

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXI - CUIABÁ Quinta Feira, 22 de Março de 2012 Nº 25769

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 1.039, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se otimizar o uso dos documentos fiscais eletrônicos, com o objetivo de, por um lado, assegurar a eficácia dos controles fazendários, a fim de garantir efetividade na realização da receita pública, além de, por outro ângulo, contribuir para a simplificação de procedimentos observados pelos contribuintes no cumprimento de obrigações acessórias;

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – acrescentado o parágrafo único ao artigo 91, conferindo-lhe a redação assinalada:

“Art. 91
.....”

Parágrafo único A obtenção de documento fiscal, emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda, na forma preconizada no inciso I deste artigo poderá ser substituída pela emissão de Conhecimento de Transporte Eletrônico – CT-e por estabelecimento mato-grossense, remetente ou destinatário da mercadoria, desde que observado o estatuído no artigo 198-C-2-1, bem como nas demais disposições contidas nos artigos 198-C a 198-D deste regulamento.”

II – acrescentado o artigo 198-C-2-1, com a seguinte redação:

“Art. 198-C-2-1 Facultativamente, o CT-e poderá, também, ser emitido por estabelecimentos mato-grossenses, regularmente inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS deste Estado, que efetuarem remessas de mercadorias em operações internas, interestaduais ou de exportação, para acobertar a respectiva prestação de serviços de transporte efetuada por transportador autônomo ou por empresa transportadora de outra unidade federada.

§ 1º Fica, igualmente, conferida a faculdade prevista no *caput* deste artigo em relação aos estabelecimentos mato-grossenses, na qualidade de destinatários de mercadorias, cujos remetentes também estejam estabelecidos no território deste Estado.

§ 2º O uso do CT-e na hipótese prevista no *caput* e no § 1º deste artigo implica:

I – a dispensa da obrigação de o prestador de serviço de transporte autônomo ou de a empresa estabelecida em outra unidade federada obterem o Conhecimento de Transporte Avulso, de emissão da Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do artigo 91, inciso I;

II – a obrigação de efetivação do recolhimento do ICMS devido pela prestação de serviço de transporte antes da saída da mercadoria do estabelecimento remetente, mediante uso de DAR-1/AUT obtido, eletronicamente, no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso na internet, www.sefaz.mt.gov.br, observado o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo.

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II do parágrafo anterior:

I – o nº do CT-e deverá ser consignado no campo ‘Informações Complementares’ do DAR-1/AUT e o nº deste deverá ser informado no campo ‘Observações’ do CT-e;

II – o transporte da mercadoria deverá ser acompanhado do comprovante do recolhimento do ICMS devido pela respectiva prestação de serviço de transporte.

§ 4º Para efetivação da opção pela emissão do CT-e, nos termos deste artigo, o estabelecimento mato-grossense interessado deverá requerer à Secretaria de Estado de Fazenda o uso do referido documento fiscal eletrônico, na condição de usuário voluntário, conforme artigo 198-C-3.”

III – renumerado o parágrafo único do artigo 198-C-3 para § 1º, mantido o respectivo texto, além de se acrescentar ao mesmo artigo o § 2º, como segue:

“Art. 198-C-3
.....”

§ 1º
.....”

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, também, em relação aos estabelecimentos mato-grossenses, remetentes de mercadorias, que optarem pela emissão do CT-e na forma prevista no artigo 198-C-2-1, em substituição à obtenção do Conhecimento de Transporte Avulso pelo prestador de serviço autônomo ou pela empresa prestadora de serviço estabelecida em outra unidade federada.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaçuãs, em Cuiabá – MT, 22 de março de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro
Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Militar	Antônio Roberto Monteiro de Moraes
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	José Domingos Fraga Filho
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde	Vander Fernandes
Secretário de Estado de Comunicação Social	Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Carlos Antonio de Azambuja
Secretário de Estado de Cultura	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Adriano Breunig
Secretário de Estado das Cidades	Ermandy Maurício Baracat Arruda
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Francisco Antonio Vuolo
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014	Eder de Moraes Dias

DECRETO Nº 1.040, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, em decorrência da edição do Ajuste SINIEF 01, de 10 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1o O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – reorganizado o Capítulo XIX do Título VII do Livro I do Regulamento do ICMS, acrescentando-se ao referido Capítulo a Seção I, com os artigos 435-K-51 a 436-K-57, mantidos os respectivos textos, e a Seção II com os artigos 436-K-57-1 a 435-K-57-6, ora também acrescentados, como segue:

“LIVRO I

TÍTULO VII

**CAPÍTULO XIX
DOS PROCEDIMENTOS APLICADOS, NA ÁREA DO ICMS, ÀS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES QUE ENVOLVAM REVISTAS E PERIÓDICOS, INCLUSIVE JORNAIS**

Seção I

Dos Procedimentos Aplicados às Operações e Prestações que Envolvam Revistas e Periódicos, Exceto Jornais

- Art. 436-K-51
- Art. 435-K-52
- Art. 435-K-53
- Art. 435-K-54
- Art. 435-K-55
- Art. 435-K-56
- Art. 435-K-57

Seção II

Dos Procedimentos Aplicados às Operações e Prestações com Jornais

Art. 435-K-57-1 Nas operações com jornais e produtos agregados com imunidade tributária, com destino a assinantes, as empresas jornalísticas, distribuidores, e consignatários enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, listados no Anexo Único do Ajuste SINIEF 1/2012, deverão observar, para emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e -, modelo 55, as disposições desta seção. (cf. **caput da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 1/2012 – efeitos a partir de 1º de julho de 2012**)

§ 1º Nas hipóteses não contempladas nesta seção, deverão ser observadas as normas previstas na legislação tributária pertinente. (cf. **parágrafo único da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 1/2012 – efeitos a partir de 1º de julho de 2012**)

§ 2º O disposto nesta seção produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2013. (cf. **cláusula sétima do Ajuste SINIEF 1/2012 – efeitos a partir de 1º de julho de 2012**)

Art. 436-K-57-2 As empresas jornalísticas ficam dispensadas da emissão de NF-e nas remessas dos exemplares de jornais e produtos agregados com imunidade tributária destinados a assinantes, devendo emitir na venda da assinatura dos referidos produtos, uma única NF-e, englobando suas futuras remessas, tendo como destinatário o assinante e contendo, no campo 'Informações Complementares', a anotação: 'NF-e emitida de acordo com os termos do Ajuste SINIEF 1/2012 e 'Número do contrato e/ou assinatura'. (cf. **caput da cláusula segunda do Ajuste SINIEF 1/2012 – efeitos a partir de 1º de julho de 2012**)

Parágrafo único Para fins de consulta da NF-e globalizada, as empresas jornalísticas deverão fazer constar no contrato da assinatura o endereço eletrônico onde será disponibilizada a 'chave de acesso' de identificação da respectiva NF-e. (cf. **parágrafo único da cláusula segunda do Ajuste SINIEF 1/2012 – efeitos a partir de 1º de julho de 2012**)

Art. 436-K-57-3 As empresas jornalísticas emitirão NF-e nas remessas de jornais e produtos agregados com imunidade tributária aos distribuidores, consolidando as cargas para distribuição a assinantes e consignatários, contendo os requisitos previstos na legislação tributária, indicando como destinatário o respectivo distribuidor. (cf. **caput da cláusula terceira do Ajuste SINIEF 1/2012 – efeitos a partir de 1º de julho de 2012**)

§ 1º No campo 'Informações Complementares' deverá constar a anotação: 'NF-e emitida de acordo com os termos do Ajuste SINIEF 1/2012'. (cf. § 1º da **cláusula terceira do Ajuste SINIEF 1/2012 – efeitos a partir de 1º de julho de 2012**)

§ 2º Serão emitidas NF-e, em separado, para o lote destinado a assinantes e para o lote destinado aos consignatários. (cf. § 2º da **cláusula terceira do Ajuste SINIEF 1/2012 – efeitos a partir de 1º de julho de 2012**)

§ 3º Nas operações com distribuição direta pela empresa jornalística a assinantes e a consignatários, a NF-e referida no **caput** deste artigo terá por destinatário o próprio emitente, observando-se para este efeito, o disposto nos §§ 1º e 2º deste preceito e as mesmas obrigações acessórias previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 436-K-57-4, em faculdade à emissão do DANFE. (cf. § 3º da **cláusula terceira do Ajuste SINIEF 1/2012 – efeitos a partir de 1º de julho de 2012**)

Art. 436-K-57-4 Os distribuidores ficam dispensados da emissão de NF-e quando da entrega dos exemplares de jornais e produtos agregados com imunidade tributária aos assinantes e consignatários recebidos na forma prevista no artigo 436-K-57-3, observado o disposto nos parágrafos deste artigo. (cf. **caput da cláusula quarta do Ajuste SINIEF 1/2012 – efeitos a partir de 1º de julho de 2012**)

§ 1º Em substituição à NF-e referida no **caput** deste artigo, os distribuidores deverão imprimir, por conta e ordem das empresas jornalísticas, documentos de controle de distribuição, numerados, sequencialmente, por entrega

dos referidos produtos aos consignatários, que conterão: (cf. § 1º da **cláusula quarta do Ajuste SINIEF 1/2012 – efeitos a partir de 1º de julho de 2012**)

I – razão social e CNPJ do destinatário; (cf. **inciso I do § 1º da cláusula quarta do Ajuste SINIEF 1/2012 – efeitos a partir de 1º de julho de 2012**)

II – endereço do local de entrega; (cf. **inciso II do § 1º da cláusula quarta do Ajuste SINIEF 1/2012 – efeitos a partir de 1º de julho de 2012**)

III – discriminação dos produtos e quantidade; (cf. **inciso III do § 1º da cláusula quarta do Ajuste SINIEF 1/2012 – efeitos a partir de 1º de julho de 2012**)

IV – número da NF-e de origem, emitida nos termos do artigo 436-K-57-3. (cf. **inciso IV do § 1º da cláusula quarta do Ajuste SINIEF 1/2012 – efeitos a partir de 1º de julho de 2012**)

§ 2º Na remessa dos produtos referidos no **caput** deste artigo aos assinantes, os distribuidores deverão informar, no documento de controle de distribuição, o número da NF-e de origem, emitida nos termos do artigo 436-K-57-3. (cf. § 2º da **cláusula quarta do Ajuste SINIEF 1/2012 – efeitos a partir de 1º de julho de 2012**)

Art. 436-K-57-5 No retorno ou devolução de jornais e produtos agregados com imunidade tributária, as empresas jornalísticas deverão emitir, quando da entrada da mercadoria, NF-e de entrada, consolidando o ingresso no estabelecimento e mencionando, no campo 'Informações complementares', a anotação: 'NF-e emitida de acordo com os termos do Ajuste SINIEF 1/2012, ficando dispensados da impressão do DANFE'. (cf. **cláusula quinta do Ajuste SINIEF 1/2012 – efeitos a partir de 1º de julho de 2012**)

Art. 436-K-57-6 O disposto nesta seção: (cf. **caput da cláusula sexta do Ajuste SINIEF 1/2012 – efeitos a partir de 1º de julho de 2012**)

I – não dispensa a adoção e escrituração dos livros fiscais previstos na legislação tributária; (cf. **inciso I do caput da cláusula sexta do Ajuste SINIEF 1/2012 – efeitos a partir de 1º de julho de 2012**)

II – não se aplica às vendas à vista a pessoa natural ou jurídica não contribuinte do ICMS, em que a mercadoria seja retirada no próprio estabelecimento pelo comprador, hipótese em que será emitido o respectivo documento fiscal. (cf. **inciso II do caput da cláusula sexta do Ajuste SINIEF 1/2012 – efeitos a partir de 1º de julho de 2012**)

III – ficam substituídas, em todos os dispositivos do Regulamento, inclusive Anexos, as referências feitas a "ato do Secretário de Estado de Fazenda", por "ato da Secretaria Adjunta da Receita Pública", devendo ser promovidas as adequações nos respectivos textos afetados;

III – ficam substituídas, na forma indicada, as referências feitas a "capítulo", nos preceitos adiante arrolados, por "seção", devendo ser promovidas as adequações nos respectivos textos, como segue:

dispositivo	referência:	substituir por:
a) art. 436-K-51, caput	... deste capítulo. (...)”	... desta seção. (...)”
b) art. 436-K-51, § 1º	... deste capítulo...”	... desta seção...”
c) art. 436-K-51, § 2º	... neste capítulo...”	... nesta seção...”
d) art. 436-K-57, caput	... neste capítulo...”	... nesta seção...”

IV – acrescentado o §3º ao artigo 585 das disposições permanentes, com o seguinte teor:

“Art. 585

§3º O valor da unidade a que se refere este artigo será divulgado mensalmente por ato da autoridade administrativa a que se refere o artigo 88 das disposições permanentes ou por ato da Secretaria Adjunta da Receita Pública. (efeitos a partir de 01 de janeiro de 2004)”

Art. 2º Acrescentado os §§1º e 2º ao artigo 1º do Decreto nº 853, de 30 de novembro de 2011, com a redação abaixo assinalada:

“Art. 1º

§1º Expirado o prazo de que trata o **caput** e concluída a correção e digitalização a que ele se refere, ficam sobrestados os referidos processos até a decisão de mérito do Mandado de Segurança nº 85542/2011, em trâmite perante as Turmas Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

§2º Proferida a decisão de mérito a que se refere o parágrafo precedente, os processos retomam ao trâmite no mês subsequente, observado o prazo mínimo de trinta dias da respectiva notificação do decisório judicial para fins de retomada do trâmite dos processos a que se refere o **caput**.”

Art. 3º Acrescentado o §6º ao artigo 3º do Decreto nº 7.008, de 09 de fevereiro de 2006, com a seguinte redação e efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012:

“Art. 3º

§6º O valor da variação ou contribuição positiva pertinente a tarefa, ato ou ação impugnada, negada, representada ou rejeitada por determinada entidade de categoria profissional, será apurado e deduzido do incremento exclusivamente em relação aos seus respectivos filiados e associados.”

Art. 4º O Decreto nº 591, de 09 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes modificações cujos efeitos são a partir de 09 de agosto de 2011:

I - acrescentados os incisos XIII, XIV e XV ao artigo 84, na forma a saber:

“Art. 84

XIII – expedir o ato indicado no inciso XIV do artigo 83 relativo a sua área de atuação e unidades que lhe estão vinculadas;

XIV - exercer para fins do disposto no inciso I deste artigo o previsto nos incisos I a XXIII do artigo 83;

XV – exercer a atribuição a que se referem os incisos I a XXIII do artigo 83 relativamente a respectiva área e unidades que lhe estão vinculadas.”

II – alterado o inciso I do artigo 86, na forma que segue:

“Art. 86

I – exercer o disposto nos incisos XIII a XV do artigo 84 e o previsto no artigo 100 do Código Tributário Nacional – Lei 5172, de 25 de outubro de 1966, inclusive para os fins do artigo 8º deste; (efeitos a partir de 01 de janeiro de 2004)

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos preceitos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, com expressa previsão de termo de início da eficácia, hipótese em que deverão ser respeitadas as datas assinaladas.

Art. 6o Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de março de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1.041, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária estadual;

D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – fica revogado o § 4º do artigo 545-A;

II – ficam acrescentados os §§ 3º a 5º ao artigo 545-B, com a seguinte redação:

“Art. 545-B
.....”

§ 3º O deferimento de qualquer dos pedidos previstos neste artigo, fica condicionado a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, atualizada, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT.

§ 4º Poderá ser dispensada a certidão prevista no § 3º, na hipótese do pedido versar sobre valor inferior a 100 UPF/MT e os sistemas fazendários indicarem a inexistência de envio de débitos para a inscrição em dívida ativa em desfavor do requerente.

§ 5º Não prejudica o deferimento de qualquer dos pedidos previstos neste artigo, o apontamento em Certidão Positiva de Débitos, atualizada, emitida pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, de débito tributário e respectivos acréscimos em valor inferior a 100 UPF/MT, hipótese em que tal documento deverá ser anexado aos autos do pedido.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de março de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1.042, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que são necessários ajustes nos procedimentos para garantir efetividade do disposto no inciso IV do artigo 5º da Lei Complementar nº 144, de 22 de dezembro de 2003, bem como no inciso X do artigo 14 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, acrescentados pela Lei Complementar nº 460, de 26 de dezembro de 2011;

D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – renumerado, para § 1º, o parágrafo único do artigo 78, mantido o respectivo texto, além de se acrescentar ao referido preceito o § 2º, com a seguinte redação:

“Art. 78
.....”

§ 1º
.....”

§ 2º Os estabelecimentos enquadrados neste regime que efetuem operações ou prestações com as mercadorias e serviços arrolados nas alíneas **a** a **f** do inciso IX ou na alínea **a** do inciso V do artigo 49 deste regulamento deverão, ainda, apurar e recolher o valor dos adicionais previstos nos §§ 1º e 2º do referido artigo 49, destinados ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza. *(efeitos a partir de 1º de abril de 2012)*”

II – acrescentados os §§ 6º a 8º ao artigo 87-A-1, com a redação assinalada:

“Art. 87-A-1
.....”

§ 6º O enquadramento no regime de que trata esta seção não dispensa o estabelecimento do recolhimento dos adicionais a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo 49 deste regulamento, destinados ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, quando efetuem operações ou prestações com as mercadorias e serviços arrolados nas alíneas **a** a **f** do inciso IX ou na alínea **a** do inciso V do referido artigo 49. *(efeitos a partir de 1º de abril de 2012)*

§ 7º Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, sem prejuízo do recolhimento do valor estimado, incumbe ao estabelecimento que efetuar operações ou prestações com as mercadorias e serviços arrolados nas alíneas **a** a **f** do inciso IX ou na alínea **a** do inciso V do artigo 49 deste regulamento, apurar e recolher o valor dos adicionais previstos nos §§ 1º e 2º do referido artigo 49, destinados ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza. *(efeitos a partir de 1º de abril de 2012)*

§ 8º Para fins do disposto no § 7º deste artigo, os valores dos adicionais destinados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza serão apurados em conformidade com o regime de que tratam os artigos 78 e 79 destas disposições permanentes. *(efeitos a partir de 1º de abril de 2012)*”

III – acrescentado o § 5º ao artigo 87-J-9-1, com o seguinte texto:

“Art. 87-J-9-1
.....”

§ 5º Em substituição ao disposto nos §§ 2º a 4º deste artigo, a Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o lançamento do valor dos adicionais previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 49, destinados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, mediante a aplicação do respectivo percentual de carga tributária média, fixado no Anexo XVI para a CNAE em que estiver enquadrado o estabelecimento. *(efeitos a partir de 1º de abril de 2012)*”

IV – acrescentado o § 1º-A ao artigo 87-J-9-2, bem como alterado o § 2º do mesmo artigo, como segue:

“Art. 87-J-9-2
.....”

§ 1º-A Em substituição ao disposto no parágrafo anterior, o valor dos adicionais previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 49, destinados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, será apurado pelo estabelecimento industrial matogrossense mediante a aplicação do respectivo percentual de carga tributária média, fixado no Anexo XVI para a CNAE em que estiver enquadrado o estabelecimento. *(efeitos a partir de 1º de abril de 2012)*

§ 2º O recolhimento exigido no § 1º ou 1º-A será efetuado diretamente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, por meio de Documento de Arrecadação – Modelo DAR-1/AUT ou de GNRE-On Line próprios, observado o Código de Receita divulgado pela Gerência de Registro da Receita Pública da Superintendência de Informações sobre Outras Receitas – GRRP/SIOR, disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Mato Grosso, na Internet, www.sefaz.mt.gov.br. *(efeitos a partir de 1º de abril de 2012)*”

V – alterado o § 1º do artigo 13 do Anexo XIV, além de se acrescentarem ao mesmo preceito os §§ 1º-A a 1º-C, conforme segue:

“Art. 13
.....”

§ 1º O valor relativo aos adicionais de que tratam os §§ 1º e 2º do artigo 49, destinados ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, será apurado pelo remetente da mercadoria, credenciado como substituto tributário junto à Secretaria de Estado de Fazenda, e deverá ser recolhido no mesmo prazo fixado para recolhimento do ICMS devido por substituição tributária do período, observado o disposto nos §§ 1º-A e 4º deste artigo. *(efeitos a partir de 1º de abril de 2012)*

§ 1º-A Para fins do disposto no parágrafo anterior, o valor dos adicionais a ser recolhido pelo contribuinte substituto tributário corresponderá ao montante que resultar da aplicação do percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor total exarado na Nota Fiscal que acobertar a remessa de mercadoria, arrolada nos incisos I e II do **caput** deste artigo, para estabelecimento localizado no território matogrossense, acrescido do valor correspondente ao percentual de margem de lucro, fixado no Anexo XI deste regulamento, para a CNAE em que estiver enquadrado o destinatário, respeitada, quando for o caso, a aplicação da redução da base de cálculo prevista no artigo 53 do anexo VIII também deste regulamento. *(efeitos a partir de 1º de abril de 2012)*

§ 1º-B O disposto nos §§ 1º e 1º-A aplica-se, também, em relação ao destinatário matogrossense, comércio atacadista ou varejista, credenciado como substituto tributário junto à Secretaria de Estado de Fazenda. *(efeitos a partir de 1º de abril de 2012)*

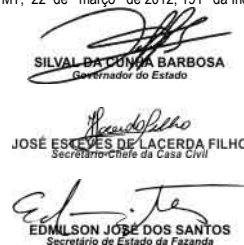
§ 1º-C Nas remessas de mercadorias arrolada nos incisos I e II do **caput** deste artigo, em que tanto o remetente de outra unidade federada como o destinatário estabelecido no território deste Estado não sejam credenciados como contribuinte substituto tributário junto ao fisco matogrossense, o valor relativo aos adicionais de que tratam os §§ 1º e 2º do artigo 49, será apurado e recolhido pelo contribuinte destinatário das mercadorias, observadas, no respectivo cálculo, as disposições do § 1º-A, deduzidas as parcelas de ofício efetivamente recolhidas. *(efeitos a partir de 1º de abril de 2012)*

VI – fica alterado o Anexo XVI, o qual passa a vigorar com o texto publicado em anexo a este decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de março de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

**"ANEXO XVI
PERCENTUAL DE CARGA TRIBUTÁRIA MÉDIA POR CNAE, PARA FINS DE APLICAÇÃO DO REGIME DE
ESTIMATIVA SIMPLIFICADO E FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
conforme Seção IV-D do Capítulo V do Título III do Livro I deste Regulamento**

Ordem	CNAE	DESCRIÇÃO	Percentual de carga tributária média	Percentual de carga devida ao fundo	TOTAL
1)	0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	17%	0%	17%
2)	0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	17%	0%	17%
3)	0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	11%	0%	11%
4)	0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	20%	0%	20%
5)	0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	16%	0%	16%
6)	0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	12%	0%	12%
7)	0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	17%	0%	17%
8)	0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	17%	0%	17%
9)	0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	17%	0%	17%
10)	0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	17%	0%	17%
11)	0500-3/01	Extração de carvão mineral	17%	0%	17%
12)	0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	17%	0%	17%
13)	0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	17%	0%	17%
14)	0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	17%	0%	17%
15)	0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	17%	0%	17%
16)	0710-3/01	Extração de minério de ferro	17%	0%	17%
17)	0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	17%	0%	17%
18)	0721-9/01	Extração de minério de alumínio	17%	0%	17%
19)	0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	17%	0%	17%
20)	0722-7/01	Extração de minério de estanho	17%	0%	17%
21)	0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	17%	0%	17%
22)	0723-5/01	Extração de minério de manganês	17%	0%	17%
23)	0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	17%	0%	17%
24)	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	20%	0%	20%
25)	0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	19%	0%	19%
26)	0725-1/00	Extração de minerais radioativos	17%	0%	17%
27)	0729-4/01	Extração de minério de nióbio e titânio	17%	0%	17%
28)	0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	17%	0%	17%
29)	0729-4/03	Extração de minério de níquel	17%	0%	17%
30)	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	17%	0%	17%
31)	0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	17%	0%	17%
32)	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	16%	0%	16%
33)	0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	16%	0%	16%
34)	0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	16%	0%	16%
35)	0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	12%	0%	12%
36)	0810-0/05	Extração de gesso e caulim	16%	0%	16%
37)	0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	16%	0%	16%
38)	0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	16%	0%	16%
39)	0810-0/08	Extração de saibro	16%	0%	16%
40)	0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	17%	0%	17%
41)	0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associada à extração	16%	0%	16%
42)	0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	16%	0%	16%
43)	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	11%	0%	11%
44)	0892-4/01	Extração de sal marinho	17%	0%	17%
45)	0892-4/02	Extração de sal-gema	17%	0%	17%
46)	0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	16%	0%	16%
47)	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semi-preciosas)	19%	0%	19%
48)	0899-1/01	Extração de grafita	17%	0%	17%
49)	0899-1/02	Extração de quartzo	17%	0%	17%
50)	0899-1/03	Extração de amianto	17%	0%	17%
51)	0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	17%	0%	17%
52)	0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	17%	0%	17%
53)	0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	17%	0%	17%
54)	0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais não-ferrosos	17%	0%	17%
55)	0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	17%	0%	17%
56)	1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	10%	0%	10%
57)	1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos	16%	0%	16%
58)	1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	16%	0%	16%
59)	1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	16%	0%	16%
60)	1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	16%	0%	16%
61)	1012-1/01	Abate de aves	16%	0%	16%
62)	1012-1/02	Abate de pequenos animais	16%	0%	16%
63)	1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	16%	0%	16%
64)	1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	16%	0%	16%
65)	1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	16%	0%	16%
66)	1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	17%	0%	17%
67)	1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	16%	0%	16%
68)	1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	16%	0%	16%
69)	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	16%	0%	16%
70)	1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	16%	0%	16%
71)	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	12%	0%	12%
72)	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	16%	0%	16%
73)	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes exceto concentrados	20%	0%	20%
74)	1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	16%	0%	16%
75)	1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	16%	0%	16%
76)	1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	16%	0%	16%

77)	1051-1/00	Preparação do leite	15%	0%	15%
78)	1052-0/00	Fabricação de laticínios	16%	0%	16%
79)	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	16%	0%	16%
80)	1061-9/01	Beneficiamento de arroz	11%	0%	11%
81)	1061-9/02	Fabricação de produtos de arroz	18%	0%	18%
82)	1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	14%	0%	14%
83)	1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	11%	0%	11%
84)	1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	14%	0%	14%
85)	1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	16%	0%	16%
86)	1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	16%	0%	16%
87)	1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	16%	0%	16%
88)	1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	12%	0%	12%
89)	1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	17%	0%	17%
90)	1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	16%	0%	16%
91)	1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	16%	0%	16%
92)	1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	16%	0%	16%
93)	1081-3/01	Beneficiamento de café	16%	0%	16%
94)	1081-3/02	Torrefação e moagem de café	15%	0%	15%
95)	1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café	16%	0%	16%
96)	1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	16%	0%	16%
97)	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	16%	0%	16%
98)	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	16%	0%	16%
99)	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	19%	0%	19%
100)	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	19%	0%	19%
101)	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	16%	0%	16%
102)	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	16%	0%	16%
103)	1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	13%	0%	13%
104)	1099-6/01	Fabricação de vinagres	16%	0%	16%
105)	1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	14%	0%	14%
106)	1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	16%	0%	16%
107)	1099-6/04	Fabricação de gelo comum	16%	0%	16%
108)	1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	12%	0%	12%
109)	1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	16%	0%	16%
110)	1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	16%	0%	16%
111)	1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	16%	0%	16%
112)	1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	27%	12%	39%
113)	1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	27%	12%	39%
114)	1112-7/00	Fabricação de vinho	27%	12%	39%
115)	1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	27%	12%	39%
116)	1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	27%	2%	29%
117)	1121-6/00	Fabricação de águas engarrafadas	16%	0%	16%
118)	1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	16%	0%	16%
119)	1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	16%	0%	16%
120)	1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	16%	0%	16%
121)	1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	16%	0%	16%
122)	1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	16%	0%	16%
123)	1210-7/00	Processamento industrial do fumo	35%	12%	47%
124)	1220-4/01	Fabricação de cigarros	35%	12%	47%
125)	1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	35%	12%	47%
126)	1220-4/03	Fabricação de filtros de cigarros	35%	12%	47%
127)	1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	35%	12%	47%
128)	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	18%	0%	18%
129)	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	19%	0%	19%
130)	1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	19%	0%	19%
131)	1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	19%	0%	19%
132)	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	19%	0%	19%
133)	1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	19%	0%	19%
134)	1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	19%	0%	19%
135)	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	19%	0%	19%
136)	1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	19%	0%	19%
137)	1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	19%	0%	19%
138)	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	19%	0%	19%
139)	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	22%	0%	22%
140)	1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	21%	0%	21%
141)	1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	16%	0%	16%
142)	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	19%	0%	19%
143)	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	18%	0%	18%
144)	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	19%	0%	19%
145)	1411-8/02	Fação de roupas íntimas	19%	0%	19%
146)	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	16%	0%	16%
147)	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	15%	0%	15%
148)	1412-6/03	Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	19%	0%	19%
149)	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	16%	0%	16%
150)	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	21%	0%	21%
151)	1413-4/03	Fação de roupas profissionais	19%	0%	19%
152)	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	25%	0%	25%
153)	1421-5/00	Fabricação de meias	19%	0%	19%
154)	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharia e tricotagens, exceto meias	15%	0%	15%
155)	1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	17%	0%	17%
156)	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	25%	0%	25%
157)	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	17%	0%	17%

158	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	19%	0%	19%
159	1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	19%	0%	19%
160	1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	19%	0%	19%
161	1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	25%	0%	25%
162	1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	26%	0%	26%
163	1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	19%	0%	19%
164	1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira	11%	0%	11%
165	1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira	11%	0%	11%
166	1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	10%	0%	10%
167	1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	16%	0%	16%
168	1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	17%	0%	17%
169	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	14%	0%	14%
170	1623-4/00	Fabricação de artefatos de lanoa e de embalagens de madeira	18%	0%	18%
171	1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	19%	0%	19%
172	1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	18%	0%	18%
173	1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	17%	0%	17%
174	1721-4/00	Fabricação de papel	20%	0%	20%
175	1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	17%	0%	17%
176	1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	19%	0%	19%
177	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	17%	0%	17%
178	1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	20%	0%	20%
179	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	17%	0%	17%
180	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo	20%	0%	20%
181	1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	18%	0%	18%
182	1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	16%	0%	16%
183	1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	17%	0%	17%
184	1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	17%	0%	17%
185	1811-3/01	Impressão de jornais	17%	0%	17%
186	1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	12%	0%	12%
187	1812-1/00	Impressão de material de segurança	18%	0%	18%
188	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	16%	0%	16%
189	1813-0/99	Impressão de material para outros usos	15%	0%	15%
190	1821-1/00	Serviços de pré-impressão	21%	0%	21%
191	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	17%	0%	17%
192	1822-9/09	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	17%	0%	17%
193	1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	17%	0%	17%
194	1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	17%	0%	17%
195	1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	12%	0%	12%
196	1910-1/00	Coqueiras	17%	0%	17%
197	1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	17%	0%	17%
198	1922-5/01	Fórmulação de combustíveis	17%	0%	17%
199	1922-5/02	Refino de óleos lubrificantes	17%	0%	17%
200	1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exceto produtos do refino	17%	0%	17%
201	1931-4/00	Fabricação de álcool	17%	0%	17%
202	1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	17%	0%	17%
203	2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	17%	0%	17%
204	2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	17%	0%	17%
205	2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes	11%	0%	11%
206	2014-2/00	Fabricação de gases industriais	13%	0%	13%
207	2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	17%	0%	17%
208	2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	17%	0%	17%
209	2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	17%	0%	17%
210	2022-3/00	Fabricação de intermediários para plásticos, resinas e fibras	17%	0%	17%
211	2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	20%	0%	20%
212	2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	17%	0%	17%
213	2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	17%	0%	17%
214	2033-9/00	Fabricação de elastômeros	17%	0%	17%
215	2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	17%	0%	17%
216	2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	17%	0%	17%
217	2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	17%	0%	17%
218	2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	17%	0%	17%
219	2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	17%	0%	17%
220	2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	17%	3%	20%
221	2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	16%	0%	16%
222	2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	17%	0%	17%
223	2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	16%	0%	16%
224	2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	18%	0%	18%
225	2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	17%	12%	29%
226	2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	17%	12%	29%
227	2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	17%	0%	17%
228	2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	17%	0%	17%
229	2094-1/00	Fabricação de catalisadores	17%	0%	17%
230	2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	17%	0%	17%
231	2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	11%	0%	11%
232	2110-6/00	Fabricação de produtos farmacêuticos	15%	0%	15%
233	2121-1/01	Fabricação de medicamentos allopáticos para uso humano	15%	0%	15%
234	2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	15%	0%	15%
235	2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	15%	0%	15%
236	2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	20%	0%	20%
237	2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	15%	0%	15%
238	2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar	15%	0%	15%
239	2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	15%	0%	15%
240	2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	12%	0%	12%

241	2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	17%	0%	17%
242	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	13%	0%	13%
243	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	16%	0%	16%
244	2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	18%	0%	18%
245	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	12%	0%	12%
246	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	12%	0%	12%
247	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	16%	0%	16%
248	2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	17%	0%	17%
249	2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	17%	0%	17%
250	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	17%	0%	17%
251	2320-6/00	Fabricação de cimento	16%	0%	16%
252	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	16%	0%	16%
253	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	16%	0%	16%
254	2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	12%	0%	12%
255	2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	16%	0%	16%
256	2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	17%	0%	17%
257	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	16%	0%	16%
258	2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	16%	0%	16%
259	2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	17%	0%	17%
260	2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	20%	0%	20%
261	2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	16%	0%	16%
262	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	16%	0%	16%
263	2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	16%	0%	16%
264	2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	16%	0%	16%
265	2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	16%	0%	16%
266	2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	17%	0%	17%
267	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	16%	0%	16%
268	2399-1/02	Fabricação de abrasivos	16%	0%	16%
269	2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	17%	0%	17%
270	2411-3/00	Produção de ferro-gusa	17%	0%	17%
271	2412-1/00	Produção de ferroligas	17%	0%	17%
272	2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	17%	0%	17%
273	2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	16%	0%	16%
274	2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	17%	0%	17%
275	2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	16%	0%	16%
276	2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	16%	0%	16%
277	2424-5/01	Produção de arames de aço	16%	0%	16%
278	2424-5/02	Produção de relaminados, trellados e perfilados de aço, exceto arames	16%	0%	16%
279	2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	16%	0%	16%
280	2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	17%	0%	17%
281	2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	17%	0%	17%
282	2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	17%	0%	17%
283	2442-3/00	Metalurgia de metais preciosos	19%	0%	19%
284	2443-1/00	Metalurgia do cobre	17%	0%	17%
285	2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	17%	0%	17%
286	2449-1/02	Produção de laminados de zinco	17%	0%	17%
287	2449-1/03	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	17%	0%	17%
288	2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	17%	0%	17%
289	2451-2/00	Fundição de ferro e aço	17%	0%	17%
290	2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	17%	0%	17%
291	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	14%	0%	14%
292	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	16%	0%	16%
293	2513-6/00	Fabricação de obras de caldearia pesada	16%	0%	16%
294	2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	16%	0%	16%
295	2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	17%	0%	17%
296	2531-4/01	Produção de forjados de aço	17%	0%	17%
297	2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	16%	0%	16%
298	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	17%	0%	17%
299	2532-2/02	Metalurgia do pó	17%	0%	17%
300	2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	17%	0%	17%
301	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	17%	0%	17%
302	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	17%	0%	17%
303	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	17%	0%	17%
304	2543-8/00	Fabricação de ferramentas	17%	0%	17%
305	2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	17%	0%	17%
306	2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	17%	12%	29%
307	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	17%	0%	17%
308	2592-6/01	Fabricação de produtos de trellados de metal padronizados	19%	0%	19%
309	2592-6/02	Fabricação de produtos de trellados de metal, exceto padronizados	17%	0%	17%
310	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	19%	0%	19%
311	2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	16%	0%	16%
312	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	17%	0%	17%
313	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	17%	0%	17%
314	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	17%	0%	17%
315	2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	17%	0%	17%
316	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	17%	0%	17%
317	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	17%	0%	17%
318	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	17%	0%	17%

319)	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	19%	0%	19%
320)	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	17%	0%	17%
321)	2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	17%	0%	17%
322)	2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	17%	0%	17%
323)	2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	17%	0%	17%
324)	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	17%	0%	17%
325)	2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	17%	0%	17%
326)	2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	17%	0%	17%
327)	2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	17%	0%	17%
328)	2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	17%	0%	17%
329)	2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	16%	0%	16%
330)	2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	17%	0%	17%
331)	2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	17%	0%	17%
332)	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	17%	0%	17%
333)	2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	16%	0%	16%
334)	2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	17%	0%	17%
335)	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	17%	0%	17%
336)	2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	17%	0%	17%
337)	2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	17%	0%	17%
338)	2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	17%	0%	17%
339)	2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	17%	0%	17%
340)	2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	17%	0%	17%
341)	2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	17%	0%	17%
342)	2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	17%	0%	17%
343)	2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	17%	0%	17%
344)	2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	18%	0%	18%
345)	2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	17%	0%	17%
346)	2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	17%	0%	17%
347)	2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	17%	0%	17%
348)	2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	17%	0%	17%
349)	2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	17%	0%	17%
350)	2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	17%	0%	17%
351)	2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	17%	0%	17%
352)	2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	17%	0%	17%
353)	2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	17%	0%	17%
354)	2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	17%	0%	17%
355)	2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	18%	0%	18%
356)	2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	17%	0%	17%
357)	2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	17%	0%	17%
358)	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	17%	0%	17%
359)	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	17%	0%	17%
360)	2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	17%	0%	17%
361)	2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	17%	0%	17%
362)	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	18%	0%	18%
363)	2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	17%	0%	17%
364)	2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	17%	0%	17%
365)	2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	17%	0%	17%
366)	2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	17%	0%	17%
367)	2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	17%	0%	17%
368)	2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	17%	0%	17%
369)	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	18%	0%	18%
370)	2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	17%	0%	17%
371)	2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	17%	0%	17%
372)	2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	17%	0%	17%
373)	2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	17%	0%	17%
374)	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	17%	0%	17%
375)	2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	17%	0%	17%
376)	2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	17%	0%	17%
377)	2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	17%	0%	17%
378)	2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	17%	0%	17%
379)	2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	17%	0%	17%
380)	2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	17%	0%	17%

381)	2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	17%	0%	17%
382)	2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	17%	0%	17%
383)	2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	18%	0%	18%
384)	2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	17%	0%	17%
385)	2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	17%	0%	17%
386)	2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	17%	0%	17%
387)	2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	17%	0%	17%
388)	2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	17%	0%	17%
389)	2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	16%	0%	16%
390)	3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	17%	0%	17%
391)	3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	17%	0%	17%
392)	3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	17%	12%	29%
393)	3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	17%	0%	17%
394)	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	17%	0%	17%
395)	3041-5/00	Fabricação de aeronaves	17%	0%	17%
396)	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	17%	0%	17%
397)	3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	17%	0%	17%
398)	3092-0/00	Fabricação de motocicletas	17%	0%	17%
399)	3099-7/00	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	17%	0%	17%
400)	3101-2/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	17%	0%	17%
401)	3102-1/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	18%	0%	18%
402)	3103-9/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	17%	0%	17%
403)	3104-7/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	16%	0%	16%
404)	3211-6/01	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	15%	0%	15%
405)	3211-6/02	Fabricação de colchões	15%	0%	15%
406)	3211-6/03	Lapidação de gemas	19%	0%	19%
407)	3212-4/00	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	19%	12%	31%
408)	3220-5/00	Cunhagem de moedas e medalhas	17%	0%	17%
409)	3230-2/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	19%	12%	31%
410)	3240-0/01	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	22%	0%	22%
411)	3240-0/02	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	17%	12%	29%
412)	3240-0/03	Fabricação de jogos eletrônicos	17%	0%	17%
413)	3240-0/99	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	17%	0%	17%
414)	3250-7/01	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	17%	0%	17%
415)	3250-7/02	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	17%	0%	17%
416)	3250-7/03	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	17%	0%	17%
417)	3250-7/04	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	17%	0%	17%
418)	3250-7/05	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	17%	0%	17%
419)	3250-7/07	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	17%	0%	17%
420)	3250-7/09	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	16%	0%	16%
421)	3291-4/00	Fabricação de artigos ópticos	17%	0%	17%
422)	3292-2/01	Serviço de laboratório óptico	17%	0%	17%
423)	3292-2/02	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	16%	0%	16%
424)	3299-0/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	19%	0%	19%
425)	3299-0/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	19%	0%	19%
426)	3299-0/03	Fabricação de guarda-chuvas e similares	19%	0%	19%
427)	3299-0/04	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	19%	0%	19%
428)	3299-0/05	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	17%	0%	17%
429)	3299-0/06	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	25%	0%	25%
430)	3299-0/99	Fabricação de aviamentos para costura	19%	0%	19%
431)	3311-2/00	Fabricação de velas, inclusive decorativas	19%	0%	19%
432)	3312-1/01	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	19%	0%	19%
433)	3312-1/02	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto veículos	17%	0%	17%
434)	3312-1/03	Manutenção e reparação de equipamentos transmissores de comunicação	16%	0%	16%
435)	3312-1/04	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	17%	0%	17%
436)	3313-9/01	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	17%	0%	17%
437)	3313-9/02	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	17%	0%	17%
438)	3313-9/99	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	16%	0%	16%
439)	3314-7/01	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	17%	0%	17%
440)	3314-7/02	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	17%	0%	17%
441)	3314-7/03	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	17%	0%	17%
442)	3314-7/04	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	19%	0%	19%
443)	3314-7/05	Manutenção e reparação de válvulas industriais	17%	0%	17%
444)	3314-7/06	Manutenção e reparação de compressores	17%	0%	17%
445)	3314-7/07	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	17%	0%	17%
446)	3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	17%	0%	17%
447)	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	18%	0%	18%

448)	3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	17%	0%	17%
449)	3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	17%	0%	17%
450)	3314-7/12	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	19%	0%	19%
451)	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	18%	0%	18%
452)	3314-7/14	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	18%	0%	18%
453)	3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	18%	0%	18%
454)	3314-7/16	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	17%	0%	17%
455)	3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	17%	0%	17%
456)	3314-7/18	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	18%	0%	18%
457)	3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	18%	0%	18%
458)	3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	17%	0%	17%
459)	3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	17%	0%	17%
460)	3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	17%	0%	17%
461)	3314-7/99	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	17%	0%	17%
462)	3315-5/00	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	17%	0%	17%
463)	3316-3/01	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	17%	0%	17%
464)	3316-3/02	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	17%	0%	17%
465)	3317-1/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	25%	0%	25%
466)	3317-1/02	Manutenção de aeronaves na pista	17%	0%	17%
467)	3319-8/00	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	23%	0%	23%
468)	3321-0/00	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	17%	0%	17%
469)	3329-5/01	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	17%	0%	17%
470)	3329-5/99	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	17%	0%	17%
471)	3520-4/02	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	18%	0%	18%
472)	3530-1/00	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	17%	0%	17%
473)	3600-6/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	17%	0%	17%
474)	3702-9/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	17%	0%	17%
475)	3811-4/00	Distribuição de água por caminhões	17%	0%	17%
476)	3812-2/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	17%	0%	17%
477)	3821-1/00	Coleta de resíduos não-perigosos	17%	0%	17%
478)	3822-0/00	Coleta de resíduos perigosos	17%	0%	17%
479)	3831-9/01	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	17%	0%	17%
480)	3831-9/99	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	17%	0%	17%
481)	3832-7/00	Recuperação de sucatas de alumínio	17%	0%	17%
482)	3839-4/01	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	17%	0%	17%
483)	3839-4/99	Recuperação de materiais plásticos	17%	0%	17%
484)	3900-5/00	Usinas de compostagem	17%	0%	17%
485)	3991-1/01	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	17%	0%	17%
486)	3991-1/02	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	17%	0%	17%
487)	4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	22%	0%	22%
488)	4120-4/00	Construção de edifícios	15%	0%	15%
489)	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	16%	0%	16%
490)	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	18%	0%	18%
491)	4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	16%	0%	16%
492)	4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	18%	0%	18%
493)	4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	16%	0%	16%
494)	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	16%	0%	16%
495)	4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	14%	0%	14%
496)	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	16%	0%	16%
497)	4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	16%	0%	16%
498)	4222-7/02	Obras de irrigação	18%	0%	18%
499)	4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	16%	0%	16%
500)	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	16%	0%	16%
501)	4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	17%	0%	17%
502)	4292-8/02	Obras de montagem industrial	17%	0%	17%
503)	4299-5/01	Construções de instalações esportivas e recreativas	16%	0%	16%
504)	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	12%	0%	12%
505)	4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	17%	0%	17%
506)	4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	17%	0%	17%
507)	4312-8/00	Perfurações e sondagens	16%	0%	16%
508)	4313-4/00	Obras de terraplenagem	17%	0%	17%
509)	4319-3/00	Serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente	15%	0%	15%
510)	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	17%	0%	17%
511)	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	16%	0%	16%
512)	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	15%	0%	15%
513)	4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	17%	0%	17%
514)	4329-1/01	Instalações de painéis publicitários	24%	0%	24%
515)	4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	17%	0%	17%
516)	4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	17%	0%	17%
517)	4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	17%	0%	17%
518)	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	15%	0%	15%
519)	4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	16%	0%	16%
520)	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	16%	0%	16%
521)	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	19%	0%	19%
522)	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	16%	0%	16%

523)	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	16%	0%	16%
524)	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	21%	0%	21%
525)	4391-6/00	Obras de fundações	16%	0%	16%
526)	4399-1/01	Administração de obras	18%	0%	18%
527)	4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	16%	0%	16%
528)	4399-1/03	Obras de alvenaria	18%	0%	18%
529)	4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	17%	0%	17%
530)	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	16%	0%	16%
531)	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	16%	0%	16%
532)	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	13%	0%	13%
533)	4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	14%	0%	14%
534)	4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	18%	0%	18%
535)	4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	13%	0%	13%
536)	4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	13%	0%	13%
537)	4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	13%	0%	13%
538)	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	17%	0%	17%
539)	4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	17%	0%	17%
540)	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	17%	0%	17%
541)	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	17%	0%	17%
542)	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	18%	0%	18%
543)	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	18%	0%	18%
544)	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	19%	0%	19%
545)	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	18%	0%	18%
546)	4520-0/08	Serviços de capotaria	17%	0%	17%
547)	4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	13%	0%	13%
548)	4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	16%	0%	16%
549)	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	18%	0%	18%
550)	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	17%	0%	17%
551)	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	15%	0%	15%
552)	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	18%	0%	18%
553)	4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	13%	0%	13%
554)	4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	13%	0%	13%
555)	4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	13%	0%	13%
556)	4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	17%	0%	17%
557)	4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	18%	0%	18%
558)	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	18%	0%	18%
559)	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	18%	0%	18%
560)	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	18%	0%	18%
561)	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas e animais vivos	12%	0%	12%
562)	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	24%	0%	24%
563)	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	17%	0%	17%
564)	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	17%	0%	17%
565)	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	16%	0%	16%
566)	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	19%	0%	19%
567)	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	17%	0%	17%
568)	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	16%	0%	16%
569)	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	15%	0%	15%
570)	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	17%	0%	17%
571)	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	18%	0%	18%
572)	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	18%	0%	18%
573)	4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	16%	0%	16%
574)	4622-2/00	Comércio atacadista de soja	16%	0%	16%
575)	4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	16%	0%	16%
576)	4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	12%	0%	12%
577)	4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	17%	0%	17%
578)	4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	17%	0%	17%
579)	4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	16%	0%	16%
580)	4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	13%	0%	13%
581)	4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	17%	0%	17%
582)	4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	16%	0%	16%
583)	4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	13%	0%	13%
584)	4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	16%	0%	16%
585)	4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	16%	0%	16%
586)	4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	13%	0%	13%
587)	4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	14%	0%	14%
588)	4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	13%	0%	13%
589)	4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	16%	0%	16%
590)	4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	12%	0%	12%

591)	4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	16%	0%	16%
592)	4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	16%	0%	16%
593)	4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	16%	0%	16%
594)	4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	15%	0%	15%
595)	4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	16%	0%	16%
596)	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	17%	0%	17%
597)	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	28%	2%	30%
598)	4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	17%	12%	29%
599)	4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	17%	12%	29%
600)	4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	35%	12%	47%
601)	4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	35%	12%	47%
602)	4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	12%	0%	12%
603)	4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	16%	0%	16%
604)	4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	13%	0%	13%
605)	4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	10%	0%	10%
606)	4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	12%	0%	12%
607)	4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	14%	0%	14%
608)	4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	16%	0%	16%
609)	4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	12%	0%	12%
610)	4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	12%	2%	14%
611)	4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	12%	2%	14%
612)	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	19%	0%	19%
613)	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	19%	0%	19%
614)	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	19%	0%	19%
615)	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	19%	2%	21%
616)	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	18%	0%	18%
617)	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	18%	0%	18%
618)	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	18%	2%	20%
619)	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	15%	2%	17%
620)	4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	16%	0%	16%
621)	4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	18%	0%	18%
622)	4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	14%	0%	14%
623)	4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	15%	0%	15%
624)	4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	14%	6%	20%
625)	4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene e pessoal	16%	4%	20%
626)	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papeleria	17%	0%	17%
627)	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	17%	0%	17%
628)	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	18%	0%	18%
629)	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	17%	0%	17%
630)	4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	17%	0%	17%
631)	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	16%	0%	16%
632)	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas	19%	0%	19%
633)	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	17%	0%	17%
634)	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	17%	0%	17%
635)	4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	16%	2%	18%
636)	4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	16%	2%	18%
637)	4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	19%	9%	28%
638)	4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	17%	0%	17%
639)	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	7%	0%	7%
640)	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	7%	0%	7%
641)	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	15%	0%	15%
642)	4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	13%	0%	13%
643)	4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	13%	0%	13%
644)	4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	18%	0%	18%
645)	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças	17%	0%	17%
646)	4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	17%	0%	17%
647)	4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	13%	0%	13%
648)	4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	13%	0%	13%
649)	4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	18%	0%	18%
650)	4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	16%	0%	16%
651)	4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	16%	0%	16%
652)	4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	16%	0%	16%
653)	4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	15%	0%	15%
654)	4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	19%	0%	19%
655)	4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	17%	0%	17%
656)	4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	18%	0%	18%
657)	4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	17%	0%	17%
658)	4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	17%	0%	17%
659)	4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	17%	0%	17%
660)	4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	17%	0%	17%

661)	4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	17%	0%	17%
662)	4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	17%	0%	17%
663)	4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	17%	0%	17%
664)	4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo	11%	0%	11%
665)	4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	16%	0%	16%
666)	4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	16%	0%	16%
667)	4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	19%	0%	19%
668)	4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	16%	0%	16%
669)	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	19%	0%	19%
670)	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	16%	0%	16%
671)	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	19%	0%	19%
672)	4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto papel e papelão	17%	0%	17%
673)	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	17%	0%	17%
674)	4689-3/01	Comércio atacadista de produtos de extração mineral, exceto combustíveis	19%	0%	19%
675)	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiadas	19%	0%	19%
676)	4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	15%	0%	15%
677)	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	12%	2%	14%
678)	4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	12%	0%	12%
679)	4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	13%	2%	15%
680)	4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	13%	2%	15%
681)	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	12%	2%	14%
682)	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	15%	2%	17%
683)	4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	19%	1%	20%
684)	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	19%	1%	20%
685)	4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais	17%	2%	19%
686)	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	15%	0%	15%
687)	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	15%	0%	15%
688)	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	16%	0%	16%
689)	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	16%	0%	16%
690)	4722-9/02	Peixaria	16%	0%	16%
691)	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	17%	12%	29%
692)	4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	16%	0%	16%
693)	4729-6/01	Tabacaria	35%	12%	47%
694)	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	15%	2%	17%
695)	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	15%	2%	17%
696)	4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	16%	0%	16%
697)	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	17%	0%	17%
698)	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	12%	0%	12%
699)	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	16%	0%	16%
700)	4743-1/00	Comércio atacadista de vidros	18%	0%	18%
701)	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	16%	0%	16%
702)	4744-0/02	Comércio varejista de madeiras e artefatos	17%	0%	17%
703)	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	16%	0%	16%
704)	4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	16%	0%	16%
705)	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	15%	0%	15%
706)	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	16%	0%	16%
707)	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	15%	0%	15%
708)	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	7%	0%	7%
709)	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	7%	0%	7%
710)	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	17%	0%	17%
711)	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	16%	0%	16%
712)	4754-7/01	Comércio varejista de móveis	16%	0%	16%
713)	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	19%	0%	19%
714)	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	18%	0%	18%
715)	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	19%	0%	19%
716)	4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho	19%	0%	19%
717)	4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	19%	0%	19%
718)	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	19%	0%	19%
719)	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	18%	0%	18%
720)	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	19%	0%	19%
721)	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	16%	0%	16%
722)	4761-0/01	Comércio varejista de livros	17%	0%	17%
723)	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	17%	0%	17%
724)	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papeleria	17%	0%	17%
725)	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	17%	0%	17%
726)	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	19%	0%	19%
727)	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	18%	0%	18%
728)	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	19%	0%	19%
729)	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	21%	10%	31%
730)	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	17%	12%	29%
731)	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	15%	2%	17%
732)	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	15%	2%	17%
733)	4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	15%	2%	17%
734)	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	13%	0%	13%

735)	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal	14%	6%	20%
736)	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	15%	0%	15%
737)	4774-1/00	Comércio varejista de artigos para óptica	19%	0%	19%
738)	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	19%	2%	21%
739)	4782-2/01	Comércio varejista de calçados	18%	0%	18%
740)	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	19%	0%	19%
741)	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	22%	12%	34%
742)	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	19%	9%	28%
743)	4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeitos de petróleo (GLP)	17%	0%	17%
744)	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	20%	0%	20%
745)	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	17%	0%	17%
746)	4789-0/01	Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos	19%	9%	28%
747)	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	18%	0%	18%
748)	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	16%	0%	16%
749)	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	14%	0%	14%
750)	4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	18%	0%	18%
751)	4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	25%	12%	37%
752)	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	17%	0%	17%
753)	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	17%	0%	17%
754)	4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	28%	12%	40%
755)	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	17%	0%	17%
756)	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	18%	0%	18%
757)	4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	17%	0%	17%
758)	4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	17%	0%	17%
759)	4912-4/03	Transporte metroviário	17%	0%	17%
760)	4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	17%	0%	17%
761)	4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	17%	0%	17%
762)	4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	17%	0%	17%
763)	4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	17%	0%	17%
764)	4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	17%	0%	17%
765)	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista	17%	0%	17%
766)	4924-8/00	Transporte escolar	17%	0%	17%
767)	4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	17%	0%	17%
768)	4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	17%	0%	17%
769)	4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	17%	0%	17%
770)	4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	17%	0%	17%
771)	4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	17%	0%	17%
772)	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	17%	0%	17%
773)	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (efeitos a partir de 1º de agosto de 2011) (Nova redação dada pelo Dec. 6611/1)	10%	0%	10%
774)	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	17%	0%	17%
775)	4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	17%	0%	17%
776)	4940-0/00	Transporte dutoviário	17%	0%	17%
777)	4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	17%	0%	17%
778)	5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem – carga	17%	0%	17%
779)	5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem – passageiros	17%	0%	17%
780)	5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso – carga	17%	0%	17%
781)	5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso – passageiros	17%	0%	17%
782)	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	17%	0%	17%
783)	5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	17%	0%	17%
784)	5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	17%	0%	17%
785)	5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	17%	0%	17%
786)	5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	17%	0%	17%
787)	5030-1/02	Navegação de apoio portuário	17%	0%	17%
788)	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	17%	0%	17%
789)	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal	17%	0%	17%
790)	5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	17%	0%	17%
791)	5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	17%	0%	17%
792)	5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	17%	0%	17%
793)	5112-9/01	Serviço de taxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	17%	0%	17%
794)	5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	17%	0%	17%
795)	5120-0/00	Transporte aéreo de carga	17%	0%	17%
796)	5130-7/00	Transporte espacial	17%	0%	17%
797)	5211-7/01	Armazéns gerais – emissão de warrant	16%	0%	16%
798)	5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	15%	0%	15%
799)	5212-5/00	Carga e descarga	17%	0%	17%
800)	5223-1/00	Estacionamento de veículos	17%	0%	17%
801)	5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	16%	0%	16%
802)	5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificados anteriormente	17%	0%	17%
803)	5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	17%	0%	17%
804)	5231-1/02	Operações de terminais	17%	0%	17%
805)	5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	17%	0%	17%
806)	5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	17%	0%	17%
807)	5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	17%	0%	17%

808)	5320-2/02	Serviços de entrega rápida	15%	0%	15%
809)	5510-8/01	Hotéis	10%	0%	10%
810)	5510-8/02	Apartment-hotéis	10%	0%	10%
811)	5510-8/03	Motéis	10%	0%	10%
812)	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	10%	0%	10%
813)	5590-6/03	Pensões (alojamento)	10%	0%	10%
814)	5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	10%	0%	10%
815)	5611-2/01	Restaurantes e similares	10%	2%	12%
816)	5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	17%	2%	19%
817)	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	16%	0%	16%
818)	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	16%	0%	16%
819)	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	16%	0%	16%
820)	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê	16%	0%	16%
821)	5620-1/03	Cantinas – serviços de alimentação privativos	17%	0%	17%
822)	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	16%	0%	16%
823)	5811-5/00	Edição de livros	12%	0%	12%
824)	5812-3/00	Edição de jornais	17%	0%	17%
825)	5813-1/00	Edição de revistas	17%	0%	17%
826)	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	17%	0%	17%
827)	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	14%	0%	14%
828)	5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	17%	0%	17%
829)	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	17%	0%	17%
830)	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	18%	0%	18%
831)	5911-1/01	Estúdios cinematográficos	17%	0%	17%
832)	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	17%	0%	17%
833)	5912-0/01	Serviços de dublagem	17%	0%	17%
834)	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	17%	0%	17%
835)	5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	17%	0%	17%
836)	5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	17%	0%	17%
837)	5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	17%	0%	17%
838)	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	17%	0%	17%
839)	6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada – STFC	16%	0%	16%
840)	6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT	16%	0%	16%
841)	6110-8/03	Serviço de comunicação multimídia – SCM	16%	0%	16%
842)	6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	16%	0%	16%
843)	6120-5/01	Telefonia móvel celular	16%	0%	16%
844)	6120-5/02	Serviço móvel especializado – SME	16%	0%	16%
845)	6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	16%	0%	16%
846)	6130-2/00	Telecomunicações por satélite	16%	0%	16%
847)	6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	17%	0%	17%
848)	6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP	16%	0%	16%
849)	6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	16%	0%	16%
850)	6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	17%	0%	17%
851)	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	17%	0%	17%
852)	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	17%	0%	17%
853)	6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	17%	0%	17%
854)	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	17%	0%	17%
855)	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	16%	0%	16%
856)	7120-1/00	Testes e análises técnicas	17%	0%	17%
857)	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	17%	0%	17%
858)	7311-4/00	Agência de publicidade	17%	0%	17%
859)	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	17%	0%	17%
860)	7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	17%	0%	17%
861)	7319-0/02	Promoção de vendas	17%	0%	17%
862)	7319-0/03	Marketing direto	17%	0%	17%
863)	7319-0/04	Consultoria em publicidade	17%	0%	17%
864)	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	17%	0%	17%
865)	7410-2/01	Design	16%	0%	16%
866)	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	17%	0%	17%
867)	7420-0/03	Laboratórios fotográficos	17%	0%	17%
868)	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	17%	0%	17%
869)	7420-0/05	Serviços de microfilmagem	17%	0%	17%
870)	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	17%	0%	17%
871)	7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	17%	0%	17%
872)	7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	17%	0%	17%
873)	7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	17%	0%	17%
874)	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	17%	0%	17%
875)	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	18%	0%	18%
876)	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	19%	9%	28%
877)	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	17%	0%	17%
878)	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais	16%	0%	16%
879)	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	17%	0%	17%
880)	7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	17%	0%	17%
881)	7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	17%	0%	17%
882)	7732-2/02	Aluguel de andaimes	17%	0%	17%
883)	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	17%	0%	17%
884)	7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	17%	0%	17%
885)	7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	17%	0%	17%
886)	7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	17%	0%	17%
887)	7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	18%	0%	18%

888)	8012-9/00	Atividades de transporte de valores	19%	0%	19%
889)	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	17%	0%	17%
890)	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	17%	0%	17%
891)	8220-2/00	Atividades de teleatendimento	17%	0%	17%
892)	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	17%	0%	17%
893)	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	16%	0%	16%
894)	8690-9/03	Atividades de acupuntura	17%	0%	17%
895)	8690-9/04	Atividades de podologia	17%	0%	17%
896)	9001-9/06	Atividades de sonorização e iluminação	17%	0%	17%
897)	9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	16%	0%	16%
898)	9329-8/02	Exploração de boliches	16%	0%	16%
899)	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	17%	0%	17%
900)	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	17%	0%	17%
901)	9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	17%	0%	17%
902)	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	14%	0%	14%
903)	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	15%	0%	15%
904)	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	19%	0%	19%
905)	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	19%	0%	19%
906)	9529-1/02	Chaveiros	17%	0%	17%
907)	9529-1/03	Reparação de relógios	19%	9%	28%
908)	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	18%	0%	18%
909)	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	16%	0%	16%
910)	9529-1/06	Reparação de joias	19%	9%	28%
911)	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	16%	0%	16%
912)	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	17%	0%	17%
913)	9603-3/04	Serviços de funerárias	17%	0%	17%
914)	9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	17%	0%	17%
915)	9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	19%	0%	19%
916)	9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	17%	0%	17%
917)	9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	17%	0%	17%
918)	9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	17%	0%	17%
319)					
CNAE não mencionada nos itens anteriores			17%	0%	17%

ATO DO GOVERNADOR

ATO N. 6.790/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 877344/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.497/2011, de 20.12.2011, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária, da Sr (a). **ELENITA BARBIERI GUIMARAES**, portador (a) do RG nº 11963663/SSP/SP, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“...contando com 25 Anos, 9 Meses e 1 Dia de tempo de magistério...”

LEIA – SE:

“...contando com 25 Anos, 1 Mês e 2 Dias de tempo de magistério...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Março de 2012.


 SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

 CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO N. 6.791/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 866340/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.361/2011, de 14.12.2011, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Reserva Remunerada, da Sr (a). **LUCIMAR CHRISTINA CONSTANTINO LEQUE**, portador (a) do RG nº 875487/PM/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“...portador (a) do RG nº 0000875487/PM/MT, contando com 26 Anos, 4 Meses e 4 Dias de tempo total de contribuição...”

LEIA – SE:

“...portador (a) do RG nº 875487/PM/MT, contando com 26 Anos, 6 Meses e 7 Dias de tempo total de contribuição...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Março de 2012.


 SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

 CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 6.793/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01.10.1998 e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 714032/2010, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Invalidez**, o Sr. **OMILTON ROSA DA SILVA**, portador do RG nº 399.955/SSP/MT e do CPF nº 304.489.131-00, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe “B”, Nível “05”, 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 16 (dezesseis) anos, 03 (três) meses e 07 (sete) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 14.03.1995 a 30.05.1995 e 01.03.1996 a 22.03.2012, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de março de 2012.


 SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

 CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 6.794/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 – DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 8273, de 29.12.2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 922596/2010, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar por Invalidez**, a Sr. **LUZIA ROMÃO DA SILVA**, portadora do RG nº 457.369/SSP-MT e do CPF nº 340.421.801-91, na Categoria Funcional de Merendeira, Referência “10”, 30 (trinta) horas semanais, contando com 29 (vinte e nove) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 17.02.1983 a 22.03.2012, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de março de 2012.


 SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

 CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 6.795/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01.10.1998 e suas alterações, com subsídio proporcional calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 211439/2011, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Invalidez**, o Sr. **EVANDRO FRANÇA DE MORAES**, portador do RG nº 1313218-0/SSP/MT e do CPF nº 627.766.901-00, no cargo de Apoio Administrativo Educacional-não Profissionalizado, Classe “B”, Nível “01”, 30 (trinta) horas semanais de trabalho, proporcional a 12 (doze) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 21.01.2000 a 22.03.2012, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de março de 2012.



 SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

 CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 6.796/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41- DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual e as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01.10.1998 e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 284032/2011, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Invalidez**, a Sr. **ADRIANA CATELLI CORRÊA**, portadora do RG nº 0646582-0/SJ-MT e do CPF nº 127.691.988-31, no cargo efetivo de Professor, Classe “C”, Nível “04”, 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 10 (dez) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 14.09.1998 a 31.12.1998; 01.02.2000 a 31.01.2004 e 08.02.2006 a 22.03.2012, já interrompido o período de Licença para Trato de Interesse Particular, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de março de 2012.


 SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

 CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 6.797/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 – DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 8273, de 29.12.2004, com subsídio proporcional calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 41307/2011, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar por Invalidez**, a Srª. **NEIDE DAS DORES PEREIRA COIMBRA**, portadora do RG nº 444.342/SSP-MT e do CPF nº 535.239.621-53, na Categoria Funcional de Merendeira, Referência “10”, 30 (trinta) horas semanais, proporcional a 29 (vinte e nove) anos e 21 (vinte e um) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.1983 à 22.03.2012, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de março de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 6.798/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 739610/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.287/2010, de 08.03.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria do Sr. **DARCI PILLER**, RG nº 615952/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

“... e fundamentado no Art. 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003...”

LEIA-SE:

“... e fundamentado no Art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de março de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

GOVERNADORIA / VICE-GOVERNADORIA

Extrato de 1º Termo Aditivo n.º 003/2011/Vice Governadoria.

I – Das partes

Contratante – Vice Governadoria do Estado de Mato Grosso.
 Contratada – Vivo S/A.

II- Da vigência: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o prazo contratual que será de 23/03/2012 a 23/03/2013, tudo conforme Art. 57 Inc. II, Lei 8.666/93 e processo administrativo n. 84773/2012.

III- Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato 003/2011.

Assinam: Em Cuiabá-MT, 23 de março de 2012, **Francisco Tarquínio Dalto** – Vice Governador do Estado de Mato Grosso, Contratante, e **Clarissa Guimarães Goelzer**, representante da contratada.

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0322/SAD/2012

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de janeiro de 2009.

Considerando, ainda, o que dispõe os Processos nº 65428. 65411;65372;6536665381, de 10 de fevereiro de 2012 e 68681;68666;68729;6869768598 e 68722/2012, de 13 de fevereiro de 2012.,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão aos servidores constantes do Anexo Único deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 17 de fevereiro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

REPRODUZ-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NO D.O DE 09/03/2012

ANEXO ÚNICO

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
TÉCNICO DA ÁREA INSTRUMENTAL			
73998	Joaquim Márcio Leite da Silva	12	15/01/2012
66689	Benedito Monteiro Borges	12	15/01/2012
8419	Anelinda Campos Pedrosa	12	15/01/2012
40161	Lenir Seixas Magalhães Silva	12	15/01/2012
AGENTE DA ÁREA INSTRUMENTAL			
8122	Antonio Teodoro de Oliveira Lemos	12	15/01/2012
8135	Gabriel do Vale Bastos	12	15/01/2012
20795	Deivison Bendito Monge	12	15/01/2012
8307	Alonso Barbosa Correa	12	15/01/2012
8176	Telma Aparecida Pereira	12	15/01/2012
81815	Natalício Albano da Silva	12	15/01/2012
8630	Nício Machado de Oliveira	12	15/01/2012

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0295/SAD/2012

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de janeiro de 2009.

Considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 65464/2012, de 10 de fevereiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão ao servidor, **OZIREZ MARIA SACAL DA SILVA**, matrícula nº. 12673, Cargo de **Agente da Área Instrumental do Governo** para o Nível “12” a partir de **16/01/2012**

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

REPRODUZ-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NO D.O DE 09-03-2012

ATO ADMINISTRATIVO Nº 469/SAD/2012.

Dispõe sobre progressão horizontal das servidoras da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 441, de 24 de outubro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão de classe as servidoras mencionadas neste Ato Administrativo: **Cargo – Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
16.002/12	41.065	MARCIA ROSSANA KOECHE DA SILVA	D	12.01.2012
72.696/12	81.183	REGINA MARIA FRANCO CARDOZO	D	15.02.2012
81.927/12	5.191	WANDERLEY AUGUSTO DE JESUS	B	23.02.2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 13 de março de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0485/SAD/2012

Dispõe sobre promoção de servidora da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, na Carreira dos Profissionais do Sistema Socioeducativo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.688 de 28 de dezembro 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção de classe a servidora mencionada neste Ato Administrativo:

Cargo: Assistente do Sistema Socioeducativo

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeitos financeiros
12.385/12	79.486	IZAURA DA ROCHA GUIMARAES	D	10.01.2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 13 de março de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0484/SAD/2012

Dispõe sobre promoção de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, na Carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 389 de 31 de março de 2010, alterada pelas Leis nº 423, de 26 de maio de 2011;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 54.012/2012**, de 06.02.2012

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção para a classe "B", os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Matricula	Nome	Efeito Financeiro
44207	Adriana Basilio da Silva	10.01.2012
57288	Cleonice Teixeira de Oliveira	13.01.2012
127492	Edemar dos Santos Amorim	10.01.2012
110439	Eduardo Amorim de Jesus	30.01.2012
94960	Gerson Pereira de Oliveira	23.01.2012
127812	Kedna Rajane de Amorim Correa	10.01.2012
127497	Leucenira Anatalia Paes de Proença	09.01.2012
127550	Marcus Vinicius Antunes de Medeiros	16.01.2012
117317	Nairce Coelho Fanaia Duarte	10.01.2012
127526	Thiago Ribeiro Maciel	13.01.2012
127583	Walmor Lima Teixeira	23.01.2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 13 de março de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0483/SAD/2012

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho 2001, alterada pela Lei nº 8.174, de 27 de julho de 2004 e Lei nº 9.679, de 22 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de classe para o servidor mencionado neste Ato Administrativo:
Cargo – Técnico da Área Instrumental do Governo

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
45.859/12	205.081	CLÁUDIO BARBOSA DE LIMA	C	13.02.2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 13 de março de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0482/SAD/2012

Dispõe sobre Progressão Horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, na Carreira da Área Instrumental de Governo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pelas Leis nº 8.174, de 27 de julho de 2004, alterada pela Lei 9.679 de 22 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de classe ao servidor mencionado neste Ato Administrativo:
Cargo – Técnico da Área Instrumental Governo

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
51.426/12	137.389	JOÃO PAULO CARVALHO FEITOSA	C	06.02.2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 13 de março de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 481/SAD/2012

Dispõe sobre alteração de Carga Horária de servidor da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 338, de 08 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 450 de 12 de dezembro de 2011 e cumulada com a Lei nº 385 de 23 de fevereiro de 2010;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 889.154/2011**, de 29.12.2011;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ODENIL ANTONIO EVANGELISTA**, Matrícula nº 80.648, Cargo de "Agente de Desenvolvimento Econômico e Social", alteração da carga horária de **30** (trinta) horas para **40** (quarenta) horas semanais, a partir da data de publicação.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 13 de março de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0461/SAD/2012

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho 2001, alterada pela Lei nº 8.174, de 27 de julho de 2004 e Lei nº 9.679, de 22 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de classe para os servidores mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo – Técnico da Área Instrumental do Governo

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
48.242/12	203.990	DORALICE CORREA AFONSO	C	02.03.2012
46.761/12	73.334	HELDER TEIXEIRA DE OLIVEIRA LIRA	C	02.03.2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de março de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N.º 002/2012/GAB-SENA-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 264, de 28 de dezembro de 2006, Decreto n.º 799, de 05 de outubro de 2007 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual n.º 7.217/06, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização e demais providências pertinentes aos Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **WILSON LUIZ SOARES PEREIRA**, ocupante do cargo em comissão de Superintendente de Patrimônio e Serviços da Secretaria de Estado de Administração, e em seus impedimentos a servidora **FRANCISCA EUZILENE DE MELO DE MIRANDA**, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Serviços da Superintendência de Patrimônio e Serviços da Secretaria de Estado de Administração, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Contrato n.º **004/2012/SAD**

Contratada: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA

Objeto: contratação em caráter emergencial de prestação do fornecimento do abastecimento de combustíveis de veículos através da disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível (Cuiabá e Várzea Grande), compreendendo o fornecimento de: álcool (etanol), gasolina comum, gás natural veicular – GNV, diesel.

Vigência: 06.02.2012 a 15.06.2012

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2012.

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

MARCOS ROGÉRIO LIMA
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Administração

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/02 – TDI Nº 5072080/2012 DORACI ROSA TRINDADE DA SILVA CPF 535.018.961-45 TORIXOREÚM MT José Renato da Fonseca – Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

COMUNICADO Nº001/2012/AGENFA CUIABÁ/MT DE ACORDO COM A REVOGAÇÃO DO PARAGRAFO 4º DO ART.9º ANEXO X DO REGULAMENTO DO RICMS, QUE TRATA DA OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DOS BENS ARROLADA NA REFERIDA NORMA, SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE TIVERAM A OPÇÃO PELO DIFERIMENTO TORNADO SEM EFEITO: MARCO ANTONIO PEDROSO 13.442.928-1, FAZENDA MOGITERRA 13.442.689-4, JOSÉ PEREIRA DE SALES 13.442.652-5, FAZENDA NOVA SAMANBAIA 13.442.582-0, JOÃO MADUREIRA NETO 13.442.482-4, NELSON ELI FARIAS 13.442.325-9, CLAUDIA REGINA MACHADO 13.442.323-2, AIRTON JOSE DE MENDONÇA 13.443.351-3, JEOVAH FELICIANO DE SOUZA 13.443.496-0, MANOEL DRESH 13.445.948-2, MARCELO APARECIDO ALVES FERREIRA 13.447.027-3, ERAI MAGGI SCHEFFER E OUTROS 13.447.061-3, DOUGLAS BRASIL NOGUEIRA GAETI E OUTROS 13.448.309-0 Rogério Prudêncio - Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá., 22 DE MARÇO DE 2012.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/2000 – SEFAZ) - CONTRIBUINTE/INSCRIÇÃO ESTADUAL. Nome: MARCIO DE AQUINO SOUZA I.E N.13.448.292-1; HERMINIO TOME I.E N.13.448.333-2. Diamantino-MT, Em 22/03/2012 – Célio Cavalcante – Gerente Fazendário.

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE(S) OPTANTE(S) PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS. (DECRETO Nº 4314/2004 – SEFAZ) - CONTRIBUINTE: MARLI DOS REIS FERREIRA EPP; IE. 13.448.923-3; Josué Silva do Nascimento – Agente Fazendário – mat. 48821001-1

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUINA

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS (DECRETO Nº 4314/04 SEFAZ). EMPRESA: SCR-SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA, I.E.: 13.445.331-00, CNPJ: 02.873.295/0003-06. GERENTE: VERA LUCIA DOMINGUES-508430011.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL- TDI nº 062/2012, Município: RESERVA DO CABAÇAL – MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: VITOR FERRARI – CPF: 046577591-83 –SÍTIO ALVORADA – Validade 20/10/2027. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste – MT, 21 de Março de 2012– Evaniel Rodrigues Tapajós - AAIG

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 010/2012 Pontes e Lacerda/MT, 14 de março de 2012.Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s): NOME: Angelina Reis de Oliveira , CPF Nº: 837.686.611-72, Chácara das oliveira, – com área de 3,0000-hás, localizado PA barra do Marcos , no município de Pontes e Lacerda - MT, Apresentou(ram) junto à esta Agência Fazendária de Pontes e Lacerda-MT, a Certidão do Incri/nº44/2012, Documentos (s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Maria conceição Vieira Lima - Gerente Fazendária-Matricula nº 132800152

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL-TDI Nº 007/2012 – PEDRA PRETA. Reconheço que os microprodutores rurais abaixo cumpriram a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Marciene da Silva Oliveira, CPF 007.057.661-01, Maria Soares de Almeida Ferreira, CPF 542.414.641-49, e Vanete Pereira dos Santos, CPF 013.806.781-37. Agencia Fazendária de Rondonópolis, Em 21/03/2012. Adilson Mikuska - Mat. 225744. Gerente Fazendário.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL-TDI Nº 008/2012 – GUIRATINGA. Reconheço que o microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Odair José Pereira Barbosa, CPF 784.907.741-53. Agencia Fazendária de Rondonópolis, Em 21/03/2012. Adilson Mikuska - Mat. 225744. Gerente Fazendário.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL-TDI Nº 009/2012 – RONDONÓPOLIS. Reconheço que o microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Luzia Rosa de Siqueira de Souza, CPF 459.460.351-34. Agencia Fazendária de Rondonópolis, Em 21/03/2012. Adilson Mikuska - Mat. 225744. Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SAPEZAL

Opção pelo crédito presumido nas saídas interestaduais dos produtos de produção mato-grossenses algodão em caroço, caroço de algodão, algodão em pluma e fibrilha de algodão, em operação regular e idônea, promovida e acobertada por nota fiscal eletrônica originada de remetente inscrito e regular no cadastro de contribuintes do ICMS, observando os critérios regulamentares descritos no artigo supra, de forma que a carga tributária final, sem direito a crédito, seja equivalente a 3% sobre o valor da operação, acobertada por NF-e: nos termos do art. 8º-A § 2º do Anexo IX do RICMS/ MT. Razão Social: Elizeu Zulmar Maggi Scheffer e outros 13.263.568-2 - Sapezal-MT, 21 de Março de 2012. Clemilda Rodrigues Batista- Ger. Fazendária Matr.518.540.014.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI nº 002 /2012. Comunicamos que os produtores rurais abaixo apresentaram junto à Agência Fazendária de Sinop os documentos comprobatórios de que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 (cem) hectares, conforme dispõe o § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002/SEFAZ. CPF RG NOME DATA: 459.115.921-34 495.677 SSP/ MT ALCEBIDES RODRIGUES SANTANA 22.03.2012. Agenia Sinop-MT; 22 de Março de 2012. Gisela L. P. Grudzinski - Gerente Fazendária.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. Tangará da Serra, 22 de março de 2012. (Anexo I da Portaria nº 079/200 – SEFAZ) MAURICIO RIBAS TREVISOLI I.E. 13.448.897-0 OPÇÃO: 21/03/2012. ANTONIO JORGE- Gerente Fazendário- Matrícula 488680018.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUIPIS - (DECRETO Nº 4314/2004-SEFAZ) - WKI CONSTRUTORA LTDA - ME IE-13.447.860-6 CNPJ. 15.156.365/0001-87 ENDEREÇO RUA MINISTRO MARIO MACHADO Nº376 BAIRRO C REI V GRANDE MT. HIGH TECH CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - EPP IE-13.447.710-3 CNPJ. 15.156.269/0001-39 ENDEREÇO RUA WEIMAR TORRES Nº 406 BAIRRO CRISTO REI V GRANDE MT.

POCONÉ

TDI nº01/2012 Poconé, 21 de Março 2012. USC – UNIDADE MUNICIPAL DE SERVIÇOS CONVENIADA - POCONÉ/MT. TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o (os) micro produtor rural cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Carlos Marques do Amaral CPF: 172.569.761-00; Josias Alves Bicalho CPF: 959.578.121-53; Joison Rondon de Arruda CPF: 017.920.791-17; Antenor Bueno de Almeida CPF: 111.408.521-91; Antonio Bueno de Almeida CPF: 654.918.581-53; Alice Soares Pedroso CPF: 537.854.951-53; Gumerci Antonio Vieira CPF: 160.099.591-87; Fabio Gomes de Arruda CPF: 496.179.401-59; Apolinário de Moura CPF: 001.034.941-38; Carlito Bruno de Almeida CPF: 458.711.751-04; Orides Gonçalves CPF: 207.804.601-97; Maise de Arruda Souza CPF: 019.771.351-37; Celestino Marcelino Marçal CPF: 172.567.551-04; Lorival Celso Santos CPF: 437.530.861-34; Paulo Waldez Pereira da Silva CPF: 864.851.131-34; Aparecida José dos Santos CPF: 012.716.711-07; Edivan Gonçalves Prado de Arruda CPF: 020.271.641-46; Joaquim Franco Canavarros CPF: 289.582.501-78; Francisco Bento Curado CPF: 785.457.901-63; Leoci Marques de Amaral CPF: 013.660.851-59; Mateus Lauro de Souza CPF: 022.465.001-76; Adriano Muniz de Souza CPF: 362.434.851-53; Nélio Rodrigues de Campos CPF: 108.562.421-87; Antonio Marcos Pinto CPF: 667.719.351-91; Valmir Volpato CPF: 474.542.961-49; Lauro Pereira Leite - USC – Poconé;

TDI nº02/2012 Poconé, 21 de Março 2012. USC – UNIDADE MUNICIPAL DE SERVIÇOS CONVENIADA - POCONÉ/MT. TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o (os) micro produtor rural cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Cleide Brager Ojeda Gonçalves CPF: 353.642.461-91; Andre José de Oliveira CPF: 353.724.601-30; Manoel Carmindo Rondon CPF: 460.793.351-15; Bernardo Deodato Correa CPF: 362.468.241-53; Delma Alves da Silva CPF: 007.806.951-35; Percia Conceição da Silva CPF: 025.530.101-41; Verginia da Silva CPF: 026.226.011-58; Joanel Marques de Amorim CPF: 026.308.221-09; Jose Cupertino de Moraes CPF: 108.549.081-53; Maria Alice de Souza CPF: 011.022.511-27; Luiz Vieira de Moraes CPF: 204.435.951-00; Cristiano Aparecido de Oliveira CPF: 731.801.141-34; Maria Rosa Severiana Muniz CPF: 362.494.081-34; Benjamin Ponce CPF: 018.322.101-03; Julião Pereira da Silva CPF: 002.439.581-10; José Pereira de Lacerda CPF: 495.757.401-49; Marcio Ribeiro de Oliveira CPF: 814.529.931-49; Celso Rondon CPF: 313.022.701-68; José Guia de Almeida CPF: 603.925.681-87; Benedito Gonçalo de Aquino Nunes CPF: 161.723.101-00; Genезio dos Santos Barros CPF: 536.599.531-72; Jayme Gonçalo Marçal Correa CPF: 206.800.254-01; Francisco Rodrigues de Campos CPF: 903.242.421-15; Jesuino Santos de Oliveira CPF: 204.370.801-53; Lauro Pereira Leite - USC - Poconé

GER. FISCALIZ. DE TRANSPORTE ATACADO E OUTROS SEGMENTOS - GFOS INTIMAÇÃO E-PROCESS

A GFOS – Gerência de Fiscalização do Transporte, Atacado e Outros Segmentos, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa (s) pendência (s) poderá (ão) ser verificado (s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br) , no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação E- Process ; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte: VILMAR DEL CASTANHEL Inscrição Estadual: 131842773 Nº da Notificação: 132908/659/96/2012
Contribuinte: ECOLOGICA - MADEIRAS DE REFLOREST E MANEJO LTDA Inscrição Estadual: 133808700 Nº da Notificação: 133945/659/96/2012

GERENCIA DE NOTA FISCAL DE SAIDA - GNFS AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A GNFS – Gerência de Nota Fiscal de Saída, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, avisa que, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar (em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado(s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) O número completo do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deverá ser solicitado por e-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente por e-mail da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte: FRANCISCO DE PAULA DE PINHO COMERCIO - ME Inscrição Estadual: 132090406 Nº da Notificação: 60852/333/11/2012

PORTARIA Nº 079 /2012- SARP/SEFAZ

"Altera a lista de preços mínimos para os produtos que especifica, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso I do caput do artigo 3º e com o item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/2006, incisos VIII e XIV do artigo 83 e incisos I e VII do artigo 84, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, e c/c o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional; e

Considerando o que dispõe o artigo 41 do Regulamento do ICMS e 435-O-20 acrescentado pelo Decreto nº 512, de 17/07/07, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a lista de preços mínimos para os produtos hortifrutícolas divulgada pela Portaria nº 043/2012-SEFAZ, de 17/02/2012, conforme os itens mencionados no anexo desta portaria, para efeito de obtenção do valor referencial de cálculo do imposto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 1º/04/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUM PRA – S E.

Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 22 de março de 2012.

MARCEL DUZA JURSKI
Secretário Adjunto da Receita Pública

ANEXO I
Aprovado pela portaria nº 079/2012 – SEFAZ

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR R\$
HORTIFRUTÍCOLAS			
Ameixa Nacional	KG	080940000015	4,00
Ameixa Importada	KG	080940000016	6,20
Banana Maça	KG	080300000005	2,82
Banana Nanica	KG	080300000006	1,00
Banana Ouro	KG	080300000007	2,70
Banana Prata	KG	080300000008	1,75
Banana Terra	KG	080300000009	1,79
Figo Nacional	KG	080420100011	5,50
Figo Importado	KG	080420100012	10,20
Maça Nacional	KG	080810000017	3,50
Maça Importada	KG	080810000018	4,82
Melão Nacional	KG	080719000009	1,59
Melão Importado	KG	080719000010	2,45
Morango Nacional	KG	081010000021	10,45
Morango Importado	KG	081010000022	11,95
Nectarina Nacional	KG	080930200024	3,90
Nectarina Importada	KG	080930200025	6,15
Nozes	KG	080290000026	14,76
Pera Nacional	KG	080820100027	3,70
Pera Importada	KG	080820100028	4,66
Pêssego Nacional	KG	080930100029	3,75
Pêssego Importado	KG	080930100030	6,05
Uva Nacional	KG	080610000031	3,59
Uva Importada	KG	080610000032	7,20
Alho Nacional Embalado	KG	070320900033	14,20
Alho Nacional em Cabeça	KG	070320900034	8,05
Alho Nacional em Réstia	KG	070320900035	7,00
Alho Importado	KG	070320900036	8,25
Batata de Primeira Qualidade	KG	071010000037	1,05
Batata de Segunda Qualidade	KG	071010000038	0,52
Cebola Graúda	KG	070310190004	1,36
Cebola Média	KG	070310190005	1,36
Cebola Miúda	KG	070310190006	0,90
Cebola Roxa Graúda	KG	070310190007	2,30
Cebola Roxa Média	KG	070310190008	2,30
Cebola Roxa Miúda	KG	070310190009	1,68

PORTARIA Nº 078/2012-SEFAZ

Em caráter excepcional, prorroga o prazo para recolhimento da TACIN, na hipótese que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso I do caput do artigo 3º e com o item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06, c/c com os incisos I e II do artigo 8º e com o inciso I do artigo 86, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, e c/c o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que, conformada com o disposto no artigo 17 do Decreto nº 2.063, de 31 de julho de 2009, a Secretaria de Estado de Fazenda fixou o vencimento da Taxa de Segurança contra Incêndio – TACIN, quando devida anualmente, no último dia útil do mês de março de cada ano, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria nº 153/2009-SEFAZ, de 27/08/2009 (DOE de 27/08/2009);

CONSIDERANDO, porém, as adequações colocadas à legislação da TACIN, efetuadas no exercício financeiro de 2011, que implicaram ajustes nos procedimentos fazendários;

RESOLVE:

Art. 1º Em caráter excepcional, o prazo para recolhimento da Taxa de Segurança contra Incêndio – TACIN, pertinente ao exercício de 2012, com vencimento em 30 de março de 2012, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 1º da Portaria nº 153/2009-SEFAZ, de 27/08/2009 (DOE de 27/08/2009), fica prorrogado até 30 de abril de 2012.

Parágrafo único A efetivação do recolhimento da TACIN, no prazo fixado no caput deste artigo, não ensejará a incidência de acréscimos legais, inclusive multas moratórias ou penalidades.

Art. 2º O disposto nesta portaria:

I – não dispensa o contribuinte da obrigatoriedade prevista no artigo 59 do Decreto nº 2.063/2009, ficando o respectivo descumprimento sujeito à aplicação das penalidades correspondentes;

II – não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias eventualmente já recolhidas ou compensadas.

Parágrafo único A falta de declaração das informações exigidas no artigo 95-E da Portaria nº 114/2002-SEFAZ, de 26/12/2002 (DOE de 30/12/2012), acrescentada pela Portaria nº 56/2012-SEFAZ, de 28/02/2012 (DOE de 29/02/2012):

I – não dispensa o contribuinte do recolhimento da TACIN, no prazo fixado no artigo 1º.

II – sujeitará o contribuinte à aplicação das penalidades pelo descumprimento da referida obrigação acessória, sem prejuízo do lançamento, de ofício, do pertinente valor da TACIN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 21 de março de 2012.



MARCEL SOUZA JURSI
Secretário Adjunto da Receita Pública

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 115/2006/SEMA.**

Processo nº: 12583/2012/SEMA.
Partes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT e a empresa Transamérica Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.
Objeto: Aditar a Cláusula Segunda – 'Da vigência' do contrato original
Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original, a partir de 28/02/2012 a 25/12/2012.
Fundamento: Fundamenta-se o presente termo aditivo no art. 57, inciso II, §4º da lei nº 8.666/93, e parecer jurídico nº 01/ASSEJUR/SEMA/2012.
Data de Assinatura: 27/02/2012.
Assinam: Moacir Couto Filho – Secretário Adjunto Executivo – SEMA/MT.
Sirley Lúcia de Souza – Representante da Contratada.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 079/2006/SEMA.**

Processo nº: 31724/2012/SEMA.
Partes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT e a empresa DSS Telecomunicações e Informática Ltda.
Objeto: Aditar a cláusula oitava – 'Da vigência' do contrato original.
Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 03 (três) meses, a partir de 27/02/2012 à 27/05/2012.
Fundamento: Fundamenta-se o presente termo aditivo no art. 57, inciso II, § 4º da lei nº 8.666/93, e parecer jurídico nº 02/ASSEJUR/SEMA/2012.
Data de Assinatura: 24/02/2012.
Assina: Moacir Couto Filho – Secretário Adjunto Executivo – SEMA.
Ailton Soares da Silva – Representante da Contratada.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 016/2007/SEMA.**

Processo nº: 36195/2012/SEMA.
Partes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT e a empresa Luppa Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.
Objeto: Aditar a Cláusula Oitava – 'Da vigência' do contrato original
Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 06 (seis) meses, a partir de 19/02/2012 a 19/08/2012.
Fundamento: Fundamenta-se o presente termo aditivo no art. 57, inciso II, § 4º da lei nº 8.666/93, e parecer jurídico nº 05/ASSEJUR/SEMA/2012.
Data de Assinatura: 17/02/2012.
Assinam: Moacir Couto Filho – Secretário Adjunto Executivo – SEMA/MT.
Flávia Mesquita Gonçalves – Representante da Contratada.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO 9º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE E VALOR AO CONTRATO Nº. 115/2006/SEMA.**

Contratante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA.
Contratada: Transamérica Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.
Objeto: Retificar o 9º termo aditivo de quantidade e valor ao contrato nº 115/2006/SEMA, celebrado em 29/08/2011.

Da ratificação:

Onde se lê: ... resultante do decréscimo no percentual de aproximadamente 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) do valor global do contrato original, perfazendo um novo valor mensal de **R\$ 226.609,83** (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e nove reais e oitenta e três centavos).

Agora leia-se: ... resultante do decréscimo no percentual de aproximadamente 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) do valor global do contrato original, perfazendo um novo valor mensal de **R\$ 237.225,93** (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).

Data da Assinatura: 14/03/2012.

Assina: Moacir Couto Filho – Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental.
Sirley Lúcia de Souza – Representante da Contratada.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2012/SEMA**

Processo n.º: 447134/2011/SEMA.
Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT.
Contratada: Universo Distribuição de Materiais de Papelaria Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente e consumo para atender a demanda da Contratante.
Valor: O valor global do contrato é de R\$ 68.465,90 (sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: Órgão – 27101, projeto/atividade – 2007, natureza da despesa – 3390 3000, fonte 100.
Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
Data de Assinatura: 01/03/2012.
Assinam: Moacir Couto Filho - Secretário Adjunto Executivo – SEMA.
Rodrigo Martins Campos de Oliveira – Representante da contratada.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA torna público que os seguintes usuários requereram a **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:**

EDIMARA BERNADI, Fazenda Pinheiro, CPF: 861.930.071-72, PROCESSO Nº.: 125309/2012. Características – Município: Sorriso/MT; Cursos d'água: Córrego do Verde; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação (1-A): Lat.12°23'50,2" S e Long.55°57'08,8" W; Vazão da captação (m³/s): 0,1098; Ponto captação (1-B): Lat.12°23'50,2" S e Long.55°57'08,8" W; Vazão da captação (m³/s): 0,0971; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação;

FRIGORN. DE AQUINO CARNEIRO - EPP, CNPJ: 14.752.918/0001-00, PROCESSO Nº.: 78384/2012. Características – Município: Cáceres/MT; Cursos d'água: Sem Denominação, afluente do Rio Paraguai; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Ponto captação: Lat.16°06'54,5" S e Long.57°40'56,3" W; Modalidade: Lançamento de Efluentes; Finalidade: Indústria; Vazão do efluente (m³/s): 0,0028.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA torna pública a emissão do **Cadastro de Captação/Diluição Insignificante de Recursos Hídricos** para os seguintes usuários:

JORGE FERMINO DE SOUZA, Chácara Vale Verde, CPF: 206.432.091-15, PROCESSO Nº.: 194890/2011; Características – Município: Juína/MT; Cursos d'água: Córrego Sem Denominação, afluente do Rio Perdido; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto de captação: Lat.11°23'33,21"S e Long. 58°44'48,9"W; Vazão máxima de captação (m³/s): 0,001; Ponto de lançamento: Lat.11°23'33,94"S e Long. 58°44'47,03"W; Vazão máxima do efluente (m³/s): 0,001; Modalidade: Captação e Diluição de Efluentes; Finalidade: Aquicultura; Prazo de Validade: 20/03/2018.

LUDJERO JOSÉ COELHO E CIA LTDA ME, CNPJ: 14.976.331/0001-76, PROCESSO Nº.: 96289/2012; Características – Município: Brasnorte/MT; Cursos d'água: Córrego do Viveiro; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto de captação: Lat.12°03'41,00"S e Long. 57°58'27,48"W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Indústria; Vazão máxima da captação (m³/s): 0,00004; Prazo de Validade: 21/03/2018.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA torna público o **arquivamento** do processo de solicitação de **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos**, de acordo com o §2º, Art. 4º da Instrução Normativa nº 02 de 02/03/2012, do seguinte usuário:

MARCOS TOMAZETTI, CPF: 860.692.331-15, PROCESSO Nº.: 926592/2010. Características – Município: Primavera do Leste; Cursos d'água: Córrego Cumbuco; Bacia Hidrográfica: Tocantins-Araguaia; Ponto captação 01 (Pivô 1): Lat.15°13'30" S e Long. 53°57'57" W; Ponto de captação 02 (Pivô 2): Lat.15°13'30" S e Long. 53°57'57" W; Ponto de captação 03 (Pivô 3): Lat.15°13'30" S e Long. 53°57'57" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação.

RESOLUÇÃO Nº 46 DE 15 DE MARÇO DE 2012.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 2.707, de 28 de julho de 2010, que Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Integração do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO com o Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CEHIDRO.

Parágrafo único Esta Câmara Técnica atuará em conjunto com Câmara Técnica específica do Conselho Estadual de Meio Ambiente, sendo suas decisões tomadas conjuntamente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vicente Falcão de Arruda Filho
Presidente do CEHIDRO

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO TRÂNSITO,
TRANSPORTE E CIDADES
CONCORRÊNCIA Nº 005/2011
RESULTADO

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público que, sagrou-se vencedora da licitação a empresa CONSTRUTORA RIO TOCANTINS LTDA, para serviços de Implantação e Pavimentação da Rodovia: MT-413, Trecho: Entº BR-158/MT (Portal da Amazônia) – MT-432 – Santa Terezinha, Sub-trecho: Entº BR-158/MT (Portal da Amazônia) – Santa Terezinha, numa extensão de 94,61 Km, Código do S.R.E: 413EMT00-10 – 413EMT0030.

Cuiabá, 22 de março de 2012.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitação
VISTO:
Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 226/10

PROCESSO: 85.978-5/09

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº 85.978-5/09, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO: Em decorrência do constante na Cláusula supra, este termo Aditivo tem por objetivo:

1. Alterar a Cláusula "TERCEIRA – DOS RECURSOS", que passa a ter a seguinte redação:
1. Alterar a Cláusula "CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES", item 2 alínea "a" O MUNICÍPIO SE COMPROMETE

A, que passa a ter a seguinte redação:

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 226/10, ao qual se integra este Termo de Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 118/10

PROCESSO: 86.340-9/09

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 86.340-9/09, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº.118/10, firmado com o Município de Campos de Júlio.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 305 (Trezentos e cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 20 de Fevereiro de 2013.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº.118/10, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 194/10

PROCESSO: 28.491-4/10

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº. 28.491-4/10, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio nº. 194/10 o prazo de 60 (Sessenta) dias.

RATIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 729 (Setecentos e vinte e nove) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 194/10, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÁ

Extrato do Termo Aditivo nº 070/2010/01/03 - ASJU

Processo nº 544114/2009-SINFRA

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nos Bairros: Jardim Presidente II, Tijucal, Nova Esperança I, Jardim Gramado, Jardim Renascer, Parque Ohara, Senhor dos Passos e Dr.Fábio, no Município de Cuiabá-MT, (lote 01 do Edital).

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 070/2010/00/00- ASJU, no item 3.5 o prazo de 90 (noventa) dias.

Partes: SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Termo Aditivo nº 072/2010/01/03 - ASJU

Processo nº 544114/2009-SINFRA

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nos Bairros: Itapajé, Residencial Coxipó, São José, Lagoa Azul, São Gonçalo III e Grande Terceiro, no Município de Cuiabá-MT, (lote 03 do Edital).

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 072/2010/00/00- ASJU, no item 3.5 o prazo de 90 (noventa) dias.

Partes: TRES IRMÃOS ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Termo Aditivo nº 263/2011/01/01 - SETPU

Processo nº 25488/2012-SETPU

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para emissão de Parecer Técnico e de Orientação a Secretaria de Transporte e Pavimentação Urbana, na elaboração da Estrutura Organizacional

e atividades das Secretarias Adjuntas, principalmente, da Secretaria Adjunta de Pavimentação Urbana, no Município de Cuiabá – MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 263/2011/00/00- SETPU, nos itens 3.4 e 3.5 o prazo de 90 (noventa) dias.

Partes: LINCOLN HENRIQUE FELIX DA SILVA e a SECRETARIA DE ESTADO TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO Nº 006/2012/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP e a Sra. ROSINEIA INACIA DE SOUZA DA SILVA.

DO OBJETO: locação do imóvel localizado na Av. Lions Internacional, nº 1631, Bairro Centro, no município de Peixoto de Azevedo, para abrigar as instalações da Delegacia Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

DO VALOR: O valor do aluguel convenicionado é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), estando condizente com o valor de mercado, conforme Laudo de Avaliação nº 283/2011/SAOP (Uso Restrito) - Locação, elaborado pela Secretaria de Estado das Cidades.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101/Programa: 334/Atividade: 4259/Natureza de Despesa: 33903600/Fonte: 242. DA GESTÃO DO CONTRATO: Fica designado como fiscal do presente Contrato, o Sr. LEANDRO FERREIRA DE SOUZA, Investigador de Polícia – Gerente de Controle de Frota e Serviços Gerais.

DA VIGÊNCIA: 21/03/2012 a 20/03/2013.

DA DATA: 21/03/2012.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/LOCATÁRIO e a Sra. ROSINEIA INACIA DE SOUZA DA SILVA /LOCADORA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2012/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA .

DO OBJETO: aquisição de material de consumo para realização de exames periciais pela Coordenadoria de Laboratório Forense da Politec do Estado de Mato Grosso.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 8.995,40(Oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101/Programa: 334/Atividade: 4277/Natureza de Despesa: 33903000/Fonte: 242. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A contratação ficará sob a fiscalização da Diretora Metropolitana de Laboratório Forense, Srª. Alessandra Paiva Puertas Alves.

DA VIGÊNCIA: 22/03/2012 a 21/03/2013.

DA DATA: 22/03/2012.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. LEANDRO NERY DE OLIVEIRA - Empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA /CONTRATADA.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2008

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2008, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a Empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA

DO OBJETO: alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA do Contrato 171/2008, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Delegacia Especializada de Homicídios e Crimes Contra a Pessoa.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Unidade Orçamentária: 19101; Programa: 036; Atividade: 2006; Natureza de Despesa: 33903900 e Fonte: 248. As despesas do exercício de 2013 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 19/03/2012 a 18/03/2013.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. CLEVER MORATO AXHCAR – Empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA/CONTRATADA.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

A presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 363/2009/GS/SEDUC/MT publicada no Diário Oficial do Estado em 18/09/2009 pelo Secretário de Estado de Educação, vem nos moldes do artigo 78, § 1º, da LC 207/04, CITAR a servidora **MARIA AMÉLIA ANGELI**, brasileira, servidora pública estadual, matrícula nº 36926, CPF 585368849-91, com última lotação na Escola Estadual Professora Sarita Baracat, município de Várzea Grande/MT, que se encontra em lugar incerto e não sabido, da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 677816/2009, por ter em tese abandonado seu cargo, tendo em vista que a servidora se ausentou de seu serviço e não mais retornou, às suas atividades. Fato que, se comprovado, ensejaria descumprimento dos deveres de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; ser leal às instituições a que serve; observar as normas legais e regulamentares; abandono de cargo público; infrações disciplinares descritas no artigo 143, incisos I,II,III; no artigo 159 inciso II, e no artigo 165 caput, todos da Lei Complementar 04 de 15 de outubro de 1990. Fica ciente também que o edital de citação será inserido três vezes seguidas no Diário Oficial do Estado, com prazo de 15(quinze) dias para comparecimento, a contar da data da última publicação.

Pelo presente fica V.Sª INTIMADA a comparecer no dia 27/04/2012 às 14:30 horas, para interrogatório, perante esta comissão Processante que se encontra instalada na Assessoria Jurídica da SEDUC, localizada na Rua Edgar Prado Arze nº. 215, no Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, na forma da Lei. O não comparecimento da denunciada à Audiência acima especificada, importará na situação de revelia.

Salienta-se que, a Denunciada poderá fazer-se acompanhar de advogado, devidamente constituído, e ter vista do processo, ficando ciente que se assim não o fizer será designado defensor dativo desta Secretaria, conforme artigo 82 da Lei Complementar nº. 207/04, para seguir toda a instrução do processo que lhe é movido, bem como todos os atos e diligências a serem desenvolvidas pela Comissão Processante.

Cumpra-se, Intime-se.
Cuiabá, 22 de março de 2012

Sonia Cristina Pereira Barroso
Presidente

EXTRATO DE ALTERAÇÃO AOS CONTRATOS Nº 221/2009, 226/2009, 229/2009, 048/2010 E 204/2008

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC
Contratada: STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: Da Alteração da Denominação Social da Contratada.

Onde - se Lê:

Contrato que entre si celebram a Secretaria Estadual de Educação e a empresa SM CONSTRUTORA LTDA.

Leia-se:

Contrato que entre si celebram a Secretaria Estadual de Educação e a empresa STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.

Cuiabá/MT, 22 de março de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 007/2012

Origem: Ata de Registro de Preços nº 069/2011/SAD – Pregão nº 080/2011/SAD – Processo Nº 0598774/2011/SAD - TR nº. 60/2012.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratado: PRATES SILVA E ARRUDA ALVES LTDA - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Lava Jato para atender a demanda dos veículos da Seduc e gerenciamento dos serviços prestados por meio de implantação e operação de um sistema de gestão informatizada totalmente via web browser online e realtime, integrado com a utilização de cartão magnético ou micro processado que deverá ser disponibilizado na rede credenciada.

Valor: R\$ 21.440,00 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses com início em 15/03/2012 e término em 14/03//2013.

Cuiabá/MT, 15 de março de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO 201/2010

Origem: Concorrência Pública 040/2010.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.

Contratada: Construtora Rocha Ltda.

Objeto: Aditar a Cláusula OITAVA – Do prazo de Execução e NONA – Da Vigência; do Contrato 201/2010.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços terá o acréscimo de 60 (sessenta) dias, com início em 14/03/2012 e término em 12/05/2012.

Da Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 60 (sessenta) dias, com início em 13/03/2012e término em 12/05/2012

Da Convalidação dos Atos: *Convalidam-se* todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de vigência do contrato e a data da assinatura do 4º Termo Aditivo de Prazo de Execução e Vigência.

Fundamento Legal: Art. 57, §º 1 e 2º e incisos da Lei n.8.666/93.

Cuiabá/MT, 13 de março de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 10/2009

Origem: Adesão a Ata RP nº 084/2008/SAD

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.

Contratada: Agilize Serv. de Entrega e Transporte Rodoviário Ltda - ME.

Objeto: Aditar a Cláusula SÉTIMA – Do Valor e Cláusula NONA – Da Vigência;

Do Valor Fica aditada a quantia de **R\$ 259.999,92** (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 12 (doze) meses, com início em 01/04/2012 e término em 31/03/2013.

Fundamento Legal: Art. 57, §º 2º inciso II da Lei n.8.666/93.

Cuiabá/MT, 20 de março de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E AO CONTRATO 117/2010

Origem: Concorrência nº 018/2010.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/Seduc.

Contratada: Emave Empreiteira de Obras e Serviços Ltda.

Objeto: Constitui objeto deste Termo aditar as Cláusulas Oitava, Nona – Do Prazo de Execução, Da Vigência - do Contrato nº 117/2010.

Da Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 90 (noventa) dias, com início em 26/03/2012 e término em 24/06/2012.

Da Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 07/05/2012 e término em 03/11/2012.

Fundamento Legal: Art.57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cuiabá/MT, 16 de março de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 206/2010

Origem: Concorrência nº 041/2010.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/Seduc.

Contratada: CONSTRUTORA TAIAMÃ LTDA.

Objeto: Constitui objeto deste Termo aditar a Cláusula Décima Segunda – Do Valor do Contrato nº 206/2010.

Valor: Fica aditada a quantia de **R\$ 59.651,51** (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), que corresponde a um aumento de 18,84% (dezoito vírgula oitenta e quatro por cento) do valor original.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso I alínea "a" e "b" e §1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cuiabá/MT, 19 de março de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E AO CONTRATO 154/2010

Origem: Concorrência nº 039/2010.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/Seduc.

Contratada: L.F Construções Cíveis Ltda/EPP.

Objeto: Constitui objeto deste Termo aditar as Cláusulas Oitava, Nona – Do Prazo de Execução, Da Vigência - do Contrato nº 154/2010.

Da Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 90 (noventa) dias, com início em 31/05/2012 e término em 29/08/2012.

Da Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27/03/2012 e término em 23/09/2012.

Fundamento Legal: Art.57, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cuiabá/MT, 15 de março de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 011/2012 - CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução n. 004/2011-CEE/MT, e à vista do Processo nº 1581/2011-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido da Instituição de Ensino Charles Babbage do município de Cuiabá/MT para Autorização do Curso Técnico em Agroindústria do Eixo Tecnológico Produção Alimentícia na modalidade EAD.

- Jose Masson
- Heleno Braz do Nascimento

Parágrafo único – A referida Comissão deverá apresentar o resultado da verificação perante a Câmara competente.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE
Cuiabá, 22 de março de 2012

Prof. Aguinaldo Garrido
Presidente

PORTARIA N. 010/2012 - CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução n. 004/2011-CEE/MT, e à vista do Processo nº 1250/2011-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido do Centro de Ensino Técnico Pirâmides para Autorização do Curso Técnico em Refrigeração e Climatização do Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais no município de Rondonópolis/MT.

- Silvano Mendes Garcia
- Joelucy Vieira dos Santos

Parágrafo único – A referida Comissão deverá apresentar o resultado da verificação perante a Câmara competente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE
Cuiabá, 21 de março de 2012

Prof. Aguinaldo Garrido
Presidente CEE/MT

PORTARIA Nº. 086/2012/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 439334/2011, bem como o Relatório Final da Comissão Processante instituído pela Portaria nº 303/2011/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial 03 de junho de 2011 e contínuas, promovido em desfavor da EMPREENDE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.705.417/0001-61,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir de forma unilateral o contrato nº 234/2007, realizado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso em 28 de dezembro de 2007, com a empresa EMPREENDE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.705.417/0001-61, com sede social na Rua 03, Quadra 02, Nº 22, Bairro São José I, Cuiabá-MT., (endereço para notificação Av. 13 de Março, nº 26, bairro Cristo Rei, Várzea Grande.), **pela inexecução parcial do referido contrato, tendo como objeto a execução da construção de cobertura quadra poliesportiva na Escola E. E. Bromildo Lawinch, localizada no Município de Itanhangá MT., conforme planilha e projeto de detalhamento descrita no anexo I da do Termo de Referência nº 1186/2007 e anexo II do Convite nº083/20, utilizando o princípio da Auto Tutela e eficiência do Estado, a partir da publicação.**

Art. 2º- Reconhecer a responsabilidade da Empresa EMPREENDE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, quanto aos serviços inexecutados e executados com defeitos, e **determinar** a devolução **aos cofres públicos da importância de R\$12.564,55 (doze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), valor este corrigidos até esta dada, sem que este prevalecerá até a data da publicação desta portaria**, e pela não liberação do saldo contratual.

Art. 3º- Aplicar da pena de suspensão de 12(doze) meses, para licitar e contratar com a Administração Pública a contar da publicação desta decisão, observando o disposto no artigo 87º"caput", e inciso III da Lei 8.666/93.

Art. 4º- Intimem-se desta decisão, os representantes legais da empresa e seu defensor, caso este tenha sido nomeado.

Art. 5º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 06 de março de 2012.

Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA CONJUNTA Nº 069/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso II da Constituição Federal e art. 27 da Lei Complementar 207/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO**, em consonância com o disposto no art. 8º da Lei Complementar 413/2010 de 20/12/2010:

Considerando o teor do processo nº 622458/2011 que noticia supostas irregularidades funcionais do Diretor Dimas dos Santos Martins, da EE Terezinha de Jesus da Silva, ao manter no quadro de professores da unidade escolar profissionais sem contratos com a rede estadual de ensino, em tese, desatendendo o regular processo seletivo de contagem de pontos e atribuição de aula/classe; e do Assessor Pedagógico João Batista Lemos da Silva Penha que supostamente tendo conhecimento das irregularidades acima não teria diligenciado às autoridades superiores a providências reparadoras que o caso requeria;

Considerando que se for comprovado os fatos acima descritos, o diretor, em tese, teria incorrido em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II e III, 144, VI e IX, e o Assessor Pedagógico naquelas gizadas no artigo 143, I, II, III e VI da Lei Complementar nº 04/1990, os quais prevêm as penas descritas no artigo 3º da Lei Complementar 207/2004;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantido ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o art. 5º, LV da Constituição da República/1988, .

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa designando a servidor Gustavo de Faria Moreira Teixeira, lotado na Assessoria Jurídica da SEDUC/MT, para, averiguar as supostas irregularidades atribuídas aos servidores Dimas dos Santos Martins e João Batista Lemos da Silva Penha com fulcro no art. 27 da Lei Complementar nº 207 de 29/12/2004.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo processo administrativo.

Art. 2º Autuar a presente Portaria para instrução, apresentação do relatório da Comissão e decisão administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá, 12 de março de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário – Auditor Geral do Estado

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2011/SENA

A Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS, torna pública a Contratação, com Inexigibilidade de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS

CONTRATADA: Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social-CONGEMAS

PROCESSO Nº: 86336/2012/SETAS.

OBJETO: Taxa de inscrição para participação de servidora no 14º Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social-CONGEMAS.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.101 Projeto: 2007 Fonte: 100 ED: 339039.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Contratação com Inexigibilidade de Licitação nos termos dos artigos 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá, 15 de março de 2012.

ROSELI BARBOSA
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2008/SETAS

PARTES: A Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo Prorrogar o Prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados de 11 de Fevereiro de 2012 até 10 de Fevereiro de 2013.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo de Aditamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

ASSINAM:

ROSELI BARBOSA
Secretária de Estado de Trabalho, e Assistência Social

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Gerente de Vendas
CONTRATADA

NILTON DO NASCIMENTO
Diretor regional – ECT
CONTRATADA

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GEAC – Gerência de Elaboração e Acompanhamento de Convênios
EXTRATO DO NONO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 062/2009
Processo: 866856/2009

PARTES: **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE** – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO TELES PIRES** – CNPJ - MF Nº 00.832.086/0001-19.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **90 (noventa) dias**, com início em **01/04/2012**, passando o término da vigência para o dia **30/06/2012**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão até **30/07/2012**.

Data de Assinatura: **01/03/2012**.

SIGNATÁRIO:

VANDER FERNADES - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 505.502.681-20

PORTARIA Nº 023/2012/CCAD/CADQV/SGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária de Estado de Saúde referente ao ano de 2011, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.T. N.S. SERV. SAÚDE DOSUS

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
117022	1	Adriana Coelho da Silva Graciotti	9,92
41885	2	Antonio Castro Alves	1,0
42102	2	Cássio Cesar Guidella	10
123379	1	Christina Miryam Silva Alvarenga	10
95751	1	Cristiano Barbosa Queiroz	10
115531	2	Denise Sant'Anna de Carvalho	9,81
41878	1	Djanira Logrado	10
40426	5	Elcineia Silva Martins	12-A
41910	2	Elba Maria de Brito	9,5
42082	1	Francilia Rodrigues	9,9
69259	5	Giancarla Fontes de Almeida	12-D
43319	2	Izabel Cristina dos Santos Silva Stralioto	10
115817	1	Jaeder Carlos Pereira Junior	10
42410	1	James King Carr de Muzzio	9,54
116166	1	Janaina Vieira de Melo	9,51
89275	3	Janele Teixeira Barbosa	9,9
123158	1	Josélia Olimpia da Costa	9,15
115829	1	Lindomar Dames Freitas	10
118199	1	Luis Fernando Vilalba Silva	9,0
96327	1	Mariuzza Valentim Chaves Gomes	9,8
81577	1	Nilson Cunha de Macedo	9,76
31261	2	Onivaldo Simões Garcia	12-A
43176	2	Regina Célia de Araujo	9,6
103209	1	Ricardo Holland	10
42091	2	Sandra Araujo Torres	10
42089	2	Sérgio Antunes Matos	7,9
30902	1	Sirlei Maria Costa	7,8
90145	1	Sônia Silva Yamauchi	9,6
41973	2	Valdir Farias de Moraes	10

P.T. N.M. SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
118383	1	Carmem Aparecida Silva	9,05
115241	3	Elenir Rodrigues da Luz	10
41969	1	Francisca Nunes Magalhães	10
115823	1	Helena Martins de Barros Pacheco	9,44
118378	1	Irani Alina da Silva Souza	10
95447	1	Iris Maria de Melo Sá	9,2
94851	1	Jair Oliveira dos Santos Filho	9,52
90143	1	Jamara Alves da Silva	9,9
118516	1	Laura Lander Ramos Xavier	9,58
41921	1	Lenta Barbosa dos Santos	9,6
94509	1	Lourival Santana da Silva	9,08
41916	1	Luzia Rosa de Jesus	9,3
42685	1	Maria Aparecida Delcolli da Silva	10
95495	1	Maria Aparecida Melo do Carmo	9,5
94469	1	Maria Aparecida Souza da Silva Fernandes	9,85
90166	1	Maria de Fátima Jesus Souza	9,5
41685	2	Maria Nadir de Araujo	9,48
115775	1	Maria Rosângela de Souza Garay	10
90256	25	Marlene Alves de Queiroz	9,45
90144	1	Nazaria Christaldo Chaves	10
116160	1	Nilza da Silva Oliveira	9,80
58357	1	Sonia Dias da Luz	9,46
63810	1	Tânia dos Santos Santana	9,2
94853	1	Wandaira Ferreira Paraense	8,49
41914	3	Zulmira Maria dos Santos	10

P.A. SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
43317	2	Anézia Alves dos Santos	10
94493	1	Antonia de Fátima Teixeira Correa	9,52
95596	1	Claudio Cezar de Souza Neves	8,8
95110	1	Cleiber Silva Alves	9,72

94089	1	Edina Augusta da Silva	7,80
94088	1	Elenil Gaspar Cebaldo	9,58
57371	1	Emília Dolores Penariol Lucio	8,5
94073	1	Maria Aparecida da Costa	9,46
94068	1	Maria Guilhermina de Freitas	9,65
97521	1	Maria Helena de Oliveira Santos	9,20
94032	1	Marivalda Rodrigues de Jesus Almeida	9,58
94034	1	Maurina Fernandes dos Santos	9,49
94408	1	Reginaldo Gonçalves Ribeiro	9,08
42335	2	Valtira Evangelista Correa	12A
93993	1	Yolanda de Souza Ribeiro	9,38

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 21 de Março de 2012.

(original assinado)
Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 026/2012/CCAD/CADQV/SGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária de Estado de Saúde referente ao ano de 2008, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.T. N.S. SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
116427	1	Graciana Catarina Batista Magalhães	99,70

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Março de 2012.

(original assinado)
Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 025/2012/CCAD/CADQV/SGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária de Estado de Saúde referente ao ano de 2007, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.T. N.S. SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
116427	1	Graciana Catarina Batista Magalhães	99,70

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Março de 2012.

(original assinado)
Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

Portaria 024/2012/GAPL/CADQV/SGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

Resolve:

Art. 1º Retificar em parte as Portarias nº 005/2012 e 010/2012/GAPL/CADQV/SGP, publicado no D.O.E. em 28/02/2012 e 02/03/2012 de Avaliação de Desempenho referente ao ano 2011 para correção do cargo abaixo:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Onde se Lê

Cargo: P.T.N.S. SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vínculo	Nome	NOTA
91009	1	Alexandria Antunes Barbosa Ribeiro	9,4
107242	1	Maxwell Teixeira Souza	9,2

Onde se Lê

Cargo: P.T.N.M. SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vínculo	Nome	NOTA
91009	1	Alexandria Antunes Barbosa Ribeiro	9,4
107242	1	Maxwell Teixeira Souza	9,2

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Março de 2012.

(original assinado)
Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 022/2012/CCAD/CADQV/SGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária de Estado de Saúde referente ao ano de 2010, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.T. N.S. SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
69259	5	Giancarla Fontes de Almeida	12-D
42410	1	James King Carr de Muzio	8,70
118896	1	João Moraes Junior	9,7
94495	1	Michel Rossi Uliano	9,35
60654	3	Tatiana Helena Belmonte	10

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 21 de Março de 2012.

(original assinado)
Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 034/2012/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 132/2008/GBSES, que estabelece incentivo financeiro ao PROGRAMA DIABETE MILLITUS – INSUMOS COMPLEMENTARES.

CONSIDERANDO a CIB nº 083 de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre a pactuação do elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.982/Ministério da Saúde, de 26 de novembro de 2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamento do PROGRAMA DIABETE MILLITUS – INSUMOS COMPLEMENTARES, conforme planilha abaixo, referente a competência de JANEIRO/2012 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

VALORES DO INCENTIVO DO PROGRAMA DIABETES MELLITUS					
COMPETÊNCIA: JANEIRO / 2012					
Nº	Nome do município	Total da população 2010	Valor (R\$)	Agência	Conta Corrente
1	Acorizal	5.516	229,83	3834-2	56.351-X
2	Água Boa	20.844	868,50	1317-X	21.233-4
3	Alta Floresta	49.233	2.051,38	1177-0	33.365-4
4	Alto Araguaia	15.670	652,92	0512-6	18.533-7
5	Alto Boa Vista	5.249	218,71	1135-5	20.058-1
6	Alto Garças	10.321	430,04	2927-0	9293-2
7	Alto Paraguai	9.951	414,63	4104-1	9.061-1
8	Alto Taquari	8.100	337,50	4515-2	11.285-2
9	Apiacás	8.538	355,75	4099-1	12.600-4
10	Araguaiana	3.221	134,21	0571-1	44.469-3
11	Araguainha	1.095	45,63	0512-6	18.566-6
12	Araputanga	15.387	641,13	2939-4	18.658-9
13	Arenópolis	10.355	431,46	1318-8	16.771-1
14	Aripuanã	18.581	774,21	1471-0	23.644-6
15	Barão de Melgaço	7.591	316,29	3834-2	5.935-8
16	Barra do Bugres	31.058	1.294,08	0832-X	34.509-1
17	Barra do Garças	56.423	2.350,96	0571-1	46.138-5
18	Bom Jesus do Araguaia	5.231	217,96	1135-5	20.460-9
19	Brasnorte	15.280	636,67	3945-4	11.614-9
20	Cáceres	87.912	3.663,00	0184-8	41.760-2
21	Campinápolis	14.222	592,58	3035-X	10.196-6
22	Campo Novo do Parecis	27.574	1.148,92	3036-8	24.902-5
23	Campo Verde	31.612	1.317,17	3384-7	64-3
24	Campos de Júlio	5.019	209,13	4111-4	11.325-5
25	Canabrava do Norte	4.767	198,63	3989-6	23.391-9
26	Canarana	18.701	779,21	1319-6	17.624-9
27	Carlinda	10.985	457,71	1177-0	33.447-2
28	Castanheira	8.231	342,96	2226-8	25.022-8
29	Chapada dos Guimarães	17.799	741,63	1772-8	19.912-5
30	Cláudia	10.972	457,17	1180-0	41.428-X
31	Cocalinho	5.498	229,08	1317-X	21.661-5
32	Colíder	30.864	1.286,00	1779-5	29.738-0
33	Colniza	26.390	1.099,58	1471-0	23.706-X
34	Comodoro	18.157	756,54	1272-6	18.748-8
35	Confresa	25.127	1.046,96	3989-6	23.925-9
36	Conquista D'Oeste	3.388	141,17	2480-5	27.003-2
37	Cotriguaçu	14.987	624,46	2226-8	25.170-4
38	Cuiabá	551.350	22.972,92	3834-2	5.996-X
39	Curvelândia	4.898	204,08	0184-8	42.744-6
40	Denise	8.494	353,92	3669-2	11.257-7
41	Diamantino	20.420	850,83	0787-0	19.543-X
42	Dom Aquino	8.131	338,79	2029-X	10.691-7
43	Feliz Natal	10.933	455,54	1180-0	46.760-X
44	Figueirópolis D'Oeste	3.805	158,54	2939-4	18.639-2
45	Gaúcha do Norte	6.287	261,96	1319-6	18.246-8
46	General Carneiro	5.018	209,08	0571-1	47.300-6
47	Glória D'Oeste	3.125	130,21	1320-X	21.478-7
48	Guarantã do Norte	32.150	1.339,58	1589-X	21.865-0
49	Guiratinga	13.867	577,79	0247-X	13.086-9
50	Indiavaí	2.407	100,29	2939-4	19.288-0
51	Ipiranga do Norte	5.123	213,46	4009-6	12.258-0
52	Itanhanga	5.260	219,17	4009-6	12.260-2
53	Itaúba	4.570	190,42	4137-8	7.277-X
54	Itiquira	11.493	478,88	2186-5	15.873-9
55	Jaciara	25.666	1.069,42	0854-0	30.004-7
56	Jangada	7.696	320,67	0667-X	15.910-7
57	Jauru	10.461	435,88	2480-5	31.532-X
58	Juara	32.769	1.365,38	2836-3	18.894-8
59	Juína	39.260	1.635,83	3435-3	24-0
60	Juruena	11.269	469,54	1471-0	23.670-5
61	Juscimeira	11.434	476,42	2230-6	12.232-7
62	Lambari D'Oeste	5.438	226,58	2536-4	15.296-X
63	Lucas do Rio Verde	45.545	1.897,71	3196-8	17.769-5
64	Luciara	2.229	92,88	1135-5	19.828-5
65	Marcelândia	11.994	499,75	4815-1	7.014-9
66	Matupá	14.172	590,50	3931-4	14.045-7
67	Mirassol D'Oeste	25.331	1.055,46	1320-X	18.046-7
68	Nobres	15.011	625,46	2342-6	13.357-4
69	Nortelândia	6.438	268,25	4103-3	8.350-X
70	Nossa Senhora do Livramento	11.592	483,00	2764-2	54.413-2
71	Nova Bandeirantes	11.630	484,58	1177-0	33.934-2
72	Nova Brasilândia	4.593	191,38	1772-8	21.661-5
73	Nova Canaã do Norte	12.132	505,50	4993-X	5.692-8
74	Nova Guarita	4.929	205,38	3863-6	13.028-1
75	Nova Lacerda	5.469	227,88	1272-6	18.306-7

76	Nova Marilândia	2.925	121,88	1318-8	17.053-4
77	Nova Maringá	6.590	274,58	4101-7	8.106-X
78	Nova Monte Verde	8.088	337,00	4099-1	12.821-X
79	Nova Mutum	31.633	1.318,04	3228-X	33.187-2
80	Nova Nazaré	3.021	125,88	1317-X	21.893-6
81	Nova Olímpia	17.529	730,38	3644-7	28.977-9
82	Nova Santa Helena	3.475	144,79	1779-5	30.201-5
83	Nova Ubiratã	9.245	385,21	4112-2	9.410-2
84	Nova Xavantina	19.475	811,46	1322-6	15.326-5
85	Novo Horizonte do Norte	3.746	156,08	1116-9	11.224-0
86	Novo Mundo	7.069	294,54	1589-X	21.862-6
87	Novo Santo Antônio	2.005	83,54	1135-5	19.910-9
88	Novo São Joaquim	6.043	251,79	0571-1	46.322-1
89	Paranaitá	10.690	445,42	1177-0	33.436-7
90	Paranatinga	19.280	803,33	2403-1	15.227-7
91	Pedra Preta	15.693	653,88	2423-6	19.872-2
92	Peixoto de Azevedo	30.762	1.281,75	3931-4	13.587-9
93	Planalto da Serra	2.726	113,58	1772-8	19.897-8
94	Poçoão	31.778	1.324,08	0662-9	20.397-1
95	Pontal do Araguaia	5.427	226,13	0571-1	46.167-9
96	Ponte Branca	1.783	74,29	1158-4	12.665-9
97	Pontes e Lacerda	41.386	1.724,42	2480-5	36.518-9
98	Porto Alegre do Norte	10.754	448,08	3989-6	23.901-1
99	Porto dos Gaúchos	5.448	227,00	1116-9	11.223-2
100	Porto Esmeraldas	10.950	456,25	1320-X	21.842-1
101	Porto Estrela	3.639	151,63	0832-X	35.615-8
102	Poxoró	17.602	733,42	0553-3	15.289-7
103	Primavera do Leste	52.114	2.171,42	3290-5	34.190-8
104	Querência	13.021	542,54	3.942-X	12.048-0
105	Reserva do Cabaçal	2.578	107,42	2939-4	15.918-2
106	Ribeirão Cascalheira	8.880	370,00	1319-6	20.135-9
107	Ribeirãozinho	2.199	91,63	1158-4	12.533-4
108	Rio Branco	5.061	210,88	2536-4	15.791-0
109	Rondolândia	3.538	147,42	0951-2	50.382-7
110	Rondonópolis	195.550	8.147,92	0551-7	56.062-6
111	Rosário Oeste	17.682	736,75	0667-X	16.443-7
112	Salto do Céu	3.903	162,63	2536-4	15.833-X
113	Santa Carmem	4.075	169,79	1180-0	46.233-0
114	Santa Cruz do Xingu	1.899	79,13	1135-5	19.940-0
115	Santa Rita do Trivelato	2.466	102,75	3228-X	31.011-5
116	Santa Terezinha	7.399	308,29	1843-0	22.417-0
117	Santo Afonso	2.974	123,92	1318-8	14.650-1
118	Santo Antônio do Leste	3.757	156,54	4138-6	7530-2
119	Santo Antônio do Leverger	18.409	767,04	3943-8	10.114-1
120	São Félix do Araguaia	10.531	438,79	1135-5	20.391-2
121	São José do Povo	3.601	150,04	0551-7	56.756-6
122	São José do Rio Claro	17.128	713,67	3628-5	15.906-9
123	São José do Xingu	5.267	219,46	1135-5	20.081-6
124	São José dos Quatro Marcos	18.963	790,13	2505-4	17.241-3
125	São Pedro da Cipa	4.142	172,58	0854-0	20.791-8
126	Sapezal	18.080	753,33	1590-3	22.709-9
127	Serra Nova Dourada	1.365	56,88	1135-5	17.192-1
128	Sinop	113.082	4.711,75	1180-0	47.102-X
129	Sorriso	66.506	2.771,08	1492-3	32.694-1
130	Tabaporã	9.917	413,21	4102-5	9.979-1
131	Tangará da Serra	84.076	3.503,17	1321-8	46.739-1
132	Tapurah	10.390	432,92	4009-6	12.461-3
133	Terra Nova do Norte	11.302	470,92	3863-6	13.023-0
134	Tesouro	3.437	143,21	0247-X	13.075-3
135	Torixoró	4.036	168,17	1158-4	12.181-9
136	União do Sul	3.767	156,96	1180-0	47.189-5
137	Vale de São Domingos	3.058	127,42	2480-5	32.533-3
138	Várzea Grande	252.709	10.529,54	2764-2	49.155-1
139	Vera	10.235	426,46	4814-3	6.833-0
140	Vila Bela da Santíssima Trindade	14.491	603,79	1095-2	9.815-9
141	Vila Rica	21.403	891,79	1843-0	21.910-X
	TOTAL	3.033.991	126.416,29		

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 20 de março de 2012.

(original assinado)

VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 035/2012/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 132/2008/GBSES, que estabelece incentivo financeiro ao PROGRAMA DIABETE MILLITUS - INSUMOS COMPLEMENTARES.

CONSIDERANDO a CIB nº 083 de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre a pactuação do elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.982/Ministério da Saúde, de 26 de novembro de 2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamento do PROGRAMA DIABETE MILLITUS - INSUMOS COMPLEMENTARES, conforme planilha abaixo, referente a competência de FEVEREIRO/2012 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

VALORES DO INCENTIVO DO PROGRAMA DIABETES MELLITUS COMPETÊNCIA: FEVEREIRO / 2012				
Nº	Nome do município	Total da população 2010	Valor (R\$)	Conta Corrente
1	Acorizal	5.516	229,83	3834-2 56.351-X
2	Água Boa	20.844	868,50	1317-X 21.233-4

3	Alta Floresta	49.233	2.051,38	1177-0	33.365-4
4	Alto Araguaia	15.670	652,92	0512-6	18.533-7
5	Alto Boa Vista	5.249	218,71	1135-5	20.058-1
6	Alto Garças	10.321	430,04	2927-0	9293-2
7	Alto Paraguai	9.951	414,63	4104-1	9.061-1
8	Alto Taquari	8.100	337,50	4515-2	11.285-2
9	Apiacás	8.538	355,75	4099-1	12.600-4
10	Araguaiana	3.221	134,21	0571-1	44.469-3
11	Araguainha	1.095	45,63	0512-6	18.566-6
12	Araputanga	15.387	641,13	2939-4	18.658-9
13	Arenópolis	10.355	431,46	1318-8	16.771-1
14	Aripuanã	18.581	774,21	1471-0	23.644-6
15	Barão de Melgaço	7.591	316,29	3834-2	5.935-8
16	Barra do Bugres	31.058	1.294,08	0832-X	34.509-1
17	Barra do Garças	56.423	2.350,96	0571-1	46.138-5
18	Bom Jesus do Araguaia	5.231	217,96	1135-5	20.460-9
19	Branorte	15.280	636,67	3945-4	11.614-9
20	Cáceres	87.912	3.663,00	0184-8	41.760-2
21	Campinápolis	14.222	592,58	3035-X	10.196-6
22	Campo Novo do Parecis	27.574	1.148,92	3036-8	24.902-5
23	Campo Verde	31.612	1.317,17	3384-7	64-3
24	Campos de Júlio	5.019	209,13	4111-4	11.325-5
25	Canabrava do Norte	4.767	198,63	3989-6	23.919-9
26	Canarana	18.701	779,21	1319-6	17.624-9
27	Carlinha	10.985	457,71	1177-0	33.447-2
28	Castanheira	8.231	342,96	2226-8	25.022-8
29	Chapada dos Guimarães	17.799	741,63	1772-8	19.912-5
30	Cláudia	10.972	457,17	1180-0	41.428-X
31	Cocalinho	5.498	229,08	1317-X	21.661-5
32	Colíder	30.864	1.286,00	1779-5	29.738-0
33	Colniza	26.390	1.099,58	1471-0	23.706-X
34	Comodoro	18.157	756,54	1272-6	18.748-8
35	Confresa	25.127	1.046,96	3989-6	23.925-9
36	Conquista D'Oeste	3.388	141,17	2480-5	27.003-2
37	Cotriguaçu	14.987	624,46	2226-8	25.170-4
38	Cuiabá	551.350	22.972,92	3834-2	5.996-X
39	Curvelândia	4.898	204,08	0184-8	42.744-6
40	Denise	8.494	353,92	3669-2	11.257-7
41	Diamantino	20.420	850,83	0787-0	19.543-X
42	Dom Aquino	8.131	338,79	2029-X	10.691-7
43	Feliz Natal	10.933	455,54	1180-0	46.760-X
44	Figueirópolis D'Oeste	3.805	158,54	2939-4	18.639-2
45	Gaúcha do Norte	6.287	261,96	1319-6	18.246-8
46	General Carneiro	5.018	209,08	0571-1	47.300-6
47	Glória D'Oeste	3.125	130,21	1320-X	21.478-7
48	Guarantã do Norte	32.150	1.339,58	1589-X	21.865-0
49	Guiratinga	13.867	577,79	0247-X	13.086-9
50	Indiavaí	2.407	100,29	2939-4	19.288-0
51	Ipiranga do Norte	5.123	213,46	4009-6	12.258-0
52	Itanhanga	5.260	219,17	4009-6	12.260-2
53	Itaúba	4.570	190,42	4137-8	7.277-X
54	Itiquira	11.493	478,88	2186-5	15.873-9
55	Jaciara	25.666	1.069,42	0854-0	30.004-7
56	Jangada	7.696	320,67	0667-X	15.910-7
57	Jauru	10.461	435,88	2480-5	31.532-X
58	Juara	32.769	1.365,38	2836-3	18.894-8
59	Juina	39.260	1.635,83	3435-3	24-0
60	Juruena	11.269	469,54	1471-0	23.670-5
61	Juscimeira	11.434	476,42	2230-6	12.232-7
62	Lambari D'Oeste	5.438	226,58	2536-4	15.296-X
63	Lucas do Rio Verde	45.545	1.897,71	3196-8	17.769-5
64	Luciara	2.229	92,88	1135-5	19.828-5
65	Marcelândia	11.994	499,75	4815-1	7.014-9
66	Matupá	14.172	590,50	3931-4	14.045-7
67	Mirassol D'Oeste	25.331	1.055,46	1320-X	18.046-7
68	Nobres	15.011	625,46	2342-6	13.357-4
69	Nortelândia	6.438	268,25	4103-3	8.350-X
70	Nossa Senhora do Livramento	11.592	483,00	2764-2	54.413-2
71	Nova Bandeirantes	11.630	484,58	1177-0	33.934-2
72	Nova Brasilândia	4.593	191,38	1772-8	21.661-5
73	Nova Canaã do Norte	12.132	505,50	4993-X	5.692-8
74	Nova Guarita	4.929	205,38	3863-6	13.028-1
75	Nova Lacerda	5.469	227,88	1272-6	18.306-7
76	Nova Marilândia	2.925	121,88	1318-8	17.053-4
77	Nova Maringá	6.590	274,58	4101-7	8.106-X
78	Nova Monte Verde	8.088	337,00	4099-1	12.821-X
79	Nova Mutum	31.633	1.318,04	3228-X	33.187-2
80	Nova Nazaré	3.021	125,88	1317-X	21.893-6
81	Nova Olímpia	17.529	730,38	3644-7	28.977-9
82	Nova Santa Helena	3.475	144,79	1779-5	30.201-5
83	Nova Ubiratã	9.245	385,21	4112-2	9.410-2
84	Nova Xavantina	19.475	811,46	1322-6	15.326-5
85	Novo Horizonte do Norte	3.746	156,08	1116-9	11.224-0
86	Novo Mundo	7.069	294,54	1589-X	21.862-6
87	Novo Santo Antônio	2.005	83,54	1135-5	19.910-9
88	Novo São Joaquim	6.043	251,79	0571-1	46.322-1
89	Paranaitá	10.690	445,42	1177-0	33.436-7
90	Paranatinga	19.280	803,33	2403-1	15.227-7
91	Pedra Preta	15.693	653,88	2423-6	19.872-2
92	Peixoto de Azevedo	30.762	1.281,75	3931-4	13.587-9

93	Planalto da Serra	2.726	113,58	1772-8	19.897-8
94	Poconé	31.778	1.324,08	0662-9	20.397-1
95	Pontal do Araguaia	5.427	226,13	0571-1	46.167-9
96	Ponte Branca	1.783	74,29	1158-4	12.665-9
97	Pontes e Lacerda	41.386	1.724,42	2480-5	36.518-9
98	Porto Alegre do Norte	10.754	448,08	3989-6	23.901-1
99	Porto dos Gaúchos	5.448	227,00	1116-9	11.223-2
100	Porto Esperidião	10.950	456,25	1320-X	21.842-1
101	Porto Estrela	3.639	151,63	0832-X	35.615-8
102	Poxoréu	17.602	733,42	0553-3	15.289-7
103	Primavera do Leste	52.114	2.171,42	3290-5	34.190-8
104	Querência	13.021	542,54	3.942-X	12.048-0
105	Reserva do Cabaçal	2.578	107,42	2939-4	15.918-2
106	Ribeirão Cascalheira	8.880	370,00	1319-6	20.135-9
107	Ribeirãozinho	2.199	91,63	1158-4	12.533-4
108	Rio Branco	5.061	210,88	2536-4	15.791-0
109	Rondolândia	3.538	147,42	0951-2	50.382-7
110	Rondonópolis	195.550	8.147,92	0551-7	56.062-6
111	Rosário Oeste	17.682	736,75	0667-X	16.443-7
112	Salto do Céu	3.903	162,63	2536-4	15.833-X
113	Santa Carmem	4.075	169,79	1180-0	46.233-0
114	Santa Cruz do Xingu	1.899	79,13	1135-5	19.940-0
115	Santa Rita do Trivelato	2.466	102,75	3228-X	31.011-5
116	Santa Terezinha	7.399	308,29	1843-0	22.417-0
117	Santo Afonso	2.974	123,92	1318-8	14.650-1
118	Santo Antônio do Leste	3.757	156,54	4138-6	7530-2
119	Santo Antônio do Leverger	18.409	767,04	3943-8	10.114-1
120	São Félix do Araguaia	10.531	438,79	1135-5	20.391-2
121	São José do Povo	3.601	150,04	0551-7	56.756-6
122	São José do Rio Claro	17.128	713,67	3628-5	15.906-9
123	São José do Xingu	5.267	219,46	1135-5	20.081-6
124	São José dos Quatro Marcos	18.963	790,13	2505-4	17.241-3
125	São Pedro da Cipa	4.142	172,58	0854-0	20.791-8
126	Sapezal	18.080	753,33	1590-3	22.709-9
127	Serra Nova Dourada	1.365	56,88	1135-5	17.192-1
128	Sinop	113.082	4.711,75	1180-0	47.102-X
129	Sorriso	66.506	2.771,08	1492-3	32.694-1
130	Tabaporã	9.917	413,21	4102-5	9.979-1
131	Tangará da Serra	84.076	3.503,17	1321-8	46.739-1
132	Tapurah	10.390	432,92	4009-6	12.461-3
133	Terra Nova do Norte	11.302	470,92	3863-6	13.023-0
134	Tesouro	3.437	143,21	0247-X	13.075-3
135	Torixoréu	4.036	168,17	1158-4	12.181-9
136	União do Sul	3.767	156,96	1180-0	47.189-5
137	Vale de São Domingos	3.058	127,42	2480-5	32.533-3
138	Várzea Grande	252.709	10.529,54	2764-2	49.155-1
139	Vera	10.235	426,46	4814-3	6.833-0
140	Vila Bela da Santíssima Trindade	14.491	603,79	1095-2	9.815-9
141	Vila Rica	21.403	891,79	1843-0	21.910-X
TOTAL		3.033.991	126.416,29		

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registrada, Publicada, CUMPRASE.
 Cuiabá-MT, 20 de março de 2012.

(original assinado)
VANDER FERNANDES
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 036/2012/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 132/2008/GBSES, que estabelece incentivo financeiro ao PROGRAMA DIABETE MELLITUS – INSUMOS COMPLEMENTARES.

CONSIDERANDO a CIB nº 083 de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre a pactuação do elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.982/Ministério da Saúde, de 26 de novembro de 2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamento do PROGRAMA DIABETE MELLITUS – INSUMOS COMPLEMENTARES, conforme planilha abaixo, referente a competência de **MARÇO/2012** e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

VALORES DO INCENTIVO DO PROGRAMA DIABETES MELLITUS					
COMPETÊNCIA: MARÇO/2012					
Nº	Nome do município	Total da população 2010	Valor (R\$)	Agência	Conta Corrente
1	Acorizal	5.516	229,83	3834-2	56.351-X
2	Água Boa	20.844	868,50	1317-X	21.233-4
3	Alta Floresta	49.233	2.051,38	1177-0	33.365-4
4	Alto Araguaia	15.670	652,92	0512-6	18.533-7
5	Alto Boa Vista	5.249	218,71	1135-5	20.058-1
6	Alto Garças	10.321	430,04	2927-0	9293-2
7	Alto Paraguai	9.951	414,63	4104-1	9.061-1
8	Alto Taquari	8.100	337,50	4515-2	11.285-2
9	Apiacás	8.538	355,75	4099-1	12.600-4
10	Araguaiana	3.221	134,21	0571-1	44.469-3
11	Araguaína	1.095	45,63	0512-6	18.566-6
12	Araputanga	15.387	641,13	2939-4	18.658-9
13	Arenópolis	10.355	431,46	1318-8	16.771-1
14	Anupuaná	18.581	774,21	1471-0	23.644-6
15	Barão de Melgaço	7.591	316,29	3834-2	5.935-8
16	Barra do Bugres	31.058	1.294,08	0832-X	34.509-1
17	Barra do Garças	56.423	2.350,96	0571-1	46.138-5

18	Bom Jesus do Araguaia	5.231	217,96	1135-5	20.460-9
19	Brasnorte	15.280	636,67	3945-4	11.614-9
20	Cáceres	87.912	3.663,00	0184-8	41.760-2
21	Campinápolis	14.222	592,58	3035-X	10.196-6
22	Campo Novo do Parecis	27.574	1.148,92	3036-8	24.902-5
23	Campo Verde	31.612	1.317,17	3384-7	64-3
24	Campos de Júlio	5.019	209,13	4111-4	11.325-5
25	Canabrava do Norte	4.767	198,63	3989-6	23.391-9
26	Canarana	18.701	779,21	1319-6	17.624-9
27	Carlinda	10.985	457,71	1177-0	33.447-2
28	Castanheira	8.231	342,96	2226-8	25.022-8
29	Chapada dos Guimarães	17.799	741,63	1772-8	19.912-5
30	Cláudia	10.972	457,17	1180-0	41.428-X
31	Cocalinho	5.498	229,08	1317-X	21.661-5
32	Colíder	30.864	1.286,00	1779-5	29.738-0
33	Colniza	26.390	1.099,58	1471-0	23.706-X
34	Comodoro	18.157	756,54	1272-6	18.748-8
35	Confresa	25.127	1.046,96	3989-6	23.925-9
36	Conquista D'Oeste	3.388	141,17	2480-5	27.003-2
37	Coitiguaçu	14.987	624,46	2226-8	25.170-4
38	Cuiabá	551.350	22.972,92	3834-2	5.996-X
39	Curvelândia	4.898	204,08	0184-8	42.744-6
40	Denise	8.494	353,92	3669-2	11.257-7
41	Diamantino	20.420	850,83	0787-0	19.543-X
42	Dom Aquino	8.131	338,79	2029-X	10.691-7
43	Feliz Natal	10.933	455,54	1180-0	46.760-X
44	Figueirópolis D'Oeste	3.805	158,54	2939-4	18.639-2
45	Gaúcha do Norte	6.287	261,96	1319-6	18.246-8
46	General Carneiro	5.018	209,08	0571-1	47.300-6
47	Glória D'Oeste	3.125	130,21	1320-X	21.478-7
48	Guarantã do Norte	32.150	1.339,58	1589-X	21.865-0
49	Guiratinga	13.867	577,79	0247-X	13.086-9
50	Indiavaí	2.407	100,29	2939-4	19.289-0
51	Ipiranga do Norte	5.123	213,46	4009-6	12.258-0
52	Itanhangá	5.260	219,17	4009-6	12.260-2
53	Itaúba	4.570	190,42	4137-8	7.277-X
54	Itiquira	11.493	478,88	2186-5	15.873-9
55	Jaciara	25.666	1.069,42	0854-0	30.004-7
56	Jangada	7.696	320,67	0667-X	15.910-7
57	Jauru	10.461	435,88	2480-5	31.532-X
58	Juara	32.769	1.365,38	2836-3	18.894-8
59	Juina	39.260	1.635,83	3435-3	24-0
60	Juruena	11.269	469,54	1471-0	23.670-5
61	Juscimeira	11.434	476,42	2230-6	12.232-7
62	Lambari D'Oeste	5.438	226,58	2536-4	15.296-X
63	Lucas do Rio Verde	45.545	1.897,71	3196-8	17.769-5
64	Luciara	2.229	92,88	1135-5	19.828-5
65	Marcelândia	11.994	499,75	4815-1	7.014-9
66	Matupá	14.172	590,50	3931-4	14.045-7
67	Mirassol D'Oeste	25.331	1.055,46	1320-X	18.046-7
68	Nobres	15.011	625,46	2342-6	13.357-4
69	Nortelândia	6.438	268,25	4103-3	8.350-X
70	Nossa Senhora do Livramento	11.592	483,00	2764-2	54.413-2
71	Nova Bandeirantes	11.630	484,58	1177-0	33.934-2
72	Nova Brasilândia	4.593	191,38	1772-8	21.661-5
73	Nova Canaã do Norte	12.132	505,50	4993-X	5.692-8
74	Nova Guarita	4.929	205,38	3863-6	13.028-1
75	Nova Lacerda	5.469	227,88	1272-6	18.306-7
76	Nova Marilândia	2.925	121,88	1318-8	17.053-4
77	Nova Maringá	6.590	274,58	4101-7	8.106-X
78	Nova Monte Verde	8.088	337,00	4099-1	12.821-X
79	Nova Mutum	31.633	1.318,04	3228-X	33.187-2
80	Nova Nazaré	3.021	125,88	1317-X	21.893-6
81	Nova Olímpia	17.529	730,38	3644-7	28.977-9
82	Nova Santa Helena	3.475	144,79	1779-5	30.201-5
83	Nova Ubiratã	9.245	385,21	4112-2	9.410-2
84	Nova Xavantina	19.475	811,46	1322-6	15.326-5
85	Novo Horizonte do Norte	3.746	156,08	1116-9	11.224-0
86	Novo Mundo	7.069	294,54	1589-X	21.862-6
87	Novo Santo Antônio	2.005	83,54	1135-5	19.910-9
88	Novo São Joaquim	6.043	251,79	0571-1	46.322-1
89	Paranaíta	10.690	445,42	1177-0	33.436-7
90	Paranaatinga	19.280	803,33	2403-1	15.227-7
91	Pedra Preta	15.693	653,88	2423-6	19.872-2
92	Peixoto de Azevedo	30.762	1.281,75	3931-4	13.587-9
93	Planalto da Serra	2.726	113,58	1772-8	19.897-8
94	Poconé	31.778	1.324,08	0662-9	20.397-1
95	Pontal do Araguaia	5.427	226,13	0571-1	46.167-9
96	Ponte Branca	1.783	74,29	1158-4	12.665-9
97	Pontes e Lacerda	41.386	1.724,42	2480-5	36.518-9
98	Porto Alegre do Norte	10.754	448,08	3989-6	23.901-1
99	Porto dos Gaúchos	5.448	227,00	1116-9	11.223-2
100	Porto Esperidião	10.950	456,25	1320-X	21.842-1
101	Porto Estrela	3.639	151,63	0832-X	35.615-8
102	Poxoréu	17.602	733,42	0553-3	15.289-7
103	Primavera do Leste	52.114	2.171,42	3290-5	34.190-8
104	Querência	13.021	542,54	3.942-X	12.048-0
105	Reserva do Cabaçal	2.578	107,42	2939-4	15.918-2
106	Ribeirão Cascalheira	8.880	370,00	1319-6	20.135-9
107	Ribeirãozinho	2.199	91,63	1158-4	12.533-4

108	Rio Branco	5.061	210,88	2536-4	15.791-0
109	Rondolândia	3.538	147,42	0951-2	50.382-7
110	Rondonópolis	195.550	8.147,92	0551-7	56.062-6
111	Rosário Oeste	17.682	736,75	0667-X	16.443-7
112	Salto do Céu	3.903	162,63	2536-4	15.833-X
113	Santa Carmem	4.075	169,79	1180-0	46.233-0
114	Santa Cruz do Xingu	1.899	79,13	1135-5	19.940-0
115	Santa Rita do Trivelato	2.466	102,75	3228-X	31.011-5
116	Santa Terezinha	7.399	308,29	1843-0	22.417-0
117	Santo Afonso	2.974	123,92	1318-8	14.650-1
118	Santo Antônio do Leste	3.757	156,54	4138-6	7530-2
119	Santo Antônio do Leverger	18.409	767,04	3943-9	10.114-1
120	São Félix do Araguaia	10.531	438,79	1135-5	20.391-2
121	São José do Povo	3.601	150,04	0551-7	56.756-6
122	São José do Rio Claro	17.128	713,67	3628-5	15.906-9
123	São José do Xingu	5.267	219,46	1135-5	20.081-6
124	São José dos Quatro Marcos	18.963	790,13	2505-4	17.241-3
125	São Pedro da Cipa	4.142	172,58	0854-0	20.791-8
126	Sapezal	18.080	753,33	1590-3	22.709-9
127	Serra Nova Dourada	1.365	56,88	1135-5	17.192-1
128	Sinop	113.082	4.711,75	1180-0	47.102-X
129	Sorriso	66.506	2.771,08	1492-3	32.694-1
130	Tabaporã	9.917	413,21	4102-5	9.979-1
131	Tangará da Serra	84.076	3.503,17	1321-8	46.739-1
132	Tapurah	10.390	432,92	4009-6	12.461-3
133	Terra Nova do Norte	11.302	470,92	3863-6	13.023-0
134	Tesouro	3.437	143,21	0247-X	13.075-3
135	Torixoréu	4.036	168,17	1158-4	12.181-9
136	União do Sul	3.767	156,96	1180-0	47.189-5
137	Vale de São Domingos	3.058	127,42	2480-5	32.533-3
138	Várzea Grande	252.709	10.529,54	2764-2	49.155-1
139	Vera	10.235	426,46	4814-3	6.833-0
140	Vila Bela da Santíssima Trindade	14.491	603,79	1095-2	9.815-9
141	Vila Rica	21.403	891,79	1843-0	21.910-X
TOTAL		3.033.991	126.416,29		

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registrada, Publicada, CUMPRADA.
 Cuiabá-MT, 20 de março de 2012.

(original assinado)
VANDER FERNANDES
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 033/2012/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 071/2006/GBSES, que define o mecanismo de distribuição de recursos estaduais a serem aplicados no financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

CONSIDERANDO a CIB nº 083 de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre a pactuação do elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.982/Ministério da Saúde, de 26 de novembro de 2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE INCENTIVO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, conforme planilha abaixo, referente a competência de **MARÇO/2012** e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para efeitos financeiros a que se destinam.

VALORES DO INCENTIVO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA (FARMÁCIA BÁSICA) - COMPETÊNCIA: MARÇO/2012					
Nº	Nome do município	Total da população 2010	Valor (R\$)	Agência	Conta Corrente
1	Acorizal	5.516	854,98	3834-2	61.271-5
2	Água Boa	20.844	3.230,82	1317-X	14.809-1
3	Alta Floresta	49.233	7.631,12	1177-0	32.996-7
4	Alto Araguaia	15.670	2.428,85	0512-6	18.448-9
5	Alto Boa Vista	5.249	813,60	1135-5	20.057-3
6	Alto Garças	10.321	1.599,76	2927-0	9.293-2
7	Alto Paraguaí	9.951	1.542,41	4104-1	9.060-3
8	Alto Taquari	8.100	1.255,50	4515-2	11.283-6
9	Apiacás	8.538	1.323,39	4.099-1	11.492-8
10	Araguaiana	3.221	499,26	0571-1	44.163-5
11	Araguaínia	1.095	169,73	0512-6	18.564-7
12	Araputanga	15.387	2.384,99	2939-4	18650-3
13	Arenópolis	10.355	1.605,03	1318-8	17.132-8
14	Anipuaná	18.581	2.880,06	1471-0	23.612-8
15	Barão de Melgaço	7.591	1.176,61	3834-2	5.940-4
16	Barra do Bugres	31.058	4.813,99	0832-X	34.513-X
17	Barra do Garças	56.423	8.745,57	0571-1	32.825-1
18	Bom Jesus do Araguaia	5.231	810,81	1135-5	20.458-7
19	Brasnorte	15.280	2.368,40	3945-4	11.611-4
20	Cáceres	87.912	13.626,36	0184-8	42.424-2
21	Campinápolis	14.222	2.204,41	3035-X	11.325-5
22	Campo Novo do Parecis	27.574	4.273,97	3036-8	24.901-7
23	Campo Verde	31.612	4.899,86	3384-7	58-9
24	Campos de Júlio	5.019	777,95	4111-4	11.326-3
25	Canabrava do Norte	4.767	738,89	3989-6	23.895-6
26	Canarana	18.701	2.898,66	1319-6	14.967-5
27	Carlinda	10.985	1.702,68	1177-0	34.180-0
28	Castanheira	8.231	1.275,81	2226-8	25.020-1
29	Chapada dos Guimarães	17.799	2.758,85	1772-8	19.620-0
30	Cláudia	10.972	1.700,66	1180-0	46.248-9
31	Cocalinho	5.498	852,19	1317-X	21.658-5
32	Colider	30.864	4.783,92	1779-5	29.750-X

33	Colínia	26.390	4.090,45	1471-0	23.708-6
34	Comodoro	18.157	2.814,34	1272-6	18.965-0
35	Confresa	25.127	3.894,69	3989-6	23.378-1
36	Conquista D'Oeste	3.388	525,14	2480-5	22.793-5
37	Cotriguaçu	14.987	2.322,99	2226-8	25.171-2
38	Cuiabá	551.350	85.459,25	3834-2	5.995-1
39	Curvelândia	4.898	759,19	0184-8	42.910-4
40	Denise	8.494	1.316,57	3669-2	11.253-4
41	Diamantino	20.420	3.165,10	0787-0	19855-2
42	Dom Aquino	8.131	1.260,31	2029-X	10690-9
43	Feliz Natal	10.933	1.694,62	1180-0	46754-5
44	Figueirópolis D'Oeste	3.805	589,78	2939-4	19165-5
45	Gaúcha do Norte	6.287	974,49	1319-6	15.103-3
46	General Carneiro	5.018	777,79	0571-1	47.299-9
47	Glória D'Oeste	3.125	484,38	1320-X	20.763-2
48	Guaraná do Norte	32.150	4.983,25	1589-X	20.695-4
49	Guiratinga	13.867	2.149,39	0247-X	13.344-2
50	Indiavaí	2.407	373,09	2939-4	19.287-2
51	Ipiranga do Norte	5.123	794,07	4009-6	12.256-4
52	Itanhangá	5.260	815,30	4009-6	12.204-1
53	Itaúba	4.570	708,35	4137-8	7.276-1
54	Itiquira	11.493	1.781,42	2186-5	16.096-4
55	Jaciara	25.666	3.978,23	0854-0	30.006-3
56	Jangada	7.696	1.192,88	0667-X	15.909-3
57	Jauru	10.461	1.621,46	2480-5	31.531-1
58	Juará	32.769	5.079,20	2836-3	18.897-2
59	Juina	39.260	6.085,30	3435-3	023-2
60	Junueira	11.269	1.746,70	1471-0	23.668-3
61	Juscimeira	11.434	1.772,27	2230-6	12.470-2
62	Lambari D'Oeste	5.438	842,89	2536-4	15.294-3
63	Lucas do Rio Verde	45.545	7.059,48	3196-8	14.206-9
64	Luciara	2.229	345,50	1135-5	19.827-7
65	Marcelândia	11.994	1.859,07	4815-1	7.013-0
66	Matupá	14.172	2.196,66	3931-4	14.052-X
67	Mirassol D'Oeste	25.331	3.926,31	1320-X	15.569-1
68	Nobres	15.011	2.326,71	2342-6	13.069-9
69	Nortelândia	6.438	997,89	4103-3	8.495-6
70	Nossa Senhora do Livramento	11.592	1.796,76	2764-2	54.490-6
71	Nova Bandeirantes	11.630	1.802,65	1177-0	33.935-0
72	Nova Brasilândia	4.593	711,92	1772-8	19.910-9
73	Nova Canaã do Norte	12.132	1.880,46	4993-X	5.690-1
74	Nova Guarita	4.929	764,00	3863-6	13.034-6
75	Nova Lacerda	5.469	847,70	1272-6	18.305-9
76	Nova Marilândia	2.925	453,38	1318-8	17.052-6
77	Nova Maringá	6.590	1.021,45	4101-7	8.103-5
78	Nova Monte Verde	8.088	1.253,64	4099-1	12.815-5
79	Nova Mutum	31.633	4.903,12	3228-X	34.109-6
80	Nova Nazaré	3.021	468,26	1317-X	21.216-4
81	Nova Olímpia	17.529	2.717,00	3644-7	28.976-0
82	Nova Santa Helena	3.475	538,63	1779-5	29.729-1
83	Nova Ubiratã	9.245	1.432,98	4112-2	9.519-2
84	Nova Xavantina	19.475	3.018,63	1322-6	15.323-0
85	Novo Horizonte do Norte	3.746	580,63	1116-9	11.226-7
86	Novo Mundo	7.069	1.095,70	1589-X	21.893-6
87	Novo Santo Antônio	2.005	310,78	1135-5	20.096-4
88	Novo São Joaquim	6.043	936,67	0571-1	46.323-X
89	Paranaíba	10.690	1.656,95	1177-0	33.437-5
90	Paranatinga	19.280	2.988,40	2403-1	14.297-2
91	Pedra Preta	15.693	2.432,42	2423-6	19.873-0
92	Peixoto de Azevedo	30.762	4.768,11	3931-4	13.585-2
93	Planalto da Serra	2.726	422,53	1772-8	19.900-1
94	Poconé	31.778	4.925,59	0662-9	20.758-6
95	Portal do Araguaia	5.427	841,19	0571-1	46.160-1
96	Ponte Branca	1.783	276,37	1158-4	12.667-5
97	Pontes e Lacerda	41.366	6.414,83	2480-5	32.499-X
98	Porto Alegre do Norte	10.754	1.666,87	3989-6	22.432-X
99	Porto dos Gaúchos	5.448	844,44	1116-9	11.079-5
100	Porto Esperidião	10.950	1.697,25	1320-X	21.841-3
101	Porto Estrela	3.639	564,05	0832-X	35.614-X
102	Poxoréu	17.602	2.728,31	0553-3	15.288-9
103	Primavera do Leste	52.114	8.077,67	3290-5	34.191-6
104	Querência	13.021	2.018,26	3942-X	12.049-9
105	Reserva do Cabaçal	2.578	399,59	2939-4	17.532-3
106	Ribeirão Cascalheira	8.880	1.376,40	1319-6	20.134-0
107	Ribeirãozinho	2.199	340,85	1158-4	11.981-4
108	Rio Branco	5.061	784,46	2536-4	15.295-1
109	Rondolândia	3.538	548,39	0951-2	50.360-6
110	Rondonópolis	195.550	30.310,25	0551-7	57.031-1
111	Rosário Oeste	17.682	2.740,71	0667-X	16.596-4
112	Salto do Céu	3.903	604,97	2536-4	15.832-1
113	Santa Carmem	4.075	631,63	1180-0	47.056-2
114	Santa Cruz do Xingu	1.899	294,35	1135-5	19.941-9
115	Santa Rita do Trivelato	2.466	382,23	3228-X	31.008-5
116	Santa Terezinha	7.399	1.146,85	1843-0	22.039-6
117	Santo Afonso	2.974	460,97	1318-8	11.799-4
118	Santo Antônio do Leste	3.757	582,34	4138-6	7.678-3
119	Santo Antônio do Leverger	18.409	2.853,40	3943-9	10.122-2
120	São Félix do Araguaia	10.531	1.632,31	1135-5	20.392-0
121	São José do Povo	3.601	558,16	0551-7	54.339-1
122	São José do Rio Claro	17.128	2.654,84	3628-5	15.869-0

123	São José do Xingu	5.267	816,39	1135-5	20.082-4
124	São José dos Quatro Marcos	18.963	2.939,27	2505-4	17.482-3
125	São Pedro da Cipa	4.142	642,01	0854-0	20.789-6
126	Sapezal	18.080	2.802,40	1590-3	22.707-2
127	Serra Nova Dourada	1.365	211,58	1135-5	18.666-X
128	Sinop	113.082	17.527,71	1180-0	47.101-1
129	Sorriso	66.506	10.308,43	1492-3	32.693-3
130	Tabaporá	9.917	1.537,14	4102-5	9.978-3
131	Tangará da Serra	84.078	13.031,78	1321-8	47.090-2
132	Tapurah	10.390	1.610,45	4009-6	12.460-5
133	Terra Nova do Norte	11.302	1.751,81	3863-6	13.024-9
134	Tesouro	3.437	532,74	0247-X	13.078-8
135	Tonxoréu	4.036	625,58	1158-4	12.662-4
136	União do Sul	3.767	583,89	1180-0	47.174-7
137	Vale de São Domingos	3.058	473,99	2480-5	33.145-7
138	Várzea Grande	252.709	39.169,90	00790-0	06.624.001-7
139	Vera	10.235	1.586,43	4814-3	6.834-9
140	Vila Bela da Santíssima Trindade	14.491	2.246,11	1095-2	10.555-4
141	Vila Rica	21.403	3.317,47	1843-0	22.373-5
TOTAL		3.033.991	470.268,61		

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 20 de março de 2012.

(original assinado)
VANDER FERNANDES
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 032/2012/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.
CONSIDERANDO a Portaria nº 071/2006/GBSES, que define o mecanismo de distribuição de recursos estaduais a serem aplicados no financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.
CONSIDERANDO a CIB nº 083 de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre a pactuação do elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso.
CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.982/Ministério da Saúde, de 26 de novembro de 2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE INCENTIVO A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, conforme planilha abaixo, referente a competência de **FEVEREIRO/2012** e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para efeitos financeiros a que se destinam.

VALORES DO INCENTIVO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA (FARMÁCIA BÁSICA) - COMPETÊNCIA: FEVEREIRO/2012					
Nº	Nome do município	Total da população 2010	Valor (R\$)	Agência	Conta Corrente
1	Acorizal	5.516	854,98	3834-2	61.271-5
2	Água Boa	20.844	3.230,82	1317-X	14.809-1
3	Alta Floresta	49.233	7.631,12	1177-0	32.996-7
4	Alto Araguaia	15.670	2.428,85	0512-6	18.448-9
5	Alto Boa Vista	5.249	813,60	1135-5	20.057-3
6	Alto Garças	10.321	1.599,76	2927-0	9.293-2
7	Alto Paraguai	9.951	1.542,41	4104-1	9.060-3
8	Alto Taquari	8.100	1.255,50	4515-2	11.283-6
9	Apiaçás	8.538	1.323,39	4.099-1	11.492-8
10	Araguaiana	3.221	499,26	0571-1	44.163-5
11	Araguaína	1.095	169,73	0512-6	18.564-7
12	Araputanga	15.387	2.384,99	2939-4	18.650-3
13	Arenópolis	10.355	1.605,03	1318-8	17.132-8
14	Aripuanã	18.581	2.880,06	1471-0	23.612-8
15	Barão de Melgaço	7.591	1.176,61	3834-2	5.940-4
16	Barra do Bugres	31.058	4.813,99	0832-X	34.513-X
17	Barra do Garças	56.423	8.745,57	0571-1	32.825-1
18	Bom Jesus do Araguaia	5.231	810,81	1135-5	20.458-7
19	Brasnorte	15.280	2.368,40	3945-4	11.611-4
20	Cáceres	87.912	13.626,36	0184-8	42.424-2
21	Campinápolis	14.222	2.204,41	3035-X	11.325-5
22	Campo Novo do Parecis	27.574	4.273,97	3036-8	24.901-7
23	Campo Verde	31.612	4.899,86	3384-7	58-9
24	Campos de Júlio	5.019	777,95	4111-4	11.326-3
25	Canabrava do Norte	4.767	738,89	3989-6	23.895-5
26	Canarana	18.701	2.898,66	1319-6	14.967-5
27	Carlinda	10.985	1.702,68	1177-0	34.180-0
28	Castanheira	8.231	1.275,81	2226-8	25.020-1
29	Chapada dos Guimarães	17.799	2.758,85	1772-8	19.620-0
30	Ciáudia	10.972	1.700,66	1180-0	46.248-9
31	Cocalinho	5.498	852,19	1317-X	21.658-5
32	Colider	30.864	4.783,92	1779-5	29.750-X
33	Colniza	26.390	4.090,45	1471-0	23.708-6
34	Comodoro	18.157	2.814,34	1272-6	18.965-0
35	Confresa	25.127	3.894,68	3989-6	23.378-1
36	Conquista D'Oeste	3.388	525,14	2480-5	22.793-6
37	Cotriguaçu	14.987	2.322,99	2226-8	25.171-2
38	Cuiabá	551.350	85.459,25	3834-2	5.995-1
39	Curvelândia	4.898	759,19	0184-8	42.910-4
40	Denise	8.494	1.316,57	3669-2	11.253-4
41	Diamantino	20.420	3.165,10	0787-0	19.855-2
42	Dom Aquino	8.131	1.260,31	2029-X	10.690-9
43	Feliz Natal	10.933	1.694,62	1180-0	46.754-5
44	Figueirópolis D'Oeste	3.805	589,78	2939-4	19.165-5
45	Gaúcha do Norte	6.287	974,49	1319-6	15.103-3
46	General Carneiro	5.018	777,79	0571-1	47.299-9

47	Glória D'Oeste	3.125	484,38	1320-X	20.763-2
48	Guaraná do Norte	32.150	4.983,25	1589-X	20.695-4
49	Guiratinga	13.867	2.149,39	0247-X	13.344-2
50	Indiavaí	2.407	373,09	2939-4	19.287-2
51	Ipiranga do Norte	5.123	794,07	4009-6	12.256-4
52	Itanhangá	5.260	815,30	4009-6	12.204-1
53	Itaúba	4.570	708,35	4137-8	7.276-1
54	Itiquira	11.493	1.781,42	2186-5	16.095-4
55	Jaciara	25.666	3.978,23	0854-0	30.006-3
56	Jangada	7.696	1.192,88	0667-X	15.909-3
57	Jauru	10.461	1.621,46	2480-5	31.531-1
58	Juara	32.769	5.079,20	2836-3	18.897-2
59	Juína	39.260	6.085,30	3435-3	023-2
60	Juruena	11.269	1.746,70	1471-0	23.668-3
61	Juscimeira	11.434	1.772,27	2230-6	12.470-2
62	Lambari D'Oeste	5.438	842,89	2536-4	15.294-3
63	Lucas do Rio Verde	45.545	7.059,48	3196-8	14.206-9
64	Luciara	2.229	345,50	1135-5	19.827-7
65	Marcelândia	11.994	1.869,07	4815-1	7.013-0
66	Matupá	14.172	2.196,66	3931-4	14.052-X
67	Mirassol D'Oeste	25.331	3.926,31	1320-X	15.569-1
68	Nobres	15.011	2.326,71	2342-6	13.069-9
69	Nortelândia	6.438	997,89	4103-3	8.495-6
70	Nossa Senhora do Livramento	11.592	1.796,76	2784-2	54.490-6
71	Nova Bandeirantes	11.630	1.802,65	1177-0	33.935-0
72	Nova Brasília	4.593	711,92	1772-8	19.910-9
73	Nova Canaã do Norte	12.132	1.880,46	4993-X	5.690-1
74	Nova Guarita	4.929	764,00	3863-6	13.034-6
75	Nova Lacerda	5.469	847,70	1272-6	18.305-9
76	Nova Marilândia	2.925	453,38	1318-8	17.052-6
77	Nova Maringá	6.590	1.021,45	4101-7	8.103-5
78	Nova Monte Verde	8.088	1.253,64	4099-1	12.815-5
79	Nova Mutum	31.633	4.903,12	3228-X	34.109-6
80	Nova Nazaré	3.021	468,26	1317-X	21.216-4
81	Nova Olímpia	17.529	2.717,00	3644-7	28.976-0
82	Nova Santa Helena	3.475	538,63	1779-5	29.729-1
83	Nova Ubiratã	9.245	1.432,98	4112-2	9.519-2
84	Nova Xavantina	19.475	3.018,63	1322-6	15.323-0
85	Novo Horizonte do Norte	3.746	580,63	1116-9	11.226-7
86	Novo Mundo	7.069	1.095,70	1589-X	21.893-6
87	Novo Santo Antônio	2.005	310,78	1135-5	20.096-4
88	Novo São Joaquim	6.043	936,67	0571-1	46.323-X
89	Paranaíta	10.690	1.656,95	1177-0	33.437-5
90	Paranatinga	15.680	2.988,40	2403-1	14.297-2
91	Pedra Preta	19.293	2.432,42	2423-6	19.873-0
92	Peixoto de Azevedo	30.762	4.768,11	3931-4	13.585-2
93	Planalto da Serra	2.726	422,53	1772-8	19.900-1
94	Poconé	31.778	4.925,59	0662-9	20.758-6
95	Pontal do Araguaia	5.427	841,19	0571-1	46.160-1
96	Ponte Branca	1.783	276,37	1158-4	12.667-5
97	Pontes e Lacerda	41.386	6.414,83	2480-5	32.499-X
98	Porto Alegre do Norte	10.754	1.666,87	3989-6	22.432-X
99	Porto dos Gaúchos	5.448	844,44	1116-9	11.079-5
100	Porto Esperidião	10.950	1.697,25	1320-X	21.841-3
101	Porto Estrela	3.639	564,05	0832-X	35.614-X
102	Poxoró	52.112	7.728,31	0553-3	15.288-9
103	Primavera do Leste	12.604	8.077,67	3290-5	34.191-6
104	Querência	13.021	2.018,26	3942-X	12.049-9
105	Reserva do Cabaçal	2.578	399,59	2939-4	17.532-3
106	Ribeirão Cascalheira	8.880	1.376,40	1319-6	20.134-0
107	Ribeirãozinho	2.199	340,85	1158-4	11.981-4
108	Rio Branco	5.061	784,46	2536-4	15.295-1
109	Rondolândia	3.538	548,39	0951-2	50.360-6
110	Rondonópolis	195.550	30.310,25	0551-7	57.031-1
111	Rosário Oeste	17.682	2.740,71	0667-X	16.596-4
112	Salto do Céu	3.903	604,97	2536-4	15.832-1
113	Santa Carmem	4.075	631,63	1180-0	47.056-2
114	Santa Cruz do Xingu	1.899	294,35	1135-5	19.941-9
115	Santa Rita do Trivelato	2.466	382,23	3228-X	31.008-6
116	Santa Terezinha	7.399	1.146,85	1843-0	22.039-6
117	Santo Afonso	2.974	460,97	1318-8	11.799-4
118	Santo Antônio do Leste	3.757	582,34	4138-6	7.678-3
119	Santo Antônio do Leverger	18.409	2.853,40	3943-8	10.122-2
120	São Félix do Araguaia	10.531	1.632,31	1135-5	20.392-0
121	São José do Povo	3.601	558,16	0551-7	54.339-1
122	São José do Rio Claro	17.128	2.654,84	3628-5	15.869-0
123	São José do Xingu	5.267	816,39	1135-5	20.082-4
124	São José dos Quatro Marcos	18.963	2.939,27	2505-4	17.482-3
125	São Pedro da Cipa	4.142	642,01	0854-0	20.789-6
126	Sapezal	18.080	2.802,40	1590-3	22.707-2
127	Serra Nova Dourada	1.365	211,58	1135-5	18.666-X
128	Sinop	113.082	17.527,71	1180-0	47.101-1
129	Sorriso	66.506	10.308,43	1492-3	32.693-3
130	Tabaporá	9.917	1.537,14	4102-5	9.978-3
131	Tangará da Serra	84.078	13.031,78	1321-8	47.090-2
132	Tapurah	10.390	1.610,45	4009-6	12.460-5
133	Terra Nova do Norte	11.302	1.751,81	3863-6	13.024-9
134	Tesouro	3.437	532,74	0247-X	13.078-8
135	Tonxoréu	4.036	625,58	1158-4	12.662-4
136	União do Sul	3.767	583,89	1180-0	47.174-7

137	Vale de São Domingos	3.058	473,99	2480-5	33.145-7
138	Várzea Grande	252.709	39.169,90	00790-0	06.624.001-7
139	Vera	10.235	1.586,43	4814-3	6.834-9
140	Vila Bela da Santíssima Trindade	14.491	2.246,11	1095-2	10.555-4
141	Vila Rica	21.403	3.317,47	1843-0	22.373-5
TOTAL		3.033.991	470.268,61		

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 20 de março de 2012.

(original assinado)
VANDER FERNANDES
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 031/2012/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.
CONSIDERANDO a Portaria nº 071/2006/GBSES, que define o mecanismo de distribuição de recursos estaduais a serem aplicados no financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.
CONSIDERANDO a CIB nº 083 de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre a pactuação do elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso.
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.982 /Ministério da Saúde, de 26 de novembro de 2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica de Saúde.
RESOLVE:
 Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE INCENTIVO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, conforme planilha abaixo, referente a competência de **JANEIRO/2012** e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para efeitos financeiros a que se destinam.

VALORES DO INCENTIVO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA (FARMÁCIA BÁSICA) - COMPETÊNCIA: JANEIRO/2012					
Nº	Nome do município	Total da população 2010	Valor (R\$)	Agência	Conta Corrente
1	Acorizal	5.516	854,98	3834-2	61.271-5
2	Água Boa	20.844	3.230,82	1317-X	14.809-1
3	Alta Floresta	49.233	7.631,12	1177-0	32.996-7
4	Alto Araguaia	15.670	2.428,85	0512-6	18.448-9
5	Alto Boa Vista	5.249	813,60	1135-5	20.057-3
6	Alto Garças	10.321	1.599,76	2927-0	9.293-2
7	Alto Paraguaí	9.951	1.542,41	4104-1	9.060-3
8	Alto Taquari	8.100	1.255,50	4515-2	11.283-6
9	Apiacás	8.538	1.323,39	4.099-1	11.492-8
10	Araguaiana	3.221	499,26	0571-1	44.163-5
11	Araguaína	1.095	169,73	0512-6	18.564-7
12	Araputanga	15.387	2.384,99	2939-4	18.650-3
13	Arenópolis	10.355	1.605,03	1318-8	17.132-8
14	Anipuaná	18.581	2.880,06	1471-0	23.612-8
15	Barão de Melgaco	7.591	1.176,61	3834-2	5.940-4
16	Barra do Bugres	31.058	4.813,99	0832-X	34.513-X
17	Barra do Garças	56.423	8.745,57	0571-1	32.825-1
18	Bom Jesus do Araguaia	5.231	810,81	1135-5	20.458-7
19	Brasnorte	15.280	2.368,40	3945-4	11.611-4
20	Cáceres	87.912	13.626,36	0184-8	42.424-2
21	Campinápolis	14.222	2.204,41	3035-X	11.325-5
22	Campo Novo do Parecis	27.574	4.273,97	3036-8	24.901-7
23	Campo Verde	31.612	4.899,86	3384-7	58-9
24	Campos de Júlio	5.019	777,95	4111-4	11.326-3
25	Canabrava do Norte	4.767	738,89	3989-6	23.895-5
26	Canarana	18.701	2.898,66	1319-6	14.967-5
27	Carlinda	10.985	1.702,68	1177-0	34.180-0
28	Castanheira	8.231	1.275,81	2226-8	25.020-1
29	Chapada dos Guimarães	17.799	2.758,85	1772-8	19.620-0
30	Cláudia	10.972	1.700,66	1180-0	46.248-8
31	Cocalinho	5.498	852,19	1317-X	21.658-5
32	Colider	30.864	4.783,92	1779-5	29.750-X
33	Colniza	26.390	4.090,45	1471-0	23.708-8
34	Comodoro	18.157	2.814,34	1272-6	18.965-0
35	Confresa	25.127	3.894,69	3989-6	23.378-1
36	Conquista D'Oeste	3.388	525,14	2480-5	22.793-6
37	Cotriguaçu	14.987	2.322,99	2226-8	25.171-2
38	Cuiabá	551.350	85.459,25	3834-2	5.995-1
39	Curvelândia	4.898	759,19	0184-8	42.910-4
40	Denise	8.494	1.316,57	3669-2	11.253-4
41	Diamantino	20.420	3.165,10	0787-0	19.855-2
42	Dom Aquino	8.131	1.260,31	2029-X	10.690-9
43	Feliz Natal	10.933	1.694,62	1180-0	46754-5
44	Figueirópolis D'Oeste	3.805	589,78	2939-4	19165-6
45	Gaúcha do Norte	6.287	974,49	1319-6	15.103-3
46	General Carneiro	5.018	777,79	0571-1	47.299-9
47	Glória D'Oeste	3.125	484,38	1320-X	20.763-2
48	Guaraná do Norte	32.150	4.983,25	1589-X	20.695-4
49	Guiratinga	13.867	2.149,39	0247-X	13.344-2
50	Indiavaí	2.407	373,09	2939-4	19.287-2
51	Ipiranga do Norte	5.123	794,07	4009-6	12.256-4
52	Itanhangá	5.260	815,30	4009-6	12.204-1
53	Itaúba	4.570	708,35	4137-8	7.276-1
54	Itiquira	11.493	1.781,42	2186-5	16.095-4
55	Jaciara	25.666	3.978,23	0854-0	30.006-3
56	Jangada	7.696	1.192,88	0667-X	15.909-3
57	Jauru	10.461	1.621,46	2480-5	31.531-1
58	Juara	32.769	5.079,20	2836-3	18.897-2
59	Juína	39.260	6.085,30	3435-3	023-2
60	Juruena	11.269	1.746,70	1471-0	23.668-3

61	Juscimeira	11.434	1.772,27	2230-6	12.470-2
62	Lambari D'Oeste	5.438	842,89	2536-4	15.294-3
63	Lucas do Rio Verde	45.545	7.059,48	3196-8	14.206-9
64	Luciara	2.229	345,50	1135-5	19.827-7
65	Marcelândia	11.994	1.859,07	4815-1	7.013-0
66	Matupá	14.172	2.196,66	3931-4	14.052-X
67	Mirassol D'Oeste	25.331	3.926,31	1320-X	15.569-1
68	Nobres	15.011	2.326,71	2342-6	13.069-9
69	Nortelândia	6.438	997,89	4103-3	8.495-6
70	Nossa Senhora do Livramento	11.592	1.796,76	2764-2	54.490-6
71	Nova Bandeirantes	11.630	1.802,65	1177-0	33.935-0
72	Nova Brasília	4.593	711,92	1772-8	19.910-9
73	Nova Canaã do Norte	12.132	1.880,46	4993-X	5.690-1
74	Nova Guarita	4.929	764,00	3863-6	13.034-6
75	Nova Lacerda	5.469	847,70	1272-6	18.305-9
76	Nova Marilândia	2.925	453,38	1318-8	17.052-6
77	Nova Maringá	6.590	1.021,45	4101-7	8.103-5
78	Nova Monte Verde	8.088	1.253,64	4099-1	12.815-5
79	Nova Mutum	31.633	4.903,12	3222-X	34.109-6
80	Nova Nazaré	3.021	468,26	1317-X	21.216-4
81	Nova Olímpia	17.529	2.717,00	3644-7	28.976-0
82	Nova Santa Helena	3.475	538,63	1779-5	29.729-1
83	Nova Ubiratã	9.245	1.432,98	4112-2	9.519-2
84	Nova Xavantina	19.475	3.018,63	1322-6	15.323-0
85	Novo Horizonte do Norte	3.746	580,63	1116-9	11.226-7
86	Novo Mundo	7.069	1.095,70	1589-X	21.893-6
87	Novo Santo Antônio	2.005	310,78	1135-5	20.096-4
88	Novo São Joaquim	6.043	936,67	0571-1	46.323-X
89	Paranaíba	10.690	1.656,95	1177-0	33.437-5
90	Paranatinga	19.280	2.988,40	2403-1	14.297-2
91	Pedra Preta	15.693	2.432,42	2423-6	19.873-0
92	Peixoto de Azevedo	30.762	4.768,11	3931-4	13.585-2
93	Planalto da Serra	2.726	422,53	1772-8	19.900-1
94	Poconé	31.778	4.925,59	0662-9	20.758-6
95	Pontal do Araguaia	5.427	841,19	0571-1	46.160-1
96	Ponte Branca	1.783	276,37	1158-4	12.667-5
97	Pontes e Lacerda	41.386	6.414,83	2480-5	32.499-X
98	Porto Alegre do Norte	10.754	1.666,87	3989-6	22.432-X
99	Porto dos Gaúchos	5.448	844,44	1116-9	11.079-5
100	Porto Esperidião	10.950	1.697,25	1320-X	21.841-3
101	Porto Estrela	3.639	564,05	0832-X	35.614-X
102	Poxoréu	17.602	2.728,31	0553-3	15.288-9
103	Primavera do Leste	52.114	8.077,67	3290-5	34.191-6
104	Querência	13.021	2.018,26	3942-X	12.049-9
105	Reserva do Cabaçal	2.578	399,59	2939-4	17.532-3
106	Ribeirãoascalheira	8.880	1.376,40	1319-6	20.134-0
107	Ribeirãozinho	2.199	340,85	1158-4	11.981-4
108	Rio Branco	5.061	784,46	2536-4	15.295-1
109	Rondolândia	3.538	548,39	0951-2	50.360-6
110	Rondonópolis	195.550	30.310,25	0551-7	57.031-1
111	Rosário Oeste	17.682	2.740,71	0667-X	16.596-4
112	Salto do Céu	3.903	604,97	2536-4	15.832-1
113	Santa Carmem	4.075	631,63	1180-0	47.056-2
114	Santa Cruz do Xingu	1.899	294,35	1135-5	19.941-9
115	Santa Rita do Trivelato	2.466	382,23	3228-X	31.008-5
116	Santa Terezinha	7.399	1.146,85	1843-0	22.039-6
117	Santo Afonso	2.974	460,97	1318-8	11.799-4
118	Santo Antônio do Leste	3.757	582,34	4138-6	7.678-3
119	Santo Antônio do Leverger	18.409	2.853,40	3943-8	10.122-2
120	São Félix do Araguaia	10.531	1.632,31	1135-5	20.392-0
121	São José do Povo	3.601	558,16	0551-7	54.339-1
122	São José do Rio Claro	17.128	2.654,84	3628-5	15.869-0
123	São José do Xingu	5.267	816,39	1135-5	20.082-4
124	São José dos Quatro Marcos	18.963	2.939,27	2505-4	17.482-3
125	São Pedro da Cipa	4.142	642,01	0854-0	20.789-6
126	Sapezal	18.080	2.802,40	1590-3	22.707-2
127	Serra Nova Dourada	1.365	211,58	1135-5	18.666-X
128	Sinop	113.082	17.527,71	1180-0	47.101-1
129	Sorriso	66.506	10.308,43	1492-3	32.693-3
130	Tabaporã	9.917	1.537,14	4102-5	9.978-3
131	Tangará da Serra	84.076	13.031,78	1321-8	47.090-2
132	Tapurah	10.390	1.610,45	4009-6	12.460-5
133	Terra Nova do Norte	11.302	1.751,81	3863-6	13.024-9
134	Tesouro	3.437	532,74	0247-X	13.078-8
135	Torixoréu	4.036	625,58	1158-4	12.662-4
136	União do Sul	3.767	583,89	1180-0	47.174-7
137	Vale de São Domingos	3.058	473,99	2480-5	33.145-7
138	Várzea Grande	252.709	39.169,90	00790-0	06.624.001-7
139	Vera	10.235	1.586,43	4814-3	6.834-9
140	Vila Bela da Santíssima Trindade	14.491	2.246,11	1095-2	10.555-4
141	Vila Rica	21.403	3.317,47	1843-0	22.373-5
TOTAL		3.033.991	470.268,61		

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 30 de março de 2012.

(original assinado)
VANDER FERNANDES
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 030/2012/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 130/2010/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de 21/06/2010 (página 22), que estabelece incentivo financeiro estadual às Ações de Saúde Bucal, no âmbito do Programa de Saúde da Família.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NA SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme abaixo, referente à competência de **FEVEREIRO/2012** e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

VALORES DE INCENTIVO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – COMPETÊNCIA: FEVEREIRO / 2012

MUNICÍPIO	POP	Nº ESB			Cobertura	Nº de ESB BLOQUEADAS			Incentivo/Mês Equipe Mod. I	Incentivo/Mês Equipe Mod. II	Incentivo ESB/MT	Incentivo Cobertura	Valor Incentivo
		Mod I	Mod II	Total		Mod I	Mod II	Total					
Água Boa	20.844	5		5	95,95%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	7.000,00	2.500,00	9.500,00
Bom Jesus do Araguaia	5.231	1		1	76,47%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Canarana	18.701	4		4	85,56%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Cocalinho	5.498	2		2	145,51%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Gaúcha do Norte	6.287	2		2	127,25%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Nova Nazaré	3.021	1		1	132,41%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Querência	13.021	2		2	61,44%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Ribeirão Cascalheira	8.880	2		2	90,09%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
ERS. ÁGUA BOA	81.483	19	0	19	93,27%	1	0	1	0,00	0,00	25.200,00	8.000,00	33.200,00
Alta Floresta	49.233	9		9	73,12%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	12.600,00	4.500,00	17.100,00
Apiacás	8.538	2		2	93,70%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Carlinda	10.985	3		3	109,24%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Nova Bandeirantes	11.630	3		3	103,18%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Nova Monte Verde	8.088	3		3	148,37%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Paranaitá	10.690	2		2	74,84%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
ERS. ALTA FLORESTA	99.164	22	0	22	88,74%	0	0	0	0,00	0,00	30.800,00	11.000,00	41.800,00
Acorizal	5.516	1		1	72,52%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Barão de Melgaço	7.591	2		2	105,39%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Chapada dos Guimarães	17.799	2	1	3	67,42%	0	1	1	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Cuiabá	551.350	1		1	0,73%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Jangada	7.696	1	1	2	103,95%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	3.300,00	1.000,00	4.300,00
N. Senhora do Livramento	11.592	1	1	2	69,01%	1	1	2	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Nova Brasília	4.593	1	1	2	174,18%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	1.900,00	500,00	2.400,00
Planalto da Serra	2.726		1	1	146,74%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.900,00	500,00	2.400,00
Poconé	31.778	6	2	8	100,70%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	12.200,00	4.000,00	16.200,00
Santo A. do Leverger	18.409	5		5	108,64%	3	0	3	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Várzea Grande	252.709	2		2	3,17%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
ERS. BAIXADA CUIABANA	911.759	22	7	29	12,72%	5	2	7	0,00	0,00	33.300,00	8.500,00	41.800,00
Araguaiana	3.221	1		1	124,19%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Barra do Garças	56.423	15		15	106,34%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	21.000,00	7.500,00	28.500,00
Campinápolis	14.222	2		2	56,25%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
General Carneiro	5.018	1		1	79,71%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Nova Xavantina	19.475	5		5	102,70%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	7.000,00	2.500,00	9.500,00
Novo São Joaquim	6.043	2		2	132,38%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Pontal do Araguaia	5.427	2		2	147,41%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Ponte Branca	1.783	1		1	224,34%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Ribeirãozinho	2.199	1		1	181,90%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Torixoréu	4.036	2		2	198,22%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
ERS. BARRA DO GARÇAS	117.847	32	0	32	108,62%	0	0	0	0,00	0,00	44.800,00	15.000,00	59.800,00
Araputanga	15.387	2		2	51,99%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Cáceres	87.912	3		3	13,65%	3	0	3	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Curvelândia	4.898	1		1	81,67%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Glória D'Oeste	3.125	1		1	128,00%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Indiavai	2.407		1	1	166,18%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.900,00	500,00	2.400,00
Lambari D'Oeste	5.438			-	0,00%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Mirassol D'Oeste	25.331	1		1	15,79%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Porto Esperidião	10.950	1		1	36,53%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do Cabaçal	2.578	1		1	155,16%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Rio Branco	5.061	1	1	2	158,07%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	3.300,00	1.000,00	4.300,00
Salto do Céu	3.903	1		1	102,49%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
São José dos IV Marcos	18.963	3		3	63,28%	3	0	3	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
ERS. CÁCERES	185.953	15	2	17	36,57%	3	0	3	0,00	0,00	13.600,00	3.000,00	16.600,00
Colíder	30.864	3	2	5	64,80%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	8.000,00	0,00	8.000,00
Itaúba	4.570	1		1	87,53%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Marcelândia	11.994	4		4	133,40%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Nova Canaã do Norte	12.132	2		2	65,94%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Nova Guarani	4.929	1		1	81,15%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Nova Santa Helena	3.475	1		1	115,11%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
ERS. COLÍDER	67.964	12	2	14	82,40%	1	0	1	0,00	0,00	19.200,00	3.000,00	22.200,00
Alto Paraguai	9.951	2		2	80,39%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Diamantino	20.420	5		5	97,94%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	7.000,00	2.500,00	9.500,00
Nobres	15.011	2	1	3	79,94%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.700,00	1.500,00	6.200,00
Nortelândia	6.438	2		2	124,26%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Nova Maringá	6.590	2		2	121,40%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Rosário Oeste	17.682	3		3	67,87%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	0,00	4.200,00
São José do Rio Claro	17.128	5		5	116,77%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	7.000,00	2.500,00	9.500,00
ERS. DIAMANTINO	93.220	21	1	22	94,40%	1	0	1	0,00	0,00	29.900,00	9.000,00	38.900,00
Juara	32.769	5		5	61,03%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Novo Horizonte do Norte	3.746	2		2	213,56%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Porto dos Gaúchos	5.448	3		3	220,26%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Tabaporá	9.917	2	2	4	161,34%	0	1	1	1.400,00	1.900,00	4.700,00	1.500,00	6.200,00
ERS. JUARA	51.880	12	2	14	107,94%	0	1	1	0,00	0,00	18.700,00	4.000,00	22.700,00
Anipuaná	18.581	1		1	21,53%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Brasão	15.280	3		3	78,53%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Castanheira	8.231	2		2	97,19%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Colniza	26.390	1		1	15,16%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Cotriguaçu	14.987	4		4	106,76%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	5.600,00	2.000,00	7.600,00
Juina	39.260	5		5	50,94%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Juruena	11.269	3		3	106,49%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00

PORTARIA Nº 021/2012/CCAD/CADQV/SGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária de Estado de Saúde referente ao ano de 2009, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.T. N.S. SERV. SAÚDE DOSUS

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
41885	2	Antonio Castro Alves	10
118896	1	João Moraes Junior	9,7
109897	2	Márcia Rutilli Konnageski da Fonseca	9,8
94495	1	Michel Rossi Uliano	9,62

P.T. N.M. SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
95495	1	Maria Aparecida Melo do Carmo	9,9

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 21 de Março de 2012.

(original assinado)

Vander Fernandes

Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 006/2011/CE-ESPMT/SES-MT

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições regimentais e conforme deliberação em reunião extraordinária de 25 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a aluna do curso de Especialização em Saúde da Família – regional Porto dos Gaúchos Srª **Karumme Pucci de Oliveira Freitas** fazer exercícios domiciliares para aproveitamento do Módulo I, do componente curricular Promoção do Cuidado Integral às Famílias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 08 de março de 2012.

(original assinado)

ANA CAROLINA MACHADO LANDGRAF

Conselheira do CEESPMT

RESOLUÇÃO Nº 007/2011/CE-ESPMT/SES-MT

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições regimentais e conforme deliberação em reunião extraordinária de 25 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a aluna do curso de Especialização em Saúde da Família – Regional Porto dos Gaúchos Srª **Raída Alves Lima** fazer exercícios domiciliares com objetivo de apreender os conteúdos dos módulos I, II e III referente ao componente curricular Promoção do Cuidado Integral às Famílias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá/MT, 08 de março de 2012.

(original assinado)

ANA CAROLINA MACHADO LANDGRAF

Conselheira do CEESPMT

RESOLUÇÃO Nº 008/2011/CE-ESPMT/SES-MT

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições regimentais e conforme deliberação em reunião extraordinária de 25 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Srª **Mara Vieira Blau de Souza** efetivação de matrícula no curso de Especialização em Saúde da Família – Regional Porto dos Gaúchos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá/MT, 08 de março de 2012.

(original assinado)

ANA CAROLINA MACHADO LANDGRAF

Conselheira do CEESPMT

RESOLUÇÃO Nº 004/2011/CE-ESPMT/SES-MT

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições regimentais e conforme deliberação em reunião ordinária de 14 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas para utilização da Biblioteca e Videoteca da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso – ESPMT, parte integra a esta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá/MT, 06-03-2012.

(original assinado)

MARTA MACIEL M. M. BUMLAI

Conselheira do CEESP

NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 1 À Biblioteca da ESP compete planejar, coordenar, elaborar, executar e controlar

I - as atividades de processamento técnico (classificação, catalogação e indexação)

II - os serviços de seleção e desenvolvimento de coleções

III - serviços de referência

IV - serviços de circulação e empréstimo

VI - armazenagem, sinalização e preservação do acervo

VII - estabelecer diretrizes de funcionamento da biblioteca e dos serviços nela oferecidos de acordo com as normas gerais de funcionamento

VII - propor programas e projetos técnicos a serem desenvolvidos em consonância com a Direção Geral da ESPMT, objetivando o aperfeiçoamento e a melhoria da qualidade dos serviços.

CAPÍTULO II CONSTITUIÇÃO DO ACERVO

Art. 2 O acervo da Biblioteca da ESP/MT é composto por livros, teses, dissertações, trabalhos de conclusão de curso, obras de referência, periódicos, mapas, documentos da memória da ESPMT, Fitas de Vídeo, CD-ROM, DVD

CAPÍTULO III HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 3. A Biblioteca permanecerá aberta no período de 07:00 às 18:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira. E de acordo com a demanda dos cursos de finais de semana.

CAPÍTULO IV DOS USUÁRIOS

Art. 4. São Usuários da biblioteca da ESP/MT.

I Servidores ativo da SESMT

II Docentes da ESPMT

III Discentes da ESPMT

CAPÍTULO VI DO ACESSO

Art. 5. E permitido a qualquer usuário o acesso a biblioteca da ESPMT, bem como a consulta em seu acervo nos dias e horário de funcionamento.

Art. 6 Ao usuário é facultado o acesso direto ao acervo, com a orientação do servidor do setor, caso seja necessário

Art. 7 Ao entrar na Biblioteca, o usuário deverá deixar seus pertences nos escaninhos, podendo conservar consigo material de estudo e pesquisa.

Art. 8 Não é permitido fumar, comer e beber, bem como comercializar quaisquer produtos nas dependências da Biblioteca.

Art. 9. A biblioteca é um local reservado estritamente para consulta e estudo, não sendo permitida a execução de trabalhos que envolvam recorte e colagem.

Art. 10. Não será permitido o uso de celulares e aparelhos sonoros nas dependências da biblioteca

CAPÍTULO VII DO CREDENCIAMENTO

Art. 11 O credenciamento na biblioteca será feito mediante a apresentação de documento que comprove o vínculo com a instituição de acordo com as categorias de usuários conforme o Art. 4 (quatro) deste regulamento.

Art. 12º O cartão de inscrição é pessoal, intransferível e imprescindível para a utilização dos serviços prestados pela biblioteca.

CAPÍTULO VIII DO PRAZO DE EMPRÉSTIMO E QUANTIDADE DE MATERIAL EMPRESTADO

Art.13 O acervo de livros e CD, DVD, CDRom estão disponíveis para empréstimo, excluindo o acervo de Referência, Periódicos, Boletins, Teses, Dissertações, Trabalhos de conclusão de cursos conforme os prazos pré-estabelecidos.

3 (três) Títulos por um período de 10 dias

3 (três) Títulos DVD por um período de 10 dias.

3 (três) títulos de CD-ROMs por um período de 10 dias

§ 1º Empréstimo especial

Para discentes e docentes, oriundos de outras cidades, o prazo para empréstimo será de acordo com a realização dos módulos/componentes curriculares do curso, em execução.

CAPÍTULO IX RENOVAÇÃO E RESERVA

Art. 14 A renovação do empréstimo será permitida até 2 (duas) vezes consecutivas. Caso a obra não esteja reservada e o usuário não esteja em débito ou cumprindo penalidade com a Biblioteca.

Art. 15 O usuário poderá solicitar reserva para o item do acervo que estiver emprestado, desde que não exista exemplar disponível na Biblioteca e seja bibliografia referente às disciplinas vinculadas ao curso em que esteja matriculado.

Art. 16 As reservas serão registradas e atendidas, rigorosamente, na ordem cronológica em que foram efetuadas.

Art. 17 Ao retornar do empréstimo, a obra reservada ficará à disposição do usuário por 48 (quarenta e oito) horas e, caso não seja retirado neste prazo, passará ao usuário seguinte ou retornará à estante.

CAPÍTULO X DAS PENALIDADES

Art. 18 a biblioteca reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades

I - Suspensão de 2(dois) dia útil para cada dia de atraso, multiplicado pelo número de obra(s);

II - O extravio ou danificação de qualquer item pertencente ao acervo da Biblioteca ESPMT importará na reposição de exemplar idêntico ou outro que a Biblioteca indicar, caso esteja esgotada sua edição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

III - A Biblioteca da ESP/MT reserva-se o direito de suspender temporariamente o empréstimo ao usuário que não devolver em perfeita ordem as obras por ele retiradas para empréstimo domiciliar ou consulta local ou não tiver cumprido a obrigação de substituir ou indenizar a obra danificada ou perdida.

IV - A retirada de qualquer item do acervo sem a devida autorização do servidor bem como a não devolução de qualquer item ao acervo depois de esgotado todos os meios de cobrança o usuário estará passível de penalidades administrativas conforme prevê a Lei

Complementar 004/90 Atualizada pela LC 400/2010

V - Esgotados os recursos de cobrança, o bibliotecário comunicará o fato à Direção da ESPMT para que sejam tomadas as devidas providências

CAPÍTULO XI DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET E DIGITAÇÃO

Art. 19 O acesso à Internet é permitido a todos os usuários da biblioteca da ESPMT.

Art. 20 Não será permitido o acesso a páginas de "chats" e páginas pornográficas.

Art. 21 A utilização do(s) computador(es) deverá seguir o preenchimento de formulário apropriado, sendo permitido o uso da Internet pelo prazo máximo de 1 (uma) hora e prolongado desde que não haja solicitação de uso por outro usuário.

Art. 22 A pesquisa na Internet poderá ser efetuada com o auxílio do servidor da Biblioteca.

CAPÍTULO XII DA NORMALIZAÇÃO DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Art. 23 Entende-se por normalização de referências bibliográficas a orientação aos

Alunos quanto à normalização dos trabalhos acadêmicos, de acordo com as Normas

da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Este serviço deverá ser

solicitado previamente com o (a) Bibliotecário (a) através de e-mail,

telefone ou pessoalmente.

Art. 24 Fica sob responsabilidade do (a) Bibliotecário (a) a elaboração das fichas catalográficas dos trabalhos de conclusão de curso, teses ou dissertações, desenvolvidas pelos alunos da ESPMT mediante solicitação conforme consta no art. 23 (vinte três)

CAPÍTULO XIII DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 25 São deveres dos usuários:

I – Preservar o acervo bibliográfico bem como os móveis e equipamentos da biblioteca da ESPMT

II – Não retirar material da biblioteca sem o efetivo registro do empréstimo

III – Abster-se da prática de atos que possam perturbar o silêncio necessário à concentração dos que estiverem presentes para estudo e pesquisa na Biblioteca;

IV- Apresentar “**Nada Consta da Biblioteca**” comprovando que não esta em atraso na devolução de algum item do acervo bibliográfico para a retirada dos certificados dos cursos (aperfeiçoamento e especialização) ofertados pela ESPMT
 V- Cumprir todas as normas deste Regulamento.

Art. 26 dos direitos dos usuários

- I - Livre acesso ao acervo
- II - Utilizar todos os serviços oferecidos pela biblioteca

CAPITULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º os casos omissos serão decididos por essa gerência juntamente com a Direção Geral ESPMT.

RESOLUÇÃO Nº 005/2011/CE-ESPMT/SES-MT

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições regimentais e conforme deliberação em reunião extraordinária de 25 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao aluno do Curso De Especialização Em Saúde da Família - regional Porto dos Gaúchos Sr. **Sandro Guimarães Oliveira** aproveitamento da carga horária do componente curricular Planejamento Estratégico para Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE
 Cuiabá/MT, 08 de março de 2012.

(original assinado)

ANA CAROLINA MACHADO LANDGRAF

Conselheira do CEESPMT

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONVÊNIO Nº. 05/2010

SEDRAF/Prefeitura Municipal de SINOP – Processo nº. 48650/2012

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT. CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a Prefeitura Municipal de Sinop – MT.

OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do convênio n. 05/2007 até o dia 31/12/2012.

JUSTIFICATIVA: Esta solicitação se faz necessária em virtude da dificuldade de aquisição de algumas sementes que constam no Plano de Trabalho, em função da sazonalidade da produção de sementes das espécies vegetais selecionadas, pois o período de produção de pupunha e demais espécies ocorrem somente em meados de Janeiro e Fevereiro, não sendo possível adquirir sementes comercialmente.

DA INALTERABILIDADE: Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

ASSINA: O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – Sr. José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551.15 e RG nº. 0083893-4 SSP/MT.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2012

SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF/MT

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº. 001/2012/SEDRAF/MT

Onde se lê:

OJBETO: 01 Trator
MARCA/MODELO: AGRITECH MOD. 1175-4
ANO/MODELO: 2011/2011
CHASSI: 71000510
RP Nº.: 0349131

Leia-se também:

OJBETO: 01 Enxada rotativa
MARCA/MODELO: RSPE150/6C
ANO/MODELO: 2011/2011
CHASSI: 4156.00604
RP Nº.: 00349130

OJBETO: 01 Arado reversível Lavrale
MARCA/MODELO: ARSF-3x28
ANO/MODELO: 2011/2011
CHASSI: 2121.01584
RP Nº.: 00349129

Cuiabá/MT, 22 de março de 2012.

De acordo: **José Domingos Fraga Filho**
 Secretário da SEDRAF/MT

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2012 – SEDRAF/MT

Extrato do Termo de Cooperação Técnica Nº. 001/2012, que entre si celebram o **Governo do Estado de Mato Grosso**, através da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar** e o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Alto do Rio Paraguai**.

COOPERANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO / SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF/MT.

COOPERADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Disponibilizar uma escavadeira hidráulica sobre esteiras.

MARCA: KOMATSU

MODELO: PC200

ASSINAM: Pela SEDRAF/MT seu Secretário Sr. José Domingos Fraga Filho e pelo CIDES – ARP seu Presidente Sr. Juvenal Alexandre da Silva.

Cuiabá-MT, 06 de março de 2012.

RESOLUÇÃO Nº 15/2012

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE MATO GROSSO – CDA/MT, criado pela Lei Complementar nº 339 de 12 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 7º de seu Regimento Interno, e com base nas deliberações dos membros da Câmara de Política Agrícola e Crédito Rural – CPACR, em suas 02ª Reunião Extraordinária e 6ª Reunião Ordinária, realizadas nos dias 12 e 21 de Março de 2012, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, de acordo com as prioridades do Estado, as Cartas – Consulta, no Fundo Constitucional do Centro Oeste – FCO, dos proponentes:

Nº Sequência	Nº Carta-Consulta	Proponente
1	361	COOPERB LTDA
2	362	MARCOS ANTÔNIO ASSI TOZZATTI
3	363	ADÃO TEODÓSIO FERREIRA LOPES
4	364	ADILSON MÁRCIO PETRY
5	365	ALTINO BECKER
6	366	ANDRE LUIZ MILHAR
7	367	ANTENOR FALCI
8	368	ANTONIA MARIENI MULH
9	369	ANTONIO CARLOS EGEWARTH
10	370	ARMANDO LUIZ DUARTE
11	371	ARMINDO DIAS DE AMORIM
12	372	BENEDITO GOUVEA FILHO
13	373	BRAZ VENANCIO CARDOSO
14	374	CARLOS DANIEL VIEGLI
15	375	CARLOS LESSA PAIXÃO
16	376	DJALMA GOMES GOUVEA
17	377	EDINEI VAIANDT PIOVESAN
18	379	FABIANNE COLLA
19	380	FRANCISCO LEMOS GUERRA
20	381	GASPAR ALCEU STRAY
21	382	GENES OLIVEIRA RIOS
22	383	GERVAZ ANTONIO DE OLIVEIRA
23	384	GEVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA
24	385	HÁBIO PEREIRA MARCIANO
25	386	HÉLIO ANDRE DO NASCIMENTO
26	387	HERLAN ROGÉRIO MEINKE
27	388	HUMBERTO JOSÉ LILIAN
28	389	INÁCIO CAMILO RUARO
29	390	JAIR CIRINO DE ALMEIDA
30	391	JHALLIMAM DIMMAS DA SILVA LIMA
31	392	JOÃO AUZILIO GALLO
32	393	JOÃO IZIDOR ZAMPAR
33	394	JOÃO SEBASTIÃO NETO
34	395	JOSE AFONSO TOFFOLO
35	396	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA
36	397	JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO
37	398	JOSÉ PUPIN
38	399	LIDIANE JUNQUEIRA SCHROEDER DE MELO
39	400	LINO CESAR DE SOUZA PINTO TAQUES
40	401	LOURIVAL PEREIRA DE ALMEIDA
41	402	LUIZ ANDRESS SOARES
42	403	MARCELINO MANOEL SICHIERI
43	404	MARIA DE OLIVEIRA CAVALARI
44	405	MARIA RITA DOS SANTOS
45	406	MARISLEI SANTIAGO CLARO DE GODOY
46	407	MAURO SÉRGIO ABREU LIMA REZENDE
47	408	MOACIR CLOVIS SMANIOTTO
48	409	NARCISO ENDELE
49	410	NÉLIO GAKLIK
50	411	NEUDI PEDRO MANFROI JUNIOR
51	412	NILCELENE BARBOSA DIAS BUSCARIOL
52	413	ORIVALDO MAGIO
53	414	ORLANDO VIEIRA DE FIGUEIREDO SILVA
54	415	OSMAR APARECIDO GALLO
55	416	PEDRO FIORAVANTE GALLO
56	417	PEDRO MAURICIO BLANCO
57	418	PEDRO PAULO DE CASTRO
58	419	REGINALDO MARTINS DA SILVA
59	420	RENATO FAUTH RAMOS
60	421	SIDNEI LEVINO CLAAS
61	422	SONIA BATISTA OLIVEIRA TOMAZETTO
62	423	THAIS DOS SANTOS PINHEIRO
63	424	VALFRIDO GOLONI
64	425	VERALBA SOUZA RAMOS DE LIMA
65	426	WALTER JOSE LAURINDO DE OLIVEIRA
66	427	WESLEY MARQUES SALMAZO
67	428	WILTON FERNANDO GAETANO
68	429	FERNANDO ARRUDA ROSA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 21 de Março de 2012.

José Domingos Fraga Filho

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Agrícola – CDA/MT
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

SECID

CIDADES

O Secretário de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Tornar sem efeito a Portaria Nº 005/2012/SECID, publicada no Diário Oficial Nº 25768, na página 12, do dia 21 de Março de 2012.

CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 22 de Março de 2012.

SECOA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2011/SECOA

Processo: 736177/2010
 Contratante: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA 2014 – SECOA
 Contratada: LUPPA – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
 Objeto: O presente termo aditivo tem a finalidade de aditar o prazo de vigência e repactuar o valor do Contrato nº 003/2011 em 12 (doze) meses.
 Alteração: Fica aditado o prazo de vigência por 12 (doze) meses contados de **09/03/2012 a 09/03/2013**; A SECOA passará a pagar o valor mensal de R\$ 47.304,27 (quarenta e sete mil e trezentos e quatro reais e vinte e sete centavos), e o valor anual de R\$ 567.651,24 (quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme Anexo I; Fica repactuado o valor do contrato nº 003/2011 a partir da data base de 01/01/2012.
 Lei 8.666/93, Artigo 57 §1º inciso II.
 Fund. Legal:
 Ratificação: Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.
 Data: Cuiabá/MT, 09/03/2012.
 Assinam: Sr. Eder de Moraes Dias e Sr. Maurício Souza Guimarães representantes da Contratante, e a Sra. Flavia Mesquita Gonçalves, Representante da contratada.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 013/2012/SECOA

ORIGEM: Processo Administrativo nº. 21552/2012/SECOA
 CONTRATANTE: Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOA
 CONTRATADA: INTERCAR LTDA
 CNPJ: 03.296.336/0001-31
 OBJETO: Adesão ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 040/2011/SAD-MT, conforme condições e especificações constantes no edital nº 040/2011, seus anexos e Ata nº 040/2011/SAD.
 VALOR: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 04103 – Secretaria Extraordinária da copa do Mundo FIFA 2014 - SECOA, Ação: 2006, Elemento de Despesa: 3390.3900, Fonte: 202.
 FUND. LEGAL: Adesão ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 040/2011, oriundo do Pregão Presencial nº 040/2011/SAD/MT
 DATA: Cuiabá, 14 de março de 2012.
 ASSINAM: Sr. Eder de Moraes Dias e Sr. Maurício Souza Guimarães, representantes da Contratante e Srª Maria Dulce Buarque de Gusmão Feitosa, representante da Contratada.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 014/2012/SECOA

ORIGEM: Processo Administrativo nº. 827541/2011
 CONTRATANTE: Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOA
 CONTRATADA: ATRATIVA ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 05.073.316/0001-27
 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção, Duplicação e Reforço de Ponte de Concreto Armado sobre o Rio Pari com 56,00 e 54,55m de extensão, localizado na Estrada da Guarita, nos Bairros Guarita I e II, no Município de Várzea Grande/MT, conforme descrição deste Edital e seus anexos, conforme descrição do Edital de Concorrência nº 006/2011/SECOA e seus anexos.
 VALOR: R\$ 2.914.157,93 (dois milhões novecentos e quatorze mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 04103 – Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 - SECOA, Ação: 5001, Natureza de Despesa: 44.90.51.00, 75% Fonte 151 e 25% Fonte: 202.
 FUND. LEGAL: Concorrência nº 006/2011/SECOA
 DATA: Cuiabá, 19/03/2012
 ASSINAM: Sr. Eder de Moraes Dias e Sr. Maurício Souza Guimarães, representantes da Contratante e Sr. Vinicius Daniel Ioris, representante da Contratada.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/SECITEC – RESOLUÇÃO Nº. 002/2006 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 035/2011.

Processo nº: 649536/2011.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Talita Gomes de Oliveira.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 20/12/2011 a 20/12/2012.

Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** e Talita Gomes de Oliveira - **Bolsista**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/SECITEC – RESOLUÇÃO Nº. 002/2006 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 035/2011.

Processo nº: 649430/2011.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Acsa Borghetti Silva.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 20/12/2011 a 20/12/2012.

Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** e Acsa Borghetti Silva - **Bolsista**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/SECITEC – RESOLUÇÃO Nº. 002/2006 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 035/2011.

Processo nº: 649675/2011.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Maicon de Souza Pecegueiro.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 20/12/2011 a 20/12/2012.

Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** e Maicon de Souza Pecegueiro - **Bolsista**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/SECITEC – RESOLUÇÃO Nº. 002/2006 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 035/2011.

Processo nº: 649291/2011.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Jessica Andressa Zilio.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 20/12/2011 a 20/12/2012.

Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** e Jessica Andressa Zilio - **Bolsista**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/SECITEC – RESOLUÇÃO Nº. 002/2006 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 035/2011.

Processo nº: 649575/2011.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Marquéciane Benevides da Silva.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 20/12/2011 a 20/12/2012.

Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** e Marquéciane Benevides da Silva - **Bolsista**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/SECITEC – RESOLUÇÃO Nº. 002/2006 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 035/2011.

Processo nº: 649253/2011.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Ivan David Ehle Nodari.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 20/12/2011 a 20/12/2012.

Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** e Ivan David Ehle Nodari - **Bolsista**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/SECITEC – RESOLUÇÃO Nº. 002/2006 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 035/2011.

Processo nº: 649635/2011.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Paulo Ricardo Junges dos Santos.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 20/12/2011 a 20/12/2012.

Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** e Paulo Ricardo Junges dos Santos - **Bolsista**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/SECITEC – RESOLUÇÃO Nº. 002/2006 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 035/2011.

Processo nº: 649919/2011.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Karin Daniely Prestes da Silva.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 20/12/2011 a 20/12/2012.

Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** e Karin Daniely Prestes da Silva - **Bolsista**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/SECITEC – RESOLUÇÃO Nº. 002/2006 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 035/2011.

Processo nº: 649413/2011.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Cristiano Neves do Nascimento.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 20/12/2011 a 20/12/2012.

Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** e Cristiano Neves do Nascimento - **Bolsista**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/SECITEC – RESOLUÇÃO Nº. 002/2006 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 035/2011.

Processo nº: 649549/2011.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Tatiane Lemos Varella.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 20/12/2011 a 20/12/2012.

Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** e Tatiane Lemos Varella - **Bolsista**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/SECITEC – RESOLUÇÃO Nº. 002/2006 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 035/2011.

Processo nº: 649490/2011.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Viviane Luiza Hunhoff.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 20/12/2011 a 20/12/2012.

Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** e Viviane Luiza Hunhoff - **Bolsista**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/SECITEC – RESOLUÇÃO Nº. 002/2006 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 035/2011.

Processo nº: 649348/2011.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Isabel Cristina Moreira da Silva.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 20/12/2011 a 20/12/2012.

Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** e Isabel Cristina Moreira da Silva - **Bolsista**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/SECITEC – RESOLUÇÃO Nº. 002/2006 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 035/2011.

Processo nº: 649870/2011.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Jucimar Ferreira Neves.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 20/12/2011 a 20/12/2012.

Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** e Jucimar Ferreira Neves - **Bolsista**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/SECITEC – RESOLUÇÃO Nº. 002/2006 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 035/2011.

Processo nº: 649322/2011.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Jessica Maura Cunha.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 20/12/2011 a 20/12/2012.

Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** e Jessica Maura Cunha - **Bolsista**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/SECITEC – RESOLUÇÃO Nº. 002/2006 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 035/2011.

Processo nº: 649269/2011.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Jacson Júnior de Souza.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 20/12/2011 a 20/12/2012.

Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** e Jacson Júnior de Souza - **Bolsista**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/SECITEC – RESOLUÇÃO Nº. 002/2006 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 035/2011.

Processo nº: 649280/2011.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Jaqueline Aline Gerhardt.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 20/12/2011 a 20/12/2012.

Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** e Jaqueline Aline Gerhardt - **Bolsista**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/SECITEC – RESOLUÇÃO Nº. 002/2006 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 035/2011.

Processo nº: 649317/2011.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Jessica Borges da Veiga.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 20/12/2011 a 20/12/2012.

Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** e Jessica Borges da Veiga - **Bolsista**.

RETIFICAR O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO USO Nº 002/2010:

CESSIONÁRIA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO – UNEMAT.

ASSINAM: João Pedro Valente (FAPEMAT) e ADRIANO APARECIDO SILVA

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/SECITEC – RESOLUÇÃO Nº. 002/2006 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 035/2011.

Processo nº: 649332/2011.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Duilho da Silva Loures.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 20/12/2011 a 20/12/2012.

Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** e Duilho da Silva Loures - **Bolsista**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/SECITEC – RESOLUÇÃO Nº. 002/2006 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 035/2011.

Processo nº: 649382/2011.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Dayane de Oliveira Sandri.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 20/12/2011 a 20/12/2012.

Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** e Dayane de Oliveira Sandri - **Bolsista**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/SECITEC – RESOLUÇÃO Nº. 002/2006 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 035/2011.

Processo nº: 649227/2011.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Jöcelli Nattane Santana Rosalino.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 20/12/2011 a 20/12/2012.

Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** e Jöcelli Nattane Santana Rosalino - **Bolsista**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/SECITEC – RESOLUÇÃO Nº. 002/2006 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 035/2011.

Processo nº: 649652/2011.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Pedro Julio Pellegrini.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 20/12/2011 a 20/12/2012.

Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** e Pedro Julio Pellegrini - **Bolsista**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/SECITEC – RESOLUÇÃO Nº. 002/2006 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 035/2011.

Processo nº: 649509/2011.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Rodrigo Castelani dos Santos.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 20/12/2011 a 20/12/2012.

Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** e Rodrigo Castelani dos Santos - **Bolsista**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/SECITEC – RESOLUÇÃO Nº. 002/2006 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 035/2011.

Processo nº: 649391/2011.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Antonio Carlos Silverio da Silva.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 20/12/2011 a 20/12/2012.

Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** e Antonio Carlos Silverio da Silva - **Bolsista**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/SECITEC – RESOLUÇÃO Nº. 002/2006 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 035/2011.

Processo nº: 649355/2011.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Daiane Caroline Gobbi de Matos.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 20/12/2011 a 20/12/2012.

Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** e Daiane Caroline Gobbi de Matos - **Bolsista**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/SECITEC – RESOLUÇÃO Nº. 002/2006 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 035/2011.

Processo nº: 649500/2011.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Rafael Muller Mendes.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 20/12/2011 a 20/12/2012.

Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** e Rafael Muller Mendes - **Bolsista**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/SECITEC – RESOLUÇÃO Nº. 002/2010 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 036/2011.

Processo nº: 650820/2011.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Extensão Científica firmada entre a FAPEMAT e Auana Vicente Tiago.

Objeto: Bolsa de Extensão Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 20/12/2011 a 20/12/2012.

Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** e Auana Vicente Tiago - **Bolsista**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/SECITEC – RESOLUÇÃO Nº. 002/2010 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 036/2011.

Processo nº: 652299/2011.
Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Extensão Científica firmada entre a FAPEMAT e Rafael Montagner.
Objeto: Bolsa de Extensão Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;
Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 20/12/2011 a 20/12/2012.
Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** e Rafael Montagner - **Bolsista**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/SECITEC – RESOLUÇÃO Nº. 002/2010 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 036/2011.

Processo nº: 652114/2011.
Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Extensão Científica firmada entre a FAPEMAT e Marraiane Ana da Silva.
Objeto: Bolsa de Extensão Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;
Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 20/12/2011 a 20/12/2012.
Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** e Marraiane Ana da Silva - **Bolsista**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/SECITEC – RESOLUÇÃO Nº. 002/2010 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 036/2011.

Processo nº: 651685/2011.
Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Extensão Científica firmada entre a FAPEMAT e Ilma Rodrigues de Souza Silva.
Objeto: Bolsa de Extensão Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;
Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 20/12/2011 a 20/12/2012.
Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** e Ilma Rodrigues de Souza Silva - **Bolsista**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/SECITEC – RESOLUÇÃO Nº. 002/2010 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 036/2011.

Processo nº: 651900/2011.
Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Extensão Científica firmada entre a FAPEMAT e Luiz Eduardo Cantão Veloso.
Objeto: Bolsa de Extensão Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;
Duração: 12 (doze) meses; **Vigência:** 20/12/2011 a 20/12/2012.
Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** e Luiz Eduardo Cantão Veloso - **Bolsista**.

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº017/2012–UNEMAT – PUBLICADO NO D.O.E EM 21 DE MARÇO DE 2012, PÁG.: 13.

Onde se lê: **EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2012 UNEMAT**
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA EPP.
 Leia-se: **EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2012 UNEMAT**
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA EPP.

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº079/2011–UNEMAT – PUBLICADO NO D.O.E EM 16 DE JANEIRO DE 2012, PÁG.: 8.

Onde se lê: **PROF. ADRIANO APARECIDO SILVA – REITOR; E O SR. AUGÉ CARDOSO CAPUSSO – REPRESENTANTE.**
 Leia-se: **PROF. ADRIANO APARECIDO SILVA – REITOR; E O SR. IVANILDO IVALDO BIANCHINI – REPRESENTANTE.**

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

EDITAL Nº /2012 – COMUNICADO DE PERÍCIA

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO – IPEM/MT**, órgão delegado do INMETRO no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Coordenadoria de Fiscalização de Produtos, vem **CONVIDAR** os representantes legais das empresas e pessoas físicas abaixo-relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto ou recusaram-se a receber o comunicado de perícia, em observância ao início LV do art. 5º da Constituição Federal, que será realizado no dia **27/03/2012**, na Rua Joaquim Murinho, nº 1318, Bairro Centro-Sul, nesta capital, perícia metrológica de produtos de sua responsabilidade, com base na Lei nº 9933/99 e regulamentos técnicos do INMETRO/CONMETRO, conforme relação a seguir. A perícia poderá ser presenciada por representante legal que deverá comparecer munido de procuração ou autorização nominal. Em ambas deverá constar o fim específico de sua emissão que é habilitar o representante legal a assistir a realização da perícia,

assinar e retirar os documentos gerados e dar destino ao produto periciado. A autorização deverá ser emitida em papel timbrado e assinada por um responsável pela empresa notificada. No caso de o representante ser o proprietário da mesma, o documento a ser apresentado é uma cópia do contrato social e a carteira de identidade. O não comparecimento ao ato pericial não implicará em nulidade do mesmo. Esse convite é extensivo a outros produtos que forem coletados até a realização da perícia. As amostras periciadas, serão doadas a uma das instituições de caridade cadastradas, salvo expressa manifestação em contrário do responsável, no prazo de vinte e quatro horas, contados da realização da perícia. Publique-se consoante relação abaixo.

EMPRESA	CNPJ	Nº TERMO DE COLETA	HORÁRIO DA PERÍCIA
MANDIOPOCA PRODUTOS ALIM – ME	01753776/0001-45	1275277	08:00 (B)
JGIONI E CIA LTDA	12077130/0001-01	1275251	08:10 (B)
§ BAG EMBALAGENS LTDA	12740177/0001-03	1275034	08:20 (B)
BELARINA ALIMENTOS S A	02025334/0001-45	1275209	08:30 (B)
K S CARVALHO COMP LTDA	00877931/0001-72	1275223	08:40 (B)
ALIMENTOS MASSOM LTDA	00810218/0001-01	1274731	08:50 (B)
COM DE ALIMENTOS TUPI LTDA	09623238/0001-48	1275226	09:00 (B)
EIKON ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	08336709/0001-74	1275208	09:10 (B)
CEREALISTA SANTA MARIA FHS LTDA	05280582/0001-20	1275207	09:20 (B)
C M DE MEDEIROS CONSTANTINO	10242262/0001-16	1250673	09:30 (B)
VICENTINO S INDUSTRIAL QUIMICA LTDA	76632074/0001-02	1245273	09:40 (B)
VICENTINO S INDUSTRIAL QUIMICA LTDA	76632074/0001-02	1275041	09:50 (B)
VICENTINO S INDUSTRIAL QUIMICA LTDA	76632074/0001-02	1275035	10:00 (B)
VICENTINOS INDL QUIMICA LTDA	76632074/0001-02	1274742	10:10 (B)
VICENTINOS INDL QUIMICA LTDA	76632074/0001-02	1274974	10:20 (B)
VICENTINOS INDL QUIMICA LTDA	76632074/0001-02	1274741	10:30 (B)
VICENTINOS INDL QUIMICA LTDA	76632074/0001-02	1274743	10:40 (B)
O G F IND E COM DE PRODUTOS E TABACARIA E PRESENTES LTDA	07585418/0001-57	1275118	10:50 (B)
INDUSTRIA DE ALIMENTOS FIA JOANA LTDA	11694339/0001-51	1250318	11:00 (B)
INDUSTRIA E COMERCIO DE GUARDANAPOS AURORA LTDA	33537697/0001-93	1245284	14:30 (B)
V I DE BRITO ME	11771823/0001-37	1275020	14:40 (B)
V I DE BRITO ME	11771823/0001-37	1274794	14:50 (B)
V I DE BRITO ME	11771823/0001-37	1277266	15:00 (B)
JBS SA FABRICA DE CONSERVAS	02916265/0031-85	1277263	15:10 (B)
SERGISUCOS – SERGIPE LTDA	03664887/0001-00	1250694	14:00(A)
GAROTA IND E COM DE BEBIDA E EMB LTDA	03189483/0001-02	1275013	14:10 (A)
LUPININI IND COM IMP ALIMENTOS LTDA	67567149/0001-28	1277261	14:20 (A)
PRISCILA FRANCA	05014513/0001-75	1275232	14:30 (A)
ODETE MARIA DA SILVA	11637159/0001-38	1277254	14:40 (A)
ROSATEX PRODUTOS SANEANTES LTDA	43623792/0001-63	1275262	14:50 (A)
PAULO PEREIRA SOUTO	02501602/0001-58	1277259	15:00 (A)
CONDIMENTOS KARINA LTDA	45224714/0002-00	1250399	15:10 (A)

Cuiabá/MT, 22 de março de 2012.

Rogério Henrique de Oliveira
 Coordenador de Fiscalização de Produtos – IPEM/MT

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO 31/2012 (PROCESSO Nº 170897/2006 – 609453/2011)

Contratante: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT
Contratado: JOSÉ MIGUEL PINOTTI
Objeto: Aquisição de Terras de Domínio do Estado de Mato Grosso nos Termos Processo de Regularização de Ocupação nº 170897/2006 e Processo Licitatório nº 609453/1011.
Valor do contrato: R\$ 367.770,78 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta reais, setenta e oito centavos), o Contratante optou pelo pagamento **à prazo**, ficando obrigado a integralização da Pauta da Terra, conforme disposto na Cláusula Quarta, sob pena de rescisão contratual.
Assinam: pelo INTERMAT seu Presidente Afonso Dalberto e José Miguel Pinotti contratado.
 Cuiabá/MT, 21 de março de 2012.

AFONSO DALBERTO
 Presidente - INTERMAT

EXTRATO DO CONTRATO 30/2012 (PROCESSO Nº 812228/2011 – 49156/2006)

Contratante: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT
Contratado: CLEBER WILSON SAVARIS
Objeto: Aquisição de Terras de Domínio do Estado de Mato Grosso nos Termos Processo de Regularização de Ocupação nº 49156/2006 e Processo Licitatório nº 912228/1011.
Valor do contrato: R\$ 194.731,19 (Cento e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e um reais, dezenove centavos), **à vista**, o contratado pagará ao contratante, o valor **à vista**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
Assinam: pelo INTERMAT seu Presidente Afonso Dalberto e Cleber Wilson Savaris contratado.
 Cuiabá/MT, 21 de março de 2012.

AFONSO DALBERTO
 Presidente - INTERMAT

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2012**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto: A readequação viária-implantação de interseções em cruzamentos em ruas e avenidas do Município de Sorriso - MT, em conformidade com o Projeto Básico de Execução e o Plano de Trabalho.

ASSINATURA: 15/03/2012.

VIGÊNCIA: 15/03/2012 a 14/03/2013.

COOPERANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES E CARLOS ALBERTO SANTANA.

COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT - CLOMIR BEDIN

Portaria nº102/2012/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 89/2012/GP/DETRAN-MT, datada de 09 de março de 2012 e publicada em 12 de março de 2012, onde se lê Processo 194/2007/CG/DETRAN-MT, leia-se Processo 194/2006/CG/DETRAN-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 19 de março de 2012.


TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2012/SAD**

CREENCIAMENTO: das **08h30min.** (oito horas e trinta minutos) às **09h** (nove horas) do dia **09 de abril de 2012.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às **09h** (nove horas) do dia **09 de abril de 2012.**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, para atender aos servidores, usuários, paciente e agentes públicos do Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);
- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 03 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 22 de março de 2012.

Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AVISO DE RESULTADO DO LOTE 02 - PREGÃO Nº 033/2011/SENF/SEFAZ

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 002/2011/SENF/SEFAZ, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa abaixo nominada sagrou-se vencedora do **LOTE 02** no Pregão em epígrafe, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL"**.

Empresa	Valor Total Bruto	Valor Total Líquido (com desconto do ICMS, convênio nº 73/2004)
Taborda da Silva e Magalhães Ltda. – EPP, CNPJ nº 13.447.964/0001-24	R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)	R\$ 32.370,00 (trinta e dois mil e trezentos e setenta reais)

Cuiabá-MT, 22 março de 2012.

Johara de Oliveira Barbosa Muniz
Pregoeira

Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PUBLIQUE-SE
*original assinado

Portaria Conjunta nº: 002/2011/SENF/SEFAZ
Pregoeira: Johara de Oliveira Barbosa Muniz

ATA DE HOMOLOGAÇÃO – LOTE 02

Tendo em vista o que consta dos autos deste procedimento, bem como pela não objeção do presente **Pregão nº 033/2011/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ)**, **HOMOLOGO** o **LOTE 02** do presente certame, para todos os efeitos legais, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL."**, à seguinte empresa:

- Taborda da Silva e Magalhães Ltda - EPP., CNPJ nº 13.447.964/0001-24, situada na Av. Mário Palma, nº 620, Bairro Jardim Mariana. Cuiabá-MT, no valor de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**.

Cuiabá-MT, 22 de março de 2012.

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO

*original assinado

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA - NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 001/2012/SESP/MT

A SESP – Secretaria de Estado de Segurança Pública torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão nº 001/2012/SESP/MT, Processo nº 711922/2011, realizado no dia 20/03/2012, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTE EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL TÉCNICO-OPERACIONAL DESTINADO AOS DELEGADOS DE POLÍCIA, tendo sido nomeada vencedora a empresa abaixo:

Lote	Empresa	CNPJ	Total
ÚNICO	LAICE DA SILVA PEREIRA - ME	15.013.188/0001-80	R\$ 183.999,60
VALOR TOTAL			R\$ 183.999,60

HOMOLOGO o processo licitatório no VALOR TOTAL de **R\$ 183.999,60 (Cento e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

Cuiabá-MT, 22 de março de 2012.

DIÓGENES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(documento original assinado)

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2012/SENA/SETAS

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Executiva do Núcleo Administração nomeado pela Portaria Conjunta n.º 003/2011/SAD/SETAS/MTSAÚDE de 13/06/2011 publicada no Diário Oficial do Estado/MT 01/07/2001, vem a público informar que o Edital de Pregão Presencial n.º 002/2012/SENA/SETAS, marcado para ser realizado no dia 29/03/2012 às 9h:00, sala 04 da Superintendência de Aquisições Governamentais - SAD, cujo objeto é a **Contratação empresa especializada para execução do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, de forma a qualificar social e profissionalmente 5.000 (cinco mil) jovens em 14 municípios do Estado de Mato Grosso, incluindo gestão, apoio e acompanhamento, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos**, foi **PRORROGADO** para o dia 04/04/2012 às 9:00h sala 04 da Superintendência de Aquisições Governamentais - SAD. O edital poderá ser adquirido no endereço: www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições), a partir do dia 23 de março de 2012.

Cuiabá-MT, 22 de março de 2012.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Pregoeiro Oficial

SECOPA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

AVISO CONCORRÊNCIA N.º 002/2012/SECOPA

ÓRGÃO: SECOPA
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL", SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da(s) seguinte(s) Obra(s) de Infraestrutura Urbana no município de Cuiabá:

- Lote 01:** Implantação da Ligação da Avenida Beira Rio à Rua Antônio Dorileo, trecho compreendido entre a Avenida Beira e a Rua Antônio Dorileo, totalizando 2.551,67 metros de extensão.
- Lote 02:** Execução de Ponte de Concreto Pré-Moldado sobre o Rio Coxipó, trecho compreendido entre a Avenida Beira e a Rua Antônio Dorileo, com 155,00 metros de extensão e 12,80 metros de largura.
- Lote 03:** Pavimentação de Ruas Diversas no Entorno da Arena Pantanal, trecho compreendido entre a Rua Begônias (Entr. Rua das Tulipas - Entr. Av. das Flores /Entr. Rua das Violetas - Entr. Av. 8 de Abril), Rua dos Crisântemos (Entr. Rua das Begônias - Entr. Ruas das Camélias), Rua Onze de Maio (Entr. Rua A - Entr. Av. Miguel Sutil), Rua das Papoulas (Entre. Rua das Begônias - Entr. Rua das Margaridas), Av. Dom Carlos L. D'amour (Entr. Av. Agrícola Paes de Barros - Entr. Av. Ciriaco Candia), Rua das Almas (Entr. Av. Miguel Sutil - Entr. Rua da Fé) e Rua da Caridade (Entr. Av. Miguel sutil - Entr. Rua da Fé), totalizando 2.231,99 metros.

DATA/HORA E LOCAL: 25/04/2012 às 09:00 (nove) horas (Horário de Mato Grosso) – Auditório da SECOPA.

INFORMAÇÕES: Na Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SECOPA, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés) nº 510, pelos Fones: (65) 3315-2057 e 3315-2058, de segunda a sexta-feira, horário comercial, ou ainda pelo email: aquisicoes@secopa.mt.gov.br, disponível no site: www.cuiaba2014.mt.gov.br.

Presidente: Eduardo Rodrigues da Silva

Cuiabá/MT, 22 de março de 2012.

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012/SECOPA

ÓRGÃO: SECOPA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: "Menor Preço por Lote"
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Infraestrutura Urbana no município de Cuiabá, distribuídos nos seguintes Lotes:
Lote 01 - Trecho 1: Pavimentação e duplicação da rodovia MT-20 no perímetro urbano de Cuiabá/MT (Via Verde), do Entr. Av. Barão de Melgaço ao Entr. Rua Moacir de Freitas com a extensão aproximada de 4.300,00m, contemplando a pavimentação da rua Moacir de Freitas no perímetro urbano de Cuiabá, com extensão aproximada de 1.100,00m. **Trecho 2:** pavimentação e duplicação da rodovia mt-20 no perímetro urbano de Cuiabá/MT (Via Verde), do Entr. Rua Moacir de Freitas ao Entr. Av. Tres cruzeiros no Ribeirão do Lipa, com a extensão aproximada de 4.600,00m. **Trecho 3:** pavimentação do acesso Várzea Grande, do Entr. Mt020 ao Entr. Da estrada da guarita/av. Ulisses Pompeu de Toledo, com uma extensão aproximada de 2.810,00m.
Lote 02 - Trecho 1: Viaduto de concreto Armado sobre a Rodovia Mário Andreazza, com extensão aproximada de 350,00m.
Lote 03 - Trecho 1: Ponte de concreto armado sobre o rio Cuiabá, Entr. Br (070/163/364)/br 251(a) (Cuiabá) Entr. Acesso várzea grande, com extensão aproximada de 300,00m.

DATA/HORA E LOCAL DO CERTAME: 05/04/2012, às 09:00 horas - Auditório da SECOPA.

INFORMAÇÕES: Na Coordenadoria de Aquisições e Contratos SECOPA, localizada na Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés) nº 510, pelos Fones: (65) 3315-2058 e 3315-2057, de Segunda a Sexta-feira – horário comercial, ou ainda pelo e-mail: aquisicoes@secopa.mt.gov.br, site: www.cuiaba2014.mt.gov.br.

PREGOEIRA: Thays Karla Maciel Costa

Cuiabá/MT, 22 de março de 2012.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2008/IMEQ-MT/SOE

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO – IPEM/MT

CONTRATADA: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

OBJETO: Com base na repactuação buscando o reequilíbrio econômico e financeiro autorizado pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 65, inciso II, alínea "d", altera-se a Cláusula Sexta, do Contrato nº 015/08, com data base para 01/01/2012, passando a ter a seguinte redação: "A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor mensal de R\$ 16.899,60 (dezesesseis mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)".

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais condições do contrato original.

DATA DE ASSINATURA DO 11º TERMO ADITIVO: 19 de março de 2012.

ASSINAM: CLODOALDO JOSÉ FERREIRA - Presidente – IMEQ-MT. FLÁVIA MESQUITA GONÇALVES - Representante Legal – LUPPA.

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2012/DETRAN-MT

O DETRAN-MT, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 166/2011/GP/DETRAN/MT, publicada no DOE de 20/06/2011, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão nº 004/2012/DETRAN-MT:**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentações teatrais para as campanhas da Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

CRENCIAMENTO: das 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 09h00 (nove horas) do dia 04 (quatro) de abril de 2012 na sala nº 05 (cinco) da Superintendência de Aquisições da Secretaria de Estado de Administração-SAD.

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00 (nove horas) do dia 04 (quatro) de abril de 2012.

RETIRADA DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - link: Portal de Aquisições;

INFORMAÇÕES: (0**65)3615-4757 ou Fax: (0**65)3615-4746 ou no endereço Av. Paiaçuás, 1000, Res. Paiaçuás, DETRAN-MT ou e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 22 de março de 2012.

LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN

Pregoeiro Oficial

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

EDITAL Nº 001/2012/MP-MT

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os ditames da Resolução nº 28/2011 do Conselho Superior do Ministério Público, **RESOLVE**, pelo presente Edital, determinar a abertura do Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

1 - DO INGRESSO NA CARREIRA

1.1 - O ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso dar-se-á no cargo de Promotor de Justiça Substituto, mediante concurso público de provas e títulos, realizado na forma dos arts. 84 e ss. da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, da Resolução nº 28/2011-CSPMP/MT e deste Edital.

1.1.1 - Poderão inscrever-se ao concurso bacharéis em direito com, no mínimo, 3 (TRÊS) anos de atividade jurídica, comprovados no ato da inscrição definitiva (art. 129, § 3º, da CF e Resolução nº 40/2009-CNMP).

1.1.2 - O título de bacharel em Direito será comprovado com a apresentação de fotocópia ou reprodução semelhante, autenticada, do diploma de conclusão do curso em escola pública ou entidade reconhecida pelos órgãos oficiais de ensino, devidamente registrado, ou da certidão de colação de grau acompanhada de documento que ateste o envio do respectivo diploma para registro.

1.1.3 - Consideram-se atividades jurídicas as elencadas nos subitens seguintes, desde que desempenhadas exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em direito e comprovadas por certidão do respectivo órgão ou por outro meio idôneo:

1.1.3.1 - exercício da advocacia (postulação perante o Poder Judiciário ou desempenho de atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas, com inscrição na OAB, como advogado);

1.1.3.2 - exercício de magistério superior em disciplina privativa de bacharel em Direito;

1.1.3.3 - exercício de cargo, emprego ou função pública, com atuação na área jurídica;

1.1.3.4 - cursos de pós-graduação na área jurídica realizados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados, de natureza pública, funcional ou associativa, reconhecidos pelas respectivas instituições, bem como cursos de pós-graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação, desde que integralmente concluídos com aprovação.

1.2 - O concurso constará de provas e títulos, com validade de 2 (DOIS) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da homologação, e destina-se a preencher 10 (DEZ) vagas para o cargo de Promotor de Justiça Substituto, abrangendo os cargos vagos, os que vierem a vagar ou os que forem criados durante o prazo de validade do concurso.

2 - DA COMISSÃO DO CONCURSO

2.1 - A Comissão, órgão auxiliar de natureza transitória, presidida pelo Procurador-Geral de Justiça, composta por mais 3 (TRÊS) Procuradores de Justiça e um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, supervisionará a execução do concurso ao ingresso na carreira do Ministério Público.

2.1.1 - A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT, com sede na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2367, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78.060-900, executará as provas preambular objetiva e discursivas, e ainda, o exame psicotécnico, ficando a prova oral, os exames médicos e a prova de títulos sob a responsabilidade da Comissão do Concurso.

2.2 - Não poderá participar da Comissão do Concurso o cônjuge ou o(a) companheiro(a) e os parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de qualquer candidato, enquanto durar o certame.

2.3 - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria absoluta, sendo lavradas em ata, que será assinada por todos os membros presentes.

2.4 - O Procurador-Geral de Justiça designará um membro da Comissão para secretariar os trabalhos.

2.4.1 - Compete ao Secretário da Comissão:

2.4.1.1 - redigir as atas das reuniões da Comissão;

2.4.1.2 - expedir ofícios referentes aos pedidos de informações quanto à pessoa dos candidatos;

2.4.1.3 - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

2.4.1.4 - coordenar as investigações a serem realizadas sobre a conduta social e moral dos candidatos;

2.4.1.5 - propor ao Procurador-Geral de Justiça as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão; e

2.4.1.6 - remeter à Corregedoria-Geral os dados necessários ao registro do mérito funcional dos candidatos nomeados.

2.5 - O Procurador-Geral de Justiça designará, por intermédio de Portaria, servidores do Ministério Público para auxiliá-lo.

3 - DO SUBSÍDIO

3.1 - O subsídio do cargo corresponde ao valor de R\$ 17.277,69 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).

4 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1 - A participação no concurso inicia-se pela inscrição preliminar, efetuada no prazo e termos estabelecidos neste Edital.

4.2 - Para a inscrição preliminar, o candidato deverá preencher requerimento padronizado, exclusivamente via internet, disponível no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre 8h do dia 26 de março de 2012 e 20h do dia 29 de abril de 2012, observadas as instruções constantes neste Edital.

4.3 - A inscrição preliminar implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 - São requisitos para a inscrição preliminar:

4.4.1 - ser brasileiro;

4.4.2 - efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou comprovar a isenção, nos termos das Leis Estaduais nos 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou 7.713, de 11 de setembro de 2002, por meio de cópia da carteira de trabalho e declaração pessoal de preenchimento dos requisitos, sob as penas da lei, ou documento comprobatório expedido pelo Banco de Sangue, constando que tenha feito, no mínimo, 03 (TRÊS) doações antes da publicação deste Edital;

4.4.3 - preencher o formulário fornecido no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, contendo declaração de:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, mencionando o número do título de eleitor, a zona e a seção de registro;

c) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) ter concluído o curso superior de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais - Direito;

e) não possuir antecedentes criminais ou referentes a atos de improbidade administrativa, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) gozar de boa saúde física e mental;

g) ter conhecimento das exigências contidas neste Edital (em especial a do item 1 e seus respectivos subitens), manifestando sua concordância e subordinação ao regulamento do concurso.

4.5 - A documentação que comprova as condições declaradas na ficha de inscrição deverá ser apresentada, em originais, por ocasião da inscrição definitiva.

4.6 - Para realizar a inscrição preliminar, exclusivamente via internet, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) acessar o endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos;

b) preencher integralmente o requerimento de inscrição;

c) conferir todos os dados informados;

d) confirmar a inscrição e enviar eletronicamente o respectivo formulário;

e) imprimir o comprovante de inscrição e o documento para o respectivo pagamento (boleto);

f) providenciar o recolhimento da taxa de inscrição por meio do boleto impresso até o dia 30 de abril de 2012, no valor de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

4.7 - A UFMT não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do respectivo comprovante de inscrição/ boleto.

4.8 - A inscrição, efetuada exclusivamente via internet, somente será confirmada após a UFMT ser notificada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do pagamento da taxa de inscrição. Em hipótese alguma será aceito como válido o pagamento da taxa de inscrição realizado após o dia 30 de abril de 2012.

4.9 - Será considerada cancelada a inscrição do candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem cobertura ou que cometer outra irregularidade que impossibilite o desconto do respectivo documento, ou que fizer agendamento de pagamento sem a devida previsão de fundos.

4.10 - Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas aquela cujo pagamento foi efetivado.

4.11 - Não haverá devolução da importância paga a título de inscrição, exceto na hipótese de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

4.12 - O comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, podendo ser solicitado no seu local de realização das provas.

4.13 - A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do concurso.

4.14 - A fidedignidade das informações contidas no requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito às consequências de eventuais erros ou omissões no preenchimento daquele documento.

4.15 - Compete à UFMT pronunciar-se sobre o deferimento das inscrições, submetendo o expediente à homologação da Comissão do Concurso.

4.16 - A inscrição preliminar assegura ao candidato aprovado no processo seletivo preambular objetivo a participação na etapa de provas discursivas.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - A inscrição preliminar por isenção será realizada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre 8h do dia 26 de março de 2012 e 20h do dia 04 de abril de 2012, sendo que a documentação constante no item 4.4.2, acompanhada da cópia da inscrição, deverá ser entregue pelo candidato ou por seu procurador na Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2367, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78.060-900, até o dia 05 de abril de 2012, último dia de inscrição para os isentos.

5.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, após recursos, poderão acessar o endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, até o dia 30 de abril de 2012, conforme procedimentos descritos neste Edital.

5.2.1 - O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do concurso público.

6 - DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 - As pessoas com deficiência que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição para o concurso público destinado ao preenchimento das vagas de Promotor de Justiça Substituto, cujas atribuições sejam compatíveis com as suas deficiências, terão reservados 10% (DEZ POR CENTO) do total das vagas, arredondando para o número inteiro seguinte, caso fracionário, o resultado da aplicação do percentual indicado.

6.1.1 - Os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovados, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-los à nomeação.

6.2 - O candidato com deficiência deverá, necessária e obrigatoriamente, juntar ao requerimento de inscrição preliminar relatório médico detalhado, emitido, no máximo, 30 (TRINTA) dias antes da data da publicação deste Edital, que indique a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

6.2.1 - O candidato com deficiência, após realizar a inscrição preliminar pelo endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos (subitem 4.2), deverá, pessoalmente ou por meio de seu procurador, entregar, obrigatoriamente, a documentação prevista no subitem 6.2 para a Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2367, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78.060-900, acompanhada da cópia do comprovante de inscrição, até o dia 03 de maio de 2012.

6.2.2 - Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações exigidas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

6.2.3 - No ato da inscrição preliminar, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

6.2.3.1 - A CEV/UFMT atenderá as solicitações obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.2.4 - O candidato com deficiência visual que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição preliminar, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. O requerimento será apreciado pela Comissão do Concurso.

6.2.4.1 - A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (SESENTA) minutos na prova preambular objetiva e nas provas discursivas.

6.2.5 - O candidato poderá solicitar, mediante a apresentação de relatório médico que indique a sua necessidade, que será apreciado pela Comissão do Concurso, seja a sua prova impressa ampliada em papel tamanho A3, com a fonte de letra proporcional a esse formato.

6.2.6 - O candidato com deficiência impossibilitado do manuseio do caderno de provas e do preenchimento da respectiva folha de respostas prestará as provas escritas isoladamente, em sala previamente designada pela Comissão do Concurso.

6.2.6.1 - O candidato com deficiência, para a realização das provas, poderá contar com auxílio que consistirá em:

a) manuseio e, se necessário, leitura das questões objetivas por um fiscal, assinalando na folha de respostas a alternativa indicada pelo candidato;

b) manuseio e, se necessário, leitura das questões subjetivas por um fiscal, transcrevendo à mão, em letra legível, a resposta dada pelo candidato;

c) manuseio e, se necessário, leitura da legislação admitida no concurso por um fiscal, por solicitação do candidato.

6.2.6.2 - Somente terá acesso à sala de realização de prova o candidato, não sendo admitido o ingresso de parente, ajudante ou guia.

6.2.6.3 - O fiscal designado para esse atendimento especial utilizar-se-á de equipamento de áudio, procedendo

à gravação integral da prova, inclusive da leitura e respostas das questões objetivas, da leitura e respostas das questões discursivas e dos textos legais solicitados pelo candidato.

6.2.6.4 - Encerrada a prova, o material que contenha a íntegra da gravação deverá ser acondicionado em envelope lacrado e rubricado por membro da Comissão do Concurso.

6.3 - Ainda que fundamentado em laudo médico, por ocasião do exame de higiene física e mental, a condição de pessoa com deficiência deverá ser apreciada por equipe multiprofissional, designada para tal mister que, no caso, deverá fundamentar eventual divergência, cabendo à Comissão do Concurso decidir (art. 8º da Resolução nº 14/2006-CNMP).

6.4 - Serão adotadas todas as medidas e cautelas necessárias de modo a permitir o fácil acesso dos candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade destes portar os instrumentos e equipamentos necessários à realização das provas, previamente autorizados pela Comissão do Concurso.

6.5 - Previamente ao deferimento das respectivas inscrições definitivas, os candidatos com deficiência habilitados nas provas escritas serão submetidos a uma Comissão Especial de Avaliação, que opinará quanto à existência e relevância da deficiência, para os fins previstos neste Edital.

6.5.1 - Concluindo a Comissão Especial de Avaliação pela inexistência da deficiência ou por sua irrelevância para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, a inscrição definitiva será deferida, pelo Procurador-Geral de Justiça, como de candidato não portador de deficiência.

6.5.2 - Das decisões proferidas em razão do requerimento previsto no subitem 6.2.4.1 e da conclusão da Comissão Especial de Avaliação prevista no subitem 6.5.1, caberá, no prazo de 3 (TRÊS) dias, pedido de reconsideração, que será apreciado pelo Procurador-Geral de Justiça, após a oitiva da Comissão Especial de Avaliação.

6.6 - A Comissão Especial de Avaliação será composta por três membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, presidida pelo mais antigo, e por três profissionais capacitados e atuantes nas diversas áreas de deficiência, sempre que possível, sendo pelo menos um deles médico, todos integrantes do Serviço de Assistência Médica e Social do Ministério Público e escolhidos pelo Conselho Superior do Ministério Público.

6.6.1 - A Comissão Especial de Avaliação, a seu juízo, poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada ou, de antemão, indicar o aludido profissional para, desde o início, participar dos trabalhos, sem direito a voto.

6.7 - Não preenchidas por candidatos com deficiência, as vagas reservadas poderão ser pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação do concurso.

6.8 - A deficiência do candidato, independentemente do grau, não poderá ser invocada como causa de aposentadoria por invalidez.

6.9 - Considera-se deficiência física, para os fins previstos neste Edital, aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam motivo de acentuado grau de dificuldade para a integração social.

7 - DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES

7.1 - A relação das INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e nos sites do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e da Universidade Federal de Mato Grosso no dia 07 de maio de 2012, cabendo, quanto às INDEFERIDAS, recurso dirigido ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, interposto no período de 08 a 10 de maio de 2012.

7.2 - O recurso quanto à inscrição INDEFERIDA deverá ser entregue pelo candidato ou por seu procurador na Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2367, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78.060-900, no horário das 8h às 11:30h e das 14h às 17:30h, e, com parecer, serão encaminhados à Comissão do Concurso.

7.3 - A decisão dos recursos pela Comissão, quanto à inscrição INDEFERIDA, terá caráter definitivo e irrecorrível na esfera administrativa, tornando a matéria preclusa nesse âmbito.

7.4 - Qualquer pessoa poderá, no prazo de 10 (DEZ) dias após a publicação da relação das INSCRIÇÕES DEFERIDAS, representar ao Procurador-Geral de Justiça contra pedido de inscrição de candidato, oferecendo ou indicando as provas de fato incompatíveis com o exercício da função ministerial.

7.5 - Encerrado o prazo para as inscrições preliminares, a relação dos candidatos admitidos no processo seletivo preambular objetivo será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no site oficial do Ministério Público (www.mp.mt.gov.br) e no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no dia 30 de maio de 2012, com indicação do dia, hora, local e tempo de duração da realização da prova preambular objetiva.

8 - DAS REGRAS GERAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (TRINTA) dias.

8.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos legíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.3 - Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de documento.

8.4 - A falta de identificação ou o não comparecimento a qualquer uma das provas importará na eliminação do candidato.

8.5 - Na execução das provas só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

8.6 - Para ser admitido à prestação de cada prova, o candidato deverá comparecer convenientemente trajado, em local e hora previamente designados com, no mínimo, 30 (TRINTA) minutos de antecedência, carteira de identidade ou documento equivalente, desde que contenha fotografia.

8.7 - Será vedado o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar após o seu início. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas.

8.8 - Após a entrada no local de realização das provas, todo material pessoal dos candidatos, de uso não autorizado, deverá, sob pena de eliminação, ser acondicionado sob a carteira.

8.8.1 - Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em envelope apropriado a ser solicitado e lacrado pelo candidato na presença do fiscal, acondicionando-o sob a carteira, devendo assim permanecer até a saída do candidato do prédio em que forem realizadas as provas.

8.9 - Os integrantes da Comissão manterão fiscalização contínua durante as provas, podendo o Procurador-Geral de Justiça designar membros do Ministério Público para auxiliá-los.

8.10 - Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de eliminação do concurso público:

- comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso;
- empregar material a outros candidatos;
- consultar livros ou apontamentos, salvo os expressamente permitidos neste Edital;
- portar-se inconvenientemente, perturbando o bom andamento do certame;
- tratar com incorreção ou descortesia qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes.

8.11 - Na prova preambular objetiva, será atribuída pontuação 0 (ZERO) à questão, às marcações efetuadas na folha de respostas que contenham:

- rasuras, ainda que legíveis;
- mais de uma opção de resposta assinalada;
- respostas não assinaladas;
- folha de respostas preenchida fora das especificações contidas na mesma, ou seja, preenchida com caneta esferográfica de tinta diferente de azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto.

8.12 - Nas provas discursivas, será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que tenha sido escrito fora do local apropriado.

8.13 - No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas, pelas autoridades presentes, por membros da Banca Examinadora e/ou membros da Comissão do Concurso, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

8.13.1 - A transgressão do disposto neste item, bem como a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão do Concurso, o Secretário ou os Fiscais no local da prova, implicará a eliminação imediata e sumária do concurso.

8.14 - As folhas de respostas da prova preambular objetiva e os cadernos de respostas das provas discursivas serão recolhidos pelos fiscais designados e, logo após o encerramento das provas, serão inseridos em envelopes lacrados e rubricados pelos fiscais e pelo coordenador do estabelecimento de aplicação das provas.

8.15 - É vedado ao candidato, sob pena de nulidade, inserir na folha de respostas, afóra o local reservado para esse fim, ou no corpo das provas, o seu nome, assinatura, local de realização, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo.

8.16 - Considera-se como tendo abandonado o concurso o candidato que não entregar a prova até o último minuto.

9 - DAS PROVAS: PREAMBULAR, DISCURSIVA, ORAL E DE TÍTULOS

9.1 - O concurso constará das seguintes provas: prova preambular objetiva, de caráter unicamente eliminatório, provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, e prova de títulos, de caráter unicamente classificatório.

9.1.1 - Na prova preambular objetiva, além das disciplinas especificadas no subitem seguinte, haverá questionamento de Língua Portuguesa.

9.1.2 - As provas discursivas e oral versarão sobre questões atinentes às seguintes matérias:

Grupo Temático I

- Direito Penal
- Direito Processual Penal

Grupo Temático II

- Direito Civil
- Direito Processual Civil

Grupo Temático III

- Direito Constitucional
- Direito Humanos
- Direito Eleitoral
- Direito Administrativo
- Direito Financeiro e Tributário

Grupo Temático IV

- Direitos Difusos e Coletivos: Direitos Ambiental e Urbanístico, Sanitário, do Consumidor, da Criança e do Adolescente e do Idoso
- Ministério Público: teorias e legislação

9.1.3 - Considera-se matéria a disciplina ou conjunto de disciplinas integrantes de cada alínea dos grupos de provas.

9.2 - As provas escritas serão: preambular objetiva e discursivas.

9.2.1 - Os temas específicos, sobre os quais versarão as questões das provas escritas constam no Programa Geral - Anexo I.

9.3 - Fica reservado à Comissão do Concurso arguir o candidato em face de alterações legislativas vigentes à época da realização do certame.

10 - DA PROVA PREAMBULAR OBJETIVA

10.1 - A prova preambular objetiva será realizada no dia 10 de junho de 2012 e será composta de 100 (CEM) questões objetivas de múltipla escolha, de pronta resposta e apuração padronizada, sobre as matérias especificadas no Programa Geral - Anexo I, não podendo ser consultada qualquer legislação, súmulas, anotações ou quaisquer outros documentos.

10.1.1 - Serão formuladas 20 (VINTE) questões de Língua Portuguesa, 20 (VINTE) correspondentes às matérias mencionadas no Grupo I, 20 (VINTE) para o Grupo II, 20 (VINTE) para o Grupo III e 20 (VINTE) para o Grupo IV, das disciplinas constantes no Programa Geral - Anexo I deste Edital.

10.1.2 - Cada uma das questões da prova preambular objetiva terá 05 (CINCO) alternativas, em que apenas uma responderá acertadamente a questão.

10.1.3 - O tempo de duração da prova preambular objetiva será de 05 (CINCO) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

10.1.4 - Será considerado apto a prosseguir no concurso o candidato que obtiver o mínimo de 50 (CINQUENTA) acertos na prova preambular objetiva e estiver classificado entre os 60 (SESSENTA) primeiros colocados.

10.1.5 - No caso de haver empate na soma dos acertos correspondentes à 60ª (SEXAGÉSIMA) posição, todos os candidatos que se encontrarem nessa situação estarão aptos a prosseguir no concurso.

10.1.6 - A prova preambular objetiva não será formulada com base em entendimentos doutrinários divergentes ou jurisprudência não consolidada dos tribunais. As opções que respondem acertadamente à questão terão embasamento na legislação, em súmulas ou jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores (art. 17, § 1º, da Resolução nº 14/2006-CNMP).

10.2 - Após a realização da prova preambular objetiva, será divulgado o gabarito provisório no dia 11 de junho de 2012, cabendo recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão, que deverá ser interposto na Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2367, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78.060-900, no horário das 8h às 11:30h e das 14h às 17:30h dos dias 12 e 13 de junho de 2012.

10.2.1 - O resultado da análise dos recursos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão será divulgado nos endereços eletrônicos www.mp.mt.gov.br e www.ufmt.br/concursos no dia 20 de junho de 2012.

10.3 - O desempenho (pontuação) dos candidatos na prova preambular objetiva será divulgado no dia 25 de junho de 2012, cabendo recurso contra esse desempenho, que deverá ser interposto na Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2367, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78.060-900, no horário das 8h às 11:30h e das 14h às 17:30h no período de 26 a 28 de junho de 2012.

10.3.1 - No dia 02 de julho de 2012, será divulgado o resultado da análise dos recursos contra o desempenho na prova preambular objetiva.

10.4 - Os candidatos classificados na prova preambular objetiva e que se encontram até a 60ª (SEXAGÉSIMA) colocação serão convocados por edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (www.mp.mt.gov.br) e no endereço eletrônico da UFMT (www.ufmt.br/concursos), no dia 03 de julho de 2012 para as provas discursivas.

10.5 - O resultado da prova preambular não será computado para efeito do cálculo da média final de aprovação, constituindo-se em mero pressuposto para a prestação das provas discursivas.

11 - DAS PROVAS DISCURSIVAS

11.1 - Serão 4 (QUATRO) as provas discursivas, uma para cada grupo de disciplinas previsto no subitem 9.1.2 deste Edital, versando sobre questões teóricas e práticas.

11.1.1 - Na execução das provas discursivas, será permitido ao candidato a utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e consulta à legislação, desde que desacompanhada de quaisquer comentários, anotações ou súmulas comentadas.

11.2 - As provas discursivas serão realizadas nos dias 13 e 15 de julho de 2012 (NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO), com duração de 04 (QUATRO) horas para cada prova.

11.2.1 - As provas discursivas constarão de duas partes, sendo a primeira reservada à redação de um texto para demonstração do conhecimento aplicado, por meio de um dos seguintes elementos de verificação:

- ato de instauração de ação civil ou penal;

b) parecer, recurso ou peça aplicável a procedimento judicial; ou
 c) dissertação sobre institutos jurídicos correlatos a uma ou mais disciplinas de um mesmo grupo.
 11.2.2 - A segunda parte será constituída de 4 (QUATRO) questões, distribuídas entre as disciplinas que compõem os grupos, valendo cada uma delas 1,5 ponto (UM PONTO E MEIO).
 11.2.3 - A primeira parte da prova terá o valor de 4 (QUATRO) pontos e a segunda parte, o valor de 6 (SEIS) pontos.
 11.3 - O texto da prova discursiva será avaliado quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados - demonstração de conhecimento jurídico aplicado, bem como conhecimento da Língua Portuguesa, capacidade de exposição do pensamento, poder de argumentação e de convencimento do candidato.
 11.4 - A prova discursiva deverá ser feita de forma manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.
 11.4.1 - Nas provas discursivas, os candidatos apenas poderão consultar legislação desacompanhada de quaisquer sinais, anotações, comentários, súmula ou jurisprudência, vedado material oriundo da internet, sendo permitida a utilização de atos normativos fotocopiados de Diários Oficiais, desde que contenham a data e o número da página do periódico oficial. Se na fotocópia houver, além de atos normativos, qualquer outra informação, esta deverá ser ocultada ou removida previamente.
 11.5 - A nota final de cada candidato nas provas discursivas corresponderá à média aritmética das notas obtidas nas provas discursivas dos quatro grupos.
 11.5.1. Serão considerados aprovados nas provas discursivas os candidatos que obtiverem nota 5 (CINCO), no mínimo, em cada uma delas, e média dos quatro grupos igual ou superior a 6 (SEIS). Os demais serão considerados eliminados.
 11.6 - Na correção das provas discursivas, o examinador de cada grupo lançará a pontuação dada a cada uma das questões, escrevendo, por extenso, a pontuação atribuída à prova e colocando sua rubrica.
 11.7 - A pontuação dos candidatos nas provas discursivas será divulgada no dia 03 de agosto de 2012, cabendo recurso contra essa pontuação, que deverá ser interposto na Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2367, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78.060-900, no horário das 8h às 11:30h e das 14h às 17:30h no período de 06 a 10 de agosto de 2012.
 11.7.1 - A análise dos recursos contra a pontuação nas provas discursivas será publicada no dia 24 de agosto de 2012, nos endereços eletrônicos www.mp.mt.gov.br e www.ufmt.br/concursos.
 11.8 - O resultado definitivo das provas discursivas será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e nos endereços eletrônicos www.mp.mt.gov.br e www.ufmt.br/concursos, no dia 24 de agosto de 2012, do qual constará a nota de cada prova discursiva.

12 - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

12.1 - Publicada a relação dos classificados nas provas discursivas, serão eles convocados para efetuar a inscrição definitiva.
 12.1.1 - Qualquer pessoa poderá representar contra candidato(s) ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso até a homologação deste concurso, oferecendo ou indicando provas de incompatibilidade com a função ministerial.
 12.2 - A classificação nas provas discursivas do concurso é requisito para a inscrição definitiva.
 12.2.1 - O candidato classificado nas provas discursivas deverá requerer, pessoalmente ou por procurador habilitado, sua inscrição definitiva, na Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2367, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78.060-900, no horário das 8h às 11:30h e das 14h às 17:30h, no período de 04 a 18 de setembro de 2012.
 12.3 - Nessa fase do certame é vedada a inscrição pela internet.
 12.4 - A inscrição definitiva deverá ser requerida perante a Comissão do Concurso, em formulário próprio, assinado pelo candidato ou mediante procurador habilitado, acompanhado dos seguintes elementos de instrução:
 12.4.1 - carteira de identidade ou equivalente (fotocópia autenticada);
 12.4.2 - declaração, sob as penas da lei, de que está em pleno gozo dos direitos civis e políticos, que não responde a inquérito policial e a inquérito civil por ato de improbidade, e que não responde ou respondeu ação penal ou ação civil por ato de improbidade na comarca de sua residência, nos últimos 5 (CINCO) anos;
 12.4.3 - cópia autenticada do Diploma de Bacharel em Direito devidamente registrado, expedido por instituição oficial, reconhecida pelo MEC;
 12.4.4 - cópia autenticada de comprovante e/ou diploma de títulos que possuir;
 12.4.5 - cópias autenticadas de certidão de nascimento ou casamento, do título de eleitor acompanhado do último comprovante de votação ou documento de quitação eleitoral e do certificado de reservista ou de diploma de serviço militar;
 12.4.6 - atestado de antecedentes ou folha corrida fornecida pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Departamento de Polícia Federal onde o candidato manteve residência nos últimos 10 (DEZ) anos;
 12.4.7 - certidão do respectivo órgão ou outro meio idôneo que comprove os 3 (TRÊS) anos de atividade jurídica;
 12.4.8 - certidão dos distribuidores criminais e civis dos lugares em que tenha residido ou domiciliado nos últimos 10 (DEZ) anos (Justiça Estadual e Federal), bem como certidão negativa de inquérito policial e inquérito civil por ato de improbidade;
 12.4.9 - certidão negativa de penalidade, quando no exercício da advocacia ou de qualquer outra função pública, a ser expedida pelos órgãos competentes;
 12.4.10 - 2 (DUAS) fotografias recentes 3 x 4;
 12.4.11 - atestado de sanidade física e mental, fornecido por órgão oficial de saúde;
 12.4.12 - exame psicotécnico.
 12.5 - Juntamente com a documentação estabelecida no item 12.4 deste edital, deverá ser apresentada a "Relação de Documentos - Inscrição Definitiva", a ser entregue em 2 (DUAS) vias.
 12.6 - A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 12.4 deste edital e seus subitens ensejará, automaticamente, o cancelamento da respectiva inscrição e a exclusão do candidato do concurso.
 12.7 - Não obstante inscrito, e até a homologação do concurso, qualquer candidato poderá dele ser excluído se verificado, pela UFMT ou pela Comissão do Concurso, o não atendimento das exigências deste Edital, cabendo essa deliberação ao Presidente da Comissão do Concurso. Da decisão, poderá ser interposto recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 2 (DOIS) dias úteis, a contar da data da respectiva ciência.
 12.8 - Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, com poderes expressos para a realização de inscrição no concurso, deverá ser acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e de apresentação do documento de identidade do procurador.
 12.9 - Os pedidos de inscrições definitivas serão encaminhados pela UFMT à Comissão do Concurso para, em sessão especial, serem apreciados motivadamente.
 12.10 - Não serão deferidas inscrições definitivas de candidatos com antecedentes criminais ou conduta moral incompatível com o exercício da função ministerial.
 12.10.1 - Quando das inscrições definitivas, o Presidente da Comissão do Concurso poderá promover diligências que se fizerem necessárias sobre a vida pregressa do candidato, colhendo elementos informativos junto a quem os possa fornecer, de tudo dando-se conhecimento ao interessado, assegurando-lhe a ampla defesa e tramitação reservada (art. 15 da Resolução nº 14/2006-CNMP).
 12.11 - A Comissão do Concurso poderá realizar entrevista pessoal e reservada com candidatos, para esclarecimento de fatos e orientar a decisão sobre o deferimento ou não da inscrição definitiva, admitindo-se a participação dos Membros do Conselho Superior do Ministério Público.

12.11.1 - Qualquer candidato poderá ter sua inscrição indeferida pela Comissão do Concurso, em decisão fundamentada, por inidoneidade pessoal ou profissional, ou por inadequação de personalidade para assunção das responsabilidades inerentes às funções institucionais do Ministério Público.
 12.11.2 - A decisão fundamentada deve ser precedida de notificação ao candidato para manifestação sobre os fatos, caso queira.
 12.12 - A relação das INSCRIÇÕES DEFINITIVAS DEFERIDAS será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e nos sites do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e da Universidade Federal de Mato Grosso no dia 24 de setembro de 2012, cabendo, quanto às INDEFERIDAS, recurso dirigido ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, interposto no período de 25 e 26 de setembro de 2012.
 12.13 - O recurso quanto à inscrição INDEFERIDA deverá ser entregue pelo candidato ou por seu procurador na Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2367, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78.060-900, no horário das 8h às 11:30h e das 14h às 17:30h, e, com parecer, serão encaminhados à Comissão do Concurso.
 12.14 - Encerrado o prazo das inscrições definitivas, os candidatos que as tiverem deferidas serão convocados no dia 01 de outubro de 2012, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e nos sites oficiais do Ministério Público (www.mp.mt.gov.br) e da UFMT (www.ufmt.br/concursos), para a realização da prova oral, em local e horário a serem divulgados quando desta convocação.
13 - EXAME MÉDICO E PSICOTÉCNICO
 13.1 - Quando da publicação da lista contendo os candidatos convocados para as inscrições definitivas, nos sites do Ministério Público (www.mp.mt.gov.br) e da UFMT (www.ufmt.br/concursos), também serão divulgados data, horário e local em que se submeterão aos exames médico e psicotécnico.
 13.2 - O exame psicotécnico, de realização obrigatória e em caráter sigiloso, destina-se a verificar se o candidato reúne condições para o exercício profissional, servindo seu resultado para o julgamento final do concurso.
 13.2.1 - O exame psicotécnico será realizado por técnicos especializados sob a responsabilidade da UFMT.
 13.2.2 - O exame médico seguirá os critérios definidos pela Comissão do Concurso.
 13.3 - No prazo da inscrição definitiva, o candidato encaminhará prova de sanidade física e mental, por intermédio de laudo, para o que será fornecida guia pela Secretaria da Comissão do Concurso, que programará, pela ordem crescente do número de inscrições, a realização da inspeção por órgão oficial.
 13.4 - Para a expedição do laudo a que se refere o subitem anterior, o candidato deverá realizar, às suas expensas, os seguintes exames:
 13.4.1 - Laboratorial:
 a) hemograma;
 b) soro lúes;
 c) glicemia, ureia e creatinina;
 d) urina parcial;
 e) Machado Guerreiro.
 13.4.2 - De avaliação:
 a) oftalmológico;
 b) otorrinolaringológico;
 c) neurológico;
 d) psiquiátrico.
 13.4.3 - Eletrocardiograma e eletroencefalograma.
 13.5 - O candidato que não comparecer, sem justa causa, à inspeção de saúde, ou deixar de fazê-lo no prazo suplementar concedido, terá cancelada a respectiva inscrição.
 13.6 - Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções ministeriais.
 13.7 - Os laudos de sanidade física serão elaborados e subscritos por no mínimo 03 (TRÊS) peritos médicos, sendo um deles, necessariamente, psiquiatra.
 13.8 - Os laudos de sanidade mental serão realizados por especialistas.
14 - DA SINDICÂNCIA
 14.1 - Decorrido o prazo da inscrição definitiva, as inscrições preliminares dos aprovados e cópias dos pedidos de inscrição definitiva serão encaminhadas à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a qual sindicará a vida pregressa e atual, para comprovação da idoneidade moral e conduta dos candidatos, tendo em vista os requisitos do subitem 12.10 deste Edital.
 14.1.1 - Será excluído do certame, ou da carreira, mesmo depois de homologado o resultado final do concurso, o candidato a cujo respeito se verificar imputação de fato que o desabone no requisito idoneidade moral ou que, por outro motivo, não preencha as condições exigidas para as inscrições preliminar e definitiva.
 14.2 - Da sindicância efetuada, o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso apresentará relatório reservado à Comissão do Concurso, que, motivadamente, decidirá sobre o deferimento das inscrições definitivas.
15 - DAS PROVAS ORAIS
 15.1 - A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, será registrada em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução, a cargo único e exclusivo da Comissão do Concurso.
 15.2 - Serão habilitados para a prova oral todos os candidatos que tiverem sua inscrição definitiva deferida.
 15.3 - A prova oral versará sobre questões de Direito compreendidas no contexto temático definido neste Edital (Programa Geral - Anexo I).
 15.4 - O candidato sorteará, dentre todos os temas/pontos elaborados pela Comissão, o ponto sobre o qual será arguido, no momento em que for chamado para prestar a prova oral.
 15.4.1 - A chamada dos candidatos para realização da prova oral far-se-á por ordem definida em sorteio realizado pela Comissão.
 15.4.2 - A Juízo da Comissão, a ordem a que se refere o subitem anterior poderá ser alterada, em face de relevante motivo apresentado pelo candidato e desde que o requeira expressamente.
 15.5 - A prova oral será realizada em local público, permitindo-se o acesso de qualquer cidadão, devendo a Comissão velar pelo respeito à ordem e à disciplina.
 15.6 - Nas provas orais, além do conteúdo das respostas, será considerada a desenvoltura, a linguagem e a postura dos candidatos.
 15.6.1 - Serão atribuídas 4 (QUATRO) notas às provas orais, sendo cada uma formada pela média das notas atribuídas pelos examinadores da disciplina ou disciplinas dos grupos, versando cada uma sobre as matérias referidas no subitem 9.1.2 deste Edital, podendo a Comissão do Concurso selecionar, dentre os pontos do Anexo I, aqueles que serão objeto de inquirição.
 15.7 - As provas orais consistirão de arguições aos candidatos pelos examinadores, de acordo com o ponto sorteado no momento da realização da prova.
 15.8 - Os candidatos deverão estar presentes no local da prova com meia hora de antecedência. Na falta de qualquer candidato, serão arguidos os seguintes da lista.
 15.9 - Concluída a arguição ao candidato, por tempo não superior a 15 (QUINZE) minutos para cada grupo de disciplinas, todos os examinadores lançarão a sua avaliação de 0 (ZERO) a 10 (DEZ) pontos, bem como a sua rubrica em cartão no qual constará o nome do candidato e o grupo de disciplinas.
 15.9.1 - A nota de cada uma das provas orais será a média aritmética dos valores atribuídos pelos examinadores de cada grupo ao candidato.
 15.10 - A nota final de cada candidato na prova oral corresponderá à média aritmética das notas obtidas nas provas orais dos quatro grupos.
 15.10.1 - Será considerado aprovado nas provas orais o candidato que obtiver média aritmética igual ou superior a 5 (CINCO) pontos em cada prova, considerando-se, na média, até a casa dos centésimos, não sendo permitido o arredondamento, e, na média geral dos quatro grupos, nota superior a 6 (SEIS) pontos.

15.10.2 - O candidato que não atender ao estabelecido no subitem 15.10.1, será eliminado do concurso.

16 - DOS TÍTULOS

16.1 - Os títulos serão apresentados juntamente com o pedido de inscrição definitiva, devendo ser encaminhados para a Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso - UFGM, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2367, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78.060-900, no horário das 8h às 11:30h e das 14h às 17:30h.

16.2 - Serão considerados títulos para efeito de aferição no concurso:

a) diploma ou certificado de curso de doutorado ou livre-docência na área de Direito (5 pontos);

b) diploma ou certificado de curso de mestrado na área de Direito (4 pontos);

c) exercício de cargo na carreira do Ministério Público, da Magistratura, da Defensoria Pública ou da Advocacia Pública pelo período mínimo de 2 (DOIS) anos (4 pontos não acumuláveis entre si);

d) diploma ou certificado de curso de especialização na área de Direito (3 pontos);

e) certificado de conclusão, com aproveitamento, de curso promovido por Escola do Ministério Público (2 pontos), da Magistratura (2 pontos), da Advocacia (2 pontos) ou Defensoria (2 pontos), com carga horária mínima de 100 (CEM) horas, reconhecido pela Administração Superior, vedada a acumulação de pontuações;

f) obra publicada (livro) de autoria individual na área das ciências jurídicas com registro oficial (2 pontos);

g) exercício de magistério superior na área de Direito pelo período mínimo de 2 (DOIS) anos (3 pontos);

h) exercício de cargo ou função técnico-jurídica, em caráter efetivo ou em comissão, privativo de bacharel em Direito, em órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal (1 ponto).

16.2.1 - É vedada a acumulação dos títulos a que se referem as letras "a", "b", "d" e "e", os quais se excluem entre si, prevalecendo, em qualquer caso, o de maior pontuação.

16.2.2 - Os títulos referidos na letra "f" serão oferecidos em exemplar impresso.

16.2.3 - O título referido na letra "g" será considerado uma única vez, ainda que diversas as instituições em que ministrado o magistério, somente sendo considerada a docência pelo período mínimo de dois anos letivos, nos últimos cinco anos imediatamente anteriores à publicação deste Edital.

16.2.4 - Os títulos referidos na letra "h" pressupõem, para efeito de cômputo, o exercício de, no mínimo, um ano no cargo ou função.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Os candidatos poderão apresentar recurso após a divulgação dos resultados preliminares das provas: preambular objetiva, discursivas, oral e de títulos.

17.2 - Os candidatos poderão interpor recurso dirigindo-o à Comissão - contra erros na formulação de questões ou no gabarito da prova preambular objetiva e na definição dos resultados das provas preambular objetiva e discursivas.

17.2.1 - Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 5 (CINCO) dias, a contar da divulgação dos gabaritos, com relação ao resultado da prova preambular objetiva; e, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no site oficial do Ministério Público (www.mp.mt.gov.br) e no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, quanto ao resultado das provas discursivas.

17.2.2 - O recurso contra o resultado final do concurso poderá ser interposto no prazo de 5 (CINCO) dias, contados da data em que for publicada a nominata dos aprovados e a respectiva ordem de classificação no Diário Oficial do Estado, nos moldes deste Edital.

17.2.3 - Os recursos poderão ser interpostos pelo candidato interessado ou por procurador com poderes específicos, mediante petição escrita, preenchendo o formulário a ser fornecido para identificação das questões recorridas e anexando, sem identificação, as razões recursais. Os recursos deverão ser protocolados na Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso - UFGM, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2367, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78.060-900, no horário das 8h às 11:30h e das 14h às 17:30h.

17.2.4 - Não será admitida a interposição de recurso por fax ou meio eletrônico (e-mail).

17.2.5 - Os recursos interpostos serão numerados, adotando-se método que impeça a respectiva identificação no momento do julgamento, que deverá ocorrer em instância única, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, contados do encerramento do prazo recursal.

17.2.6 - Pretendendo o recorrente questionar o resultado de mais de uma questão da prova, aquele deverá formular o seu pedido e as respectivas razões em petições distintas, tantas quantas forem as questões recorridas.

17.2.7 - Os recursos serão analisados individualmente pela Comissão, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

17.3 - Será indeferido, liminarmente, o recurso:

17.3.1 - interposto fora dos prazos previstos neste Edital;

17.3.2 - que não evidencie o legítimo interesse e o prejuízo sofrido pelo candidato recorrente;

17.3.3 - proposto em desacordo com o estabelecido no subitem 17.2.

18 - DO JULGAMENTO FINAL DO CONCURSO

18.1 - Encerrada a prova oral, a Comissão procederá ao julgamento do concurso, apurando a média final de aprovação e apreciando, para efeito de classificação, os títulos apresentados.

18.1.1 - Ter-se-á como aprovado o candidato que, considerado apto no exame psicotécnico, não apresentar restrições que o inabilitem ou tornem não recomendável o seu acesso à função, bem como, obtidos os resultados das provas discursivas e da prova oral, alcançar a média final de aprovação igual ou superior a 6 (SEIS).

18.1.2 - Observado o grau máximo de pontuação 10 (DEZ), a pontuação final para fins de classificação será obtida acrescentando-se à média final da aprovação, a conversão em 1/20 (UM VIGÉSIMO) do total de pontos dos títulos apresentados pelo candidato.

18.1.3 - Ocorrendo igualdade de pontuações, o desempate dar-se-á, sucessivamente, em favor do candidato que tiver a maior pontuação média final de aprovação, definida no subitem 18.1.1, e, por fim, em prol do candidato mais idoso.

18.1.4 - A pontuação final de cada candidato, para efeito de classificação final, corresponderá à média aritmética das notas finais obtidas nas provas discursivas e oral acrescida da pontuação da prova de títulos, observado o que estabelece o subitem 18.1.2.

18.2 - Julgado o concurso, a Comissão divulgará o resultado, publicando-o no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, e remeterá ao Procurador-Geral de Justiça a nominata e a pontuação final dos aprovados, segundo a ordem de classificação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Após homologação do concurso, o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso marcará prazo para que os aprovados, obedecida a ordem classificatória, formalizem a escolha das vagas.

19.1.1 - Perderá o direito de escolha o candidato que não o exercer dentro do prazo fixado.

19.2 - A posse coletiva dos nomeados realizar-se-á em sessão solene do Colégio de

Procuradores de Justiça do Estado de Mato Grosso, em dia, hora e local previamente estabelecidos.

19.3 - As provas e os documentos constantes dos prontuários dos candidatos são sigilosos, sendo de consulta exclusiva dos membros da Comissão e de seus auxiliares diretos.

19.4 - Todos os atos do concurso serão registrados em ata.

19.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, que poderá rever seus próprios atos de ofício ou por solicitação dos interessados no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas.

19.5.1 - Ressalvadas as hipóteses previstas na Resolução nº 28/2011-CSMP/MT e neste Edital, as decisões da Comissão do Concurso são irrecorríveis.

19.6 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 22 de março de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Comissão do Concurso

ANEXO I

PROGRAMAS DOS GRUPOS TEMÁTICOS PARA O CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem; 3.3. Uso da norma padrão e adequação da linguagem a diferentes situações de comunicação. 4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4.3. Sintaxe: períodos compostos, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, modos e tempos verbais; 4.4. Semântica: polissemia, paronímia, homonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem, hiperonímia, processos de implicação. 5. Textualidade: coesão, coerência. 6. Argumentação. 7. Pontuação. 8. Atual Acordo Ortográfico.

1. GRUPO TEMÁTICO I

1.1. DIREITO PENAL

1.1. **Matéria Geral:** 1.1. Princípios e garantias penais fundamentais. 1.2. Aplicação da lei penal. 1.3. Teorias do crime. Ação e omissão. supraleais de justificação. 1.4. Medidas de segurança. 1.5. Consumação e tentativa, desistência voluntária, arrependimento eficaz e crime impossível. 1.6. Imputabilidade penal. Tipos penais. Modalidades. Tipicidade formal e tipicidade conglobante. Erro de tipo e erro de proibição. Erro de execução (*aberratio ictus*) e resultado diverso do pretendido (*aberratio delicti*) e *aberratio causae*. Imputação objetiva. 1.7. Concurso de pessoas. 1.8. Concurso de crimes. 1.9. Culpabilidade e causas de exclusão da culpabilidade. 1.10. Teorias da pena. Sistema de aplicação. Regime de cumprimento. Atenuantes e Agravantes. 1.11 Causas extintivas da punibilidade. 1.12. Causas legais e supra legais de exclusão de ilicitude. 1.13. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a honra. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Crimes contra a dignidade sexual. 1.14. Crimes contra o meio ambiente. 1.15. Crimes Eleitorais. 2. **Matéria de Direito Penal constante dos textos normativos:** 2.1. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97). 2.2. Lavagem de bens (LF nº 9.613/98). 2.3. Crimes de Responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores (Decreto (LF nº 201/67). 2.4. Estatuto do Desarmamento (LF nº 10.826/03). 256. Crimes contra o idoso (LF nº 10.741/03) 2.6. Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (LF nº 7.716/89). 2.7. Crimes contra a pessoa portadora de deficiência física (LF nº 7.853/89). 2.8. LF de tortura (LF nº 9.455/97). 2.9. LF de violência doméstica ou familiar contra a mulher (LF 11.340/06). 2.10. LF de Licitações. (LF nº 8.666/93). 2.11. Crimes Ambientais (LF nº 9.605/98). 2.12. LF de Falências e Recuperação de Empresas (LF nº 11.101/05). 2.13. LF de drogas (LF nº 11.343/06). 2.14. Crimes contra a ordem tributária, a ordem econômica e relações de consumo (LF nº 8.137/90). 2.15. Crimes contra o consumidor (LF nº 8.078/90). 2.16. Crimes relativos ao parcelamento do solo urbano (LF nº 6.766/79). 2.17. Crimes contra a criança e o adolescente (LF nº 8.069/90). 2.18 Crimes contra a saúde pública (LF nº 8.080/90, LF nº 9.434/97 e LF nº 9.263/96). 2.19. Crimes hediondos (LF nº 8.072/90, LF nº 8.930/94, LF nº 9.695/98 e LF nº 11.464/07). 2.20. Juizado Especial Criminal (LF nº 9.099/95, LF nº 10.259/01 e LF nº 11.313/06). 2.20. Contravenções Penais (Decreto - lei nº 3.688/41). 2.21. Crime Organizado (Lei nº 9.034/95). 2.22. Abuso de Autoridade (LF nº 4.898/65). 2.23 Código Penal Militar: crimes próprios (Decreto-Lei nº 1.001/69).

1.2. DIREITO PROCESSUAL PENAL

1.1. **Matéria Geral:** 1.1. Ação penal. Classificação. Princípios. Condições. A justa causa. Denúncia. Queixa. Aditamento. 1.2. Princípios constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis. Jurisdição e competência. 1.3. A lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 1.4. Interpretação da Lei Processual Penal. 1.5. Direitos e garantias constitucionais no direito processual penal. 1.6. Persecução criminal extrajudicial: o inquérito policial, o Ministério Público e a polícia judiciária. 1.7. Procedimentos especiais (Tóxicos, imprensa, falência, responsabilidade dos prefeitos, responsabilidade dos funcionários públicos, honra, abuso de autoridade e trânsito). 1.8. Procedimentos comum e especial no código de processo penal e leis extravagantes. Procedimento do júri. 1.9. Auto de prisão em flagrante delicto. Prisão e liberdade provisória. Prisão e liberdade provisória. 1.10. Prazos processuais. 1.11. Citações e intimações. 1.12. Da prova em geral e em espécie. 1.13. Sentença. Coisa julgada. Nulidades. 1.14. Recursos em geral. Pressupostos recursais. Recursos em espécie. Recursos extraordinário e especial. 1.15. Ações autônomas de impugnação - revisão criminal, *habeas corpus* e mandado de segurança criminal. Habeas-corpus. Correição parcial. 1.16. Questões e processos incidentes. Exceções. 1.17. Extinção da punibilidade (CPP e LF nº 9.099/95). 1.28. Ação civil *ex delicto*. 2. **Matéria de Direito Processual Penal constante dos textos normativos:** 2.18. Juizados Especiais Criminais (LF nº 9.099/95). 2.19. Procedimentos relativos às interceptações telefônicas (LF nº 9.296/96, LF nº 9.034/95 e LF nº 10.217/01). 2.20. Quebra de sigilo bancário e fiscal (LF Complementar nº 105/01). 2.21. Procedimentos contra as organizações criminosas. 2.22. Execução Penal (LF nº. 7.210/84). 2.23. Código de Processo penal (Decreto-Lei nº 3.688/41). 2.24. Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1002/69). 2.25. Prisão processual, fiança, liberdade provisória e demais medidas cautelares (LF nº 12.403/11). 2.26. Recuperações judicial e extrajudicial e falência (Decreto - LF nº 7.661/45 e LF nº 11.101/05). 2.27. Código Eleitoral (LF nº 4.737/65). 2.28. Prisão especial (LF nº 4.878/65, LF nº 5.256/67 e LF nº 5.350/67). 2.29. Abuso de autoridade (LF nº 4.898/65 e LF nº 5.249/67). 2.30. Responsabilidade de prefeitos e vereadores (Decreto - LF nº 201/67). 2.31. Preconceitos de raça ou de cor (LF nº 7.716/89). 2.32. Prisão temporária (LF nº 7.960/89). 2.33. Procedimentos nos Tribunais (LF nº 8.038/90 e LF nº 8.658/93). 2.34. Estatuto da Criança e do Adolescente (LF nº 8.069/90). 2.35. Crimes hediondos e legislação posterior (LF nº 8.072/90). 2.36. Código de Defesa do Consumidor (LF nº 8.078/90). 2.37. Crimes contra a

ordem econômica e Sistema de Estoques de Combustíveis (LF nº 8.176/91). 2.38. Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Decreto nº 678/92). 2.39. Organizações criminosas (LF nº 9.034/95). 2.40. Juizados Especiais Criminais (LF nº 9.099/95, LF nº 10.259/01 e LF nº 11.313/06). 2.41. Código de Trânsito Brasileiro (LF nº 9.503/97). 2.42. Crimes de tortura (LF nº 9.455/97). 2.43. Crimes Ambientais (LF nº 9.605/98). 2.44. Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (LF nº 9.613/98). 2.45. Proteção da propriedade intelectual de programa de computador (LF nº 9.609/98). 2.46. Proteção a vítimas e testemunhas (LF nº 9.807/99). 2.47. Identificação criminal (LF nº 12.037/09). 2.48. Sigilo das operações financeiras (LF Complementar nº 105/01). 2.49. Estatuto do Idoso (LF nº 10.741/03). 2.50. Registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição (LF nº 10.826/03). 2.51. Violência doméstica (LF nº 10.886/04). 2.52. Violência doméstica ou familiar contra a mulher (LF nº 11.340/06). 2.53. Tóxicos (LF nº 11.343/06). 2.54. Súmula Vinculante (LF nº 11.417/07). 2.55. Procedimento investigatório criminal (Resolução CNMP nº 13, de 2 de outubro de 2006). 2.56. Licitações. (LF nº 8.666/93).

2. GRUPO TEMÁTICO II

2.1. DIREITO CIVIL

1. **Código Civil:** 1.1. Parte Geral, Especial e Disposições Finais e Transitórias (LF nº 10.406/02). 2. **Matéria de Direito Civil constante dos textos normativos:** 2.1. Registros Públicos (LF nº 6.015/73). 2.2. Investigação de Paternidade (LF nº 8.560/92). 2.3. Loteamento e Parcelamento do Solo Urbano (LF nº 6.766/79). 2.4. Estatuto da Cidade (LF nº 10.257/01). 2.5. Estatuto do Idoso (LF nº 10.471/03). 2.6. Política Nacional das Pessoas Portadoras de deficiência (LF nº 7.853/89, LF nº 10.048/00 e LF nº 10.098/00). 2.7. Divórcio consensual por via administrativa (LF nº 11.441/07). 2.8. Alimentos gravídicos (LF nº 11.804/08). 2.9. Alienação parental (LF nº 12.318/10). 2.10. Alimentos (LF nº 8.971/94). 2.11. Gratuidade (LF nº 9.265/96). 2.12. União estável (LF nº 9.278/96). 2.13. Registros Públicos (LF nº 9.534/97). 2.14. Recuperação judicial e falência (LF nº 11.101/0). 3. **Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro** (Decreto-Lei nº 4.675/42).

2.3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. **Matéria Geral:** 1.1. Ação: conceito e teorias da ação. 1.2. Sujeitos da relação processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros: assistência, nomeação à autoria, denunciação da lide e chamamento ao processo. 1.3. Ministério Público no Processo Civil. 1.4. Invalidez processuais. Definição, espécie e regime jurídico. 1.5. Jurisdição Contenciosa e Voluntária. Conceito. Procedimento comum ordinário e procedimentos especiais: conceito e natureza jurídica. Processo Sumário (LF nº 9.245/95). 1.6. A prova: ônus, momento, produção e objeto. 1.7. Sentença: conceito e classificações. 1.8. Recursos: conceito, espécie, regime jurídico e efeitos. 1.9. Coisa julgada: conceito. Limites subjetivos e objetivos. 1.10. Processo de execução. 1.11. Processo cautelar. Tutela cautelar e tutela antecipatória. Eficácia temporal dos provimentos cautelares. Ação cautelar inominada. Arresto. Sequestro, busca e apreensão. Asseguração de provas. Alimentos provisionais. Posse em nome do nascituro. Medidas provisionais do Direito de Família. 1.12. Ações de Usucapião. 1.13. Interdição. 2. **Matéria de Direito Processual Civil constante de textos normativos:** 2.1. Código de Processo Civil (LF nº 5.869/73). 2.2. Ação civil pública (LF nº 7.347/85). 2.3. Estatuto da criança e do adolescente (LF nº 8.069/90). 2.4. Defesa do Consumidor (LF nº 8.078/90). 2.5. Improbidade Administrativa (LF nº 8.429/92). 2.6. Estatuto da Cidade (LF nº 10.257/01). 2.7. Estatuto do Idoso (LF nº 10.741/03). 2.8. Repercussão geral e controvérsia no STF (LF nº 11.418/06). 2.9. Informatização do processo judicial (LF nº 11.419/06). 2.10. Ação de alimentos (LF nº 5.478/68). 2.11. Ação de mandado de segurança individual e coletivo (LF nº 12.02/09). 2.12. Ação Popular (LF nº 4.717/65). 2.13. Habeas Data (LF nº 9.507/97) e Mandado de Injunção. 2.14. Dissolução da sociedade conjugal (LF nº 6.515/77). 2.15. Registros Públicos (LF nº 6.015/73). 2.16. Loteamento e Parcelamento do Solo Urbano (LF nº 6.766/79). 2.17. Gratuidade (LF nº 9.265/96). 2.18. União estável (LF nº 9.278/96). 2.19. Súmula Vinculante (LF nº 11.417/06). 2.20. Juizados Especiais Estaduais (LF nº 9.099/95). 2.21. Investigação de paternidade (LF nº 8.560/92). 2.22. Recursos dos Tribunais Superiores (LF nº 8.038/90).

3. GRUPO TEMÁTICO III

3.1. DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição e constitucionalismo: conceitos. 2. Poder constituinte: originário, derivado e decorrente. Limitações ao poder de reforma constitucional. 3. Interpretação e aplicabilidade da norma constitucional. 4. Princípios fundamentais na Constituição da República Federativa do Brasil. 5. Fiscalização da constitucionalidade das leis: o controle difuso e o concentrado. 6. Ações diretas de inconstitucionalidade e Ação declaratória de constitucionalidade. 7. Arguição de descumprimento de preceito fundamental (LF nº 9.882/99). 8. A União, os Estados Federados, os Municípios e o Distrito Federal. 9. Constituição da República Federativa do Brasil. 9.1. Direitos e deveres constitucionais individuais e coletivos. 9.2. Dos instrumentos de garantia dos direitos constitucionais. 9.3. Dos direitos sociais. 9.4. Da nacionalidade e da cidadania. 9.5. Dos direitos políticos. 9.6. Distribuição das competências: privativas, comuns e concorrentes. 9.7. Da intervenção. 9.8. Da administração pública. 9.9. Organização dos Poderes: Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário. 9.10. As funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Advocacia e Defensoria Pública. 9.11. A Defesa do Estado e Instituições Democráticas: Estado de defesa e Estado de Sítio. 9.12. Da Segurança Pública. 9.13. Da tributação e do orçamento. 9.14. Da Ordem Econômica e Financeira. 9.15. Da Ordem Social: segurança, saúde, previdência e assistência social - educação e cultura. 9.16. Do Meio Ambiente. 9.17. Da família, da criança, do adolescente e do idoso. 10. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. 11. Constituição do Estado de Mato Grosso: organização dos poderes. 12. O processo de julgamento das ADIns e ADCs perante o STF (LF nº 9.868/99).

3.2. DIREITOS HUMANOS

1. Conceito de Direitos Humanos. Direitos sociais e sua efetivação. Normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais vinculantes. 2. Política Nacional de Direitos Humanos. Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH. 3. Instrumentos internacionais de proteção aos Direitos Humanos. 4. O Ministério Público na defesa dos direitos humanos. 5. Noções do sistema internacional de organismos de promoção e proteção de direitos humanos. Sistema interamericano. 6. Tratados, Convenções, Pactos Internacionais e o Brasil na Defesa de Direitos Humanos. 7. Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 28/90).

3.3. DIREITO ELEITORAL

1. Código Eleitoral (LF nº 4.737/1965). 2. Matérias de Direito Eleitoral constante dos textos normativos: 2.1. Inelegibilidade (LF Complementar nº 64/90). 2.2. Normas eleitorais (LF nº 9.504/97). 2.3. Propaganda, financiamento e prestação de contas eleitorais (LF nº 11.300/06). 2.4. Alterações eleitorais (LF nº 12.034/09). 3. Os órgãos da justiça eleitoral brasileira. 4. Partidos políticos e filiação partidária. 5. Processo eleitoral: ação de impugnação de mandato eletivo, Investigação judicial eleitoral e recursos.

3.4. DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Princípios fundamentais da Administração Pública. 2. Poderes da Administração. 3. Ato administrativo. 4. Processo e Procedimento Administrativo. 5. Licitações. 6. Contratos administrativos. 7. Contratos de gestão, termos de parcerias, parcerias público-privadas e consórcios públicos. 8. Serviços Públicos - Regime jurídico das concessões e permissões

do serviço público. 9. Agentes Públicos. 10. Controle dos atos administrativos. 11. Responsabilidade Civil da Administração Responsabilidade objetiva. Direito de regresso. 12. Bens públicos. conceito e classificação. 13. Restrições do Estado sobre a propriedade privada: Tombamento, servidões administrativas e desapropriação. 14. Improbidade administrativa. Conceito. Sujeito. Princípios. Indisponibilidade dos bens. Atos de enriquecimento ilícito. Atos de prejuízo ao erário. Atos contra os princípios. Penalidades. Procedimento e prescrição. Legitimidade ativa. 15. Figuras da administração indireta: Autarquias, fundações públicas. Empresas públicas e de economia mista. Agências executivas e reguladoras. Consórcio público. Contratos de gestão entre a administração direta e as organizações sociais. 16. Discricionariedade administrativa e controle judicial. 17. Prescrição e decadência.

3.5. DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

1. **Direito Tributário:** 1.1. Conceito e objeto: autonomia e relações com outros ramos do direito. 1.2. Tributos: conceito: espécies, e classificações. 1.3. Capacidade tributária e domicílio tributário. 1.4. Legislação tributária: conteúdo, vigência, aplicação, interpretação e integração. 1.5. Sistema Tributário Nacional: conceito, competências tributárias e suas limitações. 1.6. Responsabilidade tributária: dos sucessores, de terceiros e por infrações. 1.7. Obrigação tributária. Fato Gerador da Obrigação Tributária: conceito e tipicidade. Espécies 1.8. Sujeito Ativo: conceito. Sujeito Passivo: conceito, espécies e modalidades de responsabilidade 1.9. Causas Suspensivas da Exigibilidade do Crédito Tributário: conceito de suspensão e hipóteses. 1.10. Causas de Exclusão e de Extinção do Crédito Tributário: conceitos e hipóteses. 1.11. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário: conceito de garantia e de privilégio, regras aplicáveis. 1.12. Imunidade e isenção. 2. **Direito Financeiro:** 2.1. Conceito e objeto. 2.2. Orçamento: conceito e proposta orçamentária 2.2. Exercício financeiro. 2.3. Fiscalização e controle da execução orçamentária e financeira. O Tribunal de Contas no Brasil e suas atribuições. 2.4. LF de Orçamento (LF nº 4.320/64). 2.5. Responsabilidade Fiscal (LF Complementar nº 101/2000).

4. GRUPO TEMÁTICO IV

4.1. DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS: Direitos Ambiental e Urbanístico, Sanitário, do Consumidor, da Criança e do Adolescente e do Idoso.

1. **Matéria Geral:** 1.1. Tutela constitucional dos direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. 1.2. Conceituação e características dos direitos ou interesses coletivos. 1.3. Direito processual coletivo, conceito, princípios e institutos fundamentais. 1.4. Ações coletivas como garantias constitucionais. Espécies de ações coletivas. 1.5. Legitimação ativa e passiva. Litisconsórcio e assistência. 1.6. Interesse de agir. 1.7. Desconsideração da pessoa jurídica. 1.8. Ministério Público no direito processual coletivo. 1.9. Coisa julgada coletiva. 1.10. Liquidação da sentença coletiva. 1.11. Execução de sentença coletiva. 1.12. Execução e fundo para reconstituição dos bens lesados. 1.13. Prazos e decadências. 2. **Direito Ambiental:** 2.1. Conceitos: meio ambiente, degradação da qualidade ambiental, poluição, poluidor, recursos naturais e dano ambiental. 2.2. Princípios de Direito Ambiental: prevenção e precaução, poluidor e usuário. 2.3. Desenvolvimento sustentável. 2.4. Política Nacional do Meio Ambiente. 2.5. Sistema Nacional do Meio Ambiente. 2.6. Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente: Licenciamento Ambiental e Zoneamento Ambiental. 2.7. Estudo e relatório de impacto ambiental. 2.8. Código Florestal (LF n. 4.771/65). 2.9. Da responsabilidade civil do poluidor degradador - da responsabilidade civil do Estado e da responsabilidade civil do profissional contratado. 2.10. Responsabilidade por dano ao meio ambiente. 2.11. Sistema nacional de unidades de Conservação da natureza (LF n. 9.985/00). 2.12. Política nacional dos recursos hídricos (LF n. 9.433/97). 2.13. Biossegurança (LF n. 11.105/05) 3. **Direito Urbanístico:** 3.1. Estatuto da Cidade (LF n. 10.257/01). 3.2. Parcelamento do solo urbano (LF nº 6.766/79). 3.3. Estudo e relatório de impacto de vizinhança. 3.4. Regularização fundiária de assentamentos informais urbanos (LF 11.977/09). 3.5 Princípios do Direito Urbanístico. 3.5 Política Nacional Mobilidade Urbana (LF 12.587/12) 4. **Direito Sanitário:** 4.1. Direito Sanitário - proteção à saúde na ordem constitucional brasileira. 4.2. O Sistema Único de Saúde (LF n. 8.080/90 e LF n. 8.142/90). Princípios e atribuições administrativas da União, dos Estados e dos Municípios na garantia do direito à saúde. Condições, critérios e fatores determinantes na organização e planejamento de um Sistema de Saúde. 4.3. Plano e Fundo de Saúde. 4.4. Política de Saúde Mental no Brasil, reforma psiquiátrica, serviços substitutivos ao hospital Psiquiátrico e o papel do Ministério Público. 4.5. O Sistema de Vigilância Sanitária. Importância do serviço de vigilância e os instrumentos para efetividade das ações de vigilância e proteção da saúde. 4.6. O Controle Social: Conselhos de Saúde, Resolução nº 333/03 do Conselho Nacional de Saúde. Atribuições e responsabilidades dos Conselhos de Saúde. 4.7. Assistência Farmacêutica, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas. 4.8. Consórcio intermunicipal de saúde, as cooperativas, entidades filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs). 4.9. Responsabilidade administrativa, civil e penal dos profissionais e serviços de saúde. 4.10. Planos e Seguros Privados de Assistência à Saúde (LF n. 9.656/98). 4.11. Pessoas Portadoras de Transtornos Mentais (LF n. 10.216/2001 e LF n. 10.708/03). 5. **Direito do Consumidor:** 5.1. Código de Defesa do Consumidor (LF n. 8.078/90). 5.2. Relação jurídica de consumo: sujeito, consumidor e fornecedor. 5.3. Objeto da relação de consumo: produtos, serviços e serviços públicos. 5.4. Princípios aplicáveis à relação jurídica de consumo: vulnerabilidade do consumidor, hipossuficiência do consumidor, boa-fé, informação, segurança e *In dubio pro consumidor*. 5.5. Teoria da Qualidade. Tipos de periculosidade. Deveres do fornecedor. 5.6. O fato do produto ou do serviço: Responsabilidade civil pelos acidentes de consumo: causas de exclusão da responsabilidade, caso fortuito e força maior, subsidiariedade - Hipóteses de responsabilidade solidária e subsidiária do comerciante Dever de indenizar independente de vínculo contratual - Responsabilidade e culpa do profissional liberal. 5.7. Vícios dos produtos e serviços: Incidentes de consumo - Obrigações do fornecedor de produtos ou serviços com vícios - Distinção entre incidentes e acidentes de consumo. 5.8. Práticas comerciais: Oferta - publicidade - práticas abusivas - cadastro de consumidores e fornecedores. 5.9. Proteção contratual: evolução da teoria contratual - conhecimento prévio das cláusulas - Interpretação de cláusulas dúbias - pré-contratos - Direito de arrependimento. 5.10. Cláusulas contratuais abusivas: Revisão das cláusulas abusivas. 5.11. Outorga de crédito e concessão de financiamento. 6. **Direito da Criança e do Adolescente:** 6.1. O Estatuto da Criança e do Adolescente e os direitos fundamentais. 6.2. Família natural e substituta. Guarda - Tutela - Adoção. 6.3. Política de atendimento. Linhas de ação e política de atendimento. Políticas sociais básicas - Políticas e programas de assistência social - Serviços de prevenção e atendimento - Proteção jurídica e social. 6.4. Municipalização do atendimento - Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar. 6.5. Medidas de proteção. Aplicação. Medidas específicas. Medidas aos pais ou responsáveis. 6.6. Prática de ato infracional. Conceito de ato infracional. Inimputabilidade penal. Direitos individuais. Garantias processuais. Medidas sócio-educativas. Remissão. 6.7. Procedimentos. Perda e suspensão do poder familiar. Destituição da tutela. Colocação em família substituta. Apuração de ato infracional atribuído a adolescente. 6.8. Infrações Administrativas. 6.9. Estatuto da Criança e Adolescente (LF nº 8.069/90). 6.10. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CANANDA) - LF nº 8.242/91 e Decreto nº 5.089/04. 7. **Direito do Idoso:** 7.1. Política Nacional do Idoso (LF n. 10.741/03 e LF n. 8.842/94) 8. **Direito do Portador de**

Deficiência: 8.1. Apoio às Pessoas Portadoras de Deficiências (LF nº 7.853/89. LF nº 10.048/00 e LF nº 10.098/00).

4.2. MINISTÉRIO PÚBLICO: teorias e legislação

1. Ministério Público: da conformação legal à transformação social. 2. Agente do Estado. 3. Função política. 4. Instrumentos institucionais, extrajudiciais e judiciais na proteção e defesa dos direitos e garantias individuais e coletivos fundamentais. 5. O Inquérito Civil Público e a defesa dos direitos fundamentais. 6. Organização Nacional do Ministério Público (LF nº 8.625/93). 7. Organização do Ministério Público da União (LF Complementar nº 75/93). 8. Organização e Estatuto do Ministério Público de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010). 9. Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

**ANEXO II
CRONOGRAMA BÁSICO - PREVISÃO**

Etapa - Atividade	Data
Inscrições preliminares	De 26 de março a 29 de abril de 2012
Pagamento da taxa de inscrição	Até 30 de abril de 2012
Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	De 26 de março a 04 de abril de 2012
Entrega da documentação referente à isenção	Até 05 de abril de 2012
Divulgação das solicitações de isenção deferidas/indeferidas	09 de abril de 2012
Recurso contra indeferimento de isenção	10 e 11 de abril de 2012
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de isenção	16 de abril de 2012
Pagamento da taxa de inscrição de candidatos com solicitação de isenção e com recursos indeferidos	De 09 a 30 de abril de 2012
Entrega dos documentos constantes no subitem 6.2, para candidatos com deficiência	03 de maio de 2012
Divulgação das inscrições preliminares deferidas/indeferidas	07 de maio de 2012
Recurso contra indeferimento de inscrição preliminar	08 a 10 de maio de 2012
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição preliminar	14 de maio de 2012
Representação, por qualquer pessoa, ao Procurador-Geral de Justiça contra pedido de inscrição de candidato (item 7.4 deste Edital)	De 15 a 24 de maio de 2012
Divulgação da relação dos candidatos admitidos no processo seletivo preambular objetivo, com indicação do dia, hora e local da realização da prova preambular objetiva	30 de maio de 2012
Prova preambular objetiva	10 de junho de 2012
Divulgação do gabarito provisório da prova preambular objetiva	11 de junho de 2012
Recurso contra gabarito, conteúdo ou formulação de questão da prova preambular objetiva	12 e 13 de junho de 2012
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da prova preambular objetiva	20 de junho de 2012
Divulgação da pontuação de cada candidato na prova preambular objetiva	25 de junho de 2012
Recurso contra pontuação na prova preambular objetiva	26 a 28 de junho de 2012
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra pontuação na prova preambular objetiva	02 de julho de 2012
Divulgação da relação dos candidatos admitidos para as provas discursivas, com indicação do dia, hora e local de realização	03 de julho de 2012
Provas discursivas	13 e 15 de julho de 2012
Divulgação da pontuação dos candidatos nas provas discursivas	03 de agosto de 2012
Recurso contra formulação ou conteúdo de questão às provas discursivas ou contra pontuação nessas provas	06 a 10 de agosto de 2012
Divulgação do resultado da análise dos recursos referidos no item anterior	24 de agosto de 2012
Divulgação da relação dos candidatos admitidos para o exame psicotécnico, com indicação do dia, hora e local de realização	24 de agosto de 2012
Exame psicotécnico	30 e 31 de agosto de 2012
Inscrição definitiva	04 a 18 de setembro de 2012
Divulgação das inscrições definitivas deferidas/indeferidas	24 de setembro de 2012
Recurso contra indeferimento de inscrição definitiva	25 e 26 de setembro de 2012
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição definitiva	01 de outubro de 2012
Divulgação da relação dos candidatos admitidos para a prova oral, com indicação do dia, hora e local de realização	01 de outubro de 2012
Prova oral	Data a ser divulgada na convocação

Observação: O cronograma relativo aos eventos posteriores a prova oral será divulgado quando da convocação da mesma.

ATO ADMINISTRATIVO 199/2012-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidor da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 001318-001/2012,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato Administrativo nº 055/2009-PGJ de 18.05.2009, que regulamenta o regime de trabalho e a jornada para os servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho do servidor da Procuradoria Geral de Justiça, constante do seguinte anexo:

ANEXO I

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta), para 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Nº	NOME	CARGO	EFETIVOS FINANCEIROS
01	GERSON AUGUSTO CAMPOS	Técnico Administrativo	19/03/2012

Cuiabá, 21 de março de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 120/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições

legais, RESOLVE:

Conceder à Dr.ª **ANA CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO DE MEDEIROS**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de férias individuais, referente do exercício de 2011, para serem usufruídos da seguinte maneira: 15 (quinze) dias a partir do dia 16.04.2012 e 15 (quinze) dias a partir do dia 10.09.2012, conforme processo nº 001127-001/2012.

Conceder ao Dr. **JOSÉ MARIANO DE ALMEIDA NETO**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias individuais, referente ao exercício de 2011, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados a partir do dia 11.06.2012 e 10 (dez) dias convertidos em espécie, nos termos do parágrafo único do artigo 155, em conformidade com o artigo 153, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, conforme Processo nº 001101-001/2012.

Conceder ao Dr. **ADALTO JOSÉ DE OLIVEIRA**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias individuais, referente ao exercício de 2008, para serem usufruídos a partir do dia 09.04.2012, conforme processo nº 001009-001/2012.

Conceder ao Dr. **SIGER TUTIYA**, Procurador de Justiça, 30 (trinta) dias de férias individuais, referente ao exercício de 2003, para serem usufruídos com efeitos a partir do dia 27.03.2012, conforme processo nº 000997-001/2012.

Conceder ao Dr. **LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB**, Procurador de Justiça, 30 (trinta) dias de férias individuais, referente ao exercício de 2011, para serem usufruídos com efeitos a partir do dia 02.05.2012, conforme processo nº 000858-001/2012.

Conceder ao Dr. **MARCO AURÉLIO DE CASTRO**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias individuais, referente ao exercício de 2010, para serem usufruídos com efeitos a partir do dia 16.07.2012, conforme processo nº 000871-001/2012.

Conceder ao Dr. **HENRIQUE SCHNEIDER NETO**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias individuais, referente ao exercício de 2010, para serem usufruídos com efeitos a partir do dia 02.07.2012, conforme processo nº 001008-001/2012.

Conceder ao Dr. **HENRIQUE SCHNEIDER NETO**, Promotor de Justiça, 24 (vinte e quatro) dias de férias compensatórias, referentes aos plantões de 20.12.2003 a 31.12.2003 e 20.12.2004 a 31.12.2004, para serem gozados da seguinte maneira: 02 (dois) dias a partir de 10.10.2012; 05 (cinco) dias a partir de 22.10.2012 e 17 (dezesete) dias a partir de 03.12.2012, conforme processo nº 001008-001/2012.

Conceder ao Dr. **FÁBIO PAULO DA COSTA LATORRACA**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias individuais, referente ao exercício de 2012, para serem usufruídos com efeitos a partir do dia 02.05.2012, conforme processo nº 000998-001/2012.

Conceder à Dr.ª **HELLEN ULIAN KURIKI**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de férias individuais, referente ao exercício de 2010, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados a partir do dia 09.04.2012 e 10 (dez) dias convertidos em espécie, nos termos do parágrafo único do artigo 155, em conformidade com o artigo 153, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, conforme Processo nº 000869-001/2012.

Conceder à Dr.ª **CARLA MARQUES SALATI**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de férias individuais, referente ao exercício de 2011, para serem usufruídos da seguinte maneira: 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia 16.07.2012 e 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia 07.01.2013, conforme processo nº 001051-001/2012.

Conceder à Dr.ª **CARLA MARQUES SALATI**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de férias individuais, referente ao exercício de 2011, para serem usufruídos da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia 02.05.2012, 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia 15.10.2012 e 10 (dez) dias convertidos em espécie, nos termos do parágrafo único do artigo 155, em conformidade com o artigo 153, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, conforme processo nº 001051-001/2012.

Conceder ao Dr. **MARCOS BRANT GAMBIER COSTA**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias individuais, referente ao exercício de 2011, para serem usufruídos da seguinte maneira: 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia 09.07.2012 e 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia 05.12.2012, conforme processo nº 000935-001/2012.

Conceder ao Dr. **EZEQUIEL BORGES DE CAMPOS**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias individuais, referente ao exercício de 2011, para serem usufruídos com efeitos a partir do dia 02.07.2012, conforme processo nº 001014-001/2012.

Conceder ao Dr. **VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Procurador de Justiça, 30 (trinta) dias de férias individuais, referente ao exercício de 2011, para serem usufruídos com efeitos a partir do dia 25.06.2012, conforme processo nº 000933-001/2012.

Conceder à Dr.ª **TATIANA CASTRILLON DIONELLO**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de férias individuais, referente ao exercício de 2011, para serem usufruídos com efeitos a partir do dia 09.04.2012, conforme processo nº 000949-001/2012.

Conceder ao Dr. **ADRIANO ROBERTO ALVES**, Promotor de Justiça, 09 (nove) dias de férias compensatórias, referentes ao plantão de 20.12.2010 a 28.12.2010, para serem gozados da seguinte maneira: 05 (cinco) dias a partir de 16.04.2012; 02 (dois) dias a partir de 26.07.2012 e 02 (dois) dias a partir de 05.09.2012, conforme Processo nº 001145-001/2012.

Conceder ao Dr. **CLÓVIS DE ALMEIDA JUNIOR**, Promotor de Justiça, 09 (nove) dias de férias compensatórias, referentes ao plantão de 20.12.2011 a 28.12.2011, para serem gozados a partir de 21.05.2012, conforme Processo nº 001136-001/2012.

Conceder à Dr.ª **MARIA ANGELA VERAS GADELHA DE SOUZA**, Procuradora de Justiça, 12 (doze) dias de férias compensatórias, referentes ao plantão de 20.12.2004 a 31.12.2004, para serem gozados da seguinte maneira: 05 (cinco) dias a partir de 23.04.2012;

05 (cinco) dias a partir de 15.10.2012 e 02 (dois) dias a partir de 31.10.2012, conforme Processo nº 001015-001/2012.

Conceder à Dr.ª **SASENAZY SOARES ROCHA DAUFENBACH**, Promotora de Justiça, 09 (nove) dias de férias compensatórias, referentes ao plantão de 29.12.2011 a 06.01.2012, para serem gozados da seguinte maneira: 01 (um) dia retroativo a 09.03.2012; 03 (três) dias a partir de 02.04.2012 e 05 (cinco) dias a partir de 05.11.2012, conforme Processo nº 001112-001/2012.

Conceder ao Dr. **RUBENS ALVES DE PAULA**, Promotor de Justiça, 09 (nove) dias de férias compensatórias, referentes ao plantão de 20.12.2011 a 28.12.2011, para serem gozados da seguinte maneira: 03 (três) dias a partir de 02.04.2012; 01 (um) dia em 09.04.2013 e 05 (cinco) dias a partir de 08.07.2013, conforme Processo nº 001036-001/2012.

Conceder ao Dr. **ARNALDO JUSTINO DA SILVA**, Promotor de Justiça, 09 (nove) dias de férias compensatórias, referentes ao plantão de 29.12.2011 a 06.01.2012, para serem gozados da seguinte maneira: 02 (dois) dias retroativos a 19.03.2012; 05 (cinco) dias a partir de 09.07.2012 e 02 (dois) dias a partir de 19.11.2012, conforme Processo nº 001072-001/2012.

Conceder ao Dr. **LUIZ FERNANDO ROSSI PIPINO**, Promotor de Justiça, 09 (nove) dias de férias compensatórias, referentes ao plantão de 29.12.2011 a 06.01.2012, para serem gozados da seguinte maneira: 05 (cinco) dias a partir de 07.05.2012; 02 (dois) dias a partir de 17.05.2012 e 02 (dois) dias a partir de 10.09.2012, conforme Processo nº 001082-001/2012.

Retificar, em parte, a Portaria nº 504/2011-PGJ, que concedeu ao Dr. **ADRIANO AUGUSTO STREICHER DE SOUZA**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias individuais, referentes ao exercício de 2012 a partir do dia 03.09.2012, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada com efeitos a partir do dia 27.08.2012, conforme Processo nº 001007-001/2012.

Retificar, em parte, a Portaria nº 044/2012-PGJ, que concedeu ao Dr. **GILBERTO GOMES**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias individuais, referentes ao exercício de 2009 a partir do dia 19.03.2012, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, da seguinte maneira: 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia 19.03.2012 e 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia 02.05.2012, conforme Processo nº 000150-001/2012.

Retificar, em parte, a Portaria nº 058/2012-PGJ, que concedeu à Drª. **ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES**, Procuradora de Justiça, 30 (trinta) dias de férias individuais, referentes ao exercício de 2011 a partir do dia 05.03.2012, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada com efeitos retroativos a 12.03.2012, conforme Processo nº 000311-001/2012.

Retificar, em parte, a Portaria nº 656/2011-PGJ, que concedeu ao Dr. **LUCIANO MARTINS DA SILVA**, Promotor de Justiça, 09 (nove) dias de férias compensatórias, remanescentes do plantão de 20.12.2010 a 06.01.2011, que seriam usufruídos a partir do dia 05.03.2012, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 18.06.2012, conforme Processo nº 006508-001/2011.

Retificar, em parte, a Portaria nº 656/2011-PGJ, que concedeu ao Dr. **CLÓVIS DE ALMEIDA JUNIOR**, Promotor de Justiça, 05 (cinco) dias de férias compensatórias, remanescentes do plantão de 20.12.2010 a 06.01.2011 a partir do dia 09.04.2012, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 14.05.2012, conforme Processo nº 002973-001/2011.

Retificar, em parte, a Portaria nº 016/2012-PGJ, que concedeu ao Dr. **GERSON NATALÍCIO BARBOSA**, Promotor de Justiça, 03 (três) dias de férias compensatórias, remanescentes do plantão de 20.12.2010 a 06.01.2011 a partir do dia 22.02.2012, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 20.07.2012, conforme Processo nº 007261-001/2011.

Retificar, em parte, a Portaria nº 670/2011-PGJ, que concedeu ao Dr. **CLAUDIO CESAR MATEO CAVALCANTE**, Promotor de Justiça, 07 (sete) dias de férias

compensatórias, remanescentes do plantão de 20.12.2010 a 06.01.2011 que seriam fozados da seguinte maneira: 01 (um) dia em 09.03.2012, 01 (um) dia em 05.04.2012 e 05 (cinco) dias a partir de 21.05.2012, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada da seguinte maneira: 01 (um) dia em 19.11.2012; 01 (um) dia em 09.04.2012; 04 (quatro) dias a partir de 03.09.2012 e 01 (um) dia em 11.10.2012, conforme Processo nº 001685-001/2011.

Retificar, em parte, a Portaria nº 044/2012-PGJ, que concedeu ao Dr. **MARCELO LUCINDO ARAUJO**, Promotor de Justiça, 04 (quatro) dias de férias compensatórias, remanescentes do plantão de 20.12.2011 a 06.01.2012 a partir do dia 19.03.2012, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 27.03.2012, conforme Processo nº 000156-001/2012.

Conceder ao Dr. **CÉLIO JOUBERT FÚRIO**, Promotor de Justiça, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 159, inciso I, da Lei Complementar nº 416/10, com efeitos retroativos a 16.02.2012, conforme Processo nº 001106-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 21 de março de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 001132-001/2012 Espécie: Contrato nº 10/2012 Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. Contratada: GOMESTEVES SERVIÇOS DE LAVANDERIA, TINGIMENTO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTOS RÁPIDOS DE ROUPAS LTDA ME Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA, PARA LAVAGEM DAS TOALHAS DE MESA UTILIZADAS EM EVENTOS, BEM COMO DOS CARPETES INSTALADOS EM ALGUMAS DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO. Valor: O valor Global é de R\$ 1.735,50 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Recurso: Projeto - 2007.9900, Natureza de Despesa - 3.3.90.3900, Fonte - 100. Prazo: DOZE meses, a contar da assinatura. Assinado: Em Cuiabá-MT, 22 de Março de 2012. Assinam: RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES - Secretário-Geral de Administração do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e GUSTAVO BEZERRA ESTEVES - Representante da Empresa Contratada.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2011/DP/MT

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO
CONTRATADO: SUL AMÉRICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 012/2011-DP/MT por 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Procedimento Administrativo nº 32200/2011, Parecer Técnico nº 60/2012-AT/DPMT e Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 14/02/2012
Vigência: 02/03/2012 a 02/03/2013
Órgão: 10101
Assina pela Defensoria Pública: ANDRÉ LUIZ PRIETO - Defensor Público-Geral do Estado
Contratada: RITA TEREZINHA KUHN - Representante Legal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2011/DP/MT

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.
CONTRATADO: F. ROCHA & CIA LTDA.

Objeto: Prorrogar a o prazo de vigência do Contrato nº 17/2011 por mais 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Procedimento Administrativo nº 887212/2011, Parecer Técnico nº 782/2011 e Lei de

Licitações e Contratos nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 16/02/2012
Vigência: 31/03/2012 a 31/03/2013
Órgão: 10101

Signatário da Contratante: ANDRÉ LUIZ PRIETO - Defensor Público-Geral do Estado
Contratada: JULIO CESAR FERRAZ ROCHA - Representante Legal

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2011/DP/MT

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.
CONTRATADA: SUL AMÉRICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Apostilar ao Contrato nº 012/2011/DP/MT a 21ª Convenção Coletiva de Trabalho, bem como a Planilha de Reajuste Salarial da Categoria 2012/2012
Fundamento Legal: Procedimento Administrativo nº 15967/2012, Parecer nº 066/2012-DP/MT e Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
Valor Mensal: R\$1.815,89 (Hum mil e oitocentos e quinze reais e oitenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2005; Elemento de Despesa: 3390.3700; Fonte: 100.
Data de Assinatura: 14/02/2012
Órgão: 10101
Signatário da Defensoria Pública: ANDRÉ LUIZ PRIETO - Defensor Público-Geral do Estado

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº DO PREGÃO	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	PROPOSTA	DESCRIÇÃO
004/2012	ÚNICO	MAXMAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.398.417/0001-05	MENOR VALOR GLOBAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS

Cuiabá-MT, 22/03/2012

AGENOR FRANCISCO BOMBASSARO
SUPERINTENDENTE DO GEL - ALMT

ATO nº 05/12.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 35, § 1º, V, combinado com o Art. 446-A, do Regimento Interno, nomeia os Senhores Deputados: **Sebastião Rezende** - Coordenador-Geral, **Luiz Marinho**, **Alexandre Cesar**, **Guilherme Maluf** e **Romaldo Júnior** membros da Frente Parlamentar Antidrogas e suplentes, os Deputados: **Wagner Ramos**, **Airton Português**, **Dr. Wallace**, **Dilmar Dal Bosco** e **Percival Muniz**.
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de março de 2012.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente

ATO nº 06/12.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 35, § 1º, V, combinado com o Art. 446-A, do Regimento Interno, nomeia os Senhores Deputados: **Emanuel Pinheiro** - Coordenador-Geral, **Walter Rabello**, **Adalberto Freitas**, **Ezequiel Fonseca** e **Luciane Bezerra** membros da Frente Parlamentar em Defesa das Vítimas de Violência e suplentes, os Deputados: **Mauro Savi**, **Luizinho Magalhães**, **Dr. Wallace**, **Baiano Filho** e **Gilmar Fabris**.
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de março de 2012.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA E CHAMAMENTO DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2011

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. 004/2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 12/01/2012, em cumprimento a Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis, além das condições estabelecidas no edital da licitação na modalidade Concorrência Pública n. 01/2011, processo administrativo n. 18.036-0/2010, o qual tem por objeto a contratação de produtora de vídeo especializada em produção de programas do tipo telejornal para realizar o serviço de produção do telejornal diário "TCE Notícias", incluindo a pesquisa dos temas e assuntos, elaboração da pauta, roteiro e "script", produção das matérias jornalísticas, gravação em estúdio, edição, produção, geração de uma cópia diária própria para exibição em TV e outra com imagem com resolução própria para exibição em páginas internet, entrega diária de CD ou mídia similar com a respectiva edição em emissora de TV e a postagem da edição diária em sites de notícias, assim como produção de comerciais institucionais como formato de matérias especiais para veiculação dentro do telejornal, vem ao público divulgar o **RESULTADO FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA**, após a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso por meio da Turma das Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo, sob a presidência do Desembargador Mariano Travassos, e de acordo com o Acórdão do Mandado de Segurança nº. 82690/2011, a qual desclassificou a empresa DVE Comunicações Ltda. - ME, dando cumprimento a decisão judicial proferida, permanecendo classificadas as seguintes empresas.

Empresas	Pontuação Final
Godoy & Moura Ltda. - ME	7,8
R. S. Shinike Muller E Shinike Ltda.	8,8
Rodrigo S. Piovezan - ME	7,8
Cláudio César Cordeiro - ME	7,4

Ficam intimados pela Comissão Permanente de Licitação desde já para abertura da proposta de preço, as empresas devidamente habilitadas, cujos nomes estão indicados na tabela acima a comparecerem na Escola Superior de Contas deste Tribunal, no dia 02 de abril de 2012, às 08:30h.

Cuiabá, 22 de março de 2012.
Carla Cristiny Esteves de Oliveira
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 274/2012
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SENHOR
 CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 274/JCN/2012

PROCESSO Nº 6.876-4/2011
 INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
 GESTOR(A) FLAVIO DALTRIO FILHO
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010

Nos termos do artigo 257, inciso IV da Resolução nº 14/2007, **NOTIFICO** o Sr. **FLAVIO DALTRIO FILHO**, Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães, acerca do conteúdo do ofício nº 0221/TCE-MT/GPRES-JCN/2012 (FLS. 441-TCE/MT).

" Por meio do Acórdão nº 4.110/2011 de fls. 432/434, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE-MT) do dia 06/12/2011, proferido no processo nº 6.876-4/2011, este Tribunal julgou regulares, com recomendações e determinações legais, as Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, relativas ao exercício 2010 e aplicou a Vossa Senhoria multa no valor de 11 UPF's/MT, ante as irregularidades detectadas.

Transcorrido o prazo recursal, não houve interposição de recurso com vistas a modificar a decisão.

Dessa forma, deverá ser recolhido aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso o valor da multa supramencionada até 10/03/2012. Informo que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - www.tce.mt.gov.br/fundecontas.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos do art. 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010."

Devendo promover o cumprimento do determinado no texto do ofício acima no prazo de vencimento da multa em 14/05/2012, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 592 A 593/2012
 JULGAMENTOS SINGULARES
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

JULGAMENTO SINGULAR Nº 592/WJT/2012

PROCESSO Nº 545-2/2011
 INTERESSADO(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 GESTOR(A) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 ASSUNTO JOSÉ BOTELHO GONÇALVES DO PRADO
 LEI Nº 9491 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO PODER EXECUTIVO/ EXERCÍCIO DE 2011

Trata o processo para fins de conhecimento e registro da Lei Estadual nº 9.491/2010, de 29/12/2010, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, encaminhada a este Tribunal pelo secretário de estado de planejamento e coordenação geral, senhor José Botelho Gonçalves do Prado, conforme ofício nº 03/SPP/SEPLAN/2011.

Submetida à análise da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, às fls. 558/564-TCE, a mesma concluiu que, a LOA/2011 do Governo do Estado de Mato Grosso, apresenta inexistência de irregularidades, estando apta para o devido conhecimento e registro.

Os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, representado pelo Excelentíssimo Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, que emitiu o Parecer nº 687/2012, às fls. 565/567-TCE, opinando pelo conhecimento e registro da Lei Estadual nº 9.491/2010 - LOA/2011, nos termos do art. 90, inciso II, do Regimento Interno.

É o breve relatório.

Fundamentação

Analisando os autos, mais especificamente a informação da SECEX da Quinta Relatoria às fls. 558/564-TCE, verifica-se que a lei em comento encontra-se em condições de conhecimento e registro, haja vista a inexistência de irregularidades na elaboração da referida lei.

Com relação à competência e à legalidade do registro da referida lei por parte deste Tribunal, essa encontra guarida no art. 43, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007, conforme abaixo:

"Art. 43. Ao Tribunal de Contas do Estado compete apreciar para fins de registro, a legalidade:

(...)

III - da lei que instituir o Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual."

Portanto, por esses motivos e com base nas informações contidas no relatório da equipe técnica da Quinta Relatoria e do Parecer Ministerial, passo a decidir.

Decisão

Pelo exposto, de acordo com o que dispõe o artigo 90, inciso II, da Resolução nº 14/2007-TCE/MT, acolho o Parecer Ministerial nº 687/2012, às fls. 565/567-TCE, e **Decido pelo conhecimento e registro**, da Lei Estadual nº 9.491/2010, de 29/12/2010, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011, do Governo do Estado de Mato Grosso.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 593/WJT/2012

PROCESSO Nº 15.742-2/2011
 INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 GESTOR(A) OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A IRREGULARIDADES E INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2011

Trata o processo de representação de natureza interna instaurada contra o prefeito municipal de NOVA MARINGÁ, senhor Oscar José de Carvalho, referente à indícios de irregularidades no envio de informações do sistema Geo-Obras, correspondentes ao 1º trimestre do exercício de 2011.

Submetida à análise da Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, às fls. 3/15-TCE, a mesma constatou irregularidades, razão pela qual, se procedeu a notificação do gestor para manifestação quanto às referidas falhas.

O gestor foi notificado mediante ofício nº

1137/2011, às fls. 18-TCE, e apresentou suas justificativas e documentos às fls. 21/25-TCE, que, depois de analisadas pelo corpo técnico da Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, concluiu às fls. 27/31-TCE, sugerindo pela aplicação de multa pelo não envio das informações ao sistema Geo-Obras, bem como, pela determinação ao gestor para que regularize as pendências elencadas.

Os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, representado pelo Excelentíssimo Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, que emitiu o Parecer nº 725/2012, às fls. 32/36-TCE, opinando pelo:

I - conhecimento e procedência da presente representação interna;

II - pela aplicação de multa ao prefeito municipal de Nova Maringá, senhor **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, em relação a cada informação não enviada, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Orgânica do TCE-MT c/c o art. 289, inciso VII, do RITCE-MT com as alterações da Resolução Normativa nº 17/2010;

III - pela determinação ao referido gestor para enviar todas as informações faltantes do sistema Geo-Obras, conforme a Resolução nº 06/2008 deste Egrégio Tribunal de Contas.

É o breve relatório.

Fundamentação

Torna-se imprescindível mencionar que em consulta ao sistema Geo-Obras, em 06/02/2016, constatou-se que não foram sanadas todas as pendências elencadas no Relatório de Acompanhamento Simultâneo do 1º quadrimestre de 2011.

Na análise do processo fica evidenciado que o gestor não atendeu os dispositivos da Resolução Normativa nº 6/2008-TCE, que estabelece prazos e regras para a remessa de informações do sistema Geo-Obras, pelas unidades gestoras estaduais e municipais do Estado de Mato Grosso.

Observa-se também, que as falhas cometidas pelo gestor, em não remeter dentro do prazo legal por meio informatizado as informações a que está obrigado, referentes ao 1º quadrimestre de 2011, apontadas pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, comprovadas em consulta ao sistema, são passíveis de sanção, cabendo assim, aplicação de multa ao gestor, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 289, inciso VII, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 17/2010.

Decisão

Posto isso, por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução Normativa nº 6/2008 deste Tribunal, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas nº 725/2012, e **DECIDO** no sentido de conhecer a representação em exame, para no mérito julgá-la procedente com as seguintes determinações:

I - aplicar multa de **6 UPFs-MT**, ao senhor **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, prefeito municipal de Nova Maringá, em face de indício de irregularidades no envio das informações do sistema Geo-Obras, conforme consta no relatório técnico às fls. 3/15-TCE, correspondentes à contratação de obras e serviços de engenharia, do 1º quadrimestre de 2011, de acordo com o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 289, inciso VII, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 17/2010;

II - recomendar ao gestor o cumprimento dos prazos de remessa de informações do Sistema Geo-Obras, conforme Resolução nº 06/2008 deste Tribunal.

Informo ainda, que o respectivo boleto bancário para pagamento da multa encontra-se disponível no endereço eletrônico (www.tce.mt.gov.br/fundecontas).

O recolhimento da multa deverá ser feito no prazo de 60 dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 275/2012
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SENHOR
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 275/JCN/2012

PROCESSO Nº 7.329-6/2010
 INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**
 GESTOR(A) **OTONIEL DOS SANTOS**
 ASSUNTO **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009**

Nos termos do artigo 257, inciso IV da Resolução nº 14/2007, **NOTIFICO** o Sr. **OTONIEL DOS SANTOS**, Vereador do Município de Nova Monte Verde, acerca do acontecido no ofício nº 0255/TCE-MT/GPRES-JCN/2012 (FLS. 234-TCE/MT).

“ Por meio do Acórdão nº 2.091/2011 de fls. 166/168, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE-MT) do dia 04/08/2010, proferido no processo nº 7.329-6/2010, este Tribunal julgou regulares com determinações legais, as Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, relativas ao exercício 2009, sob a gestão de Vossa Senhoria, e aplicou a multa no valor de 150 UPF's/MT, ante as irregularidades remanescentes detectadas.

Ocorre que, fora constatada a interposição de recurso, sendo provido parcialmente pelo Acórdão nº 4.163/2011, de fls. 227/228, publicado no Diário Oficial do estado (DOE-MT) do dia 12/12/2011, reduzindo a multa aplicada para 75 UPF's/MT.

Dessa forma, Vossa Senhoria deverá recolher aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de

Mato Grosso o valor da multa supramencionada até 14/03/2012. Informo que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos do art. 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).”

Devido promover o cumprimento do determinado no texto do ofício acima no prazo fixado com vencimento da multa em 14/05/2012, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TRIBUNAL PLENO
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
RELAÇÃO N.º 009/2012

Sessão Ordinária do Tribunal Pleno no dia 20 de março de 2012

RESOLUÇÕES DE CONSULTA

Processo n.º 21.914-2/2011
 Interessado **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**
 Assunto **Consulta (Reexame da Tese Prejulgada na Resolução de Consulta n.º 54/2010)**
 Relator **Conselheiro ALENCAR SOARES**

RESOLUÇÃO DE CONSULTA N.º 01/2012 -TP.

Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA. REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE CONSULTA N.º 54/2010. CONSÓRCIOS PÚBLICOS. PROFISSIONAIS DO SUS ESTADUAL. DIRETO AO RECEBIMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS. VERBAS DE NATUREZA CONSTITUCIONAL E LEGAL. INDENIZAÇÃO POR NECESSIDADE DE INTERIORIZAÇÃO. NATUREZA INDENIZATÓRIA. NÃO REPERCUSSÃO NO DESCONTO DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E NO PAGAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E FÉRIAS. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO POR MOTIVO DE REMOÇÃO OU AFASTAMENTO DO SERVIDOR: a) Ao profissional servidor do Estado que recebe verba de interiorização por parte dos consórcios intermunicipais de saúde é devido o pagamento de 13º salário e férias. b) A indenização por necessidade de interiorização, prevista no artigo 33, da Lei Estadual n.º 8.269/2004, possui natureza indenizatória, de modo que não repercute no desconto do imposto de renda e contribuições previdenciárias e no pagamento de férias e décimo terceiro dos servidores do Sistema Único de Saúde Estadual. c) Os pagamentos da indenização por necessidade de interiorização devem ser imediatamente suspensos quando o servidor, por qualquer motivo, se afastar ou for removido, inclusive por motivo de saúde.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 21.914-2/2011.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar n.º 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, inciso XI, e 81, inciso IV, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 7.855/2011 do Ministério Público de Contas, em revogar a Resolução de Consulta n.º 54/2010; e, aprovar a seguinte normativa proposta: a) ao profissional servidor do Estado que recebe verba de interiorização por parte dos consórcios intermunicipais de saúde é devido o pagamento de 13º salário e férias; b) a indenização por necessidade de interiorização, prevista no artigo 33, da Lei Estadual n.º 8.269/2004, possui natureza indenizatória, de modo que não repercute no desconto do imposto de renda e contribuições previdenciárias e no pagamento de férias e décimo terceiro dos servidores do Sistema Único de Saúde Estadual; e, c) os pagamentos da indenização por necessidade de interiorização devem ser imediatamente suspensos quando o servidor, por qualquer motivo, se afastar ou for removido, inclusive por motivo de saúde. O inteiro teor desta decisão estará disponível no site: www.tce.mt.gov.br. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS** e **DOMINGOS NETO**. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro **MOISES MACIEL**, em substituição ao Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**, e o Auditor Substituto de Conselheiro **LUIZ HENRIQUE LIMA**, em substituição ao Conselheiro **HUMBERTO BOSAIPO**, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral **ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**.

ACÓRDÃOS

Processo n.º 9.478-1/2010
 Interessados(as) **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA – SETPU**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 Assunto **Tomada de Contas Especial – Convênio 313/2004**
 Relator **Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA**

ACÓRDÃO N.º 144/2012 - TP.

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ACERCA DO CONVÊNIO N.º 313/2004. CONTAS REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 9.478-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, e 22, § 1º, todos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 156, § 1º, 193, § 2º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, e contrariando o Parecer n.º 2.653/2011 do Ministério Público de Contas, nos autos da presente Tomada de Contas Especial, instaurada pela Secretária de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, gestão do Sr. Vilceu Francisco Marcheti - ex-Secretário de Estado de Infraestrutura, em razão de irregularidades na prestação de contas do Convênio n.º 313/2004, firmado com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, gestão do Sr. João de Souza Luz, à época, cujo objeto foi à aquisição de materiais de construção para execução de unidades habitacionais, em julgar REGULARES, com recomendações às contas do citado Convênio; recomendando, ao atual gestor que observe os prazos e os procedimentos fixados para a prestação de contas de recursos transferidos por meio de convênios; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar 269/2007, c/c o artigo 289, II da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. João de Souza Luz, a multa no valor de 20 UPFs/MT, em face de sua omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos por força do referido convênio, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O interessado poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 18.303-2/2009
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Assunto Denúncia
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 145/2012 - TP.

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2008. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.303-2/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso XV e 45, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.106/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar PROCEDENTE a Denúncia formulada pelo Sr. Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, neste ato representado pelo procurador Sr. Vladimir de Lima Brandão - OAB/MT n.º 5.812, acerca de supostas irregularidades na Tomada de Preços n.º 02/2008, que originou os Contratos n.ºs 45 a 49/2008, firmados com a empresa J. S. de Campos - ME, representada pelo Sr. João Santana de Campos, cujo objeto foi à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar na zona rural do município de Nossa Senhora do Livramento, realizada na gestão do Sr. Carlos Roberto da Costa - ex-Prefeito Municipal; determinando ao atual gestor que observe com rigor os prazos estabelecidos na Lei de Licitações, em especial o artigo 21 da Lei n.º 8.666/1993; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso II da Resolução n.º 17/2010, aplicar ao Sr. Carlos Roberto da Costa, a multa no valor de 11 UPFs/MT, ante a ofensa ao artigo 21, § 2º, inciso III da Lei n.º 8.666/1993, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O interessado poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 15.599-3/2011 e 17.502-1/2010 (2 volumes) - apenso.
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 146/2012 - TP.

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. PARCIALMENTE PROCEDENTE. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.599-3/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 355/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna, formulada pela Secretária de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, em desfavor da Secretária de Estado de Fazenda de Mato Grosso, gestão dos Srs. Éder de Moraes Dias e Edmilson José dos Santos, acerca de irregularidades em procedimentos licitatórios e na execução de contratos, para realizações de obras e serviços de engenharia, em razão das falhas detectadas que demonstram infringência das regras contidas na Lei n.º 8.666/1993, conforme consta nas razões do voto do Conselheiro Relator; determinando à atual gestão que observe minuciosamente, nos próximos certames, todos os dispositivos impostos pela Lei n.º 8.666/1993, principalmente no que tange à formalização do projeto básico, tal como sugerido pela Secretária de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO, os quais acompanharam o voto do Conselheiro Relator, no sentido de julgar parcialmente procedente a presente representação com determinação ao atual gestor. Vencido o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o qual votou pela aplicação de multa aos gestores em razão das irregularidades remanescentes, contudo, acompanhou no mérito o voto do Relator. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 21.827-8/2011
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
Assunto Pedido de Rescisão
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 147/2012 - TP.

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. PEDIDO DE RESCISÃO. IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DO ACÓRDÃO N.º 3.023/2009.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 21.827-8/2011

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 58, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso IV, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 207/2012, do Ministério Público de Contas, em julgar IMPROCEDENTE o Pedido de Rescisão, às fls. 02 a 44-TC, proposto pelo Sr. Vanderlei Luz Aguiar, ex-prefeito do município de São José do Xingu, neste ato representado pela procuradora Sra. Débora Simone Santos Rocha Faria - OAB/MT n.º 4.198, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 3.023/2009 (Processo n.º 7.541-8/2009), tendo em vista que os argumentos apresentados não possuem consistência para rescindir a decisão exarada no citado acórdão, mantendo-se, portanto, inalterados os termos da decisão combatida, conforme consta das razões do voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 6.275-8/2011 (5 volumes)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 (Recurso Ordinário)
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 148/2012 - TP.

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. ALTERAÇÃO DO SOMATÓRIO DAS MULTAS DESCRITAS NO ACÓRDÃO N.º 4.009/2011, EM RAZÃO DA CONSTATAÇÃO DE ERRO MATERIAL EXCLUSÃO DAS MULTAS APLICADAS AO GESTOR REFERENTES ÀS IRREGULARIDADES DESCRITAS NOS ITENS "3D" E "3E" DO RELATÓRIO TÉCNICO DE DEFESA. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.275-8/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 340/2012, do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário às fls. 1.713 a 1.719-TC interposto pelo Sr. Vilmar Giachini, prefeito municipal de Cláudia, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 4.009/2011, para: alterar o somatório das multas aplicadas ao recorrente do valor de 102 UPFs/MT para 91 UPFs/MT, conforme discriminada às fls. 1.703 e 1.704-TC, em razão da constatação de erro material; e, excluir as multas individuais do valor de 11 UPFs/MT, referentes às irregularidades descritas nos itens 3 e 4 do voto às fls. 1.703 e 1.704-TC, as quais foram aplicadas em decorrência das irregularidades enumeradas nos itens 3 "e" e 3 "d" do relatório técnico de defesa que totalizam o montante de 22 UPFs/MT, mantendo-se inalterados os demais termos da decisão recorrida, inclusive, as multas correspondentes ao valor total de 69 UPFs/MT, conforme consta das razões do voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.081-3/2011
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 (Recurso Ordinário)
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 149/2012-TP

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. CONSTATAÇÃO DAPERDA DO OBJETO. DETERMINAÇÕES AOS RECORRENTES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.081-3/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 511/2012 do Ministério Público de Contas, em NÃO CONHECER o Recurso Ordinário, de fls. 364 a 394-TC, interposto pela Sra. Antonia Jacob Barbosa e Sr. Júlio César Gomes

dos Santos, respectivamente, ex-Presidente e atual Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 3.784/2011, em razão da perda de objeto, em observância às diretrizes traçadas na Resolução de Consulta n.º 64/2011, determinando, ainda, aos recorrentes que cumpram as demais imposições do citado Acórdão, conforme consta das razões do voto do Conselheiro Relator. Fica ciente à atual gestão que as determinações constantes da referida Resolução estão produzindo seus efeitos desde 1º-1-2012, cujo descumprimento poderá acarretar a rejeição de suas futuras contas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 12.043-4/2000 (3 volumes)
 Interessada EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A
 Assunto Contas anuais do exercício de 1999 (Recurso Ordinário)
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 150/2012-TP

Ementa: EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 1999. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO. CONSIDERAR AS CONTAS REGULARES. EXCLUSÃO DA RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS E DA MULTA APLICADA AO EX-GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 12.043-4/2000.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 2.047/2011 do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário, de fls. 1.023 a 1.068-TC, interposto pelo Sr. Aluizio Emanuel Figueiredo Arruda, Diretor Presidente da Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A-EMPAER, neste ato representado pela Procurador Ulysses Ribeiro - OAB/MT n.º 5.464, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 770/2003, para considerar Regulares as contas anuais de gestão da Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A-EMPAER referente ao exercício de 1999; excluir a glosa do valor correspondente a 471,96 UPFs/MT; e, excluir a multa de 300 UPFs/MT, dando quitação ao recorrente, conforme consta do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), os quais votaram de acordo com o voto do Relator. Vencido, o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, que votou pela exclusão do parágrafo constante no Voto – Mérito do Relator: “ De mais a mais, registra-se, que contemporaneamente, a jurisprudência e a doutrina formaram corrente dominante no sentido de que, muito embora o texto legal determine aplicação de pena ao agente público, independentemente de lesão ao erário, tal sanção não deve efetivar-se se a conduta, embora ilegal, não estiver infestada de imoralidade, de desonestidade. É necessário assim, que exista prejuízo à Administração Pública, considerando-se como tal, tanto o dano material como aquele referente aos valores morais”, contudo, acompanhou no mérito o voto do Relator. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 7.043-2/2011 (07 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 (Recurso Ordinário)
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 151/2012 - TP.

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA DESCRITA NO ITEM “D” DO ACÓRDÃO N.º 4.021/2011. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.043-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 328/2012 do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário, de fls. 2.619 a 2.628-TC, interposto pelo Sr. Marcelo Ribeiro Alves, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, neste ato representado pelos procuradores Srs. Rodrigo Marcelo Figueiredo Silva, OAB/MT n.º 12.429, e Carlos Raimundo Esteves, OAB/MT n.º 7.255, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 4.021/2011, para reduzir tão somente a multa aplicada no valor de 140 UPFs/MT, para 70 UPFs/MT, referente à irregularidade do item “d”, do citado acórdão, mantendo-se na íntegra os demais termos da decisão recorrida, haja vista a ausência de argumentos/documentos capazes de afastar as determinações, conforme consta das razões do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.927-6/2011 (7 volumes)
 Interessada AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO PANTANAL
 Assunto Contas anuais de gestão exercício de 2010 (Recurso Ordinário)
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 152/2012 - TP.

EMENTA: AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO PANTANAL. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO

DE 2010. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.927-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 527/2012, do Ministério Público de Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário, de fls. 2.399 a 2.407-TC, interposto pela Sra. Ana Cláudia Aparecida Lisboa, Pregoeira da Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal, neste ato representada pela sua procuradora Sra. Edith Maria da Silva – OAB/MT n.º 2599, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 4.118/2011, tendo em vista que a recorrente não apresentou fato novo capaz de justificar o alegado ou comprovou ter havido a devida publicidade, em cumprimento ao artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93, cujo comando é de que “qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original (...)”, mantendo-se, portanto, inalterados os termos do Acórdão n.º 4.118/2011, conforme consta das razões do voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 4.071-1/2011 (3 volumes), 3.852-0/2010, 5.630-8/2010, 8.203-1/2010, 10.460-4/2010 (2 volumes), 13.759-6/2010, 15.777-5/2010, 17.888-8/2010, 19.547-2/2010, 21.483-3/2010, 23.139-8/2010, 3-5/2011 e 1.800-7/2011.

Interessada EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 (Recurso Ordinário)
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 153/2012-TP

Ementa: EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO. EXCLUSÃO DAS IRREGULARIDADES DESCRITAS NOS ITENS 3, 7, 13 E 15 DO RELATÓRIO DE AUDITORIA. EXCLUSÃO DA RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS E DAS MULTAS DECORRENTES DAS CITADAS IRREGULARIDADES. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.071-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer n.º 528/2012 do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário, de fls. 749 a 786-TC, interposto pelo Sr. Enock Alves dos Santos, gestor da Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 3.798/2011, para excluir as irregularidades descritas nos itens 3, 7, 13 e 15 do relatório de auditoria, e, por consequência, excluir a restituição de valores aos cofres públicos estaduais da importância de R\$ 65,00, correspondente a 2,03 UPFs/MT, e as multas no valor total de 27 UPFs/MT, em razão do saneamento das citadas irregularidades, mantendo-se inalterados os demais termos da decisão recorrida, conforme consta nas razões do voto do Conselheiro Relator.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL. Participaram, do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.958-6/2011
 Interessada FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Assunto Contas anuais de gestão exercício de 2010 (Recurso Ordinário)
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 154/2012-TP

Ementa: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.958-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.824/2011 do Ministério Público de Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário, de fls. 1.012 a 1.022-TC, interposto pelo Sr. João Carlos de Souza Maia, Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 2.365/2011, por faltar-lhe essências fáticas ou jurídicas que aconselhem seu provimento, mantendo-se, portanto, na íntegra a decisão recorrida, conforme consta nas razões do voto do Conselheiro Relator.

Participaram, do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 6.688-5/2011

Interessada FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
 Assunto Contas Anuais de Gestão – exercício 2010 (Recurso Ordinário)
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 155/2012 -TP.

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. EXCLUSÃO DAS MULTAS APLICADAS À RECORRENTE, EM RAZÃO DO SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES REFERENTES À ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária, aplicação de recursos previdenciários E Emissão de extrato anual aos segurados. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.688-5/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 508/2012, do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário, de fls. 609 a 613-TC, interposto pela Srª. Líria Kurten Wronski, Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Mundo, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 4.023/2011, para: excluir a multa de 11 UPFs/MT, aplicada pela ausência de CRP, por já estar regularizada junto ao Ministério da Previdência Social; excluir a multa de 11 UPFs/MT, aplicada em razão de investimento dos valores do Fundo em CDI – Sicred, uma vez que a situação foi prontamente regularizada pela gestora, após a comunicação da irregularidade; e, excluir a multa de 11 UPFs/MT, aplicada em decorrência do não encaminhamento dos extratos aos segurados, por entender regularizada a disponibilização destes documentos, mantendo-se, inalterados os demais termos da decisão recorrida, conforme consta nas razões do voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 11.250-0/2009 e 7.757-7/2009 – apenso
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
 Assunto Processo Simplificado n.º 001/2009 (Recurso Ordinário)
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 156/2012-TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2009. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO. EXCLUSÃO DA MULTA APLICADA AO RECORRENTE, REFERENTE À AUSÊNCIA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO REFERIDO PROCESSO SELETIVO NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 11.250-0/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer n.º 031/2011 do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário, de fls. 185 a 186-TC, interposto pelo Sr. Nilton Borges Borgato, ex-prefeito de Glória D'Oeste, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 1.984/2010, no sentido de excluir a multa de 25 UPFs/MT aplicada ao recorrente, referente à ausência de previsão orçamentária do Processo Seletivo n.º 001/2009 nas peças de planejamento (LDO e LOA/2009), mantendo-se inalterados os demais termos da decisão recorrida, inclusive, a multa de 5 UPFs/MT, aplicada pelo envio intempestivo do referido processo seletivo simplificado ao Tribunal de Contas, conforme consta dos fundamentos do voto do Relator.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram, do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 6.944-2/2011
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE
 Assunto Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2011
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 157/2012 - TP.

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2011. CONHECIMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.944-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 90, inciso II, alínea "b", § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 70/2012 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2011 realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte, gestão do Sr. Mercídio Panosso, para contratação de pessoal, por tempo determinado; determinando ao atual gestor que não prorogue esses contratos e se abstenha de efetuar processo seletivo simplificado para cargos que não guardam característica de excepcionalidade e nem retratam situações urgentes, visto que a regra é o concurso público e, caso de ser legítima a realização de processo seletivo, que a avaliação seja feita de maneira objetiva, devendo, ainda, não reincidir nas falhas apresentadas no processo sob exame, sob pena das sanções legais previstas; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso II, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Mercídio Panosso, a multa no valor

de 11 UPFs/MT, por contrariar as disposições contidas no artigo 37, incisos II e IX, da Constituição Federal, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas anuais de gestão do exercício de 2012 desta Prefeitura, para averiguar se as medidas necessárias foram adotadas. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral, ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 7.238-9/2009 (2 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 Assunto Concurso Público n.º 001/2003
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 158/2012-TP.

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2003. CONHECIMENTO. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.238-9/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso II, alínea "b", § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 9.864/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Concurso Público n.º 001/2003, realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, gestão do Sr. Jayme Veríssimo de Campos, neste ato representado pelos procuradores Johnan Amaral Toledo, inscrito no OAB/MT sob o n.º 9.206 e Raquel Bonadiman, inscrita no OAB/MT sob o n.º 11.541-A, para provimento em diversos cargos, do quadro permanente da citada Prefeitura; determinando à atual gestão que em certos futuros encaminhe a este Tribunal a documentação obrigatória e às respectivas admissões deles decorrentes em autos separados das Contas Anuais, com estrita observância do manual de remessa de documentos deste Tribunal.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 7.607-4/2011
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
 Assunto Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2011
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 159/2012 - TP.

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2011. CONHECIMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.607-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso II, alínea "b", § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 591/2012 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, gestão do Sr. Massao Paulo Watanabe, para contratação temporária de médico clínico geral; e, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c artigo 289, inciso II, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Massao Paulo Watanabe, a multa de 10 UPFs/MT, em face das irregularidades que persistiram, constante do relatório técnico à fl. 61-TC, cuja multa deverá ser recolhida com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Fica ciente à atual gestão que a inobservância das regras que regem as contratações de pessoal nos serviços públicos, em especial o artigo 37, da Constituição Federal, de forma reiterada caracteriza reincidência, que pode motivar a adoção de medidas mais severas. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 10.346-2/2011
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
 Assunto Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2011
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 160/2012 - TP.

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2011. CONHECIMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 10.346-2/2001.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso II, alínea "b", § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 7.878/2011 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2011, realizado pela Câmara Municipal de Nobres, gestão do Sr. Manoel Fermino Pinho, para contratação temporária no cargo de guarda de patrimônio; e, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c artigo 289, inciso II, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Manoel Fermino Pinho, a multa de 10 UPFs/MT, em face da irregularidade que permaneceu, conforme consta no relatório técnico às fls. 46 a 49-TC, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O interessado poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Fica ciente à atual gestão que a inobservância das regras que regem as contratações de pessoal nos serviços públicos, em especial o artigo 37, da Constituição Federal, de forma reiterada caracteriza reincidência, que pode motivar a adoção de medidas mais severas. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 5.068-7/2011
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
 Assunto Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2011
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 161/2012 - TP.

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2011. CONHECIMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.068-7/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 90, inciso II, alínea "b", § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 618/2012 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2011 realizado pela Prefeitura Municipal de Tapurah, gestão do Sr. Milton Geller, para contratação de pessoal; recomendando à atual gestão que se atente às falhas apontadas no relatório técnico, a fim de que as mesmas não reincidam nas futuras seleções, sob pena da incidência de multa por descumprimento de determinação deste Tribunal; e, ainda, determinando à atual gestão que: a) providencie a previsão de despesa, com a realização de processo seletivo simplificado e admissões de pessoal, nas peças orçamentárias para os próximos certames; e, b) observe os Princípios da Publicidade e Transparência, informando no edital dos próximos certames, de forma clara e expressa, os dados essenciais ao conhecimento dos interessados; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso III da Lei Orgânica deste Tribunal, c/c o artigo 289, inciso II, da Resolução n.º 14/2007, na forma dos artigos 4º, § 2º, inciso II, da Resolução 17/2010, aplicar ao Sr. Milton Geller, a multa no valor de 10 UPFs/MT, em face das sete irregularidades remanescentes apontadas no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, às fls. 174 a 183-TC, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral, ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 20.383-1/2010
 Interessada AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Assunto Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2010
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 162/2012-TP

EMENTA: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2010. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.383-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 440/2012 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 358-TC, para constituição do competente acórdão com força de título executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º, da Constituição do Estado de Mato

Grosso, cuja decisão aplicou a Sra. Márcia Glória Vandoni de Moura, gestora da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Procurador Ronilson Rondon Barbosa - OAB/MT n.º 6.764, a multa no valor de 25 UPFs/MT, em razão ao descumprimento do artigo 6º, inciso II, alínea "b", da Resolução Normativa n.º 17/2010.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Cuiabá, em 22 de março de 2012.

Conferido/Visto:

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
 Secretário Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 596/2012
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 596/VAS/2012

PROCESSO Nº 10.457-4/2011
 INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 GESTOR(A) FILEMON GOMES COSTA LIMOIRO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES E INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO-OBRAS/TCE/MT

(...)

Pelas razões expostas, acolho o Parecer Ministerial nº 684/2012 da lavra do Procurador Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, conheço a representação interna proposta em face da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, gestão do Sr. Filemon Gomes Costa Limoeiro, e no mérito, com fulcro no art. 90, inc. IV, da Resolução Normativa 14/2007, **julgo-a procedente** em decorrência do não envio de informações ao Sistema GEO-OBRAS, e ainda:

a) aplico ao Sr. Filemon Gomes Costa Limoeiro multa no valor total de 56 Unidades de Padrão Fiscal de Mato Grosso (UPF/MT), nos termos do art. 289, inc. VII, da Resolução Normativa 14/2007 e art. 4º, §2º, inc. V e art. 6º, inc. II, "a", da Resolução Normativa 17/2010, ambas deste Tribunal; sendo:

– 02 UPF/MT por cada inadimplência no encaminhamento das seguintes informações obrigatórias do sistema GEO-OBRAS do 3º Quadrimestre de 2010: Contrato originado da Tomada de preço 02/2010 e 03/2010; Contrato originado do Convite 04/2010, 19/2010;

– 06 UPF/MT para cada uma das seguintes inadimplências no envio de informações ao sistema GEO-OBRAS do 3º Quadrimestre de 2010: Tomada de Preço 02/2010 e 03/2010; Convite: 04/2010, 19/2010 e 16/2010; Obra referente à Tomada de Preço 02/2010 e 03/2010 e Obra referente ao Convite 19/2010.

b) determino ao gestor que regularize as pendências elencadas no Relatório Técnico (item 1a), sob pena de multa por descumprimento de determinação deste Tribunal de Contas.

A multa deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo de 60 (sessenta) dias, da publicação da presente decisão.

Alerto o gestor, que o não cumprimento do disposto nesta decisão ensejará a inclusão de seu nome no cadastro de inadimplentes deste Tribunal de Contas e o envio de cópia dos autos para execução judicial, nos termos do art. 293 e §§ 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do TCE-MT.

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 595/2012
JULGAMENTO SINGULAR
EXMO. SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO
LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 595/LHL/2012

PROCESSO Nº 563-0/2012
 INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 INTERESSADO(A) GILSON ARAÚJO DE OLIVEIRA – Secretário
 ASSUNTO CONSULTA

(...)

Isto posto, acolho o Parecer Ministerial nº 490/2012 da lavra do D. Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, para extinguir o feito SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, visto o não preenchimento dos requisitos de admissibilidade, e determinar, por conseguinte, seu regular arquivamento.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 594/2012
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

JULGAMENTO SINGULAR Nº 594/AJ/2012

PROCESSO Nº 575-4/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GESTOR(A) SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
ASSUNTO DENÚNCIA

Considerando que os fatos narrados serão valorados como ponto de controle no processo 20778-0/2011, referente as contas anuais da Fundação de Saúde de Várzea Grande, **DECIDO pelo arquivamento da Denúncia.**

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 529/2012
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

JULGAMENTO SINGULAR Nº 529/JCN/2012

PROCESSO Nº 2.649-2/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
GESTOR(A) ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 635/2012, julgo o Sr. **Orodovaldo Antônio de Miranda quite** em relação à multa imposta no Julgamento Singular de fls. 362/365, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E. - MT) do dia 14/02/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Orodovaldo Antônio de Miranda** no cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 586/2012
JULGAMENTO SINGULAR
EXMO. SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO
LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 586/LHL/2012

PROCESSO Nº 13.637-9/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
GESTOR(A) MAX JOEL RUSSI
INTERESSADO(A) ANTÔNIO IDALÉCIO FERNANDES - Sócio Administrador da empresa TERRANORTE
ASSUNTO PEDIDO DE RESCISÃO REFERENTE AO ACÓRDÃO Nº 3166/2009, CONSTANTE NO PROCESSO Nº 6.832-2/2009

Trata-se de pedido de dilação de prazo, aforado pela empresa TERRANORTE, na pessoa de seu sócio administrador, Sr. Antônio Idalécio Fernandes.

É o relato do necessário.

Decido.

Dos autos colhe-se que até a presente data, o AR do ofício de citação enviado à empresa litisconsorte não retornou para respectiva juntada e início da contagem do prazo processual de contestação.

No entanto, na forma do artigo 257 e 144 do RITC c/c artigo 214, §1º do CPC, o comparecimento espontâneo do réu supre a falta de citação.

No que pertine ao pedido de dilação de prazo, observo estar o mesmo amparado na situação fática de que parte das cópias da inicial de Rescisão não se encontram devidamente legíveis, o que obstaculiza a perfeita compreensão das alegações e correspondente defesa por parte da Ré, devendo, por conseguinte, ser deferido o pedido.

Por todo o exposto, dou por citada a empresa Ré, devendo a respectiva Certidão de Citação ser expedida e exarada nos autos com consignação da data do dia subsequente à data da publicação da vertente decisão, a partir do que inicia-se o novo prazo de 15 dias para oferta de defesa por parte da empresa Ré.

Isto posto, prefacialmente proceda-se ao envio da cópia da inicial e do Relatório Técnico à empresa Ré, mediante e-mail com comprovante de recebimento.

Em sequência, encaminhem-se os autos à Gerência de Diligenciados para que se proceda à juntada da vertente petição (DOC nº. 25291-2012) aos autos do processo 13637-9/2011.

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 278 A 279/2012
DESPACHOS
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO Nº 278/WJT/2012

PROCESSO Nº 22.050-7/2010
INTERESSADO(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR(A) SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADO(A) CESAR ROBERTO ZILIO
ASSUNTO MARIA TEREZINHA DE PAULA DA SILVA APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício nº 150/SUPREV/GAB/SAD/2012, formulado pelo senhor Cesar Roberto Zilio, Secretário do Estado de Administração, às fls. 195 – TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias** improrrogáveis, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO Nº 279/WJT/2012

PROCESSO Nº 5.495-0/2010
INTERESSADO(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR(A) SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADO(A) CESAR ROBERTO ZILIO
ASSUNTO ANTÔNIA HERMINIA ARCANJO FERREIRA APOSENTADORIA

Em atenção ao requerimento datado de 14/3/2012, às fls. 201-TCE, formulado pela senhora Antônia Herminia Arcanjo Ferreira, representada pela senhora Célia Conceição Arcanjo Ferreira – CPF nº 405263481-00, defiro o pedido de cópia integral do Processo nº 5.495-0/2010, conforme requerido.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 277/2012
DESPACHO
EXMO SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO
LUIZ HENRIQUE LIMA

DESPACHO Nº 277/LHL/2012

PROCESSO Nº 22.369-7/2011
INTERESSADO(A) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR(A) SERAFIM CARVALHO MELO
ASSUNTO TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA REFERENTES AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2009

Trata-se de requerimento protocolado sob o nº 28053-D, em 24/02/2012 – encaminhado pelo Sr. Serafim Carvalho Melo – ex Ordenador de despesas da Companhia de Saneamento de Estado de Mato Grosso - SANEMAT, requerendo novo prazo para manifestação (fls. 984/990-TCE).

O ex-gestor alegou que recebera o ofício 08 (oito) dias após sua entrega e que a mesma ocorreu no prédio da companhia – local onde já não exerce mais suas atividades.

Requeru ao final - em razão de não exercer mais suas atividades no órgão; da dificuldade de acesso aos documentos, bem como diante do elevado número de irregularidades – 30 (trinta) dias para manifestar sobre o relatório técnico.

Considerando a competência desta relatoria na apreciação dos autos, DEFIRO a solicitação pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 276/2012
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 276/WJT/2012

PROCESSO Nº 4.708-2/2011
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR(A) CESAR ROBERTO ZILIO
ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS NO 3º QUADRIMESTRE/2010 PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2009/PROCESSO Nº 187224/2009

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, tendo em vista que, apesar de oficiado pela notificação nº 26/2012/TCE-MT/WJT, às fls. 1.350-TCE, e despacho de dilação de prazo nº 65/2012, às fls. 1357-TCE, até o momento não se manifestou, **NOTIFICO o Sr. CESAR ROBERTO ZILIO**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente suas manifestações em razão do Relatório Técnico (fls. 1344/1347-TCE), promova as correções necessárias, apresente os documentos que entender pertinentes, informando em sua resposta o número deste processo, exercendo seu direito de defesa, alertando-o que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará na decretação da revelia, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA PREGÃO PRESENCIAL 014/2012 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueneq, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Lote, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas: **MONTEIRO & BATISTA**, nos **LOTES 02, 04, 05, 07 e 08** com um total geral de **R\$ 23.333,80** (Vinte e Três mil Trezentos e Trinta e Três reais e Oitenta Centavos). A empresa: **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA**, no **LOTE 01** no valor de **R\$ 27.300,00** (Vinte e Sete mil e trezentos reais). A empresa: **RENAN SIMON - ME**, nos **LOTES 03 e 06** com um total geral de **R\$ 4.432,00** (Quatro mil e Quatrocentos e Trinta e Dois reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. e-mail: lici.altoaia@gmail.com.br Alto Araguaia – MT 22 de Março de 2012.

Renata Fermino de Oliveira – Pregoeira

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Senhor Roland Trentini, visando aplicar o disposto no Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o seu Parágrafo Único, que diz: "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, durante o processo de elaboração e de discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias" para a elaboração/atualização do instrumento de planejamento de que trata o art. 165 da Constituição da República – Lei Orçamentária Anual – LOA/2013, vem convidar a quem interessar possa, que no dia 12 de abril de 2013, com início às 14:00 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, será realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, envolvendo os diversos segmentos da sociedade, na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentário – LDO para o exercício de 2013. Alto Garças – MT, 22 de março de 2012.

ROLAND TRENTINI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS	DA: 07/01/2012
--	----------------

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais – Exercício: 2012

Quadro X – Obras em Andamento (art. 45º da L.C. 101/2000) Anexo de Metas Fiscais – Exercício: 2012

Especificação	Realização		Fonte de Recurso		Previsão de Término	
	Executado	%	A Executar	%		
Conclusão da Construção de 101 Unidades Habitacionais, cada uma 38,60m².	1.115.543,03	97,26	84.365,82	2,74	Federal	Ago/2012
Reforma Geral da Praça Central Dom Camilo Faresin.	59.709,54	29,55	142.289,41	70,45	Federal	Set/2012
Pavimentação asfáltica no Bairro Brasília	210.972,06	69,30	93.460,93	30,70	Federal	Jun/2012
Construção de um Mini-estádio de futebol no Bairro Esperança.	0,00	0,00	201.910,16	0,00	Federal	Mar/2013
Reestruturação de um ginásio de esportes Municipal	116.956,23	90,78	226.319,57	9,22	Federal	Set/2012
Readequação das Instalações do Hospital Pronto Atendimento de Alto Garças.	573.708,27	28,63	230.156,48	71,37	Estadual	Ago/2012
Reforma e Ampliação dos PSFs-Posto de Saúde Familiar 01 e 03 do Município de Alto Garças.	0,00	0,00	250.382,83	0,00	Federal	Jun/2013

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

CANCELAMENTO – EDITAL DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012

A Pregoeira e Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, torna público o **CANCELAMENTO** do Pregão Presencial nº 003/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de 06/02/2012, e no Jornal Folha do Estado de 07/02/2012, Jornal AMM de 07/02/2012. Alto Taquari/MT, em 06 de março de 2012. Fernanda Mara de Freitas - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 5.328/12, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei

8.666/93. Objeto: **Aquisição de cabine de estrutura metálica tubular para cobertura do ponto de moto taxi p/ atender as necessidades da SINFRA deste Município.** Início da Sessão: **Dia 05/04/2012, às 08 (oito) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h as 12h ou através do endereço eletrônico www.prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900. Aripuanã-MT, 22 de março de 2012.

ELSA HENKE - Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Portaria nº 082/2012. "Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sebastiana José de Farias". O prefeito do Município de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, através de seu art. 6º, I, II e III combinado com Art. 12, III, § 3º, da Lei Municipal nº 083/2004, de 27/12/2004, que rege a previdência municipal, anexo III, da Lei Municipal nº 096/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Resolve: Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Sebastiana José de Farias, portadora de RG nº 10234616/SSP-MT, CPF nº 424.280.091-68 e Título Eleitoral nº 002400061856 efetiva no cargo de Professora, matrícula "578", referência "C", nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com proventos integrais, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2012.04.00029P, a partir desta data até posterior deliberação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Barra do Garças/MT 20/03/2012. (a) Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Secretaria Municipal de Assistência Social. Conselho Municipal de Assistência Social. Resolução nº 02 de 20/03/2012. "Aprova o Programa Itinerante de Capacitação Comunitária". A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1861/95, em reunião realizada no dia 20/03/2012. Resolve: Art. 1º. Aprovar a Implantação do II Eixo do "Programa Itinerante de Capacitação Comunitária-CAPACITAR". Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Barra do Garças, 20/03/2012. (a) Ana Maria Carvalho. Presidente CMAS. Homologo. (a) Dr. Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 23/2012

Órgão: Prefeitura de Cáceres, Estado de Mato Grosso
Objeto: *Aquisição de Materiais Elétricos para atender a divisão de serviços elétricos na manutenção da iluminação pública nas áreas urbana e rural do município, em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, desta Prefeitura de Cáceres.*
Onde-se lê: Hora e Data de Abertura: às 13h00, horário local (MT), do dia 29 de março de 2012.
Leia-se: Hora e Data de Abertura: às 13h00, horário local (MT), do dia 09 de abril de 2012.
Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de março de 2012.

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

DECRETO Nº. 1.946 DE 21 DE MARÇO DE 2012.

"Homologa Resultado Final do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT".

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2011; DECRETA; Art. 1º - Fica homologado o **Resultado Final do Concurso Público**, concernente ao Edital 001/2011, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo. Art. 2º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração. Art. 3º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, ou as que vierem

a existir no prazo de validade do presente Concurso, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.** Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, em 21 de Março de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO PREGÃO 037/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA**, CNPJ Nº 08.374.053/0001-84.

Campo Verde – MT, 22 de março de 2012.

Hélida B. M. P. Hübner
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 07/2012/CPL

PREGÃO: Nº 06/2012/Prefeitura Municipal de Canarana- MT –REGISTRO DE PREÇOS; PROCESSO: Nº 10/2012; VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial. Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Canarana situada na Rua Miraguaí, Nº 228, Centro, CNPJ: 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Walter Lopes Faria, RESOLVE registrar os preços da empresa, V. L. B. UTILIDADES DO LAR LTDA- ME inscrita no CNPJ: 06.913.054/0001-24, localizada na Rua Guarita nº 156, no centro da cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.640-000, representada pelo seu sócio-proprietário o Sr. Edegar Porsch, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG 6032675925-SSP-RS, e inscrito no CPF sob nº 344.437.031-87, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ele alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 1904/2008 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir. 1 - DO OBJETO; Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades do poder Executivo Municipal. 2 - DA VIGÊNCIA; 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial. 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Canarana- MT. 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO; 4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

item	material	marca	un_codi	preço unit
2	AGENDA 145MMX205MM C/176 FLS	INDEX	Unid	8,99
27	CALCULADORA DE MAO 8 DIGITOS	CLASSE	Unid	3,69
57	Estante de mesa 3 andares	CAGEMA	Unid	20,49
62	FITA CREPE 48MM x 50M	3M	Unid	2,80
80	Lanterna de pilha pequena	DOCESAR	Unid	3,00
81	Lanterna recarregável pequena	DOCESAR	Unid	5,99
88	Lixeira com tampa 14 lts)	RAINHA	Unid	4,99
91	Massa de Modelar c/12	MASSABEL	CX	1,69
93	Mochila escolar	IGUANA	Unid	17,99
95	Papel A3	CHAMEX	RS	16,49
110	PAPEL PARDO 60CM X 250M	RB PRETO	bub	34,99
127	Peso para papel	WALEU	Unid	2,99
137	PLACA DE ISOPOR 1,5 CM	ISOESTE	Unid	1,99
138	PLACA DE ISOPOR 2 CM	ISOESTE	Unid	2,99
139	PLACA DE ISOPOR 4 CM	ISOESTE	Unid	5,69
141	PORTA RETRATO	P A DE SOUZA	Unid	2,99
160	Tinta Impressora HP 22	HP	Unid	42,50
165	Tinta Impressora Hp21	HP	Unid	35,00
166	Tinta Impressora Preto HP D. 842 N ° 15	HP	Unid	54,00
171	TINTA PARA IMPRESSORA N 60 PRETO	HP	Unid	35,00
180	Transparencia pl/ impressora A4 Jato de Tinta	SISTEN	Unid	0,69
181	Transparencia pl/ xerox A4	SISTEN	Unid	0,49

Canarana-MT, 19 de março de 2012.

WALTER LOPES FARIA - PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA VENCEDORA - V. L. B. UTILIDADES DO LAR LTDA- ME - CNPJ: 06.913.054/0001-24

Asplemat/DO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 08/2012/CPL

PREGÃO: Nº 06/2012/Prefeitura Municipal de Canarana- MT –REGISTRO DE PREÇOS; PROCESSO: Nº 10/2012; VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial. Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Canarana situada na Rua Miraguaí, Nº 228, Centro, CNPJ: 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Walter Lopes Faria, RESOLVE registrar os preços da empresa, SANFELICE & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ: 04.855.336/0001-97, localizada na Rua Erval Seco nº 898, no bairro Jardim Bela Vista nesta cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.640-000, representada pelo seu sócio-proprietário o Sr. Evandro

Sanfelice, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua Erval Seco nº 898, portador da Cédula de Identidade RG 1.192.642-2-SJ-MT, e inscrito no CPF sob nº 846.075.211-91, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ele alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 1904/2008 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir. 1 - DO OBJETO; Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades do poder Executivo Municipal. 2 - DA VIGÊNCIA; 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial. 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Canarana- MT. 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO; 4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

item	material	un_codi	marca	preço unit
159	Tinta Impressora Colorido HP Deskjet842 Nº 17	Unid	HP	83,50
179	Tonner para impressora Samsung SCX-4521F	Unid	HP	210,00

Canarana-MT, 19 de março de 2012.

WALTER LOPES FARIA - PREFEITO MUNICIPAL

SANFELICE & CIA LTDA –ME - CNPJ: 04.855.336/0001-97 - EMPRESA VENCEDORA

Asplemat/DO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 09/2012/CPL

PREGÃO: Nº 06/2012/Prefeitura Municipal de Canarana- MT –REGISTRO DE PREÇOS; PROCESSO: Nº 10/2012; VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial. Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Canarana situada na Rua Miraguaí, Nº 228, Centro, CNPJ: 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Walter Lopes Faria, RESOLVE registrar os preços da empresa, R. G. FERNANDES COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EM GERAL ME inscrita no CNPJ: 11.826.706/0001-23, localizada na Av. Pau Brasil, Qd. 08 Lt 04, Loja 03-Vila Florença, em Santo Antonio de Goias- GO, CEP: 75.375-000, representada pelo seu sócio-proprietário o Sr. Rafael Gomes Fernandes, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG 13016892 SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº 073.073.786-12, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ele alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 1904/2008 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir. 1 - DO OBJETO; Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades do poder Executivo Municipal. 2 - DA VIGÊNCIA; 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial. 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Canarana- MT. 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO; 4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

item	material	marca	un_codi	preço unit
3	Alcool	ITAJA	Unid	3,75
12	BARBANTE GROSSO - ROLO 528 MT 4/8	KARAJA	Unid	4,30
13	BASTAO DE COLA QUENTE - FINO	RENDICOLLA	Unid	0,27
14	BASTAO DE COLA QUENTE - GROSSO	RENDICOLLA	Unid	0,56
20	Borracha Branca C/40 UNID. Nº 40	ZAP	CX	4,87
25	CADERNO DE DESENHO - 48 FLS grande	NORMA	Unid	0,68
32	CANETA HIDROGRAFICA C/12	LEONORA	Unid	1,94
34	Canetinhas Coloridas Pequenas c/12	LEONORA	CX	1,95
54	ENVELOPE 31 X 41	FORONI	Unid	0,20
55	Envelope Branco Carta 18 x 24	FORONI	Unid	0,11
63	Fita Crepe estreita 18mmx50m	ADELBRAS	Unid	2,54
64	FITA DUPLA FACE 12MMX30M	ADELBRAS	Unid	0,76
82	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12 CORES	LEONORA	Cx	2,51
83	Lápis Preto cx com 144 und.	LEONORA	CX	21,86
96	PAPEL A4 - CAIXA	PARANA	CX	94,29
99	PAPEL CARBONO PRETO C/100	GENIAL	pct	12,20
102	Papel Contact transparente 45cmx25m	POLIFIX	RL	37,69
103	PAPEL CONTACT COLORIDO 45CMX10M	POLIFIX	RL	31,47
113	PAPEL SULFITE OFICIO 2	COPIMAX	RS	12,50
130	Pilha Media alcalina	AVANT	Unid	4,05
149	Régua 30 cm	WALLEU	Unid	0,25
161	Tinta Impressora HP Nº 122 colorida	HP	Unid	27,00
162	Tinta Impressora HP Nº 122 preta	HP	Unid	22,50
176	TONNER Nº 12 A	HP	Unid	196,00
177	Tonner pl/ Impressora HP Laser 1020 12A	HP	Unid	196,00

Canarana-MT, 19 de março de 2012.

WALTER LOPES FARIA - PREFEITO MUNICIPAL

R. G. FERNANDES COMERCIO DE MATERIAL - CIRURGICO EM GERAL ME - CNPJ: 11.826.706/0001-23 - EMPRESA VENCEDORA

Asplemat/DO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 10/2012/CPL

PREGÃO: Nº 06/2012/Prefeitura Municipal de Canarana- MT –REGISTRO DE PREÇOS; PROCESSO: Nº 10/2012; VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial. Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Canarana situada na Rua Miraguaí, Nº 228, Centro, CNPJ: 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Walter Lopes Faria, RESOLVE registrar os preços da

empresa, SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME inscrita no CNPJ: 12.984.005/0001-85, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, nº 4664, Apt. 103, Edifício Sereia, Bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá- MT, CEP: 78085-000, representada pelo seu Credenciado o Sr. Gustavo Alexandre Morais Pereira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 02700000 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 000.430.061-08, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ele alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 1904/2008 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir. 1 - DO OBJETO; Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades do poder Executivo Municipal. 2 - DA VIGÊNCIA; 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial. 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Canarana- MT. 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO; 4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	material	un_codi	marca	preço unt
4	Afinete c/ cabeça colorida	CX	JARA	1,40
6	Almofada p/ carimbo nº3	Unid	RADEX	2,01
9	ARQUIVO MORTO - PAPELÃO	Unid	POLYCART	1,25
11	Balão 6.5 c/ 50	PCT	SAO JOAO	3,32
21	CADERNO 10 MATERIAS C/ 200 FLS CAPA DURA	Unid	FORONI	5,56
22	Caderno Brochura 48 fls 1/4	Unid	FORONI	0,54
23	CADERNO CAPA DURA 96 FLS GRANDE	Unid	NORMA	3,49
24	CADERNO DE CALIGRAFIA - 48 fls p/qno	Unid	FORONI	0,61
26	CADERNO ESPIRAL GRANDE 01 MATERIA CAPA DURA	Unid	MJ	4,18
28	CALCULADORA ELETRONICA	Unid	BRW	11,01
36	CD ROM	Unid	MULTILASER	0,53
37	CD-R	CX	BRW	0,53
40	CLIPS N 8 C/25	Cx	BRW	0,93
43	Cola Branca 500g	Unid	FIX	3,01
44	COLA COLORIDA-GLITER - C/6 CORES - 25GR	Cx	MARPEL	5,18
45	COLA PEQUENA 40 G	Unid	MAXCOLA	0,40
46	CORRETIVO LIQUIDO	Unid	NEW	0,63
48	E.V.A. - placa (sortida)	Unid	VMP	1,09
49	Elastico p/ amarrar dinheiro c/ 100 und	PCT	RED BOR	2,24
50	ENVELOPE 14X28	Unid	SCRITY	0,07
51	ENVELOPE 16 X 22	Unid	SCRITY	0,07
52	ENVELOPE 25 x 35 - UNIDADE	Unid	SCRITY	0,12
53	ENVELOPE 26 X 36	Unid	SCRITY	0,15
56	Envelope Branco Carta 23 x 12	Unid	SCRITY	0,04
58	Estilite grande	Unid	MASTERPRINT	0,52
59	Extensão comum com 10 mts, com tomadas universal	Unid	FORCELINE	15,70
61	Fita Adesiva Larga Transparente 45MMX45M	Unid	FLEXTAPE	1,92
65	FITA DUREX 19X50M	Unid	ADELBRAS	1,15
66	FITA LARGA MARROM 45MMX45M	Unid	ADELBRAS	2,25
67	FITA MÉTRICA	Unid	DEGRAFIA	1,44
68	Fita para Impressora Epson 2 X 3001	Unid	MASTERPRINT	3,73
69	FITA PARA MÁQUINA DE ESCRIVER 13MMX9M	Unid	MASTERPRINT	1,10
72	Giz colorido de cera grosso (12 unid)	CX	MARPEL	1,44
73	Gliter seco (sortido)	Unid	APLICOLOR	0,35
77	Grampo Trilho Metal c/ 50	CX	BRW	4,22
78	Grampo Trilho Plástico pct 50	pct	JARA	5,15
87	Livro Protocolo 50 fls	Unid	TILIBRA	3,63
89	Lixeira s/stampa 10 lts	Unid	IMPLAST	2,17
92	Matriz para Miniógrafa	Unid	HELIOS	0,29
94	Molha - Dedo (gel)	Unid	NEW	1,35
97	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	Unid	CREDEAL	0,07
114	Papel Vergê - Branco 180 g c/50fls	PCT	OFF PAPER	7,79
116	PASTA CATÁLOGO 100 fls	Unid	DAC	8,45
118	Pasta papel com grampo	Unid	POLYCART	0,82
121	PASTA POLIONDA 5 CM	Unid	POLIBRAS	2,24
122	Pasta Suspensa p/ arquivo Marmorizada	Unid	FRAMA	0,93
124	PEN DRIVE 4 GB	Unid	SANDISK	19,95
128	PILHA AA ALCALINA COM 2 UNID	Unid	ELGIN	1,90
129	Pilha AAA Alcalina c/02	Unid	ELGIN	1,90
136	Pistola para cola quente	Unid	GOLLER	7,25
143	Post It 38mmX50mm c/4 blocos pct	Unid	INFORMS	1,94
144	Prancheta de madeira	Unid	STALO	1,55
145	Presilhas para Pastas Suspensas c/50 uni	pct	JARA	5,14
146	Quadro de giz (2,5x1,10) moldura de madeira	Unid	GUEDES	91,75
147	Quadro de Giz 2.20 x 2.15 moldura de madeira	Unid	GUEDES	145,00
150	RÉGUA 50 CM	Unid	WALEU	1,00
153	Tesoura pequena s/ ponta	Unid	MASTERPRINT	0,87
154	TINTA GUACHE 250ML	Unid	MARPEL	2,31
155	Tinta guache c/ 6 cores	Unid	TOQUE MAGICO	1,35
175	TNT (sortidos) 1,40 de largura	MT	FITESA	0,57

Canarana-MT, 19 de março de 2012.

WALTER LOPES FARIA - PREFEITO MUNICIPAL
SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - CNPJ: 12.984.005/0001-85 - EMPRESA
VENCEDORA

Asplemat/DO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 11/2012/CPL

PREGÃO: Nº. 06/2012/Prefeitura Municipal de Canarana- MT – REGISTRO DE PREÇOS; PROCESSO: Nº 10/2012; VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial. Pelo presente instrumento, a

Prefeitura Municipal de Canarana situada na Rua Miraguai, Nº 228, Centro, CNPJ: 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Walter Lopes Faria, RESOLVE registrar os preços da empresa, TOP 21 – PAPELARIA, INFORMÁTICA E CELULARES LTDA inscrita no CNPJ: 05.676.138/0001-29, localizada na Rua Barra do Garças, nº 95, no centro desta cidade de Canarana- MT, CEP: 78.640-000, representada pela sócia-proprietária a Srª. Andreia Regina Sangaletti, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG 1257691-3 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 959.423.191-20, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ele alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 1904/2008 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir. 1 - DO OBJETO; Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades do poder Executivo Municipal. 2 - DA VIGÊNCIA; 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial. 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Canarana- MT. 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO; 4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	material	un_codi	marca	preço unt
1	Adesivos de parede ornamental	Unid	GRINTOY	2,86
5	Afinete nº 29	CX	GASFER	0,58
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Unid	TILIBRA	0,68
8	APONTADOR DE LAPIS - CX C/ 40 UNID.	Cx	BRW	3,60
10	ARQUIVO MORTO - PLASTICO	Unid	TILIBRA	2,11
15	BATERIA 9 VOLTS ALCALINA	Unid	PROCALC	4,45
16	BLOCO ADESIVO PARA RECADO 76X76	Cx	NOTE FIX	1,07
17	Bloco de recibo	Unid	TILIBRA	0,51
18	Bobina para máquina de calcular 57 cm.	Unid	DATAPEL	0,65
19	BORRACHA BICOLOR Nº 40	Unid	RED BOR	0,13
29	Caneta esferográfica azul - c/ 50 unid.	CX	BRW	12,70
30	Caneta esferográfica preta - c/50 unid.	CX	BRW	12,70
31	Caneta Esferográfica Vermelha cx 50 und	Cx	BRW	12,70
33	CANETA RETROPROJETOR PRETA E AZUL - BICO MEDIO	Unid	BRW	0,88
35	Cartolina	Unid	JANDAIA	0,23
38	CLIPS N 2 C/100	CX	GASFER	0,84
39	CLIPS N 4 C/50	Cx	GASFER	0,85
41	CLIPS Nº 1 c/ 100	Cx	GASFER	0,83
42	Clips Nº 3 C/50	Cx	GASFER	0,82
47	DVD Player	Unid	JOB	0,66
60	EXTRATOR DE GRAMPOS	Unid	BRW	0,56
70	Giz Branco cx c/ 64	CX	BIG GIZ	0,79
71	Giz colorido cx c/ 64	CX	BIG GIZ	1,19
74	Grampeador Grande	Unid	MAPED	25,75
75	GRAMPEADOR PEQUENO 26/06	Unid	BRW	3,20
76	Grampo para grampeador G630 - 26/6	CX	BRW	1,70
79	LAMINA DE ESTILETE PEQUENA CX C/10 (Cx	BRW	0,58
84	Livro Ata - 100 fls	Unid	TILIBRA	5,58
85	Livro Ata (50 fls)	Unid	TILIBRA	3,56
86	Livro Preto 200 folhas	Unid	TILIBRA	10,06
90	Marca texto ponta estreita	Unid	BRW	0,47
98	Papel Camurça (sortido)	Unid	VMP	0,36
100	PAPEL CARTAO CORES SORTIDAS 48CMX66CM	Unid	VMP	0,58
101	PAPEL CELOFANE	Unid	VMP	0,39
104	Papel Crepom 48CMX2M	Unid	VMP	0,39
105	Papel Dobradura	Unid	VMP	0,19
106	PAPEL FORMULARIO CONTINUO 1 VIA RAZAO 6.000 fls	Cx	DATAPEL	64,05
107	Papel Laminado 44cmx59cm	Unid	VMP	0,60
108	PAPEL MANTEIGA	Unid	VMP	0,19
109	PAPEL PARA FAX 216MMX25M	Unid	DATAPEL	3,98
111	Papel Pardo em Folhas 66cmx96cm	Unid	VMP	0,24
112	PAPEL SEDA 48CM X 60 CM	Unid	VMP	0,09
115	Pasta AZ larga	Unid	POLLILAR	3,93
117	PASTA DE PLASTICO COM ALFABETO 31 DIV.	Unid	ACP	16,49
119	PASTA PLASTICA C/ELASTICO FINA	Unid	FRAMA	0,96
120	PASTA PLASTICA C/ELASTICO LARGA 5CM	Unid	POLIONDA	2,30
123	Pastas de Papelão c/ elástico	Unid	FRAMA	0,85
125	Percevejo cx c/100	CX	BRW	0,79
126	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE 40FLS	Unid	BRW	17,28
131	PINCEL ATÔMICO AZUL	Unid	BRW	0,63
132	PINCEL ATÔMICO PRETO	Unid	BRW	0,63
133	PINCEL ATÔMICO VERDE	Unid	BRW	0,63
134	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	Unid	BRW	0,63
135	Pincel p/ Quadro Branco (sortidos)	Unid	BRW	0,76
140	PORTA CANETA	Unid	NOVACRIL	2,76
142	Porta trecos	Unid	NOVACRIL	5,08
148	Reabastecedor p/ carimbo	Unid	RADES	1,38
151	Tesoura Grande Simples	Unid	BRW	2,45
152	Tesoura Pequena c/ ponta	Unid	BRW	1,49
156	Tinta Impressora Colorida Nº 28	Unid	HP	62,80
157	Tinta Impressora Colorida Nº 92	Unid	HP	37,90
158	Tinta Impressora Colorida Nº 93	Unid	HP	56,73
163	Tinta Impressora HP Nº 74	Unid	HP	36,47
164	Tinta Impressora HP Nº 75	Unid	HP	44,50
167	Tinta Impressora Preto Nº 27	Unid	HP	48,00
168	Tinta p/ carimbo - Azul	CX	JAPAM	1,37
169	Tinta p/ Carimbo - preta	CX	JAPAM	1,37
170	TINTA P/ TECIDO	Unid	ACRILEX	1,48

172	TINTA PARA IMPRESSORA Nº 60 COLOR	Unid	HP	47,00
173	Tinta para Pincel Quadro Branco Preta	Unid	BRW	0,88
174	Tinta para Pincel Quadro Branco Vermelha	Unid	BRW	0,88
178	Tonner para Impressão 35 A	Unid	HP	175,48

Canarana-MT, 19 de março de 2012.

WALTER LOPES FARIA - PREFEITO MUNICIPAL

TOP 21- PAPELARIA, INFORMÁTICA E CELULARES LTDA - CNPJ: 05.676.138/0001-29 - EMPRESA VENCEDORA

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa A.M. Talau Comércio – ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES I, na linha 4 não houve empresa interessada em apresentar proposta. Cláudia/MT., 22 de Março de 2012.

Vilmar Giachini - Prefeito Municipal

Valmir Jose Faria Da Silva - Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012

APREFEITURAMUNICIPAL DE COCALINHO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZOU LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012 PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER A PREFEITURA E SUAS UNIDADES, E SAGROU-SE VENCEDORA AS EMPRESAS: J.R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO - ME, C.C. DE OLIVEIRA COMERCIO - ME, M.A. DA SILVA PEGUE PAGUE - ME.

COCALINHO-MT, 22 DE MARÇO DE 2012.

ROGERIO MOREIRA – PREGOEIRO

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item 012/2012 no dia 04/04/2012 às 14:00 para o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza e Utensílios, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição para ser retirado somente no setor de licitações no horário das 07:00 as 11:00.

Confresa, 22 de Março de 2012.

José Carneiro da Silva – Pregoeiro

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2012- RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, TOMADA DE PREÇO nº 012/2012 – sagrou-se vencedora a Empresa: MARCELO RODRIGUES SCHIMIDT & CIA LTDA – OBJETO: PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO DE 150M EM NOVA UNIÃO – MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT – PRAZO: 240 DIAS; VALOR: 81.875,00; CONVÊNIO nº 264/2011.

CONTRATO Nº 050/2012 – DATA: 14/03/2012 – OBJETO PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO DE 150M EM NOVA UNIÃO – MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT – EMPRESA: MARCELO RODRIGUES SCHIMIDT & CIA LTDA; Valor R\$ 81.875,00; PRAZO: 240 DIAS; TOMADA DE PREÇO Nº 012/2012 – CONVÊNIO Nº 264/2011.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA. O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por meio do FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNED,

SR. PERMÍNIO PINTO FILHO, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, situada à Rua E-5, n.º 1211, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ n.º 03.005.39/0023-21, neste ato representada pelo FREI ELISEU MENEGAT, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na referida Paróquia, portador do RG n.º 100.963.616-6 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 292.934.210-20, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO – O objeto do presente 3º Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo inicial do contrato com vigência por mais 12 (doze) meses cuja duração passa a vigor a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, bem como o reajuste do valor do aluguel, pelo IGPM, no percentual de 5,76% (cinco inteiros e setenta e seis centavos por cento), sobre o valor atual da parcela que passará a ser R\$ 1.295,00 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais). Cuiabá/MT, 28 de Dezembro de 2011. CONTRATANTE: FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNED - Sr. Permínio Pinto Filho – CONTRATADA: PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA – Sr. Frei Eliseu Menegat.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2012 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG750063-4/2012-OBJETO: Aquisição de Acessórios Médicos Hospitalares sendo Sensor de Oxigênio, e Filtro Servo Duo Guard da Marca Maquet, e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender a demanda do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.-CONTRATADO: AGIMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação dos serviços ora pleiteados, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO ATIVIDADE: 2114 - ELEMENTO DE DESPESA: 339030/339039- FONTE: 213.-VALOR: O valor do presente importa em R\$ 15.484,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais), sendo que o valor da execução de manutenção preventiva dos equipamentos com nº de série 11732 e nº 11734 de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), Sensor de Oxigênio no valor de R\$ 12.504,00 (doze mil, quinhentos e quatro reais) e filtro DUO SERVO GUARD – Maquet no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em consonância com o Art. 25, inciso I Lei Nº 8.666/93 e suas alterações – Parecer Jurídico PGM nº 052/PCP/2012.-Cuiabá, 20 de março de 2012.-LAMARTINE GODOY NETO-Secretário Municipal de Saúde-RATIFICO: FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2012-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG803969-6/2012-OBJETO: Locação de um imóvel situado a Rua Comandante Costa, 381, Bairro Centro – Cuiabá/Mato Grosso sob responsabilidade da Imobiliária GFB Imóveis Ltda para futura sede do PRONCON Municipal. -LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CIDADANIA. -LOCADORA: IMOBILIÁRIA GFB IMÓVEIS LTDA.-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a locação ora pleiteada, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: 19602 - Secretaria Municipal de Esporte e Cidadania. PROJETO ATIVIDADE: 2063 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - FONTE: 240.-VALOR: O valor do presente contrato importa em R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).-PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto nos termos do Parágrafo 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, ao interesse da administração.-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.-Cuiabá, 13 de fevereiro de 2012.-JOÃO BOSCO FERREIRA- DA CRUZ-Secretária Municipal de Esporte e Cidadania-RATIFICO:FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO- Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2776/2012 – Processo Administrativo Nº: PG750063-4/2011-Origem de Licitação : Inexigibilidade de Licitação nº 10/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal de Saúde – Contratado: Agimed Comércio de Equipamentos Ltda. - OBJETO: Aquisição de acessórios médicos hospitalares sendo SENSOR DE OXIGÊNIO E FILTRO SERVO DUO GUARD da marca MAQUET, e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para atender a demanda do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá- Vigência: 90 (noventa) dias.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1908/2012 – Processo Administrativo Nº: PG803969-6/2012-Origem de Licitação : Dispensa de Licitação nº 009/2012 – Locatária: Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal de Esporte e Cidadania – Locadora: Yara Neves Lotufo representada pela GFB Imobiliária Ltda - OBJETO:Locação de um imóvel situado a Rua Comandante Costa, 381, Bairro Centro – Cuiabá/Mato Grosso para futura sede do PROCON Municipal -Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2773/2012 – Processo Administrativo Nº: PG804976-6/2012-Origem de Licitação : Dispensa de Licitação nº 13/2012 – Locatária: Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – Locadora: Izabel Oliveira e Silva. - OBJETO: Locação de Imóvel situado à Rua Projetada 03, nº 10, Quadra 04, Lote 11 – Bairro Jardim Universitário, sob responsabilidades da proprietária a Senhora Izabel Oliveira e Silva para atender o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS – Bairro Jardim Imperial no Município de Cuiabá/MT-Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2041/2012 – Processo Administrativo Nº: PG757335-1/2011-Origem de Licitação : Convite 68/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal Infraestrutura – Contratado: Pimenta Guerra & Busato Ltda - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção de Barracão na Rua G, esquina com a Rua das Flores no Bairro Jardim Três Poderes, em Cuiabá/MT -Vigência: 90 (noventa) dias.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2521/2012 – Processo Administrativo Nº: PG754411-7/2012-Origem de Licitação : Convite 015/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal Infraestrutura – Contratado: Construtora e Locadora Duarte Guelsi Ltda - OBJETO: Pavimentação e drenagem de águas pluviais das Ruas: Rua da Caridade, Rua Antonio Caetano e Travessa das Almas do Bairro Jardim Primavera -Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2374/2012 – Processo Administrativo Nº: PG753719-9/2012-
Origem de Licitação : Pregão Presencial 021/2012 – **Contratante**: Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal Saúde – **Contratado**: IGRS – Planejamentos Financeiros Ltda- **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para implementação de processos gerenciais e assistenciais em gestão, com assessoria técnica, com foco em resultados assistenciais e operacionais para melhorar a prestação de serviços de saúde e para atender a demanda o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.-**Vigência**:12 (doze) meses.

AVISO DE PRORROGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2012 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG750602-6/2012). ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES LIMPA FOSSA E CAMINHÃO PIPA, COM MÃO DE OBRA, INCLUSIVE ADICIONAIS E HORAS EXTRAS PREVISTAS EM LEI, PARA EXECUTAR OS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS MUNICIPAIS E EM VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA-SEMINFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **FOI PRORROGADO PARA O DIA: 10/04/2011 ÀS 14H030MIN** (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS) – FUSO HORÁRIO DA CAPITAL/MT. E HOUVE A INCLUSÃO DA 1ª RETIFICAÇÃO. PREGOEIRO (A) OFICIAL: VALDIR PEREIRA SILVA. INFORMAÇÕES/CONTATO: DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – DCL/SMPF. TELEFONE: (65) 3645-6270. E-MAIL: LICITACAO@CUIABA.MT.GOV.BR. ATENDIMENTO: 14:00 ÀS 18:00 H. RETIRADA EDITAL/RETIFICAÇÃO: WWW.CUIABA.MT.GOV.BR – ANO: 2012 – ÓRGÃO: SMPF. CUIABÁ, 22 DE MARÇO DE 2012. VALDIR PEREIRA SILVA. PREGOEIRO OFICIAL. V I S T O: ADRIANE CAROLINE SOUZA LOURENÇO. DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, representada pelo Sr. LAMARTINE GODOY NETO, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.657198/0001-20, estabelecida na Rodovia MT 351, Lote 132, Gleba Rural CEP 78.000.000, Município de Cuiabá/MT, representada neste ato pela SR. MIRELA MARIA MACEDO, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 30.194.2961 SSP/SP e CPF/MF n.º 219.174.758-29 doravante denominada CONTRATADA. **OBJETO** – O objeto do presente 1º Termo Aditivo consiste da prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, passando a vigor de **23 de Fevereiro de 2012 a 22 de Fevereiro de 2013**, Cuiabá, 13 de Fevereiro de 2012. **CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Sr. LAMARTINE GODOY NETO – **CONTRATADA: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, Sra. Mirela Maria Macedo.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL**

Após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, no uso de suas atribuições, **Moisés Dias Da Silva** – Diretor Presidente da SANECAP, **HOMOLOGA**: o resultado do processo Licitatório nº. 0119/2012, na modalidade **Convite nº. 007/2012**, aberta em 12 de março de 2012, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de tubulação e peças em aço para melhoria do sistema de abastecimento ETA Tijucal – Belvedere – Altos da Serra, em Cuiabá, para atender as necessidades da Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP, sendo vencedora a empresa: **HIDROSAN ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.966.602/0001-23, cotou o valor global de R\$ 144.812,57 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e doze reais e cinquenta e sete centavos), Cuiabá/MT, 15 de março de 2012.

MOISÉS DIAS DA SILVA - Diretor Presidente da SANECAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

Após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, no uso de suas atribuições, **Moisés Dias Da Silva** – Diretor Presidente da SANECAP, **HOMOLOGA**: o resultado do processo Licitatório nº. 0316/2012, na modalidade **Convite nº. 008/2012**, aberta em 19 de março de 2012, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de TAU, Tanque de Amortecimento Unidirecional e ventosas na sub adutora de água tratada do Bom Clima com 400mm em PVC-DeFoFo, para atender as necessidades da Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP, sendo vencedora a empresa: **RICARDO MOREIRA AGUIAR – ME (ENGESAN)** inscrita no CNPJ nº 07.596.235/0001-37, cotou o valor global de R\$ 93.764,97 (noventa e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), Cuiabá/MT, 20 de março de 2012.

MOISÉS DIAS DA SILVA - Diretor Presidente da SANECAP

Asplemat/DO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2012-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG804976-5/2012-OBJETO: Locação de um imóvel situado à Rua Projetada 03 – nº 10 – Quadra 04 – Lote 11 – Bairro Jardim Universitário, sob responsabilidade da proprietária Senhora Izabel Oliveira e Silva para atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Bairro Jardim Imperial no Município de Cuiabá/Mato Grosso.-**LOCATÁRIA**: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO-**LOCADORA**: IZABEL OLIVEIRA E SILVA-**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a locação ora pleiteada, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **UNIDADE GESTORA**: 110.101 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. **PROJETO ATIVIDADE**: 2001 - **ELEMENTO DE DESPESA**: 339036 - **FONTE**: 100-**VALOR**: O valor do presente contrato importa em R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).-**PRAZO DE VIGÊNCIA**: **O prazo vigente deste contrato será**

de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto nos termos do parágrafo 2º da Lei 8.666/93.-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Inciso X do Art. 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico nº 128/ PGM/2012-Cuiabá, 21 de março de 2012.-**REGINA CÉLIA KAEZER**-Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano-**RATIFICADO: FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO**-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 291/2012, e de acordo com a Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis torna público e comunica aos interessados que o edital em epígrafe **sofreu alteração no seu objeto e na data de realização** do certame, ficando conforme abaixo se menciona: **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº. 023/2012. **OBJETO**: Contratação de empresa na cidade de Água Boa-MT, para serviços de dormitório com fornecimento de refeições, para atendimento de pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, encaminhados para tratamento no Hospital Regional Paulo Alemão, conforme especificações do Edital. **DATA DE REALIZAÇÃO**: 05/04/2012 às 10:00 Hrs (horário de Cuiabá). **INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**: 09:45 horas. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT. Demais informações pelo fone/fax (66) 3582 1135. Gaúcha do Norte, 22 de Março de 2.012.

Alessandro Ap. Medina Ubeda - Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012
PROCESSO Nº 004/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, instituída nos termos do Decreto nº. 291/2012, bem como nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012**, e seus anexos, que a esta integra independentemente de transcrição, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentada pela licitante classificada: **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SOUSA FABRIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.354.338/0001-68 e Inscrição Estadual nº 13.381.877-2 estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, à Rua C, Quadra 2-B – Conj. Residencial Araçá, representada pelo Sr. **Valdeberto Sateles**, Carteira de Identidade nº.1453339-1 SSP/MT e do CPF nº 964.758.381-87, conforme consta nos autos do processo Nº 004/2012, bem como da classificação da proposta publicada nos Diários Oficiais e a respectiva homologação do certame,

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos por lote, de acordo com os valores unitários e as marcas oferecidas pelas empresas a seguir identificadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando, dentre outras, as seguintes condições:

Lote 01 – PEÇAS MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA CASE WA 180

Valor : R\$ 70.750,00

Itens: 01 à 75

Lote 02– PEÇAS PARA MÁQUINA MICHIGAN 55-A

Valor : R\$ 21.580,00

Itens: 76 à 103

Lote 03– PEÇAS PARA MÁQUINA CATERPILLAR 120-B

Valor : R\$ 35.050,00

Itens: 104 à 122

Lote 04– PEÇAS PARA MÁQUINA E-215

Valor : R\$ 15.680,00

Itens: 123 à 130

Lote 05– PEÇAS PARA MÁQUINA CASE 845

Valor : R\$ 43.900,00

Itens: 131 à 149

Lote 06 – PEÇAS PARA CAMINHÃO MERCEDES 1620

Valor : R\$ 25.250,00

Itens: 150 à 163

Lote 07 – PEÇAS PARA ÔNIBUS IVECO

Valor : R\$ 28.550,00

Itens: 164 à 177

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está assinada pelo Prefeito Municipal, pelo representante do fornecedor acima identificado. Terá validade 12 (doze) meses, podendo sua vigência ser prorrogada na forma da Lei.

Gaúcha do Norte, 02 de Fevereiro de 2012.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial senhora Rafaela Carlos da Roza, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 18/2012, cujo objeto é, Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de MATERIAIS DE TORNO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, com as especificações do termo de referência, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 03/04/2012 às 08h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantá do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Guarantá do Norte/MT, 22 de março de 2012

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2012 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial senhora Rafaela Carlos da Roza, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2012, cujo objeto é, Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, com as especificações do termo de referência, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 03/04/2012 às 10h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantá do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Guarantá do Norte/MT, 22 de março de 2012

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2012 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial senhora Rafaela Carlos da Roza, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 20/2012, cujo objeto é, Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de oxigênio gasoso e óxido nítrico para uso em pacientes internos no Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário de Guarantá do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 03/04/2012 às 14h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantá do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Guarantá do Norte/MT, 22 de março de 2012

Rafaela Carlos da Roza - Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - 009/2012

Considerando não comparecimento para posse no prazo previsto, sendo publicado o ato de exoneração em 07/9/2012 no DOE Edição 25.765 pag. 96, desta forma sendo considerado DESISTENTE o candidato ao cargo de FARMACEUTICO-BIOQUIMICO: Sra. SOLANGE DOURADO PANIAGO. O Excelentíssimo senhor prefeito municipal de Guiratinga, e a Comissão de Enquadramento do Concurso Público 001/2011. **Resolve: CONVOCAR** a servidora abaixo selecionada obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **23/03/2012 a 19/04/2012**, das 08h00min as 11h00min e das 13h30min as 17h00min horas, no Paço Municipal munidos de seus documentos exigidos no item 18 do edital de abertura, que originou o referido concurso, bem como os documentos exigidos no Decreto nº 053/2011 de 22 de novembro de 2011, publicado no DOE em 23/11/2011, edição 25.687, página 72, cuja relação encontra-se afixada no mural desta Prefeitura.

INSC	CARGO: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	DATA. NASC.	CLASSIF.
00001569	FERNANDA BALENA DE BRITO BRUNINI.	15/01/1987	4º

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir publicação, e a apresentação da documentação e exames prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato. Guiratinga/MT, 22 de março de 2012

Gilmar Domingos Mocellin - Prefeito Municipal

Heloise Souza Lopes - Pres. Comissão de Enquadramento Portaria 093/2011

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO 006/2011

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 030/2012, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, utilizando do poder de discricionariedade a ela conferido, torna público a anulação da Tomada de Preço 006/2011 por não prorrogação da vigência do convênio 020/2007, por parte do Ministério do Meio Ambiente. Itanhanga-MT, 22 de março de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2012

A Prefeitura Municipal de Jangada torna público que às 11h30min do dia 28 de Março de 2012 em sua sede, sito Paço Municipal Julio Domingos de Campos – Centro, em Jangada, Mato Grosso – Brasil, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para **Contratação de empresa para construção do Setor Administrativo da Feira do Produtor Rural no Município de Jangada/MT**, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas anexos no edital. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supra mencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 13:00, com a Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. Jangada/MT, 21 de Março de 2012.

CARLOS KAZUHIKO MITO - Pres. da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

PREFEITURA DE JAURU RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001-2012

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 001/2012 datada de 04 de janeiro de 2012 torna publico aos interessados o resultado de julgamento da Concorrência Pública nº. 001-2012, cujo objeto trata-se de contratação de empresa para execução de obra de pavimentação Asfáltica e drenagem profunda de águas pluviais no perímetro urbano do Município de Jauru, onde sagrou-se vencedora a empresa RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.648.886/0001-84, com sede na BR 174, Km 224,5, da Cidade de Pontes e Lacerda, com o valor global de R\$ 4.510.273,80 (Quatro Milhões Quinhentos e Dez Mil Duzentos e Setenta Três Reais e Oitenta Centavos), onde os documentos se encontra a disposição dos interessados, aguardando o prazo estipulado para homologação do Prefeito Municipal.

JAURU – MT, 21 de março de 2012.

ANDERSON PAVINI

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2012

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, através de seu Presidente e membros designado pela Portaria nº 037/2012, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 09/2012, TIPO: **MENOR VALOR POR LOTE GLOBAL**, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas locais do dia 09/04/2012, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Construção de centro esportivo em atenção a secretaria municipal de desportos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, maiores informações: Fone (0xx66) 3556.1164. Juara-MT, 21 de março de 2012. José Roberto Pereira Alves - Presidente CPL. José Alcir Paulino - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2012

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, através de seu Presidente e membros designado pela Portaria nº 037/2012, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 10/2012, TIPO: **MENOR VALOR POR LOTE GLOBAL**, cuja abertura ocorrerá as 14:00 horas locais do dia 09/04/2012, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Fornecimento de materiais de expediente, limpeza e descartáveis em atenção a secretaria municipal de saúde. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, maiores informações: Fone (0xx66) 3556.1164. Juara-MT, 22 de março de 2012. José Roberto Pereira Alves - Presidente CPL. José Alcir Paulino - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012; Tipo: Menor Preço GLOBAL; A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 09 de abril de 2012, às 14:30 horas, para a "Contratação de Uma ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER NO CRAS VOLANTE, conforme condições e exigências impostas no presente Edital/Programa do Governo Social e seus anexos". A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara/MT, os interessados também poderão obter informações através do telefone (66) 3528 1189. Luciara, 23 de março de 2012.

Claudio Bonfada Filho. - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2012

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/02, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações, encontra-se aberta Licitação, na mod. PREGÃO PRESENCIAL, NO SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, abertura dia 04 de Aril de 2012 às 09:00 horas, registro de preços de prestação de serviços de recapagem de pneus para uso de diversas secretarias deste Município, para atender a prefeitura municipal de Luciara, conforme especificações descritas no anexo do Edital". A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara/MT. Luciara, 22 de Março de 2012.

Fabiana Aguiar da Silva - Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATO Nº. 037/2012. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: LUCIO JOSE CORREA-ME. OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria, Consultoria e Planejamento, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Matupá. Valor/Global: R\$ 42.000,00. Vigência: 01/03/2012 à 31/12/2012. Fonte Código Geral: 03.001.04.122.000.2.002.339039 "029" R\$ 42.000,00.

CONTRATO Nº. 038/2012. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: ECOCENTAURU INFORMÁTICA LTDA-EPP. OBJETO: Locação e Manutenção de Software nos Módulos Básicos para Atendimento do Setor Financeiro. Valor/Global: R\$ 7.593,30. Vigência: 01/03/2012 à 31/12/2012. Fonte Código Geral: 05.001.04.123.0006.2005.339039 "050" R\$ 7.593,30

CONTRATO Nº. 039/2012. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO-ME. OBJETO: Prestação de Serviço em Publicações de Matérias Institucionais de Jornal Impresso, com circulação trimestral na região, em atendimento ao Gabinete do Prefeito de Matupá/MT. Valor/Global: R\$ 2.000,00. Vigência: 01/03/2012 à 30/06/2012. Fonte Código Geral: 02.001.04.122.0001.2001.339039 "019" R\$ 2.000,00

CONTRATO Nº. 040/2012. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: ALEXANDER APARECIDO MINATTI-MEI. OBJETO: Prestação Serviço em Produções de Vídeos e Reportagens para TV, em atendimento ao Gabinete do Prefeito de Matupá/MT. Valor/Global: R\$ 3.200,00. Vigência: 01/03/2012 à 30/06/2012. Fonte Código Geral: 02.001.04.122.0001.2001.339039 "019" R\$ 3.200,00

CONTRATO Nº. 041/2012. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: JAIRZINHO PEREIRA. OBJETO: Contratação de Professor de Karatê, para o programa Peti, em atendimento da Secretaria Municipal de Promoção Social de Matupá. Valor/Global: R\$ 1.740,00. Vigência: 01/03/2012 à 30/04/2012. Fonte Código Geral: 09.002.08.244.0028.2043.339036 "269" R\$ 1.740,00

CONTRATO Nº. 042/2012. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: WILMA DA SILVA ALEXANDRE-MEI. OBJETO: Prestação de Serviço em Assessoria para criação de Peças Publicitárias, em atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de Matupá/MT. Valor/Global: R\$ 8.000,00. Vigência: 01/03/2012 à 30/06/2012. Fonte Código Geral: 02.001.04.122.0001.2001.339039 "019" R\$ 8.000,00

CONTRATO Nº. 043/2012. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADO: OBADIAS DA COSTA GOMES. OBJETO: Contratação de agente de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, em atendimento à secretaria municipal de agricultura, do município de Matupá/MT, Lote 03. Valor/Global: R\$ 10.190,00. Vigência: 01/03/2012 à 31/12/2012. Fonte Código Geral: 06.001.20.606.0008.2007.339036 "076" R\$ 10.190,00

CONTRATO Nº. 044/2012. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: S. N. PRODUÇÕES VIRTUAIS LTDA-ME. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço em Produção de Matérias Institucionais do município de Matupá para divulgação em Jornal On-line, em atendimento ao Gabinete do Prefeito de Matupá/MT, conforme o Processo Administrativo Nº. 009/2012. Valor/Global: R\$ 3.550,00. Vigência: 01/03/2012 à 30/06/2012. Fonte Código Geral: 02.001.04.122.0001.2001.339039 "019" R\$ 3.550,00

CONTRATO Nº. 045/2012. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: ANDREOLLA & GOMES LTDA. OBJETO: Prestação de Serviço Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria, em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, no Município de Matupá. Valor/Global: R\$ 76.000,00. Vigência: 01/03/2012 à 31/12/2012. Fonte Código Geral: 05.001.04.123.0006.2005.339039 "050" R\$ 76.000,00

CONTRATO Nº. 046/2012. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: OUROMINAS PUBLICIDADES LTDA-ME. OBJETO: Prestação de Serviço de Divulgação de Matérias de TV, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá. Valor/Global: R\$ 37.845,00. Vigência: 01/03/2012 à 30/06/2012. Fonte Código Geral: 04.001.04.122.0003.2003.339039 "037" R\$ 28.440,00

08.001.10.122.0019.2023.339039 "175" R\$ 9.405,00

CONTRATO Nº. 047/2012. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: BRANCA DE OLIVEIRA PALUDETO. OBJETO: Contratação de profissional para educador físico para o projeto Vida Longa, Lote 01, em atendimento à secretaria municipal de saúde do município de Matupá/MT. Valor/Global: R\$ 9.800,00. Vigência: 01/03/2012 à 31/12/2012. Fonte Código Geral: 08.002.10.303.0023.2030.339036 "224" R\$ 9.800,00

CONTRATO Nº. 048/2012. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: JOSUEL VIEIRA-MEI. OBJETO: Contratação de Professor para Regência de Banda Musical, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do município de Matupá/MT. Valor/Global: R\$ 30.000,00. Vigência: 01/03/2012 à 31/12/2012. Fonte Código Geral: 13.001.13.392.0037.2051.339039 "341" R\$ 30.000,00

CONTRATO Nº. 049/2012. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADO: EDVALDO DO ESPÍRITO SANTO MODESTO. OBJETO: Contratação de agente de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, em atendimento à secretaria municipal de agricultura, do município de Matupá/MT, Lote 04. Valor/Global: R\$ 10.190,00. Vigência: 01/03/2012 à 31/12/2012. Fonte Código Geral: 06.001.20.606.0008.2007.339036 "076" R\$ 10.190,00

CONTRATO Nº. 050/2012. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: DIRCE STEFFEN EUGENIO

OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículo modelo camioneta para serviços de jardinagem e levar equipe e equipamentos de manutenção para o interior do município. Valor/Global: R\$ 11.000,00. Vigência: 05/03/2012 à 31/12/2012. Fonte Código Geral: 10.002.15.452.0033.2047.339036 "299" R\$ 11.000,00

CONTRATO Nº. 051/2012. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: GUILHERME BENTO DA SILVA-MEI. OBJETO: Prestação de Serviços de Jardinagem Lote 02 e serviço de Plantio de Grama Lote 03, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, do Município de Matupá. Valor/Global: R\$ 13.600,00. Vigência: 05/03/2012 à 05/10/2012.

Fonte Código Geral: 10.001.15.452.0045.2045.339039 "291" R\$ 8.000,00. 10.002.15.452.0033.2047.339039 "300" R\$ 5.600,00.

CONTRATO Nº. 052/2012. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: AUTO POSTO MATUPÁ-LTDA. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Combustível – Diesel e Gasolina – Filtros e Lubrificantes em atendimento às Secretarias Municipais de Matupá. Valor/Global: R\$ 1.539.527,42. Vigência: 05/03/2012 à 31/12/2012. Fonte Código Geral: 05.001.04.123.0006.2005.339039 "048"

06.001.20.606.0008.2007.339030 "075"

07.001.12.361.0011.2012.339030 "094"

07.002.12.361.0010.2008.339030 "115"

08.001.10.122.0019.2023.339030 "173"

09.002.08.244.0028.2037.339030 "257"

09.002.08.244.0028.2033.339030 "261"

09.003.08.243.0028.2036.339030 "274"

10.001.15.452.0045.2045.339030 "289"

CONTRATO Nº. 053/2012. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: MARCELA CRISTINA CARVALHO MARQUES. OBJETO: Contratação de médico clínico geral para atendimento em plantões médicos no Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá/MT. Valor/Global: R\$ 26.000,00. Vigência: 07/03/2012 à 07/06/2012. Fonte Código Geral: 08.002.10.302.0024.2032.339036 "218" R\$ 26.000,00

CONTRATO Nº. 054/2012. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: MONICA MIRANDA DE VASCONCELOS. OBJETO: Contratação de médico clínico geral para atendimento em plantões médicos no Hospital Municipal – Lote 04, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá/MT. Valor/Global: R\$ 26.000,00. Vigência: 07/03/2012 à 07/06/2012. Fonte Código Geral: 08.002.10.302.0024.2032.339036 "218" R\$ 26.000,00

CONTRATO Nº. 055/2012. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: SEBRAE/MT. OBJETO: Prestação de serviços para promover a implantação e desenvolvimento da atividade leiteira através do Projeto Balde Cheio, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Matupá. Valor/Global: R\$ 7.000,00. Vigência: 07/03/2012 à 31/12/2012. Fonte Código Geral: 06.001.20.605.0007.1022.339039 "067" 7.000,00

CONTRATO Nº. 056/2012. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: DENISE A. M. GOLLNER LOPES-ME. OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames de sorologia, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá. Valor/Global: R\$ 32.972,29. Vigência: 12/03/2012 à 31/12/2012. Fonte Código Geral: 08.002.10.302.0024.2032.339039 "219" R\$ 32.972,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADM: 628/2012. LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO: Nº 005/2012. JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. Realização: 05/04/2012 às 09:00h na Sala de Reunião do Paço Municipal, INFORMAÇÕES: Av. Coronel Botelho, 458, centro, Nossa Senhora do Livramento/MT. Fone (65) 3351-1200, HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00h às 13:00h (hora local) – O Edital e Seus Anexos poderão ser Adquiridos pelo valor não reembolsável de R\$ 200,00 recolhidos no setor de Tributos do Município. e-mail: licita_livramento@hotmail.com

MARIO CAMPOS NEVES - PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADM: 583/2012. LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO: Nº 006/2012. JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE. Realização: 05/04/2012 às 11:00 na Sala de Reunião do Paço Municipal, INFORMAÇÕES: Av. Coronel Botelho, 458, centro, Nossa Senhora do Livramento/MT. Fone (65) 3351-1200, HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00h às 13:00h (hora local)

– O Edital e Seus Anexos poderão ser Adquiridos pelo valor não reembolsável de R\$ 200,00 recolhidos no setor de Tributos do Município. e-mail: licita_livramento@hotmail.com

MARIO CAMPOS NEVES - PRESIDENTE DA CPL

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSOS ADM: 181/2012. Pregão : 008/2012. LICITAÇÃO MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL. JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. Realização: 04/04/2012 às 10:00 na Sala de Reunião do Paço Municipal, INFORMAÇÕES: Av. Coronel Botelho, 458, centro, Nossa Senhora do Livramento/MT. Fone (65) 3351-1200, HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00h às 13:00h (hora local) – O Edital e Seus Anexos poderão ser Adquiridos e/ou Consultados no Departamento de Licitação do Município.

e-mail: licita_livramento@hotmail.com

MARIO CAMPOS NEVES - PRESIDENTE DA CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/CPL/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada: **Licitante Vencedor: HERON - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Izaru Belarmino Leite
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 027/EPP/2012

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2012** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ENFERMAGEM E ODONTOLOGIA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato sagraram-se vencedoras as empresas: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA E DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Nova Canaã do Norte, 22 de Março de 2012.

Evandro Dias Godoi
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 030/EPP/2012

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2012** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a: **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato sagraram-se vencedoras as empresas: **AUTO POSTO CORONEL LTDA, ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP E CANAÃ NORTE COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA.** Nova Canaã do Norte, 22 de Março de 2012.

Evandro Dias Godoi
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 032/EPP/2012

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2012** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES DESTA MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, QUE SE ENCONTREM EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CUIABÁ**, a Equipe Permanente de Pregão EPP deliberou no sentido de julgar **FRACASSADO** o processo licitatório em

epígrafe, recomendando a abertura de um novo processo para provocação de terceiros. Nova Canaã do Norte, 22 de Março de 2012.

Evandro Dias Godoi
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 033/EPP/2012

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2012** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato sagrou-se vencedora a empresa: **AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA-ME.** Nova Canaã do Norte, 22 de Março de 2012.

Evandro Dias Godoi
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 041/EPP/2012

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2012**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por Item tendo como objeto a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE CARGAS PARA TRANSPORTAR CALCÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT À NOVA CANAÃ DO NORTE - MT"**. Data de abertura das Propostas: **05/04/2012** Horário: **08h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos estão disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio à Av. Brasil nº. 27, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT e/ou no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br para maiores informações ligue (66) 3551-1070/1200. Nova Canaã do Norte – MT, 22 de Março de 2012.

Evandro Dias Godoi
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 042/EPP/2012

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2012**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço Global tendo como objeto a: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE NOVA CANAÃ DO NORTE"**. Data de abertura das Propostas: **05/04/2012** Horário: **09h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos estão disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio à Av. Brasil nº. 27, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT e/ou no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br para maiores informações ligue (66) 3551-1070/1200. Nova Canaã do Norte – MT, 22 de Março de 2012.

Evandro Dias Godoi
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 13/2012

Objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, PRODUTOS FARMACOLÓGICOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS.** Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**; A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da sua comissão de Pregão, torna público que fará realizar em sua sede, sítio a Avenida Amos Bernardino Zanchet nº 50E – Centro – Nova Maringá, Pregão Presencial nº 13/2012, com credenciamento e entrega de envelopes no dia 05/04/2012 as 07h30min e abertura dos envelopes e julgamento das propostas dia 09/04/2012. O edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado. Informações através do e-mail licitanovamaringa@hotmail.com, ou pelo fone: 66 3537 1310.

Diego Liesch Dala Riva - Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial nº 047/2012. O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: contratação de empresa para locação de caminhão com carroceria aberta, data de abertura: 21.03.2012 às 14:00 horas, empresa vencedora: BORSATTI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ – 08.079.150/0001-44, valor total R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). O representante da empresa assinou a ata renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 21 de março de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial nº 046/2012 – REGISTRO DE PREÇOS O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: contratação de serviços para transporte e hospedagem às pessoas do município em tratamento de saúde fora do domicílio, data de abertura: 21.03.2012 às 08:00 horas, empresas vencedoras: Lote 01 - M.M.DE SOUZA – TRANSPORTES E SERVIÇOS ME, CNPJ – 10.266.854/0001-78, valor total R\$ 170.900,00 (cento e setenta mil, novecentos reais), Lote 02 - L.C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP, CNPJ – 13.231.385/0001-40, valor total R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais). O representante da empresa assinou a ata renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 21 de março de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2012 – Objeto: aquisição de materiais de construção e equipamentos de irrigação. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 04 de abril de 2012. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 22 de março de 2012.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012 RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA O Município de Nova Ubiratã-MT vem através deste, retificar a publicação de aviso de licitação deserta do Pregão Presencial nº 013/2012, publicado no dia 15/03/2012 na página 143, cujo objeto é Transporte de passageiros. Linha: Nova Ubiratã – Sorriso e vice-versa do tipo menor preço / lote, foi dada como Deserta por falta de interessados no Certame. Onde se lê: 15 de fevereiro de 2012. Leia-se: 15 de março de 2012.

DARCI JOSÉ HANTT - Secretário de Administração.

EXTRATOS DE CONTRATOS (Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0128/2011 – DATA: 22/12/11 – OBJETO: ADITAR AS CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA QUANTO A VIGENCIA E DOTAÇÃO – CONTRATADO: FRANCA E QUINTEIRO ADVOGADOS E ASSOCIADOS - CNPJ: 14.251.954/0001-81 – VIGENCIA: 31/12/2012 – DOTAÇÃO: 03.001.04.123.0007.2004.339039.00

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012
PROCESSO LICITATÓRIO nº 019/2012
Tipo: Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 039/2012 de 07 de março de 2012 torna público aos interessados que realizará licitação no dia 04/04/2012, às 08H00, para Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Informática para Implantação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Softwares e Hardwares e Implantação e Manutenção de Internet na Rede de Computadores dos Órgãos Públicos Municipais de Novo Mundo, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br. Novo Mundo, MT, 22 de março de 2012.

Roberta Mezalira Venturoso - Pregoeira e Presidente CPL
José Hélio Ribeiro da Silva - Prefeito Municipal

Publicar

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012
PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2012
Tipo: Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal De Novo Mundo, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 039/2012 de 07 de março de 2012, torna público aos interessados que

realizará licitação no dia 09/04/2011, às 08H00, para Registro de Preços para Aquisição de Filtros (ar, combustível e lubrificantes) e Lubrificantes de Base Mineral ou Sintética, não Podendo ser de Base Recondicionada ou Re-refino, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br. Novo Mundo, MT, 22 de março de 2012.

Roberta Mezalira Venturoso - Pregoeira e Presidente CPL
José Hélio Ribeiro da Silva - Prefeito Municipal

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2011

Contratante: Prefeitura Municipal De Paranaíta/MT. Contratada: Construtora e Materiais para Construção Três T Ltda ME. Do Aditivo: Fica Aditada a Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo Nº. 038/2011, Prorrogando o Prazo de Execução em 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 25/03/2012. Paranaíta/MT, 22/03/2012.

Publicar

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 880/2012 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 004/2012 levado a efeito às 09h00min horas do dia 22 de Março de 2012, foi declarada vencedora do certame a empresa Agili Softwares Para Area Publica Ltda inscrita no Cnpj sob o nº. 26.804.377/0001-97. Paranaíta/MT, 22 de Março de 2012.

Luciane Raquel Brauwers - Pregoeira

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 245/2011, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 013/2012, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Merenda Escolar, Materiais para Copa, Cozinha, Limpeza e outros Materiais de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias. A empresa Sertanejo Agropecuária – Ltda foi vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove reais); Aparecida Márcia Tomazini - EPP foi vencedora dos lotes 02, 06, 07, 08, 10, 15 e 21 totalizando o valor de R\$ 731.100,00 (setecentos e trinta e um mil e cem reais); Estopas Mil Produtos de Limpeza Ltda – ME foi vencedora dos lotes 11, 13, 14 e 16 totalizando o valor de R\$ 150.200,00 (cento e cinquenta mil, duzentos reais); E.R Lopes – ME foi vencedora dos lotes 03, 04, 05, 09, 12, 18, 19, 20 e 22 totalizando o valor de R\$ 718.650,00 (setecentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais). Paranatinga, MT, 21 de março de 2012.

Azélide Aparecida Borille Garcia – Pregoeira

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. Nº. 008, de 09 de janeiro de 2012, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo menor preço por item, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS COM O FORNECIMENTO DE 4 COPIADORA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 MIL CÓPIAS MENSAS, COMO INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TONNER, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAL, EXCETO PAPEL, INSTALADA NAS SEDES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E SANEAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.” que será realizado às 13:00 horas do dia 04 de Abril de 2012, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h a 18h, ou pelo fone (66) 3575-1029. Peixoto de Azevedo 15 de março de 2012. Vanílza Ribeiro Chagas – Pregoeira.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 76/2011

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo – MT. Contratado: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME. O presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) CASAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 2628.0193235-82/2006/ MINISTERIO

DAS CIDADES/CAIXA. E PROJETOS PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS. II – DA ALTERAÇÃO. Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes Cláusulas do Contrato 076/2011. Clausula Quarta- do valor, fica acrescentado ao valor inicial, R\$ 67.143,97 (sessenta e sete mil cento e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), passando o valor total de R\$ 377.040,71 (trezentos e setenta e sete mil, quarenta reais e setenta e um centavos). Clausula Quinta do Prazo- Fica aditivado 60 dias ao prazo de vigência, espirando em 21/05/2012. Os recursos necessários a execução do presente aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0015	ASSISTENCIA
Proj./Ativ.	1130	PROGRAMAS HABITACIONAIS
Dotação	112	4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Saldo Orçamentário:	RED	461

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de Março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Edital Nº 003/2012 COMUNICADO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Poconé-MT, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que as pessoas abaixo relacionadas, convocadas no Edital Nº 016/2010, **NÃO** serão empossados no cargo abaixo mencionado, (Concurso Público 001/2010), em virtude de não terem se apresentado no setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poconé, no prazo estipulado, com documentação exigida, conforme Portaria Nº 063/2010, em cumprimento ao que determina o Concurso Público 001/2010.

015-015-Motorista de Ambulância			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
03	01874	JOAO CLOVES A. PORTO DE LIMA	28/12/1962
04	0438	ANDERSON ALVES DOS SANTOS	17/05/1972

Poconé - MT, 22 de março de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito de Poconé

EDITAL Nº 004/2012 COMUNICADO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Poconé-MT, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que as pessoas abaixo relacionadas, convocadas no Edital Nº 020/2010, **NÃO** serão empossados no cargo abaixo mencionado, (Concurso Público 001/2010), em virtude de não terem se apresentado no setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poconé, no prazo estipulado, com documentação exigida, conforme Portaria Nº 063/2010, em cumprimento ao que determina o Concurso Público 001/2010.

007-007- Coveiro			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
02	0801	ELBER RODRIGUES DE SOUZA	24/11/1985
03	1908	GRAZIEL VERGINIO DOS SANTOS	02/02/1990

Poconé - MT, 22 de março de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT. Resultado de Licitação. Pregão Presencial nº 04/2012. Objeto: Manutenção do transporte escolar para atender o Programa-FEE. Vencedores: Curinga dos Pneus Ltda, Lote 01-Pneus R\$ 10.080,00, Atlântico Auto Posto Ltda, Lote 02-Combustível, R\$ 64.190,00, Lote 03-Óleo Lubrificante, R\$ 8.252,00 e Lote 04 Filtro, R\$ 8.880,00. Valor total global: R\$ 91.402,00 (noventa e um mil e quatrocentos e dois reais). Pontal do Araguaia/MT, 22/03/2012. Márcia Regina S. Carolo. Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT. Edital de Publicação nº 006/2012. O município de Pontal do Araguaia-MT através do seu prefeito, o Sr. Gerson Rosa de Moraes, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao dispositivo legal da Lei Complementar 101/2000 e também da Resolução 003/93 do TCE-MT. Torna Públicas as Contas Anuais do Exercício de 2011-Balanco Geral/2010, da Prefeitura Municipal, a qual se encontra devidamente publicada conforme preceituação constante no artigo 98 da Lei Orgânica do Município. Certifico que a referida prestação de contas ficará à disposição dos munícipes e a quem mais interessar possa, para a devida averiguação e questionamento a partir da data de 15/02/2012, na Secretaria de Administração e Finanças, em horário de expediente. Gabinete do Prefeito Municipal. Pontal do Araguaia/MT, 15/01/2012. Gerson Rosa de Moraes. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1-2.012

OBJETO: Contratação direta de médico plantonista para atender por 15 (quinze) dias consecutivos/mês no hospital Municipal Bom Jesus e Unidades de Saúde e prestar serviços como médico assistente em pequenas cirurgias e cirurgias eletivas. **JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a necessidade dos serviços urgentes a Comissão Permanente de Licitação resolve Fundamentada nos Art. 24. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93 **Considerar Dispensável a Licitação.**

Ponte Branca – MT, 05 de março de 2012.
Dalvína Cândida de Resende - Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2012 -

PROCESSO N. 016/2012

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, foi julgada vencedora do processo em referência, para execução de obra de pavimentação asfáltica na MT 473 (estrada do matão), compreendendo do km 00 ao km 0,760 no Município, com valor de total **R\$553.333,78** (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), conforme respectivo edital. Pontes e Lacerda/MT, 16 de março de 2012.

AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2012 (PROCESSO N.026/2012)

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados que **RETIFICA** a data de abertura da Tomada de Preços, em razão de que a mesmo não foi publicada no Diário Oficial da União: Onde se **LÊ** dia 02 de abril do corrente ano, às 09 horas, **LEIA-SE** dia 10 de abril do corrente ano, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 522, centro, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada a selecionar a melhor proposta para execução de **APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA – CENTRO DE EVENTOS**, no Município de Pontes e Lacerda. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$200,00 (duzentos reais), no horário de expediente, das 07h às 13horas, em dias úteis. Pontes e Lacerda, em 22 de março de 2012.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA - Presidente da Comissão de Licitação
Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de **ADIR BULHÕES LIRA**, brasileira, solteira, do lar, Rg nº 1.108.241 SSP/GO, CPF 264.836.701-25, referente ao It nº 05 qd nº 99, na Av. Brasília, nº 86, Setor dos Bunitis, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a A. Brasília medindo 15,30 metros; lado direito com o lote nº 06 medindo 45,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 04 medindo 45,00 metros; fundos com o lote nº 14 medindo 15,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de **IGREJA EVANGÉLICA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, CNPJ nº 08.370.807/0001-28, referente ao It nº 16 qd nº 44, na Rua das Palmeiras, s/n, Setor das Palmeiras, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Rua das Palmeiras medindo 15,50 metros; lado direito com o lote nº 01,02 e 03 medindo 48,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 15 medindo 48,00 metros; fundos com o lote nº 07 medindo 15,50 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de JAIRO DA SILVA LOPES, brasileiro, solteiro, enfermeiro, Rg nº 411066-8 DGPC/GO, CPF 952.259.511-04, referente ao It nº 07 qd nº 30, na Rua São Pedro, s/n, Centro, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Rua São Pedro medindo 15,00 metros; lado direito com o lote nº 08 medindo 45,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 04,05 e 06 medindo 45,00 metros; fundos com o lote nº 16 medindo 15,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de JOÃO JOSÉ VAZ, brasileiro, casado, funcionário público, Rg nº 4871454-3 SSP/SP, CPF 221.589.208-07, referente ao It nº 12 qd nº 47, na Av. Boa Sorte, nº 299, Setor das Palmeiras, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Av. Boa Sorte medindo 15,00 metros; lado direito com o lote nº 13 medindo 30,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 11 medindo 30,00 metros; fundos com o lote nº 15 medindo 15,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de JOSÉ MOREIRA NERYS, brasileiro, casado, lavrador, Rg nº 313.666 SSP/MT, CPF 299.385.621-91, referente ao It nº 12-B qd nº 66, na Av. Brasil, s/n, Setor dos Esportes, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Av. Brasil medindo 12,40 metros; lado direito com o lote nº 12-A medindo 15,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 11 medindo 15,00 metros; fundos com o lote nº 13 medindo 12,40 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de JOVELINO OLIVEIRA PEREIRA, brasileiro, solteiro, aposentado, Rg nº 696.580 SSP/MT, CPF 442.128.011-91, referente ao It nº 05 qd nº F-2, na Rua 7 de Setembro, s/n, Setor dos Esportes, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Rua 7 de Setembro medindo 18,60 metros; lado direito com o lote nº 06 medindo 25,00 metros; lado esquerdo com a Av. Brasil medindo 26,20 metros; fundos com o lote nº 04 medindo 17,70 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de LÍVIA CRUZ DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, Rg nº 1146376-7 SSP/MT, CPF 964.688.401-63, referente a uma área de 675,00 m², na Rua Campinas, s/n, Setor dos Buritis, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Rua Campinas medindo 15,00 metros; lado direito com a Chácara Santa Terezinha medindo 45,00 metros; lado esquerdo com a Quadra nº 79 medindo 45,00 metros; fundos com a Chácara Santa Terezinha medindo 15,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de LUIZ RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, Rg nº 819.082 SSP/MT, CPF 545.847.791-04, referente ao It nº 01 qd nº 89, na Rua Pires de Campos, nº 461, Setor dos Esportes, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Av. Getúlio Vargas medindo 15,00 metros; lado direito com o lote nº 02 medindo 28,00 metros; lado esquerdo com a Rua Pires de Campos medindo 28,00 metros; fundos com o lote nº 24 medindo 15,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de MARIA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, brasileira, viúva, do lar, Rg nº 3149458-1425234 SSP/GO, CPF 429.336.096-49, referente ao It nº 15 qd nº 73, na Rua Carajás, nº 465, Setor dos Esportes, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Rua Carajás medindo 15,00 metros; lado direito com o lote nº 16 medindo 30,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 14 medindo 30,00 metros; fundos com o lote nº 12 medindo 14,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de SINDICATO RURAL DE PORTO ALEGRE DO

NORTE, CNPJ nº 24.670.986/0001-75, referente ao It nº 06 qd nº 30, na Rua São Pedro esquina com Av. Goiás, s/n, Centro, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Av. Goiás medindo 20,40 metros; lado direito com a Rua São Pedro medindo 31,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 05 medindo 31,00 metros; fundos com o lote nº 07 medindo 19,70 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de TÚLIO VARGAS LOPES TEIXEIRA, brasileiro, casado, professor, Rg nº 2084092-6 SSP/MT, CPF 652.152.731-20, referente ao It nº 16 qd nº 74, na Rua Carajás, s/n, Setor dos Esportes, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Rua Carajás medindo 15,00 metros; lado direito com o lote nº 01 medindo 30,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 15 medindo 30,00 metros; fundos com o lote nº 02 medindo 15,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de WINDER MARCOS EUSTÁQUIO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, bancário, Rg nº 0839428-8 SSP/MT, CPF 097.665.178-51, referente ao It nº 03 qd nº 45, na Av. Boa Sorte, nº 260, Centro, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Av. Boa Sorte medindo 15,00 metros; lado direito com o lote nº 04 medindo 30,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 02 medindo 30,00 metros; fundos com o lote nº 19 medindo 15,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade. Porto Alegre do Norte, 22 de MARÇO de 2012.

EDI ESCORSIN - Prefeito Municipal

K3/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
REABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2012.**

A CPL da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara reabertura da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 01/2012**, no tipo Menor Preço por lote, Conforme normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja reabertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 09 de Abril de 2012, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitação Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atender a Secretaria de Saúde no Hospital Municipal em plantões.**

Porto Alegre do Norte - MT, 22 de Março de 2012.

Adriane Viana Ferreira - Comissão Permanente de Licitação

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2012

I-PREÂMBULO; A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento dos interessados, que acha - se aberta a presente licitação, regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores demais normas complementares pertinentes e pelas condições expressas neste edital e seus anexos. II- LOCAL E DATA; LLOCAL: Sala de Licitação, localizada na sede da Prefeitura, sito Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444 Porto Esperidião. DDATA:- 05/04/2012; HHORA - 10:00 horas; III-DO OBJETO; Material de Informática, equipamentos e Serviços, Conforme anexo I

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o **RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 019/2012**, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 019/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 014/2012

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças para o VT - 23 E VT - 30 do Município de Querência - MT.

Vencedores:

HG AUTO PEÇAS LTDA. - foi vencedora de 31 itens no valor total de R\$ 27.751,40;

Querência - MT, 22 de março de 2012.

Cristiane Tiecker Reidel - Pregoeira Oficial

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo Menor Preço por Lote, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no DIA 04 DE Abril de 2012, ÀS 9h00m (horário local), na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro São Antonio, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE COM OS SEUS USUARIOS DOS SUS.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 13h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link editais e decretos). Rosário Oeste, 21 de Março de 2012. **Christiane Prado Querubino**. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrato nº 007/2012 para CONTRATAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS E REGIONAIS PARA O EVENTO CANARVALESCO NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT; Seu prazo de vigência é de 12 dias, no mês de fevereiro de 2012; **FAVORECIDA:** M. S. CLAUDIO - ME. / CNPJ: 11.455.181/0001-67; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 dias, sendo os dias de shows, dia 18, 19, 20 e 21 no mês de fevereiro de 2012. **VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/1993; São Félix do Araguaia - MT, em 22 de fevereiro de 2012.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2012. Processo Licitatório nº 12/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL CONSAGRADOS PELA CRITICA ESPECIALIZADA E OPINIÃO PÚBLICA, PARA EVENTO CARNAVALESCO NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2012. **FAVORECIDO:** M. S. CLAUDIO - ME./ CNPJ sob o nº 11.455.181/0001-67; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. **JUSTIFICATIVAS:** Anexa ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2012. **VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) dias a partir de sua assinatura. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. São Félix do Araguaia-MT, 13 de fevereiro de 2012.

Filemon Gomes Costa Limoeiro.

PREFEITO MUNICIPAL. SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2012

PROCESSO 021/2012 A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, torna público aos interessados que no Pregão Presencial

14/2012 sagrou-se vencedora a Empresa: SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA de materiais de consumo, expediente, esportivo, informática, pedagógico e outros, visando aquisições futuras, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal durante o exercício de 2012. Serra Nova Dourada-MT 20/03/2012. **Andréia Araújo**

EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2012

Processo: 021/2012. Homologado dia: 21/03/2012. Contratado: SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA de materiais de consumo, expediente, esportivo, informática, pedagógico e outros, visando aquisições futuras, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal durante o exercício de 2012. **VALOR GLOBAL DA ATA:** 203.864,74 (Duzentos e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Encerramento: 31/12/2012. Elemento despesa: 33.90.30.00000000 - Material Consumo.

Andréia Araújo

Valdivino Carmo Candido - Prefeito Municipal

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012 SRP Nº 036/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que no certame supramencionado, cujo objeto era o registro de preços para Aquisição de Longarina, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora: **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**, CNPJ/MF 05.870.717/0001-08, ITENS nº 01. Sinop-MT, 22 de março de 2012. **Adriano dos Santos** - Pregoeiro - Portaria 37/09.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2012 SRP Nº. 033/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que no certame supramencionado, cujo objeto era o registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestações de serviços de lavanderia (hospitalar), para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal, Unidade de Saúde PSFs, Unidade de Coleta e Transfusão - U.C.T. e Odontologia, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora: **S. SCHNEIDER LAVANDERIA ME**, CNPJ/MF 04.550.756/0001-65, ITENS nº. 01. SINOP-MT, 21 de março de 2012. **Adriano dos Santos** - Pregoeiro - Portaria 37/09

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2012 SRP Nº. 032/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que no certame supramencionado, cujo objeto era o registro de preços para Aquisição de combustíveis - gasolina comum, álcool, e óleo diesel, a serem fornecidos diariamente em bombas de combustível instaladas no perímetro urbano de Cuiabá/MT, para abastecimento de Ambulância e veículos em traslado, atendendo solicitação das Secretarias Municipais. Empresa vencedora: **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA**, CNPJ/MF 05.082.661/0003-99, ITENS nº. 01, 02, 03. SINOP-MT, 21 de março de 2012. **Adriano dos Santos** - Pregoeiro - Portaria 37/09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2012. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, autoriza o Departamento de Licitação, a tornar público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 DE ABRIL 2012, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Rua Antonio Hortolani, 62- N- 2º Piso- Centro, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. **OBJETO:** SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES, DA FOLHA DE FORNECEDORES, DA ARRECAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES, mediante as condições estabelecidas no edital, que poderá ser acessado através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra, 22 de Março de 2012. **Maria Alves de Souza**- Chefe do Departamento de Licitações.

AVISO DE PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 025 de 31 de Janeiro de 2012, faz saber que foi **PRORROGADA** a Licitação abaixo citada, para o dia **12 de ABRIL DE 2012, às 08:00 horas**, na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Rua Antônio Hortolani nº 62- N, Sala 09, Centro. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA PARA EFETUAR LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO E SERVIÇOS CORRELATOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PROJETO: PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO CÔRREGO FIGUEIRA**, conforme Termo de Referência Anexo I, que poderá ser acessado através do site: www.tangaradaserra.mt.gov.br. Informações através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra, 22 de Março de 2012. Pablo Rodrigo Perez Selle - Presidente da CEL

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2012. A Presidente da CPL torna público que a Secretária Mun. de Assistência Social de Tangará da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto 006, de 19/01/2009, com base no Parecer Jurídico Técnico, RATIFICA o Procedimento Administrativo 038/2012. **OBJETO:** Contratação de empresa, para prestação de serviços funerários, destinados às pessoas carentes deste município, através da empresa **G. DA CRUZ & CIA LTDA** CNPJ nº 03.236.040/0001- 25. Valor R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Tangará da Serra- MT, 22 de Março de 2012. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2012. A Presidente da CPL, do Município de Tangará da Serra- MT torna público que o Sec. Mun. de Administração de Tangará da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto 006, de 19/01/2009, com base no Parecer Jurídico, RATIFICA o Procedimento Administrativo 031/2012. **OBJETO:** Contratação direta, embasada no artigo 24, inciso VIII da Lei n. 8.666/93, de Serviços de Publicações Oficiais na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso. **PARTES:** MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 e IMPRENSA OFICIAL- CNPJ Nº 03.507.415/0004-97. Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Tangará da Serra, 22 de Março de 2012. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

RESULTADO-TOMADA PREÇOS 003/2012- Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para e Executar Obras de Construção da II Etapa de Garagem para Transporte Escolar, e Obras Complementares de Construção de Creche Materno Infantil nos Jardins Altos do Taramã e Altos da Boa Vista, para atender Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste município, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da CPL, nomeada pela Portaria nº 286/GP/2011 de 19 de Setembro de 2011, torna público o resultado do certame, sendo: **Item: 001-** de R\$ 123.846,58 (cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)- Vencedora: Construtora Campos Ltda e **Itens: 002-** R\$ 61.083,28 (sessenta e um mil oitenta e três reais e vinte e oito centavos) e **003-** de R\$ 54.639,39 (cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)- Vencedora: Giust e Andrade Ltda. Tangará da Serra, 22 de Março de 2012. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: Modalidade Pregão Presencial de nº. 08/2012, com objetivo **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIO.”**. teve como **“VENCEDORES”**, a **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA** , CNPJ: 02.189.326/0001-34, foi no valor de R\$ 20.183,20, e a empresa **RJ HOSPITALAR LTDA** , CNPJ: 03.301.399/0001-27, foi no valor de R\$ 17.510,50. Vale de São Domingos – MT, 22 de Março de 2012. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE VERA – MT, conforme convênio firmado com a FUNASA. O Município de Vera - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo propostas para a Contratação supracitada, **às 09:00 horas do dia 09/04/2012.** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1651, Bairro Esperança. Vera - MT, 22 de Março de 2012.

Juliana Ertel Webler
Presidente da Comissão Permanente de Licitação **K3/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2012.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado final da licitação realizada através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2012**, para aquisição de produtos químicos para tratamento de água, teve como vencedora a empresa: **ÉTICA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, com proposta no valor de **R\$ 139.220,00** (cento e trinta e nove mil duzentos e vinte reais). Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 21 de março de 2012. Nalice M. Nantes Shimizu- **PRESIDENTE DA C.P.L.**

PREFEITURA DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT

TOMADA DE PREÇOS 018/2012 – Objeto: Execução de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública Municipal e Estadual de ensino no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade. Abertura dia **09 de abril de 2012, às 15:00 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 22 de março de 2012. – **NALICE M. N. SHIMIZU** - Presidente CPL.

RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2012

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado final da licitação realizada através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2012**, para prestação de serviços de transporte de alunos da rede publica de ensino Municipal e Estadual, nas comunidades rurais e sede do Município, teve como vencedora para a linha nº 17 a empresa: **MANOEL MOREIRA NETO TRANSPORTES - ME**, com proposta no valor de **R\$ 2,50** por quilometro rodado. Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 21 de março de 2012. Nalice M. Nantes Shimizu- **PRESIDENTE DA C.P.L.**

RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2012.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado final da licitação realizada através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2012**, para aquisição de produtos químicos para tratamento de água, teve como vencedora a empresa: **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME** com proposta no valor de **R\$ 32.348,50** Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 22 de março de 2012. Nalice M. Nantes Shimizu- **PRESIDENTE DA C.P.L.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RETIFICAÇÃO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2012

Registro de Preço nº 013/2012 - Processo de Licitação nº 017/2012

A Equipe de Apoio, na pessoa do Sr. Jonhnattan Mendes Martins, designado pela Portaria nº. 004/2012 comunica aos interessados que o Edital de Pregão Eletrônico já epigrafado que tem como objetivo o Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e aquisição de pneus para atender a demanda das Secretarias de Agricultura, Educação, Saúde, Saevir e Obras deste Município, foi **Retificado**. Será concedido as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte os benefícios da LC 123/06. **Reabertura De Prazo:** Início Acolhimento das propostas: **04/04/2012 às 08h00min.** Abertura da sessão: **09/04/2012 às 08h30min.** Início da Disputa de Preços: **09/04/2012 às 09h00min.** Vila Rica / MT, 22 de Março de 2012.

Jonhnattan Mendes Martins - Equipe de Apoio Portaria nº 004/2012

Publicar

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2012 MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Convite nº 001/2012

Tipo: Menor Preço Global

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cáceres, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2012, de 23 de janeiro de 2012, torna público aos interessados que realizará licitação no **dia 27 de março de 2012, às 15:00 horas**, para a contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificantes tais como: etanol, gasolina, filtros de óleo, filtros de combustíveis e óleo lubrificantes, para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, conforme especificado no Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição.

Cáceres/MT, 16 de março de 2012.

Joelson Santana Rodrigues Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 012 / 2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2012, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NOS MUNICÍPIOS DE CUIABÁ E CÁCERES** para veículos de diversas secretarias, teve como vencedoras as empresas **CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA.**, referente ao lote 01 com valor de R\$ 20.328,00 (vinte mil e trezentos e vinte e oito reais) e a empresa **DIAS AUTO POSTO LTDA.** referente ao lote 02 com valor de R\$59.520,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e vinte reais) que apresentaram menor preço nos objeto licitados. Conquista D'Oeste, 22 de março de 2012.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 15 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 155, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas conferidas pelo art. 16, IV, da Lei Orgânica do Município, aprovou e a Mesa Diretora, com base no artigo 34, alínea r do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apresentação do Relatório Final e conclusões dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 155, de 08 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *Caput* deste artigo começa a contar a partir da data em que finda o prazo inicial, conforme estabelecido no Parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 155/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.


VEREADOR JULIO PINHEIRO
PRÉSIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 003/2012

A Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, torna publico que sagrou-se vencedora do certame a empresa: Auto Posto Arinos Ltda, no valor de 9.510,00 (nove mil e quinhentos e dez reais). Juara-MT, 22 de março de 2012.

Alzira Piva

Presidente da CPL Poder Legislativo – Juara-MT

DMT/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 03/12; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/12; HOMOLOGAÇÃO: 22/03/12; CONTRATADO: POSTO CITY LTDA; CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE; OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5.000lts DE COMBUSTIVEL "GASOLINA", PARA CONSUMO INTERNO NO ANO DE 2012 DO AUTOMOVEL TOYOTA COROLLA XEI NPO 3437 E DA MOTOCICLETA HONDA CARGO 125cc JZR 5361 DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE-MT: VALOR DA DESPESA: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais); DATA: 22/03/12 - LAERCIO ALVES PEREIRA - Presidente Da Câmara Municipal De Mirassol D' Oeste

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – MT

EXTRATOS E ADITIVOS DE CONTRATOS

Contrato Nº: 001/2012

Contratante: Câmara Municipal de Nova Mutum-MT.

CONTRATADO: VISÃO ELETRÔNICA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Objeto: O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços de segurança patrimonial Eletrônica Monitorada.

Data de assinatura: 01/01/2012 **Vigência** 31 de dezembro de 2012.

Valor: R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).

Contrato Nº: 002/2012

Contratante: Câmara Municipal de Nova Mutum-MT.

CONTRATADO: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto: O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Nova Mutum/MT à UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Data de assinatura: 02/01/2012 **Vigência** 31 de dezembro de 2012.

Valor: R\$ 9.960,00 (Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA Nº 004/2011

Contratante: Câmara Municipal de Nova Mutum-MT

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de maio de 2012, o prazo mencionado na Cláusula Segunda, do referente Contrato nº 004/2011, assinado em 14 de Fevereiro de 2011.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2011

Valor: R\$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Serviços de Publicidade Nº 008/2011

Contratante: Câmara Municipal de Nova Mutum-MT

CONTRATADO: J.R. ASSUNÇÃO – PUBLICIDADE – EPP

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de junho de 2012, o prazo mencionado na Cláusula Segunda, do Contrato nº 008/2011, assinado em 04 de abril de 2011, cujos serviços serão realizados nos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho do ano de 2.012.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2011

Valor: R\$ 210.833,30 qual seja, R\$ (duzentos e dez mil oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – MT

EXTRATOS E ADITIVOS DE CONTRATOS

Contrato Nº: 001/2012

Contratante: Câmara Municipal de Nova Mutum-MT.

CONTRATADO: VISÃO ELETRÔNICA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Objeto: O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços de segurança patrimonial Eletrônica Monitorada.

Data de assinatura: 01/01/2012 **Vigência** 31 de dezembro de 2012.

Valor: R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).

Contrato Nº: 002/2012

Contratante: Câmara Municipal de Nova Mutum-MT.

CONTRATADO: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto: O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Nova Mutum/MT à UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Data de assinatura: 02/01/2012 **Vigência** 31 de dezembro de 2012.

Valor: R\$ 9.960,00 (Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA Nº 004/2011

Contratante: Câmara Municipal de Nova Mutum-MT

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de maio de 2012, o prazo mencionado na Cláusula Segunda, do referente Contrato nº 004/2011, assinado em 14 de Fevereiro de 2011.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2011

Valor: R\$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Serviços de Publicidade Nº 008/2011

Contratante: Câmara Municipal de Nova Mutum-MT

CONTRATADO: J.R. ASSUNÇÃO – PUBLICIDADE – EPP

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de junho de 2012, o prazo mencionado na Cláusula Segunda, do Contrato nº 008/2011, assinado em 04 de abril de 2011, cujos serviços serão realizados nos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho do ano de 2.012.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2011

Valor: R\$ 210.833,30 qual seja, R\$ (duzentos e dez mil oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2012; Contratante : Câmara Municipal de Sorriso. Contratada: MARCELO DIAS MACHADO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.892.902/0001-01; Data Assinatura: 22/03/2012 Vigência: 31/12/2012; Objeto: O Objeto do presente Contrato consiste no fornecimento pela CONTRATADA de materiais de informática, destinados para uso dos Gabinetes e Departamentos da CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO, conforme relação especificadas no Anexo I, Conforme Proposta da Tomada de Preço nº 002/2012. O valor atribuído ao presente contrato importa em R\$ 45.011,68 (quarenta e cinco mil onze reais e sessenta e oito centavos), relativo aos materiais relacionados no Anexo I; (Classificação Orçamentária): Dotação - nº 01.001.01.031.0200.2001.449052.0000 – Equipamentos e Material Permanente; - nº 01.001.01.031.0200.2001.3390.30.0000 – Material de Consumo;

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2011; Contratante : Câmara Municipal de Sorriso. Contratada: Atual Assessoria & Consultoria Contábil Ltda; Data Assinatura: 22/03/2012 Vigência: 01/04/2012 a 31/12/2012; Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de Sorriso/MT; Valor: R\$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais) a serem pagos nos 09 (nove) meses de R\$ 6.150,00 (Seis Mil e Cento e Cinquenta Reais). (Classificação Orçamentária): 01.001.01.031.0200.2001.3390.35.0000 - 01.001.01.031.0001.2.001 - 3390.35.00.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

TERCEIROS

Claudio Schecheli-CPF223.484.689-72, torna público que requer à **SEMA-MT**, o pedido de Licença Prévia, Lic. de Instalação e Lic. de Operação, para as atividades de Depósito de Defensivos Agrícolas e Abastecimento de Combustível (Tanques Aéreos), na Zona Rural - Faz. Nsa. Sra. Aparecida. Sapezal/MT

PREF. MUNIC. de Querência-CNPJ37.465.002/0001-66, torna público que requer à **SEMA-MT**, o pedido de Licença Prévia e Lic. de Instalação, para as obras de Pavimentação e Drenagem de vias urbanas no Bairro Nova Querência (A= 30.420m2). Querência/MT

Prefeitura Municipal de Torixoréu, CNPJ03.503.646/0001-80, no município de Torixoréu, torna público que requereu a **SEMA/MT** a Renovação da Licença de Instalação Nº 56363/2009.

Auto Posto Avenida Ltda-EPP, CNPJ 11.256.201/0001-70, torna público que requereu junto a **SEMA/MT** pedido de alteração da razão social para atividade posto revendedor em Nova Xavantina/MT sem EIA/RIMA.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DR/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012/SENAI-DR/MT

ENTREGA DOS ENVELOPES/CRENCIAMENTO: das 08h30min às 09h00min do dia 05 de Abril de 2012 **INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h00min dia 05 de Abril de 2012 **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para Fornecimento de material didático e expediente, para atender aos alunos matriculados nos cursos Planseq Sucoalcooleiro, conforme Edital e seus Anexos. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** <http://www.portaldofornecedor.fiemt.com.br> **TELEFONE:** (65) 3611-1652 ou FAX (65) 3611-1612 **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEMT. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT.

Cuiabá, 22 de Março de 2012

PATRICIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA

Presidente da Comissão Permanente da Licitação – SFIEMT

APIACAS ENERGIA S/A, CNPJ 07.283.824/0002-46 torna-se público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - **SEMA**, a Licença Prévia (LP) e de Instalação (LI) da PCH Casca II, para Ampliação do Empreendimento, localizada no Município de Chapada dos Guimarães-MT.

A **Prefeitura Municipal de Salto do Céu** torna público que requereu junto a **SEMA/MT**, a renovação da Licença de Instalação para uma obra pavimentação asfáltica nas ruas JK, Pastor Benedito e João Paulo II, na sede do município de Salto do Céu/MT.

DAVID BANCOW FILHO - ME CNPJ: 039784050001/97 Torna Público que requereu a **SEMA /MT**, a Renovação da LO para a atividade extração de Argila e Beneficiamento situada na Fazenda Davilandia – Estrada Davilândia s/n. Zona Rural/ Sorriso / MT. Não determ. EIA /RIMA

PORTARIA Nº. 005/2012

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

NILTON BORGES BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta e cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme inciso XVI, do Art. 6º da

Lei Federal 8.666/93, no âmbito deste CISOMT, como segue:

Presidente: **ELEDIR SANTIAGO ALCUNHA**

Secretária: **LUCILENE FERRARI**

Membro: **PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente do CISOMT, em 10 de fevereiro de 2012.

NILTON BORGES BORGATO
Presidente - CISOMT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.02/2012/ CISVAG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2012/CISVAG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2012 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2012**, cujo certame se deu às 09h do dia 21/03/2012; **REGISTRA OS PREÇOS DA EMPRESA: GÁSTRICA CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA - ME**, vencedora do item 01, com valor total de R\$97.295,00 (noventa e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 21 de março de 2012.

Anésio Braga Ortencio Munhoz - Pregoeiro

Asplemat/DO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CERAMICA, OLARIA, CAL, GESSO, LADRILHOS, PRODUTOS DE CIMENTO, AMIANTO, MÁRMORE, GRANITO, ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO DO ESTADO DE MATO GROSSO STICOMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos trabalhadores da Indústria de Cerâmica e Olaria, associados ou não da entidade, a se reunirem em assembléia geral extraordinária, dia 31 (sábado) de Março de 2012, sito no endereço: Rua Capitão Costa, nº. 489, Bairro Centro Sul, Várzea Grande-MT, CEP 78.110-035, às 12:00 (doze) horas em primeira convocação com 50% + 1 dos associados presentes, e às 13:00 (treze) horas em segunda e última convocação com qualquer número de associados que se fizerem presentes, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a-) Colheita, análise e discussão de proposta para montagem e deliberação, da pauta de reivindicação, da CCT da categoria, vigência 2012/2013. b-) Indicar membros para constituir comissão negociadora e da montagem das pautas de negociação da CCT 2012/2013. c-) Conceder ou não autorização para o sindicato promover as Negociações Coletivas de Trabalho diretamente com a entidade Sindical Patronal (SICCEMT). d-) Conceder autorização para o Sindicato ajuizar Dissídio Coletivo de Natureza Econômica ou Jurídica, caso não venha ocorrer a formalização da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, vigência 2012 a 2013, com a entidade sindical patronal ou perante mesa redonda junto a SRTE de MT. e) Deliberar, pela conveniência ou não, de transformar a Assembléia Geral Extraordinária do sindicato laboral em estado permanente, até realização da convenção Coletiva de Trabalho, acordo coletivo de trabalho de ou julgamento do dissídio coletivo de trabalho perante a TRT23ª Região. Cuiabá-MT, 22 de Março de 2012. Odair Cirino Campos – Presidente.

ORLANDO DALMUT

Inscrito no CPF/MF sob nº 126.131.699-15, torna público que requereu junto a **SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT**, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Pinhão, localizada no município de Nova Maringá – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CELITA ALVARENGA BERTOTTI E OUTROS

Inscrita no CPF/MF sob nº 023.713.329-68, torna público que requereu junto a **SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT**, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Vale Gardena, localizada no município de Nova Maringá – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

OSVALDO ÂNGELO MORIZZO E OUTROS

Inscrito no CPF/MF sob nº 042.819.770-15, torna público que requereu junto a **SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT**, a Renovação da Licença Ambiental – Licença de Operação, para a atividade de Secagem e Armazenamento de Grãos, localizado à Fazenda Mãe Rainha – Zona Rural, município de Diamantino – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LORENZETTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Inscrita no CNOJ/MF sob nº 08.475.884/0001-42, torna público que requereu junto a **SEMA- Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT**, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Laranjeira II e Sertaneja, localizada no município de Campos de Júlio – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ALISON ROTTA

Inscrito no CPF/MJ sob nº 08.475.884/0001-42, torna público que requereu junto a **SEMA- Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT**, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Rodeio II, localizada no município de Sapezal – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

WALDIR JOSÉ ROTA

Inscrito no CPF/MF sob nº 332.660.859-49, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Sítio Arco-Íris, localizada no município de Tangará da Serra- MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

RAIMUNDO TIVOTTO MASCARELLO

Inscrito no CPF/MF sob nº 125.331.309-15, torna público que requereu junto a SEMA- Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Renovação da Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Comil, localizada no município de Sapezal – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

RUI ALBERTO WOLFART E OUTRO

Inscrito no CPF/MF sob nº 179.026.810-91, torna público que requereu junto a SEMA- Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Paiquerê, localizada no município de Nova Maringá – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

TARCÍSIO HORN

Inscrito no CPF/MF sob nº 333.783.559-72, torna público que requereu junto a SEMA- Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Renovação da Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Juliane, localizada no município de Sapezal – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CLAUDIO LUIZ GIANOTTO

Inscrito no CPF/MF sob nº 253.097.848-45, torna público que requereu junto a SEMA- Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Renovação da Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Jaborandi, localizada no município de Barra do Bugres – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DALMAR TADEU PIRES ROLIM

Inscrito no CPF/MF sob nº 366.494.810-68, torna público que requereu junto a SEMA- Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Renovação da Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Agropecuária Rolim, localizada no município de Tangará da Serra – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

OSNI LOCKS

Inscrito no CPF/MF sob nº 212.424.709-30, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental – Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para a atividade de Armazenamento e Abastecimento de Combustível, localizado à Fazenda Pajau – Zona Rural, município de Sapezal – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

OSNI LOCKS

Inscrito no CPF/MF sob nº 212.424.709-30, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental – Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para a atividade de Lavagem de Maquinários e Implementos, localizado à Fazenda Pajau – Zona Rural, município de Sapezal – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CAPUCHO ASSESSORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

Rua Antônio Hortolani, 581 W – Centro, Tangará da Serra/MT Fone/Fax 65 3326-2367

JOSÉ FRANCISCO CRECENCIO, CPF nº 141.118.611-72, torna público que requereu o cadastramento ambiental da atividade de Piscicultura (até cinco hectares) junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente para regularização ambiental da atividade de Piscicultura no Sítio Encantos da Natureza, localizado no município de Confresa-MT.

MILTON PAULO CELLA, CPF nº 550.161.629-72, torna publico que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA Licença de Operação – LO, para a atividade Irrigação de culturas anuais em área de 191,59 hectares, localizada na Fazenda Barragem, município de Sorriso/MT.

A EMPRESA M.E. SAUVESUK MADEIRAS – ME, portadora do CNPJ: 10.785.119/0001-70 torna público que requereu junto a SEMA – SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, a Licença de Operação com alteração de razão social para a empresa **MADE BRAX INDUSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA**, de CNPJ: 10.785.119/0001-70 localizada no mesmo endereço, Av. Brasil nº 501 distrito industrial para exercer atividade de comércio de madeiras e derivados no município de Alta Floresta / MT. Não foi determinado EIA /RIMA

Asplemat/DO

Fazenda Santa Helena I, proprietário Srª TATIANE CRISTINA FERRI PEDROSO, CIC 019.673.721-44, Bairro Centro, Rua Belém nº480 Apto 01, no município de Campo Verde-MT, torna publico que requereu junto a SEMA a LP (Licença prévia), LI(Licença de instalação) e LO (Licença de Operação), para atividade de piscicultura.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CERAMICA, OLARIA, CAL, GESSO, LADRILHOS, PRODUTOS DE CIMENTO, AMIANTO, MÁRMORE, GRANITO, ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO DO ESTADO DE MATO GROSSO STICOMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos trabalhadores da Indústria de Cal, Gesso, Ladrilhos, Produtos de Cimento, Amianto, Mármore, Granito, Artefatos de Cimento Armado, associados ou não da entidade, a se reunirem em assembléia geral extraordinária, dia 01 de Março de 2012 (domingo), Rua Capitão Costa, nº. 489, Bairro Centro Sul, Várzea Grande-MT, CEP 78.110-035, às 10:00 (dez) horas em primeira convocação com 50% + 1 dos associados presentes, às 11:00 (onze) horas em segunda e última convocação com qualquer número de associados que se fizerem presentes, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a-) Colheita, análise e discussão de proposta para montagem e deliberação, da pauta de reivindicação, da CCT da categoria, vigência 2012/2013. b-) Indicar membros para constituir comissão negociadora e da montagem das pautas de negociação da CCT 2012/2013. c-) Conceder ou não autorização para o sindicato promover as Negociações Coletivas de Trabalho diretamente com a entidade Sindical Patronal (FIEMT). d-) Conceder autorização para o Sindicato ajuizar Dissídio Coletivo de Natureza Econômica ou Jurídica, caso não venha ocorrer a formalização da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, vigência 2012 a 2013, com a entidade sindical patronal ou perante mesa redonda junto a SRTE de MT. e-) Deliberar, pela conveniência ou não, de transformar a Assembléia Geral Extraordinária do sindicato laboral em estado permanente, até realização da convenção Coletiva de Trabalho, acordo coletivo de trabalho de ou julgamento do dissídio coletivo de trabalho perante a TRT 23ª Região. Cuiabá-MT, 22 de Março de 2012. Odair Cirino Campos – Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O presidente do sindicato dos trabalhadores nas indústrias madeireiras – STIMAD/ MT, em obediência aos dispositivos do estatuto social da entidade, convocam todos os trabalhadores da categoria neste ato representado por esta entidade laboral, para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na sede da entidade, sito a Rua São Luiz – 476 – Bairro Lixeira – CEP: 78.008-280 - Fone: (0xx65) 30238647 – Cuiabá/MT, que será realizada no dia 01/04/2012, às 09:00 horas em primeira convocação, com 50% mais um, e segunda e última convocação as 09:30 horas com qualquer numero de trabalhadores, para deliberarem sobre o seguinte ordem do dia: **A)** – Contribuição Confederativa e/ou Contribuição Assistencial. Cuiabá/MT, 22 de Março de 2012.

ANTÔNIO ALVES FEITOSA.

Presidente

MTM Construções Ltda - CNPJ Nº37517596/0001-01 Av Rubens de Mendonça 1713 - 15º andar B.Bosque da Saude Cuiaba/MT solicita o comparecimento de seus funcionarios: MARCOS ANTONIO DA SILVA - CTPS Nº85910/0020MT e CPF Nº055024371-24 e JANDERSON FERREIRA BARRETO - CTPS Nº36708/00017MT e CPF Nº01438293194 no prazo determinado em Lei sob pena de caracterização de Abandono de Emprego conforme Art.482 Letra I da CLT.

Asplemat/DO 3x1 (22, 23 e 26/03/2012)

SPE Cuiaba Central Parque Ltda - CNPJ Nº12471701/0001-98 Av Rubens de Mendonça 1713 - 15º andar B.Bosque da Saude -Cuiaba/MT solicita o comparecimento de seu funcionario: ANDERSON OLMEDO - CTPS Nº10462/00025/MT CPF Nº03785945167 no prazo determinado em Lei sob pena de caracterização de Abandono de Emprego conforme Art.482 Letra I da CLT.

Asplemat/DO 3x1 (22, 23 e 26/03/2012)

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO SINDICAL

A COMISSÃO ELEITORAL encarregada de dirigir o processo sucessório que visa a renovação dos quadros do sistema diretivo (Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Federativos titulares e suplentes) do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICOESIMILAR, INFORMÁTICA, SIDERURGIA, FUNDIÇÃO, OFICINAS MECÂNICAS, INCLUSIVE AS DE EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE AUTOMÓVEIS, PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS E SIMILARES, CONSTRUÇÃO AERONÁUTICA, CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS, FUNILARIA, FORJARIA, REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR, REPARAÇÃO DE SUCATA FERROSA E NÃO FERROSA, ARTIGOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES E ROLHAS METÁLICAS DE RONDONÓPOLIS E REGIÃO, para a gestão 2012/2016, **CONVOCA** aos sindicalizados, em pleno gozo de seus direitos, para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ELEITORAL, em primeiro turno

de votação, que está designado para o dia 09 de maio de 2012, no horário das 8 às 18 horas. A coleta de votos será feita através da instalação de MESA FIXA na sede do sindicato e ITINERANTE que percorrerá as empresas onde existam associados aptos a votar. Não obtido o quorum, que é o cinquenta por cento mais um dos integrantes aptos a votar do Colégio Eleitoral, no dia previsto, o processo de votação terá prosseguimento nos dias úteis subsequentes até que seja atingido. O prazo para registro de chapas é de 05 (CINCO) dias a partir da publicação deste edital. Durante este período, no horário de funcionamento da Secretaria da Entidade que é das 8/12 e das 13h30min/18 horas, haverá pessoa habilitada a prestar as informações, fornecer documentos e receber pedido de inscrição. – CARLOS ALBERTO ALTINO – P/COMISSÃO ELEITORAL.

Fazenda Santa Helena, proprietária Srª. JONICE DE FATIMA FERRI, CIC 521.557.579-72, Bairro Campo Real, Avenida São Salvador nº 1005, no município de Campo Verde-MT, torna publico que requereu junto a SEMA a LP (Licença prévia), LI(Licença de instalação) e LO (Licença de Operação), para atividade de Piscicultura.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO E TÊXTIL NO ESTADO DE MATO GROSSO – STIVET/MT.

EDITAL DE AVISO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL.

Pelo presente Edital o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário e Têxtil no Estado de Mato Grosso – STIVET/MT, faz saber aos senhores empregadores na indústria do Vestuário e Têxtil que, conforme dispõe o art. 582 da Consolidação da Lei do Trabalho (Decreto-Lei 5.452 de 1.º de maio de 1943), o desconto da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL de seus empregados cuja categoria é Vestuário e Têxtil, com abrangência Estadual e Base Territorial no Estado de Mato Grosso-MT, deve ser efetuado até o dia 31 de março de 2012, e recolhido em estabelecimento bancário, credenciado pela Caixa Econômica Federal, em conta específica do sindicato , até o dia 30 de abril do corrente ano, impreterivelmente. Ficam os interessados cientificados, desde já, que o não recolhimento da Contribuição Sindical de seus empregados até o dia 30 de abril importará na multa de 10% (dez por cento), nos 30 (trinta) primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, ficando, nesse caso, o infrator, isento de outra penalidade, tudo na conformidade do art. 600 da CLT (Decreto-Lei 5.452 de 1.º de maio de 1943). Ficam os interessados cientificados, desde já, que o recolhimento para qualquer outra entidade sindical (Sindicato, Federação ou Confederação) que não ao STIVET/MT, incorrerão em denúncia formal à SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO –SRTE/MT e ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23.ª REGIÃO (MATO GROSSO), para aplicação do art. 598 da CLT (Decreto-Lei 5.452 de 1.º de maio de 1943). As guias de recolhimento já estão sendo expedidas, devendo os empregadores que não as receberem até o dia 30 de março de 2012, solicitá-las a esta entidade no endereço: Rua São Luiz, nº 476, Bairro Lixeira – Cuiabá – MT – CEP 78.008-515 Fone: (0xx65) 3623-1661 e e-mail: fetiemt@terra.com.br ou claudetefetiemt@hotmail.com ou imprimi-las pelo site da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), código sindical: 004.352.04704-9, CNPJ 07.646.886/0001-94. Cuiabá/MT, 20 de Março de 2012. Claudete Benedita de Azevedo - Presidente.

CIATERRA

CNPJ: 08.634.177/0001-51

**Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária
CIATERRA PARTICIPAÇÕES S.A.**

Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os senhores acionistas para comparecerem na Assembléia Geral Ordinária da CIATERRA PARTICIPAÇÕES S.A., que realizar-se-á na localidade da sede da Companhia no município de Tangará da Serra - MT, na Avenida Lions Internacional, S/N, Km 4 - Bairro Vila Esmeralda I, no prédio do Sindicato Rural de Tangará da Serra, no dia 31 de março de 2.012 (sábado) às 08:00h em primeira convocação e às 08h:30min em segunda convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Prestação de contas, exame, discussão e votação acerca das demonstrações financeiras; 2. Informações sobre o Zoneamento da Cana de Açúcar - ZAE Cana; 3. Assuntos Gerais. Tangará da Serra - MT, 07 de março de 2.012. **Normando Corral - Presidente.**

FIAGRIL LTDA, torna público que requereu a SEMA/MT, pedido de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo, CNPJ 02.734.023/0017-12 sito a Av.Perimetral José Aparecido Ribeiro, 611 S, Bairro Loteamento Comercial José Aparecido Ribeiro, município de Nova Mutum – MT. **Asplemat/DO**

SINTRAESCO - Sindicato dos Trabalhadores de Escritórios de Contabilidade, Assessoramento, Perícia, Advocacia, Consultoria, Auditoria, Auto Escola, Despachante, Prestadora de Serviços, Temporários, Terceirizados e Afins - MT
CNPJ: 01.671.226/0001-87

**Edital de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária
Convencão Coletiva 2012/2013**

No uso das atribuições legais que me são atribuídas, no art. 11 alínea a, vem convocar a todos os trabalhadores das respectivas categorias: I. Escritório de

Contabilidade, Empresa Contábil; II. Assessoria e cobrança, assessoria e planejamento; Assistência contábil, assistência gerencial; Empresas e escritórios de Marketing, telemarketing (Ativo e Receptivo), Merchandising, Call Center; Assessoria em empresas e escritórios de Arquitetura e planejamento, engenharia de plantas e projetos, de urbanização, ajardinamento e estudos ambientais, de assistência de projetos de cozinha, de decoração e ornamentação de ambientes interiores; Assessoria e desenhos; III. Em institutos de desenvolvimento empresarial, levantamento para engenharia consultiva, empresas e escritórios de levantamento topográfico, institutos de pesquisas e estatísticas; IV. Advogados associados, clubes de diretores lojistas, associações comerciais, industriais, civis e militares, associações de criadores rurais e ruralistas, câmara da indústria e comércio, elaboração de projetos agropecuários; Aerofotogrametria (fotografia aérea); Clubes de proteção ao crédito, junta comercial; V. Consultoria econômico-financeiras, consultorias de empresas, consultorias de estudos e projetos, consultorias industriais, consultorias de organização, consultorias de Recursos Humanos, consultorias e supervisão de projetos; VI. Escritório e empresa de auditoria, empresa de serviços funerários; VII. Promoções e vendas (promotores de vendas, créditos e cobranças); Serviços de Proteção ao crédito; Serviços de Recrutamento e Seleção de Pessoal; Serviços empresariais, correspondente de crédito; VIII. Empresas e escritórios de prestação de serviços de informática, desenvolvimento de sistemas (software); Assistência técnica (Hardware); Consultoria, assessoramento em tecnologia da informação, treinamento e cursos na área de informática; IX. Empresas e escritórios prestadores de serviços de cópias xerográficas, de documentação e microfilmagem, cartórios e tabeliães, academias (ginástica, natação, dança); X. Empresas de trabalho temporário, empresa de trabalho terceirizado, prestadoras de serviços e locação de mão de obra e fornecedores de mão de obra, empresas e escritórios de prestação de serviços a terceiros em geral, centros de formação de condutores, despachantes, topografia e projetos, vendas de contrato de assistência médica, empresas e escritórios de marcas e patentes; XI. Sociedades civis com prestação de serviços na área de crédito, empresas de factoring, de informações cadastrais, de cobrança de crédito, de intermediação em operações financeiras de títulos; XII. Empresas e escritórios de produção de áudio e vídeo, serviços de locação de fitas de vídeo, games, compact disc (cd) e digital vídeo disc (DVD); XIII. Agência lotérica, agência de detetives e investigações, agência de emprego, agência de informações comerciais e confidenciais, agências franquizadas, análise e registro, agências de propagandas; XIV. Estudos técnicos e financeiros, assistência técnica em função de análises, consultorias e supervisão de projetos, execução de projetos agro-industriais, implantação de projetos, institutos de desenvolvimento empresarial, levantamento para engenharia consultiva, empresas e escritórios de levantamento topográfico, empresas e escritórios de marcas e patentes; XV. Empresa de Pesquisas e Informações, escritório e empresas de perícia, imobiliárias; XVI. Cooperativa de Crédito, cooperativa de produção, cooperativa de Eletrificação Rural, cooperativa Habitacional, cooperativa de Prestação de serviços; XVII. Empresas administradoras de cartões de crédito e débito; Administradoras de convênios, administração de vale transporte, cartão transporte e refeições (vale refeição, cartão refeição, tickets); Administradoras de empresas Holdings, de participações societárias, acionárias, de administração patrimonial, ações e quotas, de bens e negócios, empresas e escritórios de importação e exportação e aduaneira, organizados ou não sob a forma de pessoa jurídica; XVIII. Concessionárias e Distribuidoras de Veículos., para votarem e serem votados, na **Assembléia Geral Extraordinária** que será realizada no dia 31/03/2012, na sede do **SINDICATO DOS TRAB.NAS IND. GRAFICAS DE ESTADO DE MT** localizada na Rua Alenquer S/N Bairro: CPA I – Cuiabá/MT, às 9:00 horas, em primeira convocação, às 9:30 horas, em segunda convocação com 50% (cinquenta por cento) e mais 1 (um) e às 10:00 horas, terceira e última convocação qualquer número de associados onde trataremos a seguinte ordem do dia:

- a) Elaboração e aprovação da Pauta de Negociação Coletiva 2012/2013 (Cláusulas sociais e econômicas), das categorias representadas pelo SINTRAESCO-MT
- b) Delegar poderes à diretoria a instalar o dissídio coletivo de trabalho;
- c) Aprovação das Contribuições dos Trabalhadores em favor do Sindicato Laboral;
- d) Assuntos gerais.

Cuiabá 13, de Março de 2012 **Presidente Noel Inácio da Silva.**

**ITAKAIU AGROPASTORIL S.A - CNPJ/MF Nº 02.395.432/0001-74
AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que encontram-se à disposição, na Sede Social, na Fazenda Itaraguaia, S/N, Zona Rural, município de Cocalinho – Mato Grosso, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76 relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2011. Cocalinho-MT, 23 de Março de 2012.

Antônio Carlos Machado e Silva - Diretor-Presidente

Publicar

FUNDAÇÃO UNISELVA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2012-AJ-Uniselva

Processo: 2012/003427/UNISELVA **Contratante:** Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva **CNPJ Contratante:** 04.845.150/0001-57 **Contratada:** MACHADO & SILVA LTDA

– ME CNPJ: 08.710.871/0001-00 **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de entrega. **Prazo:** Pelo presente aditivo, fica prorrogado o prazo de entrega para mais 30 dias, totalizando 60 dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato, ou seja, o prazo de entrega se estenderá até o dia 31/03/2012. **Da Ratificação das Cláusulas:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Sandra Maria Coelho Martins
Superintendente

FUNDAÇÃO UNISELVA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2012-AJ-Uniselva

Processo: 2012/003482/UNISELVA **Contratante:** Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva **CNPJ Contratante:** 04.845.150/0001-57 **Contratada:** JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA – EPP **CNPJ:** 06.128.710/0001-88 **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de entrega. **Prazo:** Pelo presente aditivo, fica prorrogado o prazo de entrega para mais 15 dias, totalizando 45 dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato, ou seja, o prazo de entrega se estenderá até o dia 16/03/2012. **Da Ratificação das Cláusulas:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Sandra Maria Coelho Martins
Superintendente

A Agro Florestal Rio Guaíba S/A, CNPJ sob número 08 330 336/0001 – 24, torna publico que requereu a SEMA a Renovação do Licenciamento Ambiental Único – LAU, localizada no município de Feliz Natal. Não foi solicitado estudos de impacto ambiental.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE MATO GROSSO – STIPLAST/MT.

EDITAL DE AVISO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL.

Pelo presente Edital o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de Mato Grosso – STIPLAST/MT faz saber aos senhores empregadores na indústria de Material Plástico e Reciclagens que, conforme dispõe o art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei 5.452 de 1.º de maio de 1943), o desconto da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL de seus empregados pertencente a categoria profissional dos trabalhadores que atuam nas respectivas categorias do ramo de material plástico; fabricantes de embalagens, sacolas, rótulos, sacos, garrafas pet, peças: componentes, utensílios domésticos, brinquedos e produtos de decoração plásticas, material Plástico (inclusive da produção de laminados plásticos), plásticos descartáveis e flexíveis e trabalhadores nas indústrias de reciclagem, com abrangência Estadual e Base Territorial no Estado de Mato Grosso-MT, deve ser efetuado até o dia 31 de março de 2012, e recolhido em estabelecimento bancário, credenciado pela Caixa Econômica Federal, em conta específica do sindicato, até o dia 30 de abril do corrente ano, impreterivelmente. Ficam os interessados cientificados, desde já, que o recolhimento da Contribuição Sindical de seus empregados até o dia 30 de abril importará na multa de 10% (dez por cento), nos 30 (trinta) primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, ficando, nesse caso, o infrator, isento de outra penalidade, tudo na conformidade do art. 600 da CLT (Decreto-Lei 5.452 de 1.º de maio de 1943). Ficam os interessados cientificados, desde já, que o recolhimento para qualquer outra entidade sindical (Sindicato, Federação ou Superfederação) que não ao STIPLAST/MT, incorrerão em denúncia formal à SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO –SRTE/MT e ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23.ª REGIÃO (MATO GROSSO), para aplicação do art. 598 da CLT (Decreto-Lei 5.452 de 1.º de maio de 1943). As guias de recolhimento já estão sendo expedidas, devendo os empregadores que não as receberem até o dia 30 de março de 2012, solicitá-las a esta entidade no endereço: Rua São Luiz, nº 476, Bairro Lixeira – Cuiabá – MT – CEP 78.008-515

Fone: (065) 3623-1661 e e-mail: stiplast@hotmail.com, ou imprimir-las pelo site da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), código sindical: 556.352.98551-5, CNPJ 11.743.459/0001-00. Cuiabá/MT, 19 de Março de 2012. Ricardo Silva de Amaral - Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

A Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO E TÊXTIL DO ESTADO DE MATO GROSSO – STIVET/MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os trabalhadores da categoria associados ou não da entidade, a se reunirem em assembléia geral extraordinária, dia 01 de Abril de 2012 (DOMINGO), na sede do sindicato, sito Rua São Luiz, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, às 09:00 horas em primeira convocação com 50% + 1 dos associados presentes, às 10:00 horas em segunda e última convocação com qualquer número de associados que se fizerem presentes, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a-) Colheita, análise e discussão de proposta para montagem e deliberação, da pauta de reivindicação, da CCT da categoria, vigência 2012/2013. b-) Indicar membros para constituir comissão negociadora e da montagem das pautas de negociação da CCT 2012/2013. c-) Conceder ou não autorização para sindicato providenciar as Negociações Coletivas de Trabalho diretamente com as entidades Sindicais Patronais (SINVEST e a FIEMT); d-) Conceder autorização para o Sindicato ajuizar Dissídio Coletivo de Natureza Econômica ou Jurídica, caso não venha ocorrer a formalização da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, vigência 2012 a 2013, com a entidade sindical patronal ou perante mesa redonda junto a SRTE de MT, e-) Deliberar, pela conveniência ou não, de transformar a Assembléia Geral Extraordinária do sindicato laboral em estado permanente, até realização da Convenção Coletiva de Trabalho, acordo coletivo de ou julgamento do dissídio coletivo de trabalho perante a TRT 23ª Região. Cuiabá-MT, 22 de Março de 2012. CLAUDETE BENEDITA DE AZEVEDO – Presidente.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO

- FETIEMT

EDITAL

RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

EXERCÍCIO DE 2012

Pelo presente edital, A Federação dos Trabalhadores nas Indústrias no Estado de Mato Grosso - FETIEMT, faz saber aos senhores empregadores nas industriais inorganizadas no Estado de Mato Grosso, que na conformidade do que dispõe o artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com o artigo 582, o desconto da Contribuição Sindical de seus empregados, cuja categoria é de trabalhadores inorganizadas em sindicatos, deve ser efetuado até o dia 31 de Março de 2012, podendo ser recolhida nas agências da Caixa Econômica Federal, rede bancária e agência lotéricas, até o dia 30 de abril do corrente ano, impreterivelmente. Ficam os interessados cientes, desde já, que, o não recolhimento até o vencimento, importará multa de 10% (dez por cento), nos trinta primeiros dias com adicional de 2% (dois por cento) ao mês subsequente, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, conforme estabelece o artigo 600, da Consolidação das Leis do Trabalho. As guias de recolhimento serão expedidas, devendo os empregadores que não as receber, em tempo hábil, solicitá-las a essa Federação dos Trabalhadores nas Indústrias no Estado de Mato Grosso-FETIEMT, no endereço: Rua São Luiz, nº. 476, Bairro Lixeira, Cuiabá –MT, CEP 78.008-515, Telefone: (65) 3623-1661, imail: fetiemt@terra.com.br, ou imprimir-las pelo site da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), código sindical: 004.352.00000-0, CNPJ 36.910.651/0001-66. Cuiabá-MT, 19 de Março de 2012 – Ronei de Lima – Presidente.

JOSÉ RODRIGUES RAMOS, CPF nº 679.342.004-63, torna público que requereu junto à SEMA –Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença de Operação para empreendimento destinado a Atividades de Lavagem de Veículos para regularização ambiental de um Lava Jato, localizado no município de Confresa-MT.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

ARNALDO CATANI, empresa rural inscrita no CPF nº 333.720.719-72, Insc. Estadual nº 13.266.625-1, estabelecida na Rodovia MT 240 à 25 Km da sede s/n PA Jaraguá município de Água Boa-MT. **DECLARA** o Extravio dos seguintes documentos: Talões de Notas Fiscais mod “1” – numeração 001 à 025.

SEMENTES COSMORAMA LTDA(FILIAL), empresa inscrita no CNPJ nº 00.011.060/0003-71, Insc. Estadual nº 13.369.644-8, estabelecida na Rua 28 de Outubro, nº 2461, Centro, Mirassol D'Oeste-MT, **DECLARA** o Extravio do Talão de Nota Fiscal mod. 1 nº 000001 à 000025.

MARINA PEREIRA CATULE ME, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 08.827.490/0001-06 e no Município sob o nº 94540, estabelecido na Rua Três, nº 03, Bairro CPA III, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que

extraviou a 1ª e a 4ª via da nota fiscal de série 2, nº 139, vias destinadas ao cliente, nota esta que foi emitida pelo contribuinte e cancelada após o extravio. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

COMUNICADO DE EXTRAVIO

A Empresa **M.L. DECORAÇÕES LTDA – ME**, situada em Campos de Julio – MT, Avenida Valdir Masutti, nº. 897, Bairro Centro, portadora da Inscrição Estadual nº 13.048.239-0 e CNPJ nº 03.194.487/0001-89, comunica o Extravio dos documentos abaixo citados:
Notas fiscais mod. 2, Série D-1, Ano 1987 à 2000, n.º. 003951 à 004300;
Notas fiscais mod. 2, Série B-1, Ano 1987 à 1991, n.º 000126 à 000150;
Notas fiscais mod. 2, Série C-1, Ano 1987 à 1991, n.º 000026 à 000075.

NAVEGAÇÃO NOVA FRONTEIRA LTDA, inscrita no CPNJ/MF sob nº 01.158.146/0008-07 e no CCE/MT sob nº 13.380.251-5, com endereço na Estrada Tapurah a Nova Maringá, S/Nº, KM 46,

Zona Rural, CEP 78.573-000, no Município de Tapurah/MT, declara para os devidos fins de direito que extraviou 100 (cem) blocos de Bilhete de Passagem Aquaviário Mod. 14, não utilizados (em branco) de numeração 000.001 a 005.000, autorizados pela AIDF-e nº 239481/2010.

A empresa **Paulo Jose Figueiredo Paz**, inscrita no CNPJ nº 26.550.996/0001-00 Informa que foram extraviado todos os livros contábeis e blocos usados e em branco da referida empresa.

JANETE CHEMINSKI MERCEARIA, CNPJ nº 05.594.048/0001-99 e Inscrição Estadual nº 13.217.733-1, estabelecida na AV. DOIS MIL, S/Nº, CENTRO, COLNIZA – MT, **COMUNICA EXTRAVIOU OS BLOCOS DE NOTAS FISCAIS, Série: D, MOD. 2, de nº 001 a 750, e Série D1, MOD. 2, de nº 001 a 150 e de nº 701 a 750.**

A empresa **Madim Agro Industrial Ltda (matriz)**, c/sede na Estrada Laura, chácara 15 A e 15 A1, Zona Rural, Vera MT, CNPJ 14.931.422/0001-95 e I.E. 13.111.510-3, inativa desde 2000. Comunica que foram extraviados todos os documentos da empresa: sendo contrato social primitivo, notas fiscais usadas e em branco, romaneios, AIDF, guias pagas INSS, FGTS, livros fiscais, documentos IBAMA, Projetos, enfim toda a documentação desde a constituição das empresas.

A empresa **Madim Agro Industrial Ltda (filial)**, c/sede na Estrada Laura, chácara 15 A e 15 A1, Zona Rural, Vera MT, CNPJ 14.931.422/0002-76 e I.E.13.021.608-9, inativa desde 2000. Comunica que foram extraviados todos os documentos da empresa: sendo contrato social primitivo, notas fiscais usadas e em branco, romaneios, AIDF, guias pagas INSS, FGTS, livros fiscais, documentos IBAMA, Projetos, enfim toda a documentação desde a constituição das empresas.

A Cooleste Cooperativa Agrícola dos Produtores Rurais da Região Sul do MT, inscrita sob o CNPJ nº 05.156.580/0001-24 e Inscrição Estadual nº 13.210.517-9, estabelecida na Rua São Paulo nº 430, Bairro Primavera I, Primavera do Leste/MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou o Livro nº1 de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências.

A Cooleste Cooperativa Agrícola dos Produtores Rurais da Região Sul do MT, inscrita sob o CNPJ nº 05.156.580/0005-58 e Inscrição Estadual nº 13.377.681-6, estabelecida na Rodovia MT 130, km 12, Zona Rural, Primavera do Leste/MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou o Livro nº1 de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2012 – ID. 233.646

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 121/2012/C.ADM, de 24/02/2012, comunica aos interessados que será **ABERTA** a Sessão Pública do **PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2012 – ID. 233.646**, no dia **10 de abril de 2012, às 09h**, na sala de Licitações – Departamento Administrativo – Bloco Des. Antônio de Arruda – Tribunal de Justiça.

Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para reforma civil e elétrica do prédio do Fórum da Comarca de Apicás/MT, conforme especificações técnicas do **Projeto Básico n. 011/2012**, e seus anexos, deste Edital."

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site: www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 22 de março de 2012.

Ruy Carlos Castrillon da Fonseca
Pregoeiro Oficial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

CONTRATO Nº 19/2012- ID. 236.644

OBJETO: "Contratação de empresa para aquisição de 08 (oito) assinaturas do Jornal 'A Gazeta', para distribuição no Gabinete da Presidência, Gabinete da Vice-Presidência, Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, Gabinete dos Juizes Auxiliares da Presidência, Diretoria-Geral, Coordenadoria de Comunicação e ESMAGIS".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J. Nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: JORNAL A GAZETA LTDA.

C.N.P.J.: 06.167.347/0001-00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura em 16/03/2012.

PREÇO: O preço global deste contrato é de R\$4.572,00 (quatro mil quinhentos e setenta e dois reais).

Cuiabá, 21 de março de 2012

Belª. **Marluce Peixoto de Assis**

- Diretora do Departamento Administrativo, em substituição legal -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 69/2008- ID. 207.299

OBJETO: "O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 69/2008, Id. 207.299, celebrado no período de 10/10/2008 a 09/05/2012, por acordo entre as partes, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
C.N.P.J. Nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: F. ROCHA & CIA LTDA.

C.N.P.J.: 73.882.136/0001-46

DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes darão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir de 04/04/2012, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Cuiabá, 21 de março de 2012

Belª. **Marluce Peixoto de Assis**

- Diretora do Departamento Administrativo, em substituição legal -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

CONTRATO Nº 23/2012- ID. 238.010

OBJETO: "Contratação do profissional Ércio de Arruda Lins tem por escopo a realização dos serviços de consultoria visando o acompanhamento e capacitação de equipe técnica para realização de procedimento de licitação para contratação de agência de publicidade.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
C.N.P.J. Nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: ERCIO DE ARRUDA LINS

C.P.F.: 345.932.251-91

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a contar da sua assinatura em 19/03/2012, ou até que se finalize o objeto da presente contratação.

PREÇO: O preço global deste contrato é de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Guiabá, 21 de março de 2012

Bel^ª. Marluce Peixoto de Assis

- Diretora do Departamento Administrativo, em substituição legal -

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE-MT - JUÍZO DA PRIMEIRA VARA EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS AUTOS N. 414-89.2009.811.0037 - CÔD. 60567 - ESPÉCIE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO - PROCESSO DE CONHECIMENTO - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A - PARTE RÉ: AIRTON VIEIRA TOBIAS - CITANDO(A,S): REQUERIDO(A): AIRTON VIEIRA TOBIAS, CPF: 024.396.571-07, RG: 205705-7 SSP/MT. Filiação: Noé Vieira Tobias e Eva Geneci Tobias, data de nascimento: 21/7/1977, brasileiro(a), natural de Porto Alegre-RS, solteiro(a). Endereço: Rua A, 00214, Bairro: Cristo Rei, Cidade: Primavera do Leste-MT. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/11/2009 - VALOR DA CAUSA: R\$ 12.867,87 - FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Trata-se de Medida Cautelar de Busca e Apreensão com pedido de liminar, proposta por BANCO FINASA S/A, em desfavor de AIRTON VIEIRA TOBIAS, aduzindo em síntese que concedeu crédito financeiro a requerida no valor de R\$ 12.867,87 (doze mil oitocentos e sessenta e sete reais e sete centavos), formalizado no Contrato de Financiamento bancário com cláusula de Alienação Fiduciária, para adquirir o veículo descrito à fls. 08, devendo o mesmo efetuar o pagamento do valor financiado em 48 parcelas mensais e sucessivas devidamente corrigidas contratualmente. DESPACHO: Vistos, etc. Acolho o pugnado às fls. 35. Tendo em vista a não localização do requerido, conforme certidão de fls. 32, expeça-se edital de citação. Primavera do Leste/MT, 12 de maio de 2010. Flávio Miraglia Fernandes - Juiz de Direito. Eu, Maria Eterna Pereira da Silva, digitei. Primavera do Leste-MT, 23 de março de 2011. NESTOR JOSÉ COMACHIO JUNIOR Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE SORRISO - MT

JUÍZO DA SEXTA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 790-47.2001.811.0040; ESPÉCIE: Procedimento Ordinário;- PARTE REQUERENTE: LÍRIO NAZZARI (ESPÓLIO); PARTE REQUERIDA: JORGE SASSO e KIMIYO ITAMURA SASSO; INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerido(a): Jorge Sasso, Cpf: 467.244.358-20, Rg: 435.018 SSP SP, brasileiro(a), casado(a), comerciante 448.533.869-04, atualmente em lugar incerto e não sabido; FINALIDADE: A INTIMAÇÃO DO REQUERIDO atualmente em lugar incerto e não sabido, para promover o pagamento dos honorários advocatícios no valor R\$ 3.946,98 (três mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do cálculo apresentado às fls. 426, sob pena de aplicação da multa de 10% sobre o valor do débito. DECISÃO/ DESPACHO: Vistos. Defiro o pedido de fls. 421. Oficie-se o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca para que averbe à margem das matrículas imobiliárias n.º 3836, 3837 e 3838 o teor da sentença de fls. 182/185. Sem prejuízo, intimem-se os requeridos para promoverem o pagamento dos honorários advocatícios, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do cálculo apresentado às fls. 426, sob pena de aplicação da multa de 10% sobre o valor do débito. Havendo a satisfação da obrigação, conclusos para a extinção. Não havendo, expeça-se mandato de penhora e avaliação, devendo esta ser efetivada pelo próprio Oficial de Justiça, salvo se impossibilitado por falta de conhecimento técnico, o que deverá ser certificado. Realizada a penhora, intimem-se os requeridos para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância,

expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rosilene Machado Antunes, Técnico Judiciário, digitei. Sorriso - MT, 5 de março de 2012.

Rita de Cácia Figueiredo Medeiros - Gestora Judiciária

Asplemat/DO

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT - JUÍZO DA QUARTA VARA CIVEL EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS AUTOS N. 2057-53.2010.811.0003 - 172/10 CÓDIGO: 433392 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO DE EXECUÇÃO - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO SUL DE MATO GROSSO LTDA. - EXECUTADOS: VALDECI FAVRETTO e SÉRGIO FAVRETTO e MARILAINE ROSSETI FAVRETTO - CITANDOS: SERGIO FAVRETTO, CPF: 761.904.129-04, RG: 465.239-46 SSP/PR, brasileiro(a), casado(a), agricultor e MARILAINE ROSSETI FAVRETTO, CPF: 821.401.701-72, RG: 114.442-82, brasileiro(a), casado(a), do lar - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/3/2010 - VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.711,78 - FINALIDADE: CITAÇÃO DAS PARTES DEVEDORAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 3 (três) dias efetuar o pagamento da dívida, cientificando da inicial, conforme resumo abaixo, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução. CIENTIFICAÇÃO de que a partir da juntada aos autos do edital de citação, fluirá o prazo de 15 (quinze) dias para opor, querendo, EMBARGOS DO DEVEDOR, INDEPENDENTEMENTE DE PENHORA, DEPÓSITO OU CAUÇÃO (ARTS. 736 E 738, CPC). Observação: No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. (art. 652-A, Parágrafo Único do CPC). VALOR PRINCIPAL: R\$ 2.711,78 - HONORÁRIOS FIXADOS: R\$ 200,00. OBSERVAÇÕES: a) Em caso de nomeação de bens à penhora, deverá a parte devedora observar as disposições do art. 655 do CPC e apresentar documento comprobatório da propriedade e inexistência de ônus, bem como dar a estimativa do(s) valor dele(s). b) Deverá, ainda, a parte devedora, comparecer em cartório para assinar o termo de penhora e depósito, acompanhada do seu cônjuge, em se tratando de bem imóvel, no prazo de três (03) dias, a contar da sua intimação da aceitação do(s) bem(ns) pela parte credora, tudo sob pena de ser a nomeação declarada ineficaz e a penhora efetivar-se por oficial de justiça. Rondonópolis-MT, 13 de março de 2012. LEOMIR LÍDIO LUVIZON Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT - JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CIVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: TRINTA (30) DIAS AUJUTOS N. 2375-75.2006.811.0003 (106/2006) - ESPÉCIE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PROCESSO DE CONHECIMENTO - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - PARTE REQUERENTE: ODILIO BALBINOTTI e DUILIO PIATO JUNIOR - PARTE RÉQUERIDA: ARY FRIES e SIRLEI AMALIA FRIES e LAIRTON NELSON TELEKEN e ALEXSANDRA TELEKEN. INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: ALEXSANDRA TELEKEN, RG 46.628-94 SSP/RS, brasileiro(s), casado(a), do lar, ARY FRIES, CPF: 153.872.400-68, RG: 20.184.501-93 SSP/RS, brasileiro(a), casado(a), agricultor, SIRLEI AMALIA FRIES, CPF: 590.952.290-68, brasileiro(a), agricultora, LAIRTON NELSON TELEKEN, CPF: 635.448.490-20, RG: 10.560.615-16 SSP/RS, brasileiro(a), casado(a), produtor rural, atualmente em local incerto e não sabido. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES, ALEXSANDRA TELEKEN, RG: 46.628-94 SSP/RS, brasileiro(a), casado(a), do lar, ARY FRIES, CPF: 153.872.400-68, RG: 20.184.501-93 SSP/RS, brasileiro(a), casado(a) agricultor, SIRLEI AMALIA FRIES, CPF: 590.952.290-68, brasileiro(a), casado(a), agricultora, LAIRTON NELSON TELEKEN, CPF: 635.448.490-20, RG: 10.560.615-16 SSP/RS, brasileiro(a), casado(a), produtor rural, atualmente em local incerto e não sabido, dos termos do despacho abaixo, bem como, para o cumprimento da obrigação, no prazo de quinze (15) dias, efetuando o pagamento do débito no valor de R\$ 4.662,91 (quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavo), sem a incidência de multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475, "j", do Código de Processo Civil. DECISÃO/DESPACHO: Fls. 194: Vistos em correição. Defiro o requerido a (fl. 193), expedindo-se o necessário. Intimem-se. Roo/MT, 28/outubro/2011. - Dr. Luiz Antonio Sari, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível - Fls. 181: "Vistos, etc. Façam-se as anotações devidas, quer na Escrivania, quer na Distribuição, uma vez que a partir de agora a ação passará a ser "Execução de Sentença". Intime-se o devedor para cumprir a obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, sem a incidência da multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475 "j" do Código de Processo Civil. Fixo os honorários advocatícios, em caso de descumprimento da obrigação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Nesse sentido é a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, assim: "por determinação expressa do art. 20, § 4º, do CPC, a fixação de honorários no princípio da execução, deve pautar-se pela apreciação equitativa do magistrado." (Agravo de Instrumento n. 10.873, rel. Des. José Jurandir de Lima, Diário da Justiça de 17 de fevereiro de 2000, pág. 25). Transcorrido o prazo, sem manifestação, vista dos autos à parte exequente, após conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Roo/MT, 21 de outubro de 2010. Dr. Luiz Antonio Sari, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível." E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, técnica Judiciária, digitei. Rondonópolis-MT, 5 de março de 2012. ANTONIETA MAZETTO Escrivã(o) Judicial - Port. 01/01



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
 SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
 Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
 CEP 78058-743 - Cuiaba - Mato Grosso
 FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.
 Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
 COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beijja, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminino grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".